Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1357 | Quarta-feira - 30 de Outubro de 2013 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antônio Carlos 2
Atalanta 125
Biguaçu 126
Bom Jesus do Oeste 126
Bom Retiro 127
Braço do Trombudo 129
Caçador 172
Camboriú 180
Catanduvas 184
Chapadão do Lageado 195
Concórdia 195
Coronel Freitas 202
Coronel Martins 202
Corupá 205
Ermo 206
Forquilhinha 206
Fraiburgo 206
Gaspar 209
Ibiam 210
Imbituba 212
Irineópolis 214
Itaiópolis 216
Itapoá 217
Joaçaba 218
Lages 218
Lauro Muller 219
Leoberto Leal 224
Lindóia do Sul 225
Luzerna 225
Mafra 228
Marema 228
Massaranduba 228
Meleiro 229
Monte Carlo 229
Morro da Fumaça 230
Navegantes 231
Ouro Verde 231
Palhoça 232
Papanduva 232
Paulo Lopes 232
Pomerode 235
Porto União 235
Presidente Castello Branco 238
Rio do Sul 238
Santa Rosa do Sul 261
São Bento do Sul 265
São José 286
São Lourenço do Oeste 286
São Pedro de Alcântara 290
Schroeder 293
Serra Alta 299
Timbó 299
Três Barras 303
Tunápolis 303
Turvo 303
Vitor Meireles 303
Xavantina 305

Consórcios

AGIR 305
CIGA 306
CINCO 308
CIS/AMFRI 355

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente ● Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Antônio Carlos

Prefeitura

Lei Nº 1.445/2013

LEI Nº 1445/2013
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2014 e dá outras providências.

ADELINO BONIFÁCIO KRETZER, Prefeito Municipal de Antônio Carlos em exercício faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Orçamento do Município de Antônio Carlos, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;
II - as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2014/2017;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições sobre dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2014, 2015 e 2016, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I desta lei com os seguintes anexos complementares:

I - Anexo I.1 - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Receitas;

II - Anexo I.2 - Demonstrativo das Prioridades em Metas Físicas e Financeiras para 2014, 2015 e 2016;

III - Anexo I.2.1 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Programa de Governo;

IV - Anexo I.2.2 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas por Grupo de Natureza de Despesa;

V - Anexo I.2.3 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;

VI - Anexo I.2.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;

VII - Anexo I.2.5 - Demonstrativo da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;

VIII - Anexo I.3 - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2012;

IX - Anexo I.4 - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas para os três Exercícios Anteriores;

X - Anexo I.5 - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

XI - Anexo I.6 - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

XII - Anexo I.7 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

XIII - Anexo I.8 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS;

XIV - Anexo I.9 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XV - Anexo I.10 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XVI - Anexo II - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

XVII - Anexo III - Demonstrativo dos Projetos previstos para Execução em 2013;

XVIII - Anexo IV - Demonstrativo das Obras que passarão para 2014 em Andamento e que deverão estar Incluídas como prioridade nesta Lei de Diretrizes;

XIX - Anexo V - Demonstrativo da Compatibilização da Metas de Despesa priorizadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentária com aquelas estabelecidas no Plano Plurianual;

XX - Anexo VI - Demonstrativo da Compatibilização da Origem com a Destinação dos Recursos;

XXI - Anexo VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados á Saúde; e

XXII - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados ao Ensino.

II - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2014

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I, I.1, I.2, I.2.1 a I.2.5 e V de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas nos Anexos I.2 e V a fim de compatibilizar a despesa à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa na execução orçamentária.

III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação - um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade - um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto - um instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial - as despesas que não contribuem para a

manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional da despesa;
VII - receita ordinária - aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na participação nos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física - realização da obra, fornecimento do bem ou serviço pelo contratado;
IX - execução orçamentária - o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - execução financeira - arrecadação das receitas e o pagamento das despesas, inclusive dos restos a pagar já inscrito.
XI - categoria de programação, de que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal - as ações de governo representadas pelos projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2009.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e sua Autarquia, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas aos seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais (OF) e da Seguridade Social (SS), desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial STN/SOF nº 163/2001, Portaria Conjunta n° 1/2009 (Manual da Despesa Nacional), na forma dos seguintes Anexos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II - Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III - Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X - Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional, Programática, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Diagnóstico situacional do Programa ou Ação, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (Art. 5º, II da LRF);
XIV - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF);
XVI - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2013. (Art. 5º, III);
XVIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF);
XIX - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2013. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2012. (Art. 8°, 50, I da LRF e Portaria STN n° 245/2007);

§ 1º O Orçamento das Unidades Gestoras: Prefeitura, Autarquia e Fundo que acompanham o Orçamento Geral do Município evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa para a respectiva ação de governo, desdobrada por Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores, admitido, dentro da mesma ação, o remanejamento de dotação de um Grupo de Natureza de Despesa para outro por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme definido por esta lei como categoria de programação de que trata o artigo 167, VI da CF.

§4° Quando necessário para atender aos objetivos e metas estabelecidas na ação governamental, é admitido a inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá, pelo menos:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II - Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2008, identificando o estoque da Dívida Ativa;
III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa ao Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa realizada nos exercícios de 2011 e 2012 e despesa fixada para 2013 e 2014;
IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa;

V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2012 a 2014;
VI - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
VII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos a Ações Públicas de Saúde;
VIII - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2013;
IX - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2012, 2013 e 2014;

Art. 9° A Reserva de Contingência para as diversas Unidades Gestoras será constituída de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10 A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Ipreancarlos será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11 A execução da Lei Orçamentária Anual para 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos.

Art. 12 Os Fundos Municipais tratados na Lei Orçamentária Anual de 2014 como Unidades Orçamentárias, terão suas receitas especificadas no orçamento da Unidade Gestora Prefeitura, e estas, por sua vez, vinculadas a despesas relacionadas a seus objetivos identificadas em Plano de Aplicação, representados nas planilhas de despesas referidas no artigo 7°, X desta LEI.
§ 1 O Chefe do Poder Executivo Municipal será o gestor dos recursos vinculados a estes fundos.

Art. 13 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14 Se a receita estimada para 2014, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 Na execução do orçamento, verificado ao final de cada bimestre que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes: Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários para preservar o equilíbrio de caixa e o cumprimento das metas, observado a fonte de recurso, nas seguintes dotações abaixo:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidas;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotações destinadas à manutenção da frota rodoviária municipal; e
IV - Ações financiadas com recursos cuja meta de receita não foi alcançada.

Parágrafo Único - A limitação de empenho e movimentação financeira será determinada por Decreto do Chefe de Poder correspondente nos trinta dias subseqüentes ao encerramento do bimestre por indicação da Controladoria Geral do Município.

Art. 16 A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da geração de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.10 no valor de R$ 1.009.840,00 (hum milhão, nove mil e oitocentos e quarenta reais) observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta LEI.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado até o exercício de 2013.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a abertura de crédito adicional extraordinário ou encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo abertura de créditos adicionais por conta da anulação parcial ou total de dotações alocadas para projetos, atividades ou operações especiais, desde que ainda não comprometidas.

Art. 18 O orçamento para o exercício de 2014 da Unidade Gestora Prefeitura reservará recursos de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida para passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de que trata o artigo 4º, § 3º e 5º, III da LC 101/2000, conforme ANEXO II desta LEI.
Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o equilíbrio de caixa.
Art. 21 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014, com dotações financiadas com recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o ingresso desses recursos no fluxo de caixa.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de que trata o artigo 43, da Lei 4.320/64 será realizada em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme disposto nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal e orientação constante da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2009 e alterações posteriores.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual a codificação das contas de Receita e Despesa será acrescida do código indicado na Tabela de Destinação de Recursos que acompanha o Orçamento da Receita, construída a partir das orientações constantes da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2009 e alterações posteriores, de forma que o

controle do equilíbrio de caixa seja evidenciado em cada fonte de recursos.

Art. 22 A renúncia e os descontos de receita estimada para o exercício financeiro de 2014 integrarão também o Orçamento da Receita em contas redutoras e apresentadas no ANEXO I.1, conforme orientação da Portaria Conjunta STN/SOF n° 1/2009 dispensando assim a compensação exigida no artigo 14, II da LRF.

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, promoção da saúde, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, desenvolvimento econômico e de cooperação técnica voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá sempre de autorização em lei específica para cada entidade.

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão requerer o benefício, acompanhado de plano de aplicação, atender as normas estabelecidas para habilitação à obtenção do recurso e prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Art. 24 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixada no item I do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Art. 25 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - ANEXO III, de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO IV desta lei.

Art. 26 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e com previsão de recursos na lei orçamentária.

Art. 27 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 28 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação das despesas no mínimo por elemento de despesa que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 29 Durante a execução orçamentária de 2014, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que estes se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2014 e constantes desta lei.

Art. 30 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos, por exemplo: dos programas, das ações de governo, do m2 da construção, do m2 da pavimentação, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos dos serviços e das obras realizadas serão apurados a partir das metas físicas e financeiras realizadas através das operações orçamentárias e relatórios de produção fornecidos pelos titulares das Secretarias, Autarquias, Fundações e Fundos.

Art. 31 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas - ANEXO V e contemplados na Lei Orçamentária para 2014 serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 32 Na execução da Lei Orçamentária de 2014, o Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Prevista, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada fonte de recursos, observada a tendência do exercício; e

II - o superávit financeiro do exercício anterior em cada fonte de recursos.

Art. 33 Os créditos adicionais suplementares se caracterizam pela elevação da dotação fixada para o projeto, atividade ou operação especial, ainda que decorrente da inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa.

Parágrafo Único - Eventuais alterações das fontes de financiamentos de cada projeto, atividade ou operações especiais para adequação das disponibilidades de caixa poderão ser efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 120% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000.

Art. 35 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei ou ato próprio quando cabível, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado

em concurso público ou contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma da lei municipal que regula a matéria, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014 ou em créditos adicionais.

Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores mesmo quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - eliminação de vantagens e gratificações concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39 Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Antônio Carlos, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2013.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações fixadas para despesas operacionais e constantes na proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 43 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência momentânea de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 44 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 45 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2014.

Art. 46 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 22 de Outubro de 2013.
ADELINO BONIFÁCIO KRETZER
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE Antônio Carlos

Página: 1/2
Data: 20/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2013	1.221.213,44	575.702,63	645.510,81	11.227.880,08
2014	1.172.170,02	581.316,54	590.853,48	11.818.733,56
2015	1.114.615,52	613.102,70	501.512,82	12.320.246,38
2016	1.026.495,07	738.156,04	288.339,03	12.608.585,41
2017	985.936,76	729.023,44	256.913,32	12.865.498,73
2018	941.691,08	735.666,05	206.025,03	13.071.523,76
2019	900.158,41	739.275,89	160.882,52	13.232.406,28
2020	856.262,75	752.519,62	103.743,13	13.336.149,41
2021	791.194,73	826.525,70	(35.330,97)	13.300.818,44
2022	703.600,07	967.259,25	(263.659,18)	13.037.159,26
2023	638.682,74	1.041.446,00	(402.763,26)	12.634.396,00
2024	580.900,30	1.096.405,27	(515.504,97)	12.118.891,03
2025	532.846,60	1.126.741,61	(593.895,01)	11.524.996,02
2026	512.873,42	1.079.711,26	(566.837,84)	10.958.158,18
2027	476.489,15	1.082.456,70	(605.967,55)	10.352.190,63
2028	442.273,51	1.080.555,53	(638.282,02)	9.713.908,61
2029	406.985,87	1.083.047,82	(676.061,95)	9.037.846,66
2030	367.074,88	1.102.043,33	(734.968,45)	8.302.878,21
2031	344.887,46	1.072.361,57	(727.474,11)	7.575.404,10
2032	315.800,30	1.065.167,26	(749.366,96)	6.826.037,14
2033	290.684,26	1.049.578,83	(758.894,57)	6.067.142,57
2034	272.641,73	1.016.267,27	(743.625,54)	5.323.517,03
2035	249.915,43	999.578,68	(749.663,25)	4.573.853,78
2036	235.973,99	959.712,87	(723.738,88)	3.850.114,90
2037	191.210,42	862.980,38	(671.769,96)	3.178.344,94
2038	180.750,91	823.496,48	(642.745,57)	2.535.599,37
2039	167.452,33	795.692,62	(628.240,29)	1.907.359,08
2040	165.722,56	737.858,34	(572.135,78)	1.335.223,30
2041	160.667,21	692.863,27	(532.196,06)	803.027,24
2042	156.520,24	648.168,81	(491.648,57)	311.378,67
2043	152.128,34	607.123,82	(454.995,48)	-143.616,81
2044	151.664,57	556.866,50	(405.201,93)	-548.818,74
2045	4.043,96	520.695,98	(516.652,02)	-1.065.470,76
2046	888,60	482.685,60	(481.797,00)	-1.547.267,76
2047	----	443.012,75	(443.012,75)	-1.990.280,51
2048	----	403.052,98	(403.052,98)	-2.393.333,49
2049	----	365.716,09	(365.716,09)	-2.759.049,58
2050	----	330.820,66	(330.820,66)	-3.089.870,24
2051	----	299.066,73	(299.066,73)	-3.388.936,97
2052	----	268.739,41	(268.739,41)	-3.657.676,38
2053	----	241.359,14	(241.359,14)	-3.899.035,52
2054	----	216.288,74	(216.288,74)	-4.115.324,26
2055	----	192.594,37	(192.594,37)	-4.307.918,63
2056	----	170.919,91	(170.919,91)	-4.478.838,54
2057	----	150.316,90	(150.316,90)	-4.629.155,44
2058	----	132.249,79	(132.249,79)	-4.761.405,23
2059	----	115.832,62	(115.832,62)	-4.877.237,85
2060	----	100.477,04	(100.477,04)	-4.977.714,89
2061	----	86.808,29	(86.808,29)	-5.064.523,18
2062	----	74.142,59	(74.142,59)	-5.138.665,77
2063	----	63.822,80	(63.822,80)	-5.202.488,57
2064	----	53.791,66	(53.791,66)	-5.256.280,23
2065	----	45.619,07	(45.619,07)	-5.301.899,30

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE Antônio Carlos

Página: 2/2
Data: 20/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	c = a - b	d = (d exercício anterior) + (c)
2066	----	38.766,13	(38.766,13)	-5.340.665,43
2067	----	32.039,86	(32.039,86)	-5.372.705,29
2068	----	26.536,81	(26.536,81)	-5.399.242,10
2069	----	22.189,80	(22.189,80)	-5.421.431,90
2070	----	18.336,96	(18.336,96)	-5.439.768,86
2071	----	14.701,24	(14.701,24)	-5.454.470,10
2072	----	11.914,74	(11.914,74)	-5.466.384,84
2073	----	9.811,32	(9.811,32)	-5.476.196,16
2074	----	7.975,22	(7.975,22)	-5.484.171,38
2075	----	6.459,99	(6.459,99)	-5.490.631,37
2076	----	5.048,89	(5.048,89)	-5.495.680,26
2077	----	4.063,82	(4.063,82)	-5.499.744,08
2078	----	3.239,25	(3.239,25)	-5.502.983,33
2079	----	2.617,29	(2.617,29)	-5.505.600,62
2080	----	2.074,65	(2.074,65)	-5.507.675,27
2081	----	1.687,52	(1.687,52)	-5.509.362,79
2082	----	1.352,77	(1.352,77)	-5.510.715,56
2083	----	1.121,97	(1.121,97)	-5.511.837,53
2084	----	963,67	(963,67)	-5.512.801,20
2085	----	848,70	(848,70)	-5.513.649,90
2086	----	762,51	(762,51)	-5.514.412,41
2087	----	709,37	(709,37)	-5.515.121,78

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2014	Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS**		**21.443.200,00**	**0,00**	**0,00**	**21.443.200,00**	**5.030.200,00**	**0,00**	**21.443.200,00**
Órgão:	**11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**21.443.200,00**	**0,00**	**0,00**	**21.443.200,00**	**5.030.200,00**	**0,00**	**21.443.200,00**
Unidade:	**11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		**21.443.200,00**	**0,00**	**0,00**	**21.443.200,00**	**5.030.200,00**	**0,00**	**21.443.200,00**
0007	**PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE**								
1.015	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE	Obra Executada (Und)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		880.800,00	0,00	0,00	880.800,00	310.000,00	0,00	880.800,00
2.026	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	Atendimento (Und)							
	Meta física		94.000,000	0,000	0,000	94.000,000	23.500,000	0,000	94.000,000
	Meta financeira		12.201.400,00	0,00	0,00	12.201.400,00	2.706.200,00	0,00	12.201.400,00
2.027	AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Atendimento (Und)							
	Meta física		40.000,000	0,000	0,000	40.000,000	10.000,000	0,000	40.000,000
	Meta financeira		5.036.000,00	0,00	0,00	5.036.000,00	1.176.000,00	0,00	5.036.000,00
2.028	AÇÕES COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Atendimento (Und)							
	Meta física		90.000,000	0,000	0,000	90.000,000	22.500,000	0,000	90.000,000
	Meta financeira		933.000,00	0,00	0,00	933.000,00	220.000,00	0,00	933.000,00
2.029	AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	Atendimento (Und)							
	Meta física		16.000,000	0,000	0,000	16.000,000	4.000,000	0,000	16.000,000
	Meta financeira		926.000,00	0,00	0,00	926.000,00	241.000,00	0,00	926.000,00
2.030	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Atendimento (Und)							
	Meta física		71.868,000	0,000	0,000	71.868,000	17.967,000	0,000	71.868,000
	Meta financeira		688.000,00	0,00	0,00	688.000,00	274.000,00	0,00	688.000,00
2.031	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Atendimento (Und)							
	Meta física		3.012,000	0,000	0,000	3.012,000	700,000	0,000	3.012,000
	Meta financeira		512.000,00	0,00	0,00	512.000,00	78.000,00	0,00	512.000,00
2.032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Atendimento (Und)							
	Meta física		764,000	0,000	0,000	764,000	191,000	0,000	764,000
	Meta financeira		266.000,00	0,00	0,00	266.000,00	25.000,00	0,00	266.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2014	Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS**		**15.526.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.526.000,00**	**3.597.000,00**	**0,00**	**15.526.000,00**
Órgão:	**13.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS**		**7.722.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.722.000,00**	**1.610.000,00**	**0,00**	**7.722.000,00**
Unidade:	**13.01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS**		**7.722.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.722.000,00**	**1.610.000,00**	**0,00**	**7.722.000,00**
0001	**GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA**								
2.033	ADMINISTRAÇÃO DO IPREANCARLOS	Servidor (Und)							
	Meta física		660,000	0,000	0,000	660,000	165,000	0,000	660,000
	Meta financeira		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	90.000,00	0,00	350.000,00
0010	**ENCARGOS GERAIS**								
0.006	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPREANCARLC	Beneficiários (Und)							
	Meta física		660,000	0,000	0,000	660,000	165,000	0,000	660,000
	Meta financeira		6.272.000,00	0,00	0,00	6.272.000,00	1.218.000,00	0,00	6.272.000,00
0.007	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TESOURO	Beneficiários (Und)							
	Meta física		230,000	0,000	0,000	230,000	56,000	0,000	230,000
	Meta financeira		1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	302.000,00	0,00	1.100.000,00
Órgão:	**98.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**7.804.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.804.000,00**	**1.987.000,00**	**0,00**	**7.804.000,00**
Unidade:	**98.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**7.804.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.804.000,00**	**1.987.000,00**	**0,00**	**7.804.000,00**
0011	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**								
0.996	RESERVA DE CONTINGÊNCIA IPREANCARLOS	Diversos (Und)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		7.804.000,00	0,00	0,00	7.804.000,00	1.987.000,00	0,00	7.804.000,00
Entidade:	**5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**		**92.416.800,00**	**0,00**	**0,00**	**92.416.800,00**	**21.855.800,00**	**0,00**	**92.416.800,00**
Órgão:	**02.00 GABINETE DO PREFEITO**		**2.700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.700.000,00**	**605.000,00**	**0,00**	**2.700.000,00**
Unidade:	**02.01 GABINETE DO PREFEITO**		**2.700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.700.000,00**	**605.000,00**	**0,00**	**2.700.000,00**
0001	**GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA**								
2.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Diversos (Und)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.700.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00	605.000,00	0,00	2.700.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2014	Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**		**92.416.800,00**	**0,00**	**0,00**	**92.416.800,00**	**21.855.800,00**	**0,00**	**92.416.800,00**
Órgão:	**03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		**5.866.250,00**	**0,00**	**0,00**	**5.866.250,00**	**1.398.300,00**	**0,00**	**5.866.250,00**
Unidade:	**03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**		**5.866.250,00**	**0,00**	**0,00**	**5.866.250,00**	**1.398.300,00**	**0,00**	**5.866.250,00**
0001	**GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA**								
0.001	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	Beneficiários (Und)							
	Meta física		660,000	0,000	0,000	660,000	165,000	0,000	660,000
	Meta financeira		850.000,00	0,00	0,00	850.000,00	180.000,00	0,00	850.000,00
2.003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Diversos (Und)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		5.016.250,00	0,00	0,00	5.016.250,00	1.218.300,00	0,00	5.016.250,00
Órgão:	**04.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		**27.507.860,00**	**0,00**	**0,00**	**27.507.860,00**	**6.137.060,00**	**0,00**	**27.507.860,00**
Unidade:	**04.01 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		**27.507.860,00**	**0,00**	**0,00**	**27.507.860,00**	**6.137.060,00**	**0,00**	**27.507.860,00**
0004	**EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO**								
0.002	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA DA EDUCAÇÃO	Contrato (Und)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	31.000,00	0,00	90.000,00
1.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	Obra Executada (Und)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	280.000,00	0,00	1.500.000,00
1.002	AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	Obra Executada (Und)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		1.550.000,00	0,00	0,00	1.550.000,00	280.000,00	0,00	1.550.000,00
1.003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Veículo (Und)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	136.060,00	0,00	300.000,00
2.004	OFERTA DE MERENDA ESCOLAR	Refeição/dia (Und)							
	Meta física		3.724,000	0,000	0,000	3.724,000	930,000	0,000	3.724,000
	Meta financeira		810.000,00	0,00	0,00	810.000,00	193.000,00	0,00	810.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2014	Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**		**92.416.800,00**	**0,00**	**0,00**	**92.416.800,00**	**21.855.800,00**	**0,00**	**92.416.800,00**
Órgão:	**04.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		**27.507.860,00**	**0,00**	**0,00**	**27.507.860,00**	**6.137.060,00**	**0,00**	**27.507.860,00**
Unidade:	**04.01 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		**27.507.860,00**	**0,00**	**0,00**	**27.507.860,00**	**6.137.060,00**	**0,00**	**27.507.860,00**
0004	**EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO**								
2.005	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aluno (Und)							
	Meta física		1.880,000	0,000	0,000	1.880,000	450,000	0,000	1.880,000
	Meta financeira		9.490.860,00	0,00	0,00	9.490.860,00	2.333.500,00	0,00	9.490.860,00
2.006	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Aluno (Und)							
	Meta física		1.608,000	0,000	0,000	1.608,000	400,000	0,000	1.608,000
	Meta financeira		7.867.000,00	0,00	0,00	7.867.000,00	1.607.500,00	0,00	7.867.000,00
2.007	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Aluno (Und)							
	Meta física		4.400,000	0,000	0,000	4.400,000	1.100,000	0,000	4.400,000
	Meta financeira		2.880.000,00	0,00	0,00	2.880.000,00	648.000,00	0,00	2.880.000,00
2.008	APOIO AOS ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO	Aluno (Und)							
	Meta física		392,000	0,000	0,000	392,000	98,000	0,000	392,000
	Meta financeira		740.000,00	0,00	0,00	740.000,00	160.000,00	0,00	740.000,00
2.009	APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	Aluno (Und)							
	Meta física		424,000	0,000	0,000	424,000	106,000	0,000	424,000
	Meta financeira		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	80.000,00	0,00	350.000,00
2.010	APOIO A APAE	Entidade Beneficiada (Und)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	20.000,00	0,00	120.000,00
0005	**CULTURA, DIREITO E CIDADANIA**								
1.004	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Obra Executada (Und)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	30.000,00	0,00	130.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2014	Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**		**92.416.800,00**	**0,00**	**0,00**	**92.416.800,00**	**21.855.800,00**	**0,00**	**92.416.800,00**
Órgão:	**04.00 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		**27.507.860,00**	**0,00**	**0,00**	**27.507.860,00**	**6.137.060,00**	**0,00**	**27.507.860,00**
Unidade:	**04.01 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**		**27.507.860,00**	**0,00**	**0,00**	**27.507.860,00**	**6.137.060,00**	**0,00**	**27.507.860,00**
0005	**CULTURA, DIREITO E CIDADANIA**								
2.011	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	Acervo (Und)							
	Meta física		80,000	0,000	0,000	80,000	20,000	0,000	80,000
	Meta financeira		950.000,00	0,00	0,00	950.000,00	233.000,00	0,00	950.000,00
2.012	PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓI	Patrimônio (Und)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	20.000,00	0,00	150.000,00
2.013	APOIO A GRUPOS E NÚCLEOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	Diversos (Und)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	85.000,00	0,00	580.000,00
Órgão:	**05.00 SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**		**1.520.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.520.000,00**	**354.000,00**	**0,00**	**1.520.000,00**
Unidade:	**05.02 FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA**		**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
0008	**ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER**								
2.016	MANUTENÇÃO DO FIA	Atendimento (Und)							
	Meta física		880,000	0,000	0,000	880,000	220,000	0,000	880,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	11.000,00	0,00	30.000,00
Unidade:	**05.03 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**1.490.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.490.000,00**	**343.000,00**	**0,00**	**1.490.000,00**
0008	**ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER**								
1.005	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA OS IDOSOS	Obra Executada (Und)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
2.014	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Diversos (Und)							
	Meta física		3.312,000	0,000	0,000	3.312,000	828,000	0,000	3.312,000
	Meta financeira		1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	284.000,00	0,00	1.070.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2014	Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**		**92.416.800,00**	**0,00**	**0,00**	**92.416.800,00**	**21.855.800,00**	**0,00**	**92.416.800,00**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**		**1.520.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.520.000,00**	**354.000,00**	**0,00**	**1.520.000,00**
Unidade:	**05.03 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**1.490.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.490.000,00**	**343.000,00**	**0,00**	**1.490.000,00**
0008	**ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER**								
2.015	ATENÇÃO A POPULAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	Pessoas (Und)							
	Meta física		1.300,000	0,000	0,000	1.300,000	325,000	0,000	1.300,000
	Meta financeira		280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	59.000,00	0,00	280.000,00
Órgão:	**06.00 SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS**		**37.949.000,00**	**0,00**	**0,00**	**37.949.000,00**	**7.919.000,00**	**0,00**	**37.949.000,00**
Unidade:	**06.01 SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS**		**37.949.000,00**	**0,00**	**0,00**	**37.949.000,00**	**7.919.000,00**	**0,00**	**37.949.000,00**
0006	**INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**								
1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Equipamentos (Und)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	101.000,00	0,00	600.000,00
1.007	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Diversos (Und)							
	Meta física		7,000	0,000	0,000	7,000	2,000	0,000	7,000
	Meta financeira		1.040.000,00	0,00	0,00	1.040.000,00	550.000,00	0,00	1.040.000,00
1.008	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	Área (M2)							
	Meta física		3.000,000	0,000	0,000	3.000,000	750,000	0,000	3.000,000
	Meta financeira		19.156.000,00	0,00	0,00	19.156.000,00	4.731.000,00	0,00	19.156.000,00
1.009	SANEAMENTO BÁSICO	Área (M2)							
	Meta física		6.000,000	0,000	0,000	6.000,000	1.500,000	0,000	6.000,000
	Meta financeira		6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00	100.000,00	0,00	6.000.000,00
2.017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRÂNSITO	Diversos (Und)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		176.000,00	0,00	0,00	176.000,00	46.000,00	0,00	176.000,00
2.018	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Ponto de Luz (Und)							
	Meta física		6.560,000	0,000	0,000	6.560,000	1.640,000	0,000	6.560,000
	Meta financeira		1.229.000,00	0,00	0,00	1.229.000,00	273.000,00	0,00	1.229.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2014	Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**		**92.416.800,00**	**0,00**	**0,00**	**92.416.800,00**	**21.855.800,00**	**0,00**	**92.416.800,00**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS**		**37.949.000,00**	**0,00**	**0,00**	**37.949.000,00**	**7.919.000,00**	**0,00**	**37.949.000,00**
Unidade:	**06.01 SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS**		**37.949.000,00**	**0,00**	**0,00**	**37.949.000,00**	**7.919.000,00**	**0,00**	**37.949.000,00**
0006	**INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**								
2.019	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PUBLICOS	Diversos (Und)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		9.500.000,00	0,00	0,00	9.500.000,00	2.062.000,00	0,00	9.500.000,00
2.020	FUREBOM	Diversos (Und)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		248.000,00	0,00	0,00	248.000,00	56.000,00	0,00	248.000,00
Órgão:	**07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		**8.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.200.000,00**	**3.271.000,00**	**0,00**	**8.200.000,00**
Unidade:	**07.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		**8.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**8.200.000,00**	**3.271.000,00**	**0,00**	**8.200.000,00**
0009	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL**								
1.010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO	Equipamentos (Und)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	300.000,00	0,00	500.000,00
1.011	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE RECICLAGEM DE LIXO	Obra Executada (Und)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	70.000,00	0,00	300.000,00
1.012	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES AGRÍCOLAS	Equipamentos (Und)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	1.249.000,00	0,00	700.000,00
2.021	SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	Redíduo (Ton)							
	Meta física		3.200,000	0,000	0,000	3.200,000	800,000	0,000	3.200,000
	Meta financeira		2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	447.000,00	0,00	2.000.000,00
2.022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMB	Produtor (Und)							
	Meta física		3.000,000	0,000	0,000	3.000,000	750,000	0,000	3.000,000
	Meta financeira		4.700.000,00	0,00	0,00	4.700.000,00	1.205.000,00	0,00	4.700.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2014	Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**		**92.416.800,00**	**0,00**	**0,00**	**92.416.800,00**	**21.855.800,00**	**0,00**	**92.416.800,00**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE**		**3.050.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.050.000,00**	**703.000,00**	**0,00**	**3.050.000,00**
Unidade:	**08.01 SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE**		**3.050.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.050.000,00**	**703.000,00**	**0,00**	**3.050.000,00**
0002	**ESPORTE É SAÚDE**								
1.014	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Obra Executada (Und)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	2,000	0,000	4,000
	Meta financeira		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	50.000,00	0,00	500.000,00
2.024	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	Atleta (Und)							
	Meta física		2.000,000	0,000	0,000	2.000,000	500,000	0,000	2.000,000
	Meta financeira		1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00	508.000,00	0,00	1.700.000,00
0003	**ANTONIO CARLOS MAIS BELA**								
1.013	REVITALIZAÇÃO PORTAL TURISTICO E CASA DO COLONO	Obra Executada (Und)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.023	APOIO AS AÇÕES VOLTADAS PARA O TURISMO	Diversos (Und)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	145.000,00	0,00	550.000,00
Órgão:	**09.00 ENCARGOS GERAIS**		**3.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500.000,00**	**825.000,00**	**0,00**	**3.500.000,00**
Unidade:	**09.01 ENCARGOS GERAIS**		**3.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500.000,00**	**825.000,00**	**0,00**	**3.500.000,00**
0010	**ENCARGOS GERAIS**								
0.003	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	Contrato (Und)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	485.000,00	0,00	2.000.000,00
0.004	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Beneficiários (Und)							
	Meta física		660,000	0,000	0,000	660,000	660,000	0,000	660,000
	Meta financeira		1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	220.000,00	0,00	1.000.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2014	Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**		**92.416.800,00**	**0,00**	**0,00**	**92.416.800,00**	**21.855.800,00**	**0,00**	**92.416.800,00**
Órgão:	**09.00 ENCARGOS GERAIS**		**3.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500.000,00**	**825.000,00**	**0,00**	**3.500.000,00**
Unidade:	**09.01 ENCARGOS GERAIS**		**3.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.500.000,00**	**825.000,00**	**0,00**	**3.500.000,00**
0010	**ENCARGOS GERAIS**								
0.005	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	Entidade Beneficiada (Und)							
	Meta física		12,000	0,000	0,000	12,000	3,000	0,000	12,000
	Meta financeira		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	120.000,00	0,00	500.000,00
Órgão:	**10.00 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO**		**1.880.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.880.000,00**	**515.000,00**	**0,00**	**1.880.000,00**
Unidade:	**10.01 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO**		**1.800.000,00**	**0,00**	**0,00**	**1.800.000,00**	**503.000,00**	**0,00**	**1.800.000,00**
0001	**GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA**								
2.025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Diversos (Und)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	503.000,00	0,00	1.800.000,00
Unidade:	**10.02 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**		**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**80.000,00**
0006	**INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**								
2.002	DEFESA CIVIL	Ações (Und)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	12.000,00	0,00	80.000,00
Órgão:	**95.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**243.690,00**	**0,00**	**0,00**	**243.690,00**	**128.440,00**	**0,00**	**243.690,00**
Unidade:	**95.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**243.690,00**	**0,00**	**0,00**	**243.690,00**	**128.440,00**	**0,00**	**243.690,00**
0011	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**								
0.995	RESERVA DE CONTINGÊCIA PREFEITURA	Diversos (Und)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		243.690,00	0,00	0,00	243.690,00	128.440,00	0,00	243.690,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 31/07/2013 (C)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2014	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2014	Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**7 - CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**		**6.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000.000,00**	**1.400.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**
Órgão:	**01.00 CAMARA DE VEREADORES**		**6.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000.000,00**	**1.400.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**
Unidade:	**01.01 CAMARA DE VEREADORES**		**6.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000.000,00**	**1.400.000,00**	**0,00**	**6.000.000,00**
0001	**GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA**								
1.016	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	Obra Executada (Und)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	250.000,00	0,00	600.000,00
2.034	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL								
	Meta física		144,000	0,000	0,000	144,000	36,000	0,000	144,000
	Meta financeira		5.400.000,00	0,00	0,00	5.400.000,00	1.150.000,00	0,00	5.400.000,00
		Total geral:	135.386.000,00	0,00	0,00	135.386.000,00	31.883.000,00	0,00	135.386.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	395.820,00	423.360,00	453.060,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	252.720,00	267.840,00	284.040,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imp.s/Transm."Inter Vivos" de Bens Imoveis e Dir.	74.520,00	79.920,00	85.860,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	351.000,00	375.300,00	401.760,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	77.000,00	82.000,00	88.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	27.000,00	29.000,00	31.000,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	12.000,00	13.000,00	14.000,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	52.000,00	55.000,00	59.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.01	Taxa de Expediente	22.000,00	23.000,00	25.000,00
4.1.3.1.1.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Aluguéis	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	45.000,00	50.000,00	55.000,00
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.13.03.01.00.00	Serv. Projetos de Segurança contra Sinistros	27.000,00	29.000,00	31.000,00
4.1.6.0.0.13.03.02.00.00	Serv. Vistoria de Segurança contra Sinistros	29.000,00	31.000,00	33.000,00
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.45.00.00.00.00	Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	3.175.200,00	3.396.600,00	3.618.000,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM 1%	135.000,00	143.100,00	153.900,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	21.600,00	23.220,00	24.840,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	13.000,00	14.000,00	15.000,00
4.1.7.2.1.22.30.00.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	88.000,00	94.000,00	101.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	21.600,00	23.220,00	24.840,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	114.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Imp.Op.Circ.Merc.Prest.Serv.Transp. - ICMS	5.130.000,00	5.454.000,00	5.778.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Imposto s/ Propr. Veiculos Automotores - IPVA	621.000,00	675.000,00	750.600,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota Parte do IPI sobre Exportação	81.000,00	85.320,00	89.640,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	540,00	540,00	540,00
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	540,00	540,00	540,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ Serviços ISS	1.080,00	1.080,00	1.080,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

Página: 2/32
Data: 24/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora Divida Ativa sobre o IPTU	8.640,00	9.180,00	9.720,00
4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	540,00	540,00	540,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora Divida Ativa sobre o ISS	11.340,00	11.880,00	12.420,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.9.60.00.00.00.00	Multa por Infração à Legislação de Licitação	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa do IPTU	18.900,00	20.520,00	21.600,00
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	540,00	540,00	540,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa do ISS	18.900,00	20.520,00	21.600,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos Diversos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Dedução de IPTU	-70.200,00	-74.520,00	-79.380,00
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Dedução de ISS	-540,00	-540,00	-540,00
9.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Renúncia de Receita da Taxa Funcionamento	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Dedução de Taxa de Limpeza Pública	-13.000,00	-14.000,00	-15.000,00
	Total:	**10.775.740,00**	**11.379.160,00**	**12.128.200,00**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	3.200,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.940.000,00	10.131.300,00	10.687.514,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	346.000,00	30.000,00	30.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	135.000,00	500.000,00	515.000,00
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	220.000,00	250.000,00	300.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	145.000,00	260.250,00	315.762,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	4.200,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.472.000,00	909.300,00	1.030.432,50
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	180.000,00	200.000,00	220.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	900,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		851.000,00	700.000,00	800.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		350.000,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		128.440,00	134.862,00	141.605,00
		Total:	**10.775.740,00**	**13.115.712,00**	**14.040.313,50**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

Página: 4/32

Data: 24/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínimo de 25%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	190.580,00	203.840,00	218.140,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	121.680,00	128.960,00	136.760,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imp.s/Transm."Inter Vivos" de Bens Imoveis e Dir.	35.880,00	38.480,00	41.340,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	169.000,00	180.700,00	193.440,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	1.528.800,00	1.635.400,00	1.742.000,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM 1%	65.000,00	68.900,00	74.100,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	10.400,00	11.180,00	11.960,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	10.400,00	11.180,00	11.960,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Imp.Op.Circ.Merc.Prest.Serv.Transp. - ICMS	2.470.000,00	2.626.000,00	2.782.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Imposto s/ Propr. Veiculos Automotores - IPVA	299.000,00	325.000,00	361.400,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota Parte do IPI sobre Exportação	39.000,00	41.080,00	43.160,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	260,00	260,00	260,00
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	260,00	260,00	260,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ Serviços ISS	520,00	520,00	520,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora Divida Ativa sobre o IPTU	4.160,00	4.420,00	4.680,00
4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	260,00	260,00	260,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora Divida Ativa sobre o ISS	5.460,00	5.720,00	5.980,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa do IPTU	9.100,00	9.880,00	10.400,00
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	260,00	260,00	260,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa do ISS	9.100,00	9.880,00	10.400,00
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Dedução de IPTU	-33.800,00	-35.880,00	-38.220,00
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Dedução de ISS	-260,00	-260,00	-260,00
9.1.7.2.1.01.02.00.02.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	-1.176.000,00	-1.258.000,00	-1.340.000,00
9.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM 1%	-50.000,00	-53.000,00	-57.000,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ITR	-8.000,00	-8.600,00	-9.200,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	-8.000,00	-8.600,00	-9.200,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	-1.900.000,00	-2.020.000,00	-2.140.000,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-230.000,00	-250.000,00	-278.000,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	-30.000,00	-31.600,00	-33.200,00
	Total:	**1.533.060,00**	**1.636.240,00**	**1.744.200,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínimo de 25%

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		630.000,00	680.400,00	714.420,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		225.000,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.800,00	29.500,00	29.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		410.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		237.060,00	150.000,00	150.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		28.200,00	0,00	0,00
		Total:	**1.533.060,00**	**859.900,00**	**893.920,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínimo de 15%

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	146.600,00	156.800,00	167.800,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	93.600,00	99.200,00	105.200,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imp.s/Transm."Inter Vivos" de Bens Imoveis e Dir.	27.600,00	29.600,00	31.800,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	130.000,00	139.000,00	148.800,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	1.176.000,00	1.258.000,00	1.340.000,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM 1%	50.000,00	53.000,00	57.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	8.000,00	8.600,00	9.200,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	8.000,00	8.600,00	9.200,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Imp.Op.Circ.Merc.Prest.Serv.Transp. - ICMS	1.900.000,00	2.020.000,00	2.140.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Imposto s/ Propr. Veiculos Automotores - IPVA	230.000,00	250.000,00	278.000,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota Parte do IPI sobre Exportação	30.000,00	31.600,00	33.200,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	200,00	200,00	200,00
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	200,00	200,00	200,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ Serviços ISS	400,00	400,00	400,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora Divida Ativa sobre o IPTU	3.200,00	3.400,00	3.600,00
4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	200,00	200,00	200,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora Divida Ativa sobre o ISS	4.200,00	4.400,00	4.600,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa do IPTU	7.000,00	7.600,00	8.000,00
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	200,00	200,00	200,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa do ISS	7.000,00	7.600,00	8.000,00
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Dedução de IPTU	-26.000,00	-27.600,00	-29.400,00
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Dedução de ISS	-200,00	-200,00	-200,00
	Total:	**3.796.200,00**	**4.050.800,00**	**4.316.000,00**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.745.000,00	4.642.260,00	4.874.373,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	149.000,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	878.200,00	313.950,00	329.647,50
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	24.000,00	0,00	0,00
	Total:	**3.796.200,00**	**4.956.210,00**	**5.204.020,50**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico		15.000,00	15.000,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		15.000,00	0,00	0,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		267.000,00	285.000,00	305.000,00
4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - COSIP		1.000,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**268.000,00**	**286.000,00**	**306.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		268.000,00	0,00	0,00
		Total:	**268.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.18 - Transferências do FUNDEB - 60%

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF - 60%		5.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEF		1.656.000,00	1.824.000,00	2.004.000,00
		Total:	**1.661.000,00**	**1.830.000,00**	**2.010.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.541.000,00	4.137.000,00	4.344.268,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		120.000,00	0,00	0,00
		Total:	**1.661.000,00**	**4.137.000,00**	**4.344.268,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.19 - Transferências do FUNDEB - 40%

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEF		1.104.000,00	1.216.000,00	1.336.000,00
		Total:	**1.104.000,00**	**1.216.000,00**	**1.336.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.056.000,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		48.000,00	0,00	0,00
		Total:	**1.104.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.22 - Transferências de Convênios - Educação

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Transp Escolar Estadual		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.6.2.02.00.01.00.00	Convênio SDR - Transp Escolar - Ensino Fund		200.000,00	215.000,00	230.000,00
4.2.4.7.1.02.00.00.02.00	Convênio com o MEC - Aquisição de Veículo Escolar		0,00	100.000,00	0,00
4.2.4.7.1.02.00.00.03.00	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Ensino Infa		150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.2.4.7.1.02.00.00.04.00	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Ensino Fund		150.000,00	150.000,00	150.000,00
		Total:	**501.000,00**	**616.000,00**	**531.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		201.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		300.000,00	300.000,00	300.000,00
		Total:	**501.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/saúde)

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - CASAN	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.6.2.02.00.02.00.00	Convênio SDR - Transp Escolar - Segundo Grau	160.000,00	170.000,00	180.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.10.00	Convênio SDR - Manutenção da Escola e Banda de Mús	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.12.00	Convênio SDR - Preserv e Des do Patrim Histórico	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.13.00	Convênio SDR - Festas	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.14.00	Convênio SDR - Esporte	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.6.4.00.00.01.00.00	Convênio CASAN - Ação Compartilhada na Manutenção	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.2.4.7.1.03.00.00.03.00	Ministério da Integração - Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.4.7.1.04.00.00.02.00	Convênio Ministério das Cidades - Pav de Ruas	160.000,00	170.000,00	170.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.02.00	Ministério da Saúde - FUNASA	100.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.06.00	Convênio Ministério Meio Ambiente	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.07.00	Convênio Ministério da Agricultura	1.224.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.05.00.00.01.00	Convênio SDR - Pavimentação de Ruas	400.000,00	400.000,00	400.000,00
4.2.4.7.2.05.00.00.03.00	Convênio SDR - Construção de Pontes	450.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.02.00	Convênio SDR - Esporte	50.000,00	25.000,00	25.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.08.00	Convênio SDR - Reforma e Revitalização do Centro C	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total:	**3.020.000,00**	**2.091.000,00**	**3.101.000,00**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	290.000,00	168.000,00	176.400,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.730.000,00	1.620.000,00	2.020.000,00
	Total:	**3.020.000,00**	**1.788.000,00**	**2.196.400,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

Página: 13/32
Data: 24/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.52 - Outras Transf. Rec. p/ Fundo de Assist. Social

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.3.2.5.01.10.02.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Fundo Social		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.34.00.02.00.00	Fundo Social - FNAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Transf Rec Fundo Estadual Assist Social - - FEAS		4.000,00	4.000,00	4.000,00
		Total:	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.000,00	0,00	0,00
		Total:	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.54 - Convênio Trânsito - Militar

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Trânsito/Pol Militar		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.9.15.00.02.00.00	Multas Prev na Legislação Trânsito - P Militar		9.000,00	9.000,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.000,00	0,00	0,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.55 - Convênio Trânsito - Civil

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Trânsito/Pol Civil		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Prev na Legislação Trânsito - P Civil		9.000,00	9.000,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**10.000,00**	**11.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.000,00	0,00	0,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.56 - Convênio Trânsito - Prefeitura

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Trânsito/Pref.		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.9.15.00.03.00.00	Multas Prev na Legislação Trânsito - PMAC		10.000,00	11.000,00	12.000,00
		Total:	**11.000,00**	**12.000,00**	**13.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		11.000,00	0,00	0,00
		Total:	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.58 - Salário Educação

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Salário Educação		4.000,00	4.000,00	5.000,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		245.000,00	262.000,00	280.000,00
		Total:	**249.000,00**	**266.000,00**	**285.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		129.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		120.000,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**249.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE		35.000,00	35.000,00	35.000,00
		Total:	**35.000,00**	**35.000,00**	**35.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		20.000,00	0,00	0,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos		15.000,00	0,00	0,00
		Total:	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - PNAE		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE		72.000,00	76.000,00	78.000,00
		Total:	**73.000,00**	**77.000,00**	**79.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		73.000,00	0,00	0,00
		Total:	**73.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.61 - Programa Nacional deTransporte Escolar - PNATE

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - PNATE		2.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE		130.000,00	130.000,00	130.000,00
		Total:	**132.000,00**	**133.000,00**	**133.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		132.000,00	0,00	0,00
		Total:	**132.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.62 - Outros Recursos do FNDE

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE		1.000,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	0,00	0,00
		Total:	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.63 - Bolsa Família

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.3.2.5.01.10.01.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Bolsa Família		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.34.00.03.00.00	IGD - Bolsa Família		9.000,00	10.000,00	11.000,00
		Total:	**10.000,00**	**11.000,00**	**12.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.000,00	0,00	0,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.81 - Operações de Crédito Interna - Educação

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.2.1.1.4.01.00.00.00.00	Operações de Crédito Interna p/ Programa Educação		100.000,00	0,00	0,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.000,00	0,00	0,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

Página: 24/32

Data: 24/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.2.1.1.4.99.00.00.01.00	BADESC - Pavimentação de Ruas		2.000.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.99.00.00.02.00	Operação de Crédito - PMAT		50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.1.1.4.99.00.00.03.00	Operação de Crédito - PAC - 2 - Pro-Transportes		2.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
		Total:	**4.050.000,00**	**1.550.000,00**	**1.550.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		50.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.000.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00
		Total:	**4.050.000,00**	**1.550.000,00**	**1.550.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.1.89 - Alienação de Bens destinados a Outros Programas

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Alienação		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.2.1.7.00.00.00.01.00	Alienação de Outros Veículos		10.000,00	10.000,00	15.000,00
		Total:	**11.000,00**	**11.000,00**	**16.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		11.000,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**11.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.2.02 - Recursos Impostos p/ Saúde

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - ASPS		8.000,00	9.000,00	10.000,00
		Total:	**8.000,00**	**9.000,00**	**10.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.000,00	0,00	0,00
		Total:	**8.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.2.03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil		451.000,00	478.000,00	506.000,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil		6.000,00	7.000,00	8.000,00
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista Civil		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa		1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Variável		15.000,00	16.000,00	17.000,00
4.1.3.2.8.30.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Fundos Imobiliári		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.4.01.01.00.00.00	MJM Div Ativa Contrib p/Financ Seguridade Social		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg Geral e RPPS		20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.		902.000,00	956.000,00	1.012.000,00
4.7.9.4.0.00.00.00.00.00	Rec. Decorrentes Aportes Periódicos p/ Amortização		180.000,00	200.000,00	220.000,00
		Total:	**3.277.000,00**	**3.480.000,00**	**3.686.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.225.000,00	94.500,00	99.225,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		60.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.000,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.987.000,00	2.126.878,00	2.540.253,00
		Total:	**3.277.000,00**	**2.221.378,00**	**2.639.478,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.2.12 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		26.000,00	29.000,00	33.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.02	Taxa de Expediente - Saúde		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária		1.000,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**30.000,00**	**33.000,00**	**37.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		20.000,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		3.000,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000,00	0,00	0,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.2.23 - Transferências de Convênios - Saúde

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.2.4.7.1.01.00.00.01.00	Convênio Minist Saúde - Ampliação Estrutura Saúde		300.000,00	359.000,00	0,00
		Total:	**300.000,00**	**359.000,00**	**0,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		300.000,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**300.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.2.64 - Atenção Básica

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.3.2.5.01.03.00.00.01	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PACS	1.000,00	1.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.02	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PSF	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.03	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Saúde Bucal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.04	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PAB	1.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.05	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PMAQ	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.09	Remun Dep Banc Rec Vinc - ESF Estadual	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.11	Remun Dep Banc Rec Vinc - NASF Estadual	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	158.000,00	166.000,00	175.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.01.00	Saúde da Família	270.000,00	283.000,00	297.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.02.00	Agentes Comunitários de Saúde	203.000,00	214.000,00	225.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.03.00	Saúde Bucal	28.000,00	30.000,00	31.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.04.00	Núcleo de Apoio Saúde Familiar - NASF	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.05.00	Programa Melhoria Acesso a Qualidade	30.000,00	32.000,00	35.000,00
4.1.7.2.2.33.00.01.00.00	Co Financiamento Atenção Básica - ESF	60.000,00	62.000,00	64.000,00
4.1.7.2.2.33.00.02.00.00	Piso de Atenção Básica - NASF	20.000,00	21.000,00	22.000,00
	Total:	**796.000,00**	**837.000,00**	**880.000,00**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	495.000,00	0,00	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	11.000,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	265.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	0,00
	Total:	**796.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.2.66 - Vigilância em Saúde

Receitas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.3.2.5.01.03.00.00.07	Remun Dep Banc Rec Vinc - Vig Sanit		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.08	Remun Dep Banc Rec Vinc - Vig Epidem		1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde		21.000,00	22.000,00	23.000,00
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária		3.000,00	4.000,00	5.000,00
		Total:	**26.000,00**	**28.000,00**	**30.000,00**

Despesas

Conta	Descrição		LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		23.000,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.000,00	0,00	0,00
		Total:	**26.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Fonte de Recurso: 0.2.67 - Assistência Farmacêutica Básica

Receitas

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
4.1.3.2.5.01.03.00.00.06	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Assist Farm	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.10	Remun Dep Banc Rec Vinc - Farm Bas Estadual	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico Assistência Farmacêutica	40.000,00	41.000,00	42.000,00
4.1.7.2.2.33.00.03.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	32.000,00	33.000,00	34.000,00
	Total:	**74.000,00**	**76.000,00**	**78.000,00**

Despesas

Conta	Descrição	LDO 2014	Projeção 2015	Projeção 2016
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	74.000,00	0,00	0,00
	Total:	**74.000,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral das Receitas:	**31.883.000,00**	**30.064.200,00**	**32.360.400,00**
	Total Geral das Despesas:	**31.883.000,00**	**29.138.200,00**	**31.378.400,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE Antônio Carlos

Página: 1/6
Data: 24/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	1.234.000,00	1.342.000,00	1.035.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	934.000,00	983.000,00	1.035.000,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	27.000,00	30.000,00	34.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	27.000,00	30.000,00	34.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	26.000,00	29.000,00	33.000,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	26.000,00	29.000,00	33.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.02	Taxa de Expediente - Saúde	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	19.000,00	21.000,00	23.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	19.000,00	21.000,00	23.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	19.000,00	21.000,00	23.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	19.000,00	21.000,00	23.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc Fundo Saude	11.000,00	12.000,00	13.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.01	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PACS	1.000,00	1.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.02	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PSF	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.03	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Saúde Bucal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.04	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PAB	1.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.05	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PMAQ	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.06	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Assist Farm	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.07	Remun Dep Banc Rec Vinc - Vig Sanit	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.08	Remun Dep Banc Rec Vinc - Vig Epidem	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.09	Remun Dep Banc Rec Vinc - ESF Estadual	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.10	Remun Dep Banc Rec Vinc - Farm Bas Estadual	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.11	Remun Dep Banc Rec Vinc - NASF Estadual	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - ASPS	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	885.000,00	929.000,00	975.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	885.000,00	929.000,00	975.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	773.000,00	813.000,00	855.000,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	773.000,00	813.000,00	855.000,00
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Bloco Atenção Básica	709.000,00	746.000,00	785.000,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	158.000,00	166.000,00	175.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	551.000,00	580.000,00	610.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.01.00	Saúde da Família	270.000,00	283.000,00	297.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.02.00	Agentes Comunitários de Saúde	203.000,00	214.000,00	225.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.03.00	Saúde Bucal	28.000,00	30.000,00	31.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.04.00	Núcleo de Apoio Saúde Familiar - NASF	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.05.00	Programa Melhoria Acesso a Qualidade	30.000,00	32.000,00	35.000,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Bloco Vigilância em Saúde	24.000,00	26.000,00	28.000,00
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental de Saúde	21.000,00	22.000,00	23.000,00
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária	3.000,00	4.000,00	5.000,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Bloco Assistência Farmacêutica	40.000,00	41.000,00	42.000,00
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico Assistência Farmacêutica	40.000,00	41.000,00	42.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	112.000,00	116.000,00	120.000,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	112.000,00	116.000,00	120.000,00
4.1.7.2.2.33.00.01.00.00	Co Financiamento Atenção Básica - ESF	60.000,00	62.000,00	64.000,00
4.1.7.2.2.33.00.02.00.00	Piso de Atenção Básica - NASF	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.7.2.2.33.00.03.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	32.000,00	33.000,00	34.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE Antônio Carlos

Página: 2/6
Data: 24/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS				
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	359.000,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	359.000,00	0,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	359.000,00	0,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	300.000,00	359.000,00	0,00
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	300.000,00	359.000,00	0,00
4.2.4.7.1.01.00.00.01.00	Convênio Minist Saúde - Ampliação Estrutura Saúde	300.000,00	359.000,00	0,00
Total entidade:		1.234.000,00	1.342.000,00	1.035.000,00
3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	3.277.000,00	3.480.000,00	3.686.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.195.000,00	2.324.000,00	2.454.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	458.000,00	486.000,00	515.000,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	458.000,00	486.000,00	515.000,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	458.000,00	486.000,00	515.000,00
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil	451.000,00	478.000,00	506.000,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil	6.000,00	7.000,00	8.000,00
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.716.000,00	1.817.000,00	1.918.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.716.000,00	1.817.000,00	1.918.000,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	1.716.000,00	1.817.000,00	1.918.000,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Variável	15.000,00	16.000,00	17.000,00
4.1.3.2.8.30.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Fundos Imobiliári	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	21.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.4.00.00.00.00.00	Multas Juros de Mora Dívida Ativa das Contrib	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.4.01.00.00.00.00	MJM Div Ativa Contrib p/Financ Seguridade Social	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.4.01.01.00.00.00	MJM Div Ativa Contrib p/Financ Seguridade Social	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg Geral e RPPS	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.082.000,00	1.156.000,00	1.232.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRI	902.000,00	956.000,00	1.012.000,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	902.000,00	956.000,00	1.012.000,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	902.000,00	956.000,00	1.012.000,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.	902.000,00	956.000,00	1.012.000,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	180.000,00	200.000,00	220.000,00
4.7.9.4.0.00.00.00.00.00	Rec. Decorrentes Aportes Periódicos p/ Amortização	180.000,00	200.000,00	220.000,00
Total entidade:		3.277.000,00	3.480.000,00	3.686.000,00
5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	30.919.000,00	29.026.000,00	31.670.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	23.794.000,00	25.340.000,00	27.079.000,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.180.000,00	2.326.000,00	2.486.000,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.989.000,00	2.123.000,00	2.268.000,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.339.000,00	1.428.000,00	1.524.000,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	733.000,00	784.000,00	839.000,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	468.000,00	496.000,00	526.000,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	468.000,00	496.000,00	526.000,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imp.s/Transm."Inter Vivos" de Bens Imoveis e Dir.	138.000,00	148.000,00	159.000,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	650.000,00	695.000,00	744.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	650.000,00	695.000,00	744.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE Antônio Carlos

Página: 3/6
Data: 24/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	191.000,00	203.000,00	218.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	105.000,00	112.000,00	120.000,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	77.000,00	82.000,00	88.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	27.000,00	29.000,00	31.000,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	86.000,00	91.000,00	98.000,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	12.000,00	13.000,00	14.000,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	52.000,00	55.000,00	59.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	22.000,00	23.000,00	25.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.01	Taxa de Expediente	22.000,00	23.000,00	25.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	267.000,00	285.000,00	305.000,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚ	267.000,00	285.000,00	305.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	67.000,00	74.000,00	80.000,00
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.1.1.99.00.00.00.00	Outras Receitas de Aluguéis	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	66.000,00	73.000,00	79.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	66.000,00	73.000,00	79.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	21.000,00	23.000,00	24.000,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.-FUNDEF	5.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc.- FUNDEF - 60%	5.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Salário Educação	4.000,00	4.000,00	5.000,00
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - PNAE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - PNATE	2.000,00	3.000,00	3.000,00
4.1.3.2.5.01.05.04.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Transp Escolar Estadual	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - FNAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.10.01.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Bolsa Família	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.10.02.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Fundo Social	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Receita de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc.	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Trânsito/Pol Civil	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Trânsito/Pol Militar	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Trânsito/Pref.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - Alienação	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - COSIP	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Remun Dep Banc Rec Vinc - CASAN	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósito de Recursos não Vinculados	45.000,00	50.000,00	55.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Rec. não Vinc.	45.000,00	50.000,00	55.000,00
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	8.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	69.000,00	74.000,00	79.000,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	59.000,00	63.000,00	67.000,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiro	56.000,00	60.000,00	64.000,00
4.1.6.0.0.13.03.01.00.00	Serv. Projetos de Segurança contra Sinistros	27.000,00	29.000,00	31.000,00
4.1.6.0.0.13.03.02.00.00	Serv. Vistoria de Segurança contra Sinistros	29.000,00	31.000,00	33.000,00
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.45.00.00.00.00	Serv. de Preparação da Terra em Propr Particular	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.052.000,00	22.412.000,00	23.950.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	20.497.000,00	21.832.000,00	23.345.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	6.918.000,00	7.265.000,00	7.730.000,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	6.170.000,00	6.598.000,00	7.031.000,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.130.000,00	6.555.000,00	6.985.000,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	5.880.000,00	6.290.000,00	6.700.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE Antônio Carlos

Página: 4/6
Data: 24/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM 1%	250.000,00	265.000,00	285.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	40.000,00	43.000,00	46.000,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	101.000,00	108.000,00	116.000,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	13.000,00	14.000,00	15.000,00
4.1.7.2.1.22.30.00.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	88.000,00	94.000,00	101.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.7.2.1.34.00.02.00.00	Fundo Social - FNAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.34.00.03.00.00	IGD - Bolsa Família	9.000,00	10.000,00	11.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	483.000,00	504.000,00	524.000,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	245.000,00	262.000,00	280.000,00
4.1.7.2.1.35.02.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PDDE	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	72.000,00	76.000,00	78.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	130.000,00	130.000,00	130.000,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	40.000,00	43.000,00	46.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	114.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	10.819.000,00	11.527.000,00	12.275.000,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	10.815.000,00	11.523.000,00	12.271.000,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Imp.Op.Circ.Merc.Prest.Serv.Transp. - ICMS	9.500.000,00	10.100.000,00	10.700.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Imposto s/ Propr. Veiculos Automotores - IPVA	1.150.000,00	1.250.000,00	1.390.000,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota Parte do IPI sobre Exportação	150.000,00	158.000,00	166.000,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib.Interv.no Domínio Econômico	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Transf Rec Fundo Estadual Assist Social - - FEAS	4.000,00	4.000,00	4.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.760.000,00	3.040.000,00	3.340.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEF	2.760.000,00	3.040.000,00	3.340.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	555.000,00	580.000,00	605.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	495.000,00	520.000,00	545.000,00
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	360.000,00	385.000,00	410.000,00
4.1.7.6.2.02.00.01.00.00	Convênio SDR - Transp Escolar - Ensino Fund	200.000,00	215.000,00	230.000,00
4.1.7.6.2.02.00.02.00.00	Convênio SDR - Transp Escolar - Segundo Grau	160.000,00	170.000,00	180.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	135.000,00	135.000,00	135.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.10.00	Convênio SDR - Manutenção da Escola e Banda de	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.12.00	Convênio SDR - Preserv e Des do Patrim Histórico	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.13.00	Convênio SDR - Festas	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.14.00	Convênio SDR - Esporte	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.6.4.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.7.6.4.00.00.01.00.00	Convênio CASAN - Ação Compartilhada na Manutenç	60.000,00	60.000,00	60.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	151.000,00	160.000,00	169.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	76.000,00	79.000,00	84.000,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	6.000,00	6.000,00	6.000,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto s/ Serviços ISS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	39.000,00	41.000,00	43.000,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora Divida Ativa sobre o IPTU	16.000,00	17.000,00	18.000,00
4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora Divida Ativa sobre o ISS	21.000,00	22.000,00	23.000,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.5.00.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.5.99.00.00.00.00	Multas/Juros da Mora Div. Ativ. Outras Rec.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.5.99.01.00.00.00	Outras M/J Mora Div Ativ de Outras Rec - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE Antônio Carlos

Página: 5/6
Data: 24/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	29.000,00	30.000,00	33.000,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	28.000,00	29.000,00	32.000,00
4.1.9.1.9.15.00.01.00.00	Multas Prev na Legislação Trânsito - P Civil	9.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.9.1.9.15.00.02.00.00	Multas Prev na Legislação Trânsito - P Militar	9.000,00	9.000,00	10.000,00
4.1.9.1.9.15.00.03.00.00	Multas Prev na Legislação Trânsito - PMAC	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.9.1.9.60.00.00.00.00	Multa por Infração à Legislação de Licitação	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	73.000,00	79.000,00	83.000,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	72.000,00	78.000,00	82.000,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa do IPTU	35.000,00	38.000,00	40.000,00
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa do ISS	35.000,00	38.000,00	40.000,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	7.125.000,00	3.686.000,00	4.591.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.150.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	4.150.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	4.150.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00
4.2.1.1.4.01.00.00.00.00	Operações de Crédito Interna p/ Programa Educação	100.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Oper Crédito Interna Rela Programa Governo	4.050.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00
4.2.1.1.4.99.00.00.01.00	BADESC - Pavimentação de Ruas	2.000.000,00	0,00	0,00
4.2.1.1.4.99.00.00.02.00	Operação de Crédito - PMAT	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.2.1.1.4.99.00.00.03.00	Operação de Crédito - PAC - 2 - Pro-Transportes	2.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	15.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	15.000,00
4.2.2.1.7.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis Adq. c/Rec. não Vinculado	10.000,00	10.000,00	15.000,00
4.2.2.1.7.00.00.00.01.00	Alienação de Outros Veículos	10.000,00	10.000,00	15.000,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos Diversos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.964.000,00	2.125.000,00	3.025.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.964.000,00	2.125.000,00	3.025.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	2.044.000,00	1.580.000,00	2.480.000,00
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	300.000,00	400.000,00	300.000,00
4.2.4.7.1.02.00.00.02.00	Convênio com o MEC - Aquisição de Veículo Escolar	0,00	100.000,00	0,00
4.2.4.7.1.02.00.00.03.00	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Ensino I	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.2.4.7.1.02.00.00.04.00	Convênio com o MEC - Ampliação da Rede Ensino F	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.2.4.7.1.03.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.4.7.1.03.00.00.03.00	Ministério da Integração - Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.2.4.7.1.04.00.00.00.00	Convênio Ministério Infra Estrutura	160.000,00	170.000,00	170.000,00
4.2.4.7.1.04.00.00.02.00	Convênio Ministério das Cidades - Pav de Ruas	160.000,00	170.000,00	170.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	1.574.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.02.00	Ministério da Saúde - FUNASA	100.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.06.00	Convênio Ministério Meio Ambiente	250.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.07.00	Convênio Ministério da Agricultura	1.224.000,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	920.000,00	545.000,00	545.000,00
4.2.4.7.2.05.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra	850.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.7.2.05.00.00.01.00	Convênio SDR - Pavimentação de Ruas	400.000,00	400.000,00	400.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE Antônio Carlos

Página: 6/6
Data: 24/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
4.2.4.7.2.05.00.00.03.00	Convênio SDR - Construção de Pontes	450.000,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	70.000,00	45.000,00	45.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.02.00	Convênio SDR - Esporte	50.000,00	25.000,00	25.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.08.00	Convênio SDR - Reforma e Revitalização do Centro	20.000,00	20.000,00	20.000,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.547.000,00)	(3.783.800,00)	(4.030.600,00)
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(3.547.000,00)	(3.783.800,00)	(4.030.600,00)
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	(145.000,00)	(154.000,00)	(164.000,00)
9.1.1.1.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	(131.000,00)	(139.000,00)	(148.000,00)
9.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	(130.000,00)	(138.000,00)	(147.000,00)
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Dedução de IPTU	(130.000,00)	(138.000,00)	(147.000,00)
9.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Dedução de Imposto s/ a Produção e a Circulação	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Dedução de ISS	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)
9.1.1.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA SOBRE TAXAS	(14.000,00)	(15.000,00)	(16.000,00)
9.1.1.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES RECEITA SOBRE TAXA PELO PODER DE	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)
9.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Renúncia de Receita da Taxa Funcionamento	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)
9.1.1.2.2.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES RECEITA DA TAXA DE PRESTAÇÃO DE SE	(13.000,00)	(14.000,00)	(15.000,00)
9.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Dedução de Taxa de Limpeza Pública	(13.000,00)	(14.000,00)	(15.000,00)
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(3.402.000,00)	(3.629.800,00)	(3.866.600,00)
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	(3.402.000,00)	(3.629.800,00)	(3.866.600,00)
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(1.242.000,00)	(1.328.200,00)	(1.415.400,00)
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(1.234.000,00)	(1.319.600,00)	(1.406.200,00)
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	(1.226.000,00)	(1.311.000,00)	(1.397.000,00)
9.1.7.2.1.01.02.00.02.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM	(1.176.000,00)	(1.258.000,00)	(1.340.000,00)
9.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEF - FPM 1%	(50.000,00)	(53.000,00)	(57.000,00)
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ITR	(8.000,00)	(8.600,00)	(9.200,00)
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	(8.000,00)	(8.600,00)	(9.200,00)
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(2.160.000,00)	(2.301.600,00)	(2.451.200,00)
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(2.160.000,00)	(2.301.600,00)	(2.451.200,00)
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	(1.900.000,00)	(2.020.000,00)	(2.140.000,00)
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	(230.000,00)	(250.000,00)	(278.000,00)
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp	(30.000,00)	(31.600,00)	(33.200,00)
Total entidade:		27.372.000,00	25.242.200,00	27.639.400,00
Total geral:		31.883.000,00	30.064.200,00	32.360.400,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE Antônio Carlos

Página: 1/1
Data: 17/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	27.680.000,00	29.449.000,00	31.416.000,00
Receita Tributária	2.062.000,00	2.202.000,00	2.356.000,00
Receita de Contribuição	1.627.000,00	1.727.000,00	1.832.000,00
Receita Patrimonial	1.802.000,00	1.912.000,00	2.021.000,00
Receita Agropecuária	8.000,00	9.000,00	10.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	69.000,00	74.000,00	79.000,00
Transferências Correntes	21.937.000,00	23.341.000,00	24.925.000,00
Outras Receitas Correntes	175.000,00	184.000,00	193.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.762.000,00	5.071.800,00	5.393.600,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	3.402.000,00	3.629.800,00	3.866.600,00
Contrib de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Contrib de Servidor Ativo Civil	451.000,00	478.000,00	506.000,00
Contrib de Servidor Inativo Civil	6.000,00	7.000,00	8.000,00
Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.	902.000,00	956.000,00	1.012.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	22.918.000,00	24.377.200,00	26.022.400,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	CAMARA DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CAMARA DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	0001

Objetivo do programa:

Aumentar a Arrecadação, Reestruturação dos Recursos Humanos, Redução de Custos, Portal da Transparência dos Atos Públicos, Melhorar Atendimento ao Público e Criar e Remodelar a Defesa Civil.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Comunicação e Jurídica. Esta estrutura envolve, além do prefeito e vice prefeito, mais 3 servidores municipais.
O legislativo Municipal é composto de nove vereadores e a Câmara funciona em prédio alugado. A Câmara é composta de 3 funcionários comissionados, e 2 funcionários efetivos sendo eles respectivamente os responsáveis pela Assessoria Jurídica, Direção Geral, Secretaria, contabilidade e serviços gerais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.016	5	P	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	Obra Executada (Und)	1,000	250.000,00

II - Descrição das Ações

Construção da Sede da Câmara Municipal.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	CAMARA DE VEREADORES	01.00
Unidade:	CAMARA DE VEREADORES	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	0001

Objetivo do programa:

Aumentar a Arrecadação, Reestruturação dos Recursos Humanos, Redução de Custos, Portal da Transparência dos Atos Públicos, Melhorar Atendimento ao Público e Criar e Remodelar a Defesa Civil.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Comunicação e Jurídica. Esta estrutura envolve, além do prefeito e vice prefeito, mais 3 servidores municipais.
O legislativo Municipal é composto de nove vereadores e a Câmara funciona em prédio alugado. A Câmara é composta de 3 funcionários comissionados, e 2 funcionários efetivos sendo eles respectivamente os responsáveis pela Assessoria Jurídica, Direção Geral, Secretaria, contabilidade e serviços gerais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.034	1	A	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		36,000	1.150.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se as despesas com o funcionamento e manutenção da Câmara de Vereadores.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	880.000,00	0,00	880.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	180.000,00	0,00	180.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**1.150.000,00**	**0,00**	**1.150.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	0001

Objetivo do programa:

Aumentar a Arrecadação, Reestruturação dos Recursos Humanos, Redução de Custos, Portal da Transparência dos Atos Públicos, Melhorar Atendimento ao Público e Criar e Remodelar a Defesa Civil.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Comunicação e Jurídica. Esta estrutura envolve, além do prefeito e vice prefeito, mais 3 servidores municipais.
O legislativo Municipal é composto de nove vereadores e a Câmara funciona em prédio alugado. A Câmara é composta de 3 funcionários comissionados, e 2 funcionários efetivos sendo eles respectivamente os responsáveis pela Assessoria Jurídica, Direção Geral, Secretaria, contabilidade e serviços gerais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	1	A	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Diversos (Und)	1,000	605.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação será executada pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Comunicação e Jurídica. Esta estrutura envolve, além do prefeito e vice prefeito, mais 3 servidore

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	520.000,00	0,00	520.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**605.000,00**	**0,00**	**605.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	0001

Objetivo do programa:

Aumentar a Arrecadação, Reestruturação dos Recursos Humanos, Redução de Custos, Portal da Transparência dos Atos Públicos, Melhorar Atendimento ao Público e Criar e Remodelar a Defesa Civil.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Comunicação e Jurídica. Esta estrutura envolve, além do prefeito e vice prefeito, mais 3 servidores municipais.
O legislativo Municipal é composto de nove vereadores e a Câmara funciona em prédio alugado. A Câmara é composta de 3 funcionários comissionados, e 2 funcionários efetivos sendo eles respectivamente os responsáveis pela Assessoria Jurídica, Direção Geral, Secretaria, contabilidade e serviços gerais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	1	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Diversos (Und)	1,000	1.218.300,00

II - Descrição das Ações

Manter o cadastro imobiliário e econômico atualizado; proceder o lançamento e baixa dos tributos municipais; exercer o controle e cobrança da dívida ativa; exercer a fiscalização tributária, de obras e posturas;

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.00 - Recursos Ordinários	3.200,00	0,00	3.200,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	720.000,00	0,00	720.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.00 - Recursos Ordinários	4.200,00	0,00	4.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	380.000,00	0,00	380.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0.1.00 - Recursos Ordinários	900,00	0,00	900,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.218.300,00**	**0,00**	**1.218.300,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.00
Unidade:	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	0001

Objetivo do programa:

Aumentar a Arrecadação, Reestruturação dos Recursos Humanos, Redução de Custos, Portal da Transparência dos Atos Públicos, Melhorar Atendimento ao Público e Criar e Remodelar a Defesa Civil.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Comunicação e Jurídica. Esta estrutura envolve, além do prefeito e vice prefeito, mais 3 servidores municipais.
O legislativo Municipal é composto de nove vereadores e a Câmara funciona em prédio alugado. A Câmara é composta de 3 funcionários comissionados, e 2 funcionários efetivos sendo eles respectivamente os responsáveis pela Assessoria Jurídica, Direção Geral, Secretaria, contabilidade e serviços gerais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.001	4	O	AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	Beneficiários (Und)	165,000	180.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se aos recursos necessários para a cobertura do déficit atuarial com o Instituto de Previdência Social dos Servidores de Antônio Carlos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00 - Recursos Ordinários	180.000,00	0,00	180.000,00
		Total:	**180.000,00**	**0,00**	**180.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 98 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.004	1	A	OFERTA DE MERENDA ESCOLAR	Refeição/dia (Und)	930,000	193.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de gêneros alimentícios para produção diária da merenda escolar com uma nutricionista.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.60 - Programa Nacional de Alimentação I	0,00	73.000,00	73.000,00
		Total:	**120.000,00**	**73.000,00**	**193.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 98 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.007	1	A	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Aluno (Und)	1100,000	648.000,00

II - Descrição das Ações

O transporte escolar atende diariamente 1100 alunos é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 micro-ônibus e 07 ônibus.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínim	0,00	230.000,00	230.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínim	0,00	24.000,00	24.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínim	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.22 - Transferências de Convênios - Educ	0,00	201.000,00	201.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.61 - Programa Nacional deTransporte Es	0,00	132.000,00	132.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínim	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**648.000,00**	**648.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 98 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.005	1	A	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Aluno (Und)	450,000	2.333.500,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se a despesas com a manutenção e funcionamento da rede de ensino fundamental.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínim	0,00	300.000,00	300.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.18 - Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	870.000,00	870.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.19 - Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	670.000,00	670.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínim	0,00	98.000,00	98.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.18 - Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	90.000,00	90.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.19 - Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.59 - Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínim	0,00	150.000,00	150.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.58 - Salário Educação	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.62 - Outros Recursos do FNDE	0,00	500,00	500,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	0.1.59 - Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínim	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.58 - Salário Educação	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**2.333.500,00**	**2.333.500,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 98 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	1	P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Veículo (Und)	1,000	136.060,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de veículos para renovação e ampliação da frota para o transporte escolar.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínim	0,00	36.060,00	36.060,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.81 - Operações de Crédito Interna - Educ	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**0,00**	**136.060,00**	**136.060,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 98 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.001	1	P	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	Obra Executada (Und)	1,000	280.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação do Espaço Físico da Rede Municipal, com a construção de novas escolas, salas, quadras esportivas e áreas de lazer.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínim	0,00	80.000,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.22 - Transferências de Convênios - Educ	0,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.58 - Salário Educação	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**280.000,00**	**280.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Médio	362
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 98 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.008	1	A	APOIO AOS ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO	Aluno (Und)	98,000	160.000,00

II - Descrição das Ações

Fornecimento de passe escolar para alunos do ensino médio.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24 - Transferências de Convênios - Outrc	0,00	160.000,00	160.000,00
		Total:	**0,00**	**160.000,00**	**160.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Superior	364
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 98 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.009	1	A	APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	Aluno (Und)	106,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Fornecimento de passe escolar para alunos do ensino superior.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 98 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.006	1	A	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	Aluno (Und)	400,000	1.607.500,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se a despesas com a manutenção e funcionamento da rede de ensino infantil.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínim	0,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.18 - Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	671.000,00	671.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.19 - Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	386.000,00	386.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínim	0,00	103.000,00	103.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.18 - Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	30.000,00	30.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.19 - Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	18.000,00	18.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.59 - Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínim	0,00	200.000,00	200.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.58 - Salário Educação	0,00	69.000,00	69.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.62 - Outros Recursos do FNDE	0,00	500,00	500,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	0.1.59 - Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínim	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.58 - Salário Educação	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**1.607.500,00**	**1.607.500,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 98 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	1	P	AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DO ENSINO INFANTIL	Obra Executada (Und)	1,000	280.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação do Espaço Físico da Rede Municipal, com a construção de novas escolas, salas, quadras esportivas e áreas de lazer.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínir	0,00	80.000,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.22 - Transferências de Convênios - Educ	0,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.58 - Salário Educação	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**280.000,00**	**280.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Especial	367
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 98 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	1	A	APOIO A APAE	Entidade Beneficiada (Und)	1,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio a educação especial.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.00 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	391
Programa:	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	0005

Objetivo do programa:

Resgatar e preservar o patrimônio histórico cultural; Resgatar e preservar a cultura imaterial representada pela língua Hunsruckisch; Modernizar e reestruturar o centro culturas/Auditório da Prefeitura Municipal; Estimular a leitura e ampliar o atendimento da Biblioteca Pública; Criar o Conselho Municipal de Cultura e Lei Municipal de incentivo a Cultura; Reestruturação e reinauguração do Museu Padre Raulino Reitz (Valorização e Preservação Cultural; Homenagear os colonizadores com a construção dos monumentos e transforma-los em atração turística; Manter e estimular os grupos e manisfestações artisticas e culturais; Estímulo a realização de eventos de caráter cultural, tais como apresentação de peças teatrais, shows artisticos, entre outros, unindo cultura e lazer; Apoio e estímulo para as tradicionais festas realizadas em nossas comunidades que preservam e divulgam nossas tradições culturais; Dar apoio à nossa rádio comunitária para que ela possa ser mais um mecanismo de divulgação e de incentivo às expressões culturais de nossa gente (programas falados em Hunsruckisch, divulgação dos músicos de nossa terra, etc.).

Justificativa do programa:

O município de Antonio Carlos possui aproximadamente 8.000 habitantes. As principais manifestações artisticas e culturais da população são o canto do coral, a música, dança, as festas populares e religiosas e o artesanato. Como patrimônio material merecem destaque as inúmeras construções/residências teuto brasileiras, igrejas, cemitérios e engenhos coloniais. Já no patrimônio imaterial evidencia-se a gastronomia teuto brasileira, o idioma Hunsruckisch ainda falado por muitos, os costumes, o terno de reis, as festas juninas e eventos religiosos. O município possui dois espaços culturais públicos: a Biblioteca Pública com cerca de 8.847 títulos catalogados na base de dados, classificados em Literatura, Didáticos e obras de referência. A Biblioteca Pública conta ainda com aproximadamente 3.500 títulos de literatura infantil, e 12 periódicos, com média de 500 empréstimos mensais e cerca de 683 usuários cadastrados na base de dados, principalmente estudantes. Outro espaço é o Centro Cultural/Auditório da Prefeitura Municipal com capacidade de 250 pessoas sentadas, amplamente utilizado para a realização de eventos sociais, culturais e oficiais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.012	1	A	PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	Patrimônio (Und)	1,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Preservação e desenvolvimento do patrimônio material, destaque para inúmeras construções/residências teuto brasileiras, igrejas, cemitérios e engenhos coloniais, como Patrimônio Imaterial merece destaque,

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24 - Transferências de Convênios - Outrc	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**10.000,00**	**20.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	0005

Objetivo do programa:

Resgatar e preservar o patrimônio histórico cultural; Resgatar e preservar a cultura imaterial representada pela língua Hunsruckisch; Modernizar e reestruturar o centro culturas/Auditório da Prefeitura Municipal; Estimular a leitura e ampliar o atendimento da Biblioteca Pública; Criar o Conselho Municipal de Cultura e Lei Municipal de incentivo a Cultura; Reestruturação e reinauguração do Museu Padre Raulino Reitz (Valorização e Preservação Cultural; Homenagear os colonizadores com a construção dos monumentos e transforma-los em atração turística; Manter e estimular os grupos e manisfestações artisticas e culturais; Estímulo a realização de eventos de caráter cultural, tais como apresentação de peças teatrais, shows artisticos, entre outros, unindo cultura e lazer; Apoio e estímulo para as tradicionais festas realizadas em nossas comunidades que preservam e divulgam nossas tradições culturais; Dar apoio à nossa rádio comunitária para que ela possa ser mais um mecanismo de divulgação e de incentivo às expressões culturais de nossa gente (programas falados em Hunsruckisch, divulgação dos músicos de nossa terra, etc.).

Justificativa do programa:

O município de Antonio Carlos possui aproximadamente 8.000 habitantes. As principais manifestações artisticas e culturais da população são o canto do coral, a música, dança, as festas populares e religiosas e o artesanato. Como patrimônio material merecem destaque as inúmeras construções/residências teuto brasileiras, igrejas, cemitérios e engenhos coloniais. Já no patrimônio imaterial evidencia-se a gastronomia teuto brasileira, o idioma Hunsruckisch ainda falado por muitos, os costumes, o terno de reis, as festas juninas e eventos religiosos. O município possui dois espaços culturais públicos: a Biblioteca Pública com cerca de 8.847 títulos catalogados na base de dados, classificados em Literatura, Didáticos e obras de referência. A Biblioteca Pública conta ainda com aproximadamente 3.500 títulos de literatura infantil, e 12 periódicos, com média de 500 empréstimos mensais e cerca de 683 usuários cadastrados na base de dados, principalmente estudantes. Outro espaço é o Centro Cultural/Auditório da Prefeitura Municipal com capacidade de 250 pessoas sentadas, amplamente utilizado para a realização de eventos sociais, culturais e oficiais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.013	1	A	APOIO A GRUPOS E NÚCLEOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	Diversos (Und)	3,000	85.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio as atividades culturais do município com a realização de eventos e apresentações artísticas; escola de música.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24 - Transferências de Convênios - Outrc	0,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**60.000,00**	**25.000,00**	**85.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	0005

Objetivo do programa:

Resgatar e preservar o patrimônio histórico cultural; Resgatar e preservar a cultura imaterial representada pela língua Hunsruckisch; Modernizar e reestruturar o centro culturas/Auditório da Prefeitura Municipal; Estimular a leitura e ampliar o atendimento da Biblioteca Pública; Criar o Conselho Municipal de Cultura e Lei Municipal de incentivo a Cultura; Reestruturação e reinauguração do Museu Padre Raulino Reitz (Valorização e Preservação Cultural; Homenagear os colonizadores com a construção dos monumentos e transforma-los em atração turística; Manter e estimular os grupos e manisfestações artisticas e culturais; Estímulo a realização de eventos de caráter cultural, tais como apresentação de peças teatrais, shows artisticos, entre outros, unindo cultura e lazer; Apoio e estímulo para as tradicionais festas realizadas em nossas comunidades que preservam e divulgam nossas tradições culturais; Dar apoio à nossa rádio comunitária para que ela possa ser mais um mecanismo de divulgação e de incentivo às expressões culturais de nossa gente (programas falados em Hunsruckisch, divulgação dos músicos de nossa terra, etc.).

Justificativa do programa:

O município de Antonio Carlos possui aproximadamente 8.000 habitantes. As principais manifestações artisticas e culturais da população são o canto do coral, a música, dança, as festas populares e religiosas e o artesanato. Como patrimônio material merecem destaque as inúmeras construções/residências teuto brasileiras, igrejas, cemitérios e engenhos coloniais. Já no patrimônio imaterial evidencia-se a gastronomia teuto brasileira, o idioma Hunsruckisch ainda falado por muitos, os costumes, o terno de reis, as festas juninas e eventos religiosos. O município possui dois espaços culturais públicos: a Biblioteca Pública com cerca de 8.847 títulos catalogados na base de dados, classificados em Literatura, Didáticos e obras de referência. A Biblioteca Pública conta ainda com aproximadamente 3.500 títulos de literatura infantil, e 12 periódicos, com média de 500 empréstimos mensais e cerca de 683 usuários cadastrados na base de dados, principalmente estudantes. Outro espaço é o Centro Cultural/Auditório da Prefeitura Municipal com capacidade de 250 pessoas sentadas, amplamente utilizado para a realização de eventos sociais, culturais e oficiais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.011	1	A	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	Acervo (Und)	20,000	233.000,00

II - Descrição das Ações

O município possui uma Biblioteca Pública com acervo de 8.847 títulos, classificados em Literatura, Didáticos e obras de referência, conta ainda com aproximadamente 3.500 títulos de literatura infantil e 12 peri

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	175.000,00	0,00	175.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00 - Recursos Ordinários	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**233.000,00**	**0,00**	**233.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	0005

Objetivo do programa:

Resgatar e preservar o patrimônio histórico cultural; Resgatar e preservar a cultura imaterial representada pela língua Hunsruckisch; Modernizar e reestruturar o centro culturas/Auditório da Prefeitura Municipal; Estimular a leitura e ampliar o atendimento da Biblioteca Pública; Criar o Conselho Municipal de Cultura e Lei Municipal de incentivo a Cultura; Reestruturação e reinauguração do Museu Padre Raulino Reitz (Valorização e Preservação Cultural; Homenagear os colonizadores com a construção dos monumentos e transforma-los em atração turística; Manter e estimular os grupos e manisfestações artisticas e culturais; Estímulo a realização de eventos de caráter cultural, tais como apresentação de peças teatrais, shows artisticos, entre outros, unindo cultura e lazer; Apoio e estímulo para as tradicionais festas realizadas em nossas comunidades que preservam e divulgam nossas tradições culturais; Dar apoio à nossa rádio comunitária para que ela possa ser mais um mecanismo de divulgação e de incentivo às expressões culturais de nossa gente (programas falados em Hunsruckisch, divulgação dos músicos de nossa terra, etc.).

Justificativa do programa:

O município de Antonio Carlos possui aproximadamente 8.000 habitantes. As principais manifestações artisticas e culturais da população são o canto do coral, a música, dança, as festas populares e religiosas e o artesanato. Como patrimônio material merecem destaque as inúmeras construções/residências teuto brasileiras, igrejas, cemitérios e engenhos coloniais. Já no patrimônio imaterial evidencia-se a gastronomia teuto brasileira, o idioma Hunsruckisch ainda falado por muitos, os costumes, o terno de reis, as festas juninas e eventos religiosos. O município possui dois espaços culturais públicos: a Biblioteca Pública com cerca de 8.847 títulos catalogados na base de dados, classificados em Literatura, Didáticos e obras de referência. A Biblioteca Pública conta ainda com aproximadamente 3.500 títulos de literatura infantil, e 12 periódicos, com média de 500 empréstimos mensais e cerca de 683 usuários cadastrados na base de dados, principalmente estudantes. Outro espaço é o Centro Cultural/Auditório da Prefeitura Municipal com capacidade de 250 pessoas sentadas, amplamente utilizado para a realização de eventos sociais, culturais e oficiais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.004	1	P	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Obra Executada (Und)	1,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

Revitalização do centro cultural/auditório da Prefeitura Municipal;□□□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24 - Transferências de Convênios - Outrc	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**10.000,00**	**20.000,00**	**30.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.00
Unidade:	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	0004

Objetivo do programa:

Reduzir as perdas com o Fundeb; Ampliar o atendimento oferecido na Educação Infantil e Ensino Fundamental; Atender a demanda de alunos, valorizar os professores e servidores de apoio escolar; Ofertar o transporte escolar diário de forma a estimular a frequência nas escolas; Melhorar o desempenho escolar e estimular a frequencia na escola; Oferecer alimentação escolar de qualidade, estimulando hábitos alimentares saudáveis com a incorporação no cardápio de frutas e verduras e outros; Estimular o habito da leitura e da pesquisa entre os alunos do ensino fundamental; Disponibilização e incorporação de novas tecnologias educacionais no ensino e prática pedagógica dos professores.

Justificativa do programa:

O Município, na rede municipal de ensino possui 06 unidades escolares de ensino fundamental, 469 alunos matriculados, 15 professores de 20h e 16 de 40h e 25 auxiliares de serviços gerais, sendo 23, com 20h e 02 de 40h. Na Educação Infantil, a rede possui 04 unidades escolares (pré-escolas), que atendem 295 crianças e 02 creche que atende 107 alunos, totalizando 402 alunos. Atuam na Educação Infantil 28 professores de 20h e 12 de 40h e 18 auxiliares de serviços gerais, sendo 15 de 20h e 03 de 40h. O transporte escolar atende diariamente 1.100 alunos e é realizado através de 01 Van Sprinter, 04 Micro Ônibus e 07 ônibus, e ainda há o fornecimento de passe escolar para 98 alunos do ensino médio e 106 do Ensino Superior. Para ampliar e melhorar o atendimento da educação através da rede municipal há a necessidade da ampliação das unidades escolares, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, assim como a ampliação e renovação constante da frota do transporte escolar, de forma a garantir maior segurança e conforto no transporte das crianças. Necessita-se ainda, equipar e melhorar a rede física escolar com a construção de áreas de lazer e quadras esportivas, instalação de salas de informática, bibliotecas e salas multifuncionais, oferecer qualificação continuada aos professores, adquirir materiais de apoio pedagógico e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.002	1	O	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA DA EDUCAÇÃO	Contrato (Und)	1,000	31.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento de dívida de financiamento para a aquisição de ônibus escolar.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínim	0,00	2.800,00	2.800,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.01 - Recursos Impostos p/ MDEB - Mínim	0,00	28.200,00	28.200,00
		Total:	**0,00**	**31.000,00**	**31.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	05.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	0008

Objetivo do programa:

Manter os jovens ocupados para afastá-los das situações de risco, encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os à sociedade.
Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração dos idosos à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Repasse de recursos financeiros, através de auxílio funeral, auxílio desabrigados e outros e entrega de cestas básicas para atendimentos de demandas emergênciais.
Preparar os desempregados para o mercado de trabalho.

Justificativa do programa:

Apesar da existência de poucos casos de crianças em situação de risco, o Município desenvolve ações para manter esta condição e até eliminar os casos existentes. Sua atuação se dá através da estrutura das Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social, Conselhos Municipais de: Assistência Social, Criança e Adolescente, e Tutelar, além do apoio com a execução das ações de ensino e esportes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.016	1	A	MANUTENÇÃO DO FIA	Atendimento (Und)	220,000	11.000,00

II - Descrição das Ações

Execução do Plano de Assistência aos menores para mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrimentos e exploração de suas potencialidades, envolvendo os recursos do Munic

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**11.000,00**	**0,00**	**11.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Idoso	241
Programa:	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	0008

Objetivo do programa:

Manter os jovens ocupados para afastá-los das situações de risco, encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os à sociedade.
Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração dos idosos à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Repasse de recursos financeiros, através de auxílio funeral, auxílio desabrigados e outros e entrega de cestas básicas para atendimentos de demandas emergênciais.
Preparar os desempregados para o mercado de trabalho.

Justificativa do programa:

Apesar da existência de poucos casos de crianças em situação de risco, o Município desenvolve ações para manter esta condição e até eliminar os casos existentes. Sua atuação se dá através da estrutura das Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social, Conselhos Municipais de: Assistência Social, Criança e Adolescente, e Tutelar, além do apoio com a execução das ações de ensino e esportes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.015	1	A	ATENÇÃO A POPULAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	Pessoas (Und)	325,000	59.000,00

II - Descrição das Ações

Atenção à população da 3ª idade com trabalhos de integração.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00 - Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	23.000,00	0,00	23.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**59.000,00**	**0,00**	**59.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	05.00
Unidade:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	0008

Objetivo do programa:

Manter os jovens ocupados para afastá-los das situações de risco, encaminhá-los para uma atividade profissional, integrando-os à sociedade.
Criar alternativas de renda para as famílias carentes, integração dos idosos à sociedade e melhoria da sua qualidade de vida, oferecer oportunidade para que as donas de casa troquem experiências, descubram potencialidades e habilidades, participando na composição da renda familiar. Repasse de recursos financeiros, através de auxílio funeral, auxílio desabrigados e outros e entrega de cestas básicas para atendimentos de demandas emergênciais.
Preparar os desempregados para o mercado de trabalho.

Justificativa do programa:

Apesar da existência de poucos casos de crianças em situação de risco, o Município desenvolve ações para manter esta condição e até eliminar os casos existentes. Sua atuação se dá através da estrutura das Secretarias Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social, Conselhos Municipais de: Assistência Social, Criança e Adolescente, e Tutelar, além do apoio com a execução das ações de ensino e esportes.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.014	1	A	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Diversos (Und)	828,000	284.000,00

II - Descrição das Ações

Execução do Plano de Assistência aos menores para mantê-los ocupados com ações de estudos, atividades esportivas, descobrimentos e exploração de suas potencialidades, envolvendo os recursos do Munic

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	165.000,00	0,00	165.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.52 - Outras Transf. Rec. p/ Fundo de Ass	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.63 - Bolsa Família	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**268.000,00**	**16.000,00**	**284.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possíveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando deslizamentos; Melhoria da estrutura física da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Município tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.017	1	A	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRÂNSITO	Diversos (Und)	1,000	46.000,00

II - Descrição das Ações

O Município possui 61 Km de vias urbanas sob sua jurisdição e que necessitam de fiscalização de trânsito e trabalhos de adequação e manutenção do sistema de sinalização.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.54 - Convênio Trânsito - Militar	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.55 - Convênio Trânsito - Civil	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	11.000,00	11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.54 - Convênio Trânsito - Militar	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.55 - Convênio Trânsito - Civil	0,00	2.000,00	2.000,00
		Total:	**15.000,00**	**31.000,00**	**46.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possíveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando deslizamentos; Melhoria da estrutura física da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Município tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.020	1	A	FUREBOM	Diversos (Und)	1,000	56.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e aquisição de equipamentos para a equipe de bombeiros.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	16.000,00	0,00	16.000,00
		Total:	**56.000,00**	**0,00**	**56.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possíveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando deslizamentos; Melhoria da estrutura física da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Município tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.008	1	P	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	Área (M2)	750,000	4.731.000,00

II - Descrição das Ações

Pavimentação de pelo menos 3.000 metros lineares de vias públicas, construção de passeios e rede pluvial.□□□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24 - Transferências de Convênios - Outrc	0,00	621.000,00	621.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.83 - Operações de Crédito Internas - Out	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.89 - Alienação de Bens destinados a Out	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**100.000,00**	**4.631.000,00**	**4.731.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possíveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando deslizamentos; Melhoria da estrutura física da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Município tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.019	1	A	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PUBLICOS	Diversos (Und)	1,000	2.062.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das praças, cemitério municipal, rodoviária e vias públicas. Precatório 0000350-46.2013.8.24.0500, processo 007.99.001172-7, beneficiário Sergio Roberto Carone Guedert, precatório 0002024-93.2

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	950.000,00	0,00	950.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00 - Recursos Ordinários	95.000,00	0,00	95.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.16 - Contribuição de Intervenção do Dom	0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**2.047.000,00**	**15.000,00**	**2.062.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possíveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando deslizamentos; Melhoria da estrutura física da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Município tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.018	1	A	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Ponto de Luz (Und)	1640,000	273.000,00

II - Descrição das Ações

O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.□□□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.17 - Contribuição para o Custeio dos Ser	0,00	268.000,00	268.000,00
		Total:	**5.000,00**	**268.000,00**	**273.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possíveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando deslizamentos; Melhoria da estrutura física da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Município tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.009	1	P	SANEAMENTO BÁSICO	Área (M2)	1500,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de redes e galerias pluviais. Proposição de convênio com o FUNASA/MS, para em parceria instalar o sistema de tratamento de esgoto.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24 - Transferências de Convênios - Outrc	0,00	100.000,00	100.000,00
		Total:	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possíveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando deslizamentos; Melhoria da estrutura física da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Município tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.006	1	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Equipamentos (Und)	1,000	101.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se a despesas com a aquisição de novos equipamentos rodoviários paras a manutenção das vias municipais.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.89 - Alienação de Bens destinados a Out	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**100.000,00**	**1.000,00**	**101.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.00
Unidade:	SECRETARIA TRANSP., OBRAS E SERV. PUBLICOS	06.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possíveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando deslizamentos; Melhoria da estrutura física da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Município tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.007	1	P	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Diversos (Und)	2,000	550.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Abrigo de Passageiros, Praças, Parques, Pontes, Drenagem, Bueiros, Academias ao ar livre para um melhor atendimento ao cidadão antoniocarlense.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24 - Transferências de Convênios - Outrc	0,00	450.000,00	450.000,00
		Total:	**100.000,00**	**450.000,00**	**550.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	0009

Objetivo do programa:

Reciclagem de Lixo; Apoio a agricultura orgânica; Melhorar a infraestrutura da secretaria para um melhor atendimento ao agricultor; Apoio ao agricultor; Aumentar a arrecadação municipal; Distribuição de mudas orgânicas e planio de mudas nas áreas publicas; Melhorar o atendimento clinico veterinário; Criação de órgão para controle ambiental.

Justificativa do programa:

O Município possui em seus 205 Km2 de acordo com o último senso 2010 cerca de 1.512 pequenas propriedades rurais que atuam basicamente na produção de hortigranjeiro, se constituindo no principal produtor e fornecedor do CEASA e mercados da Grande Florianópolis. Para garantir o escoamento da produção, a Prefeitura precisa manter em bom estado de conservação, cerca de 250 Km de estradas vicinais com suas pontes e bueiros. Para desenvolver esses trabalhos e outros de apoio aos agricultores na abertura de estradas nas propriedades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.021	1	A	SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO	Redíduo (Ton)	800,000	447.000,00

II - Descrição das Ações

O Município tem uma área de 205 Km2, população aproximada de 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, reali

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	90.000,00	0,00	90.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	340.000,00	0,00	340.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**447.000,00**	**0,00**	**447.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	0009

Objetivo do programa:

Reciclagem de Lixo; Apoio a agricultura orgânica; Melhorar a infraestrutura da secretaria para um melhor atendimento ao agricultor; Apoio ao agricultor; Aumentar a arrecadação municipal; Distribuição de mudas orgânicas e planio de mudas nas áreas publicas; Melhorar o atendimento clinico veterinário; Criação de órgão para controle ambiental.

Justificativa do programa:

O Município possui em seus 205 Km2 de acordo com o último senso 2010 cerca de 1.512 pequenas propriedades rurais que atuam basicamente na produção de hortigranjeiro, se constituindo no principal produtor e fornecedor do CEASA e mercados da Grande Florianópolis. Para garantir o escoamento da produção, a Prefeitura precisa manter em bom estado de conservação, cerca de 250 Km de estradas vicinais com suas pontes e bueiros. Para desenvolver esses trabalhos e outros de apoio aos agricultores na abertura de estradas nas propriedades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.011	1	P	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE RECICLAGEM DE LIXO	Obra Executada (Und)	1,000	70.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Centro de Reciclagem de Lixo.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24 - Transferências de Convênios - Outrc	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**20.000,00**	**50.000,00**	**70.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	0009

Objetivo do programa:

Reciclagem de Lixo; Apoio a agricultura orgânica; Melhorar a infraestrutura da secretaria para um melhor atendimento ao agricultor; Apoio ao agricultor; Aumentar a arrecadação municipal; Distribuição de mudas orgânicas e planio de mudas nas áreas publicas; Melhorar o atendimento clinico veterinário; Criação de órgão para controle ambiental.

Justificativa do programa:

O Município possui em seus 205 Km2 de acordo com o último senso 2010 cerca de 1.512 pequenas propriedades rurais que atuam basicamente na produção de hortigranjeiro, se constituindo no principal produtor e fornecedor do CEASA e mercados da Grande Florianópolis. Para garantir o escoamento da produção, a Prefeitura precisa manter em bom estado de conservação, cerca de 250 Km de estradas vicinais com suas pontes e bueiros. Para desenvolver esses trabalhos e outros de apoio aos agricultores na abertura de estradas nas propriedades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.022	1	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Produtor (Und)	750,000	1.205.000,00

II - Descrição das Ações

O Município 1.512 pequenas propriedades rurais que atuam basicamente na produção de hortigranjeiro, se constituindo no principal produtor e fornecedor do CEASA e mercados da Grande Florianópolis. A açã

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	600.000,00	0,00	600.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	550.000,00	0,00	550.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**1.205.000,00**	**0,00**	**1.205.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	0009

Objetivo do programa:

Reciclagem de Lixo; Apoio a agricultura orgânica; Melhorar a infraestrutura da secretaria para um melhor atendimento ao agricultor; Apoio ao agricultor; Aumentar a arrecadação municipal; Distribuição de mudas orgânicas e planio de mudas nas áreas publicas; Melhorar o atendimento clinico veterinário; Criação de órgão para controle ambiental.

Justificativa do programa:

O Município possui em seus 205 Km2 de acordo com o último senso 2010 cerca de 1.512 pequenas propriedades rurais que atuam basicamente na produção de hortigranjeiro, se constituindo no principal produtor e fornecedor do CEASA e mercados da Grande Florianópolis. Para garantir o escoamento da produção, a Prefeitura precisa manter em bom estado de conservação, cerca de 250 Km de estradas vicinais com suas pontes e bueiros. Para desenvolver esses trabalhos e outros de apoio aos agricultores na abertura de estradas nas propriedades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.012	1	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES AGRÍCOLAS	Equipamentos (Und)	1,000	1.249.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio aos pequenos agricultores com equipamentos rodoviários e agrícolas mediante solicitação dos interessados.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24 - Transferências de Convênios - Outrc	0,00	1.224.000,00	1.224.000,00
		Total:	**25.000,00**	**1.224.000,00**	**1.249.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.00
Unidade:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	0009

Objetivo do programa:

Reciclagem de Lixo; Apoio a agricultura orgânica; Melhorar a infraestrutura da secretaria para um melhor atendimento ao agricultor; Apoio ao agricultor; Aumentar a arrecadação municipal; Distribuição de mudas orgânicas e planio de mudas nas áreas publicas; Melhorar o atendimento clinico veterinário; Criação de órgão para controle ambiental.

Justificativa do programa:

O Município possui em seus 205 Km2 de acordo com o último senso 2010 cerca de 1.512 pequenas propriedades rurais que atuam basicamente na produção de hortigranjeiro, se constituindo no principal produtor e fornecedor do CEASA e mercados da Grande Florianópolis. Para garantir o escoamento da produção, a Prefeitura precisa manter em bom estado de conservação, cerca de 250 Km de estradas vicinais com suas pontes e bueiros. Para desenvolver esses trabalhos e outros de apoio aos agricultores na abertura de estradas nas propriedades.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.010	1	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETA DE LIXO	Equipamentos (Und)	1,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Veículo e Equipamentos para a coleta de lixo.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24 - Transferências de Convênios - Outrc	0,00	200.000,00	200.000,00
		Total:	**100.000,00**	**200.000,00**	**300.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	08.00
Unidade:	SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	08.01
Função:	Comércio e Serviços	23
Subfunção:	Turismo	695
Programa:	ANTONIO CARLOS MAIS BELA	0003

Objetivo do programa:

Desenvolver a vocação turistica do município; Criar diversas modalidades de turismo; Criar o centro de atendimento ao turista; Qualificar os pontos turísticos.

Justificativa do programa:

A cidade de Antonio Carlos é bela por natureza, portanto pouco explorada no que diz respeito ao Turismo. O município possui inúmeras cachoeiras, grutas, 6 Parque Aquáticos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.023	1	A	APOIO AS AÇÕES VOLTADAS PARA O TURISMO	Diversos (Und)	3,000	145.000,00

II - Descrição das Ações

A ação refere-se a despesas com realização de eventos promocionais, sinalização turística e ações voltadas ao turismo.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24 - Transferências de Convênios - Outrc	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**95.000,00**	**50.000,00**	**145.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	08.00
Unidade:	SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	08.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE É SAÚDE	0002

Objetivo do programa:

Criar e qualificar escolas de diversas modalidades esportivas, atendendo a todas as idades; Melhorar a locomoção dos atletas; Criar e qualificar os espaços públicos destinados as atividades esportivas; Promover torneios e campeonatos.

Justificativa do programa:

O Município possui um ginásio de esportes, uma quadra poliesportiva. Há no Município 11 agremiações esportivas de futebol de campo que participam do campeonato local, mobilizando as torcidas das diversas comunidades, propiciando lazer e entretenimento à população. Há necessidade da construção de mais ginásios de esportes, reforma do já existente na sede.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.024	1	A	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	Atleta (Und)	500,000	508.000,00

II - Descrição das Ações

Organização e promoção de eventos esportivos e manutenção dos equipamentos e serviços existentes.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	240.000,00	0,00	240.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00 - Recursos Ordinários	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24 - Transferências de Convênios - Outrc	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**458.000,00**	**50.000,00**	**508.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	08.00
Unidade:	SECRETARIA DA IND., COM., TURISMO E ESPORTE	08.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ESPORTE É SAÚDE	0002

Objetivo do programa:

Criar e qualificar escolas de diversas modalidades esportivas, atendendo a todas as idades; Melhorar a locomoção dos atletas; Criar e qualificar os espaços públicos destinados as atividades esportivas; Promover torneios e campeonatos.

Justificativa do programa:

O Município possui um ginásio de esportes, uma quadra poliesportiva. Há no Município 11 agremiações esportivas de futebol de campo que participam do campeonato local, mobilizando as torcidas das diversas comunidades, propiciando lazer e entretenimento à população. Há necessidade da construção de mais ginásios de esportes, reforma do já existente na sede.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.014	1	P	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Obra Executada (Und)	2,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de novos equipamentos esportivos (reforma ginásio esportes, construção centro esportivo municipal, espaço para ginástica, quadra poliesportiva)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24 - Transferências de Convênios - Outrc	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS	09.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS	09.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	ENCARGOS GERAIS	0010

Objetivo do programa:

Manter em dia o pagamento dos compromissos de dívida com INSS, novos, contribuição ao Pasep e as entidades municipalistas.
Contar com o apoio das entidades municipalistas na defesa dos interesses de ANTÔNIO CARLOS.
Constituir um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais e pensão aos seus dependentes.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas, que por sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas confessadas ao INSS e outras, contribuição ao PASEP e contribuição às entidades municipalistas.
O Município parcelou em 2001 um débito apurado pelo INSS a partir de 1991.
A contribuição ao PASEP tem como base as receitas correntes e as receitas de capital transferidas efetivamente arrecadadas pelo Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.003	1	O	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS	Contrato (Und)	3,000	485.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se ao pagamento de parcelamento de dívidas e financiamentos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	135.000,00	0,00	135.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	350.000,00	0,00	350.000,00
		Total:	**485.000,00**	**0,00**	**485.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS	09.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS	09.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outras Transferências	845
Programa:	ENCARGOS GERAIS	0010

Objetivo do programa:

Manter em dia o pagamento dos compromissos de dívida com INSS, novos, contribuição ao Pasep e as entidades municipalistas.
Contar com o apoio das entidades municipalistas na defesa dos interesses de ANTÔNIO CARLOS.
Constituir um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais e pensão aos seus dependentes.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas, que por sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas confessadas ao INSS e outras, contribuição ao PASEP e contribuição às entidades municipalistas.
O Município parcelou em 2001 um débito apurado pelo INSS a partir de 1991.
A contribuição ao PASEP tem como base as receitas correntes e as receitas de capital transferidas efetivamente arrecadadas pelo Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.005	1	O	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	Entidade Beneficiada (Und)	3,000	120.000,00

II - Descrição das Ações

O município é associado à confederação nacional de municípios, a Federação Catarinense de Municípios e a associação microregional de municípios, entidades municipalistas que prestam assessoria técnica a

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0.1.00 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
		Total:	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	ENCARGOS GERAIS	09.00
Unidade:	ENCARGOS GERAIS	09.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Outras Transferências	845
Programa:	ENCARGOS GERAIS	0010

Objetivo do programa:

Manter em dia o pagamento dos compromissos de dívida com INSS, novos, contribuição ao Pasep e as entidades municipalistas.
Contar com o apoio das entidades municipalistas na defesa dos interesses de ANTÔNIO CARLOS.
Constituir um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais e pensão aos seus dependentes.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas, que por sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas confessadas ao INSS e outras, contribuição ao PASEP e contribuição às entidades municipalistas.
O Município parcelou em 2001 um débito apurado pelo INSS a partir de 1991.
A contribuição ao PASEP tem como base as receitas correntes e as receitas de capital transferidas efetivamente arrecadadas pelo Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.004	1	O	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Beneficiários (Und)	660,000	220.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se a contribuição ao PASEP.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	0.1.00 - Recursos Ordinários	220.000,00	0,00	220.000,00
		Total:	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	10.00
Unidade:	SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	10.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Planejamento e Orçamento	121
Programa:	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	0001

Objetivo do programa:

Aumentar a Arrecadação, Reestruturação dos Recursos Humanos, Redução de Custos, Portal da Transparência dos Atos Públicos, Melhorar Atendimento ao Público e Criar e Remodelar a Defesa Civil.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Comunicação e Jurídica. Esta estrutura envolve, além do prefeito e vice prefeito, mais 3 servidores municipais.
O legislativo Municipal é composto de nove vereadores e a Câmara funciona em prédio alugado. A Câmara é composta de 3 funcionários comissionados, e 2 funcionários efetivos sendo eles respectivamente os responsáveis pela Assessoria Jurídica, Direção Geral, Secretaria, contabilidade e serviços gerais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.025	1	A	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Diversos (Und)	1,000	503.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se as despesas com a manutenção, aquisição de equipamentos permanentes, aquisição de software, contratação de projetos de engenharia e consultoria de projetos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	210.000,00	0,00	210.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.00 - Recursos Ordinários	18.000,00	0,00	18.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	220.000,00	0,00	220.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.83 - Operações de Crédito Internas - Out	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**453.000,00**	**50.000,00**	**503.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	10.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	10.02
Função:	Administração	4
Subfunção:	Defesa Civil	182
Programa:	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	0006

Objetivo do programa:

Manter e melhorar a qualidade das vias municipais; Embelezar os locais públicos mantendo-os sempre limpos e organizados; Estruturas as redes de drenagem pluviais de modo a evitar possíveis alagamentos; Tratamento e melhoria das encostas evitando deslizamentos; Melhoria da estrutura física da secretaria de obras; Rede de iluminação pública; Criar espaços públicos para reunião e lazer da população.

Justificativa do programa:

O Município tem uma área de 205 Km2, população de aproximadamente 8.000 habitantes, sendo 54% na área urbana. Tem serviço de coleta seletiva e destinação final de aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos/ano, realizado por um caminhão coletor de lixo. O lixo não reciclado é destinado ao aterro sanitário contratado e localizado no Município de Biguaçu.
O sistema de iluminação pública é realizado através de 1.640 pontos de luz, atendendo, basicamente as áreas mais densamente povoadas.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	1	A	DEFESA CIVIL	Ações (Und)	1,000	12.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se a despesas com laudos periciais, aquisição e manutenção de equipamentos permanentes.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24 - Transferências de Convênios - Outrc	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.24 - Transferências de Convênios - Outrc	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**2.000,00**	**10.000,00**	**12.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0007

Objetivo do programa:

Melhorar e qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos; Aumentar a oferta de serviços; Aumentar e melhorar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde.

Justificativa do programa:

Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 1 unidade de saúde, 2 dentistas 20 hs e 1 40 hs, 4 médicos 20 horas e 4 40 horas, 04 enfermeiras, 13 técnicas de enfermagem, 1 psiquiatra, 1 pediatra, 1 ginecologista, 1 farmaceutico, 1 fonoaudiologa, 1 psicóloga, 3 equipes do PSF, 12 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar a unidade de saúde na sede do Município e equipar melhor a unidade de saúde, ampliação e renovação da frota de veículos existente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.030	1	A	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Atendimento (Und)	17967,000	274.000,00

II - Descrição das Ações

Execução das ações e serviços públicos de saúde de assistência farmacêutica básica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.67 - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	74.000,00	74.000,00
		Total:	**0,00**	**274.000,00**	**274.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0007

Objetivo do programa:

Melhorar e qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos; Aumentar a oferta de serviços; Aumentar e melhorar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde.

Justificativa do programa:

Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 1 unidade de saúde, 2 dentistas 20 hs e 1 40 hs, 4 médicos 20 horas e 4 40 horas, 04 enfermeiras, 13 técnicas de enfermagem, 1 psiquiatra, 1 pediatra, 1 ginecologista, 1 farmaceutico, 1 fonoaudiologa, 1 psicóloga, 3 equipes do PSF, 12 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar a unidade de saúde na sede do Município e equipar melhor a unidade de saúde, ampliação e renovação da frota de veículos existente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.029	1	A	AÇÕES DE SAÚDE BUCAL	Atendimento (Und)	4000,000	241.000,00

II - Descrição das Ações

Execução das ações e serviços públicos de saúde bucal.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	180.000,00	180.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.64 - Atenção Básica	0,00	28.000,00	28.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.64 - Atenção Básica	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**241.000,00**	**241.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0007

Objetivo do programa:

Melhorar e qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos; Aumentar a oferta de serviços; Aumentar e melhorar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde.

Justificativa do programa:

Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 1 unidade de saúde, 2 dentistas 20 hs e 1 40 hs, 4 médicos 20 horas e 4 40 horas, 04 enfermeiras, 13 técnicas de enfermagem, 1 psiquiatra, 1 pediatra, 1 ginecologista, 1 farmaceutico, 1 fonoaudiologa, 1 psicóloga, 3 equipes do PSF, 12 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar a unidade de saúde na sede do Município e equipar melhor a unidade de saúde, ampliação e renovação da frota de veículos existente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.028	1	A	AÇÕES COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Atendimento (Und)	22500,000	220.000,00

II - Descrição das Ações

Execução das ações e serviços públicos de saúde o agente comunitário de saúde realiza atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.64 - Atenção Básica	0,00	195.000,00	195.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.64 - Atenção Básica	0,00	8.000,00	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.64 - Atenção Básica	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0007

Objetivo do programa:

Melhorar e qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos; Aumentar a oferta de serviços; Aumentar e melhorar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde.

Justificativa do programa:

Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 1 unidade de saúde, 2 dentistas 20 hs e 1 40 hs, 4 médicos 20 horas e 4 40 horas, 04 enfermeiras, 13 técnicas de enfermagem, 1 psiquiatra, 1 pediatra, 1 ginecologista, 1 farmaceutico, 1 fonoaudiologa, 1 psicóloga, 3 equipes do PSF, 12 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar a unidade de saúde na sede do Município e equipar melhor a unidade de saúde, ampliação e renovação da frota de veículos existente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.027	1	A	AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	Atendimento (Und)	10000,000	1.176.000,00

II - Descrição das Ações

Execução das ações e serviços públicos de saúde da família, saúde do homem, saúde do trabalhador, saúde do idoso, saúde mental, saúde da criança, adolescente e jovem, educação permanente em saúde, p

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	720.000,00	720.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.64 - Atenção Básica	0,00	300.000,00	300.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	41.000,00	41.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.2.64 - Atenção Básica	0,00	11.000,00	11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.64 - Atenção Básica	0,00	70.000,00	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.64 - Atenção Básica	0,00	23.000,00	23.000,00
		Total:	**0,00**	**1.176.000,00**	**1.176.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0007

Objetivo do programa:

Melhorar e qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos; Aumentar a oferta de serviços; Aumentar e melhorar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde.

Justificativa do programa:

Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 1 unidade de saúde, 2 dentistas 20 hs e 1 40 hs, 4 médicos 20 horas e 4 40 horas, 04 enfermeiras, 13 técnicas de enfermagem, 1 psiquiatra, 1 pediatra, 1 ginecologista, 1 farmaceutico, 1 fonoaudiologa, 1 psicóloga, 3 equipes do PSF, 12 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar a unidade de saúde na sede do Município e equipar melhor a unidade de saúde, ampliação e renovação da frota de veículos existente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.026	1	A	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	Atendimento (Und)	23500,000	2.706.200,00

II - Descrição das Ações

Execução das ações e serviços públicos de saúde, aprovadas pelo Conselho Municipal e em conformidade com as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde. Aquisição de equipame

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	659.200,00	659.200,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.02 - Recursos Impostos p/ Saúde	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.64 - Atenção Básica	0,00	159.000,00	159.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**2.706.200,00**	**2.706.200,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0007

Objetivo do programa:

Melhorar e qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos; Aumentar a oferta de serviços; Aumentar e melhorar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde.

Justificativa do programa:

Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 1 unidade de saúde, 2 dentistas 20 hs e 1 40 hs, 4 médicos 20 horas e 4 40 horas, 04 enfermeiras, 13 técnicas de enfermagem, 1 psiquiatra, 1 pediatra, 1 ginecologista, 1 farmaceutico, 1 fonoaudiologa, 1 psicóloga, 3 equipes do PSF, 12 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar a unidade de saúde na sede do Município e equipar melhor a unidade de saúde, ampliação e renovação da frota de veículos existente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.015	1	P	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE	Obra Executada (Und)	1,000	310.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação e reforma da unidade de saúde na sede do Município.□□□□

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.23 - Transferências de Convênios - Saúd	0,00	300.000,00	300.000,00
		Total:	**0,00**	**310.000,00**	**310.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0007

Objetivo do programa:

Melhorar e qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos; Aumentar a oferta de serviços; Aumentar e melhorar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde.

Justificativa do programa:

Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 1 unidade de saúde, 2 dentistas 20 hs e 1 40 hs, 4 médicos 20 horas e 4 40 horas, 04 enfermeiras, 13 técnicas de enfermagem, 1 psiquiatra, 1 pediatra, 1 ginecologista, 1 farmaceutico, 1 fonoaudiologa, 1 psicóloga, 3 equipes do PSF, 12 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar a unidade de saúde na sede do Município e equipar melhor a unidade de saúde, ampliação e renovação da frota de veículos existente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.031	1	A	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Atendimento (Und)	700,000	78.000,00

II - Descrição das Ações

Fiscalização do cumprimento das leis e normas sobre vigilância sanitária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.12 - Taxa de Fiscalização de Vigilância S	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	8.000,00	8.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0.2.12 - Taxa de Fiscalização de Vigilância S	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.12 - Taxa de Fiscalização de Vigilância S	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.66 - Vigilância em Saúde	0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.12 - Taxa de Fiscalização de Vigilância S	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.66 - Vigilância em Saúde	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**0,00**	**78.000,00**	**78.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	305
Programa:	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	0007

Objetivo do programa:

Melhorar e qualificar os serviços oferecidos aos cidadãos; Aumentar a oferta de serviços; Aumentar e melhorar a estrutura física da Unidade Básica de Saúde.

Justificativa do programa:

Para execução às ações e serviços e públicos de saúde, o Município possui 1 unidade de saúde, 2 dentistas 20 hs e 1 40 hs, 4 médicos 20 horas e 4 40 horas, 04 enfermeiras, 13 técnicas de enfermagem, 1 psiquiatra, 1 pediatra, 1 ginecologista, 1 farmaceutico, 1 fonoaudiologa, 1 psicóloga, 3 equipes do PSF, 12 veículos para realizar o transporte de pacientes. Há necessidade de ampliar a unidade de saúde na sede do Município e equipar melhor a unidade de saúde, ampliação e renovação da frota de veículos existente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.032	1	A	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Atendimento (Und)	191,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

Fiscalização do cumprimento das leis e normas sobre vigilância epidemiológica.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.66 - Vigilância em Saúde	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.02 - Recursos Impostos p/ASPS - Mínim	0,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.66 - Vigilância em Saúde	0,00	2.000,00	2.000,00
		Total:	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	13.00
Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	13.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	0001

Objetivo do programa:

Aumentar a Arrecadação, Reestruturação dos Recursos Humanos, Redução de Custos, Portal da Transparência dos Atos Públicos, Melhorar Atendimento ao Público e Criar e Remodelar a Defesa Civil.

Justificativa do programa:

Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito, Controle Interno, Assessoria de Comunicação e Jurídica. Esta estrutura envolve, além do prefeito e vice prefeito, mais 3 servidores municipais.
O legislativo Municipal é composto de nove vereadores e a Câmara funciona em prédio alugado. A Câmara é composta de 3 funcionários comissionados, e 2 funcionários efetivos sendo eles respectivamente os responsáveis pela Assessoria Jurídica, Direção Geral, Secretaria, contabilidade e serviços gerais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.033	1	A	ADMINISTRAÇÃO DO IPREANCARLOS	Servidor (Und)	165,000	90.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se as despesas com a manutenção dos serviços do IPREANCARLOS.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.03 - Contribuição para o Regime Próprio	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.03 - Contribuição para o Regime Próprio	0,00	60.000,00	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.03 - Contribuição para o Regime Próprio	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**90.000,00**	**90.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	13.00
Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	13.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa:	ENCARGOS GERAIS	0010

Objetivo do programa:

Manter em dia o pagamento dos compromissos de dívida com INSS, novos, contribuição ao Pasep e as entidades municipalistas.
Contar com o apoio das entidades municipalistas na defesa dos interesses de ANTÔNIO CARLOS.
Constituir um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais e pensão aos seus dependentes.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas, que por sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas confessadas ao INSS e outras, contribuição ao PASEP e contribuição às entidades municipalistas.
O Município parcelou em 2001 um débito apurado pelo INSS a partir de 1991.
A contribuição ao PASEP tem como base as receitas correntes e as receitas de capital transferidas efetivamente arrecadadas pelo Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.007	1	O	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TESOURO	Beneficiários (Und)	56,000	302.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se as despesas com os inativos e pensionistas do tesouro.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	302.000,00	0,00	302.000,00
		Total:	**302.000,00**	**0,00**	**302.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	13.00
Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS	13.01
Função:	Previdência Social	9
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	272
Programa:	ENCARGOS GERAIS	0010

Objetivo do programa:

Manter em dia o pagamento dos compromissos de dívida com INSS, novos, contribuição ao Pasep e as entidades municipalistas.
Contar com o apoio das entidades municipalistas na defesa dos interesses de ANTÔNIO CARLOS.
Constituir um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais e pensão aos seus dependentes.

Justificativa do programa:

Neste programa estão globalizadas as despesas, que por sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, como dívidas confessadas ao INSS e outras, contribuição ao PASEP e contribuição às entidades municipalistas.
O Município parcelou em 2001 um débito apurado pelo INSS a partir de 1991.
A contribuição ao PASEP tem como base as receitas correntes e as receitas de capital transferidas efetivamente arrecadadas pelo Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.006	1	O	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPREANCARLOS	Beneficiários (Und)	165,000	1.218.000,00

II - Descrição das Ações

Esta ação refere-se as despesas com inativos e pensionistas do IPREANCARLOS.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.1.00 - Recursos Ordinários	18.000,00	0,00	18.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0.2.03 - Contribuição para o Regime Próprio	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
		Total:	**18.000,00**	**1.200.000,00**	**1.218.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0011

Objetivo do programa:

Preservar o equilíbrio de caixa e atender ao princípio da flexibilidade do planejamento orçamentário.
Evidenciar o superávit orçamentário do Instituto de Previdência na sua função de acumular recursos para pagar os inativos e pensionistas.

Justificativa do programa:

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 4°, § 3° e 5°, inciso III, estabelece a obrigatoriedade da reserva de recursos orçamentários para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de forma a preservar o equilíbrio de caixa caso esses riscos ocorram.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.995	1	O	RESERVA DE CONTINGÊCIA PREFEITURA	Diversos (Und)	1,000	128.440,00

II - Descrição das Ações

Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.1.00 - Recursos Ordinários	128.440,00		128.440,00
		Total:			**128.440,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.00
Unidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	98.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	997
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0011

Objetivo do programa:

Preservar o equilíbrio de caixa e atender ao princípio da flexibilidade do planejamento orçamentário.
Evidenciar o superávit orçamentário do Instituto de Previdência na sua função de acumular recursos para pagar os inativos e pensionistas.

Justificativa do programa:

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seus artigos 4°, § 3° e 5°, inciso III, estabelece a obrigatoriedade da reserva de recursos orçamentários para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos de forma a preservar o equilíbrio de caixa caso esses riscos ocorram.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.996	1	O	RESERVA DE CONTINGÊNCIA IPREANCARLOS	Diversos (Und)	1,000	1.987.000,00

II - Descrição das Ações

Constituição de um fundo para pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.2.03 - Contribuição para o Regime Próprio	0,00		1.987.000,00
		Total:			**1.987.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.400.000,00		1.400.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.400.000,00		1.400.000,00
01.031.0001	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	1.400.000,00		1.400.000,00
04	Administração	2.458.300,00	150.000,00	2.608.300,00
04.121	Planejamento e Orçamento	453.000,00	50.000,00	503.000,00
04.121.0001	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	453.000,00	50.000,00	503.000,00
04.122	Administração Geral	2.003.300,00	90.000,00	2.093.300,00
04.122.0001	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	2.003.300,00	90.000,00	2.093.300,00
04.182	Defesa Civil	2.000,00	10.000,00	12.000,00
04.182.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	2.000,00	10.000,00	12.000,00
06	Segurança Pública	71.000,00	31.000,00	102.000,00
06.181	Policiamento	15.000,00	31.000,00	46.000,00
06.181.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	15.000,00	31.000,00	46.000,00
06.244	Assistência Comunitária	56.000,00		56.000,00
06.244.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	56.000,00		56.000,00
08	Assistência Social	338.000,00	16.000,00	354.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	59.000,00		59.000,00
08.241.0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	59.000,00		59.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00		11.000,00
08.243.0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	11.000,00		11.000,00
08.244	Assistência Comunitária	268.000,00	16.000,00	284.000,00
08.244.0008	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	268.000,00	16.000,00	284.000,00
09	Previdência Social	320.000,00	1.200.000,00	1.520.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	320.000,00	1.200.000,00	1.520.000,00
09.272.0010	ENCARGOS GERAIS	320.000,00	1.200.000,00	1.520.000,00
10	Saúde	120.000,00	5.103.200,00	5.223.200,00
10.301	Atenção Básica		4.927.200,00	4.927.200,00
10.301.0007	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE		4.927.200,00	4.927.200,00
10.304	Vigilância Sanitária		78.000,00	78.000,00
10.304.0007	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE		78.000,00	78.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		25.000,00	25.000,00
10.305.0007	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE		25.000,00	25.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	120.000,00	73.000,00	193.000,00
10.306.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	120.000,00	73.000,00	193.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

Página: 2/3
Data: 24/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	100.000,00	5.445.060,00	5.545.060,00
12.361	Ensino Fundamental		3.397.560,00	3.397.560,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO		3.397.560,00	3.397.560,00
12.362	Ensino Médio		160.000,00	160.000,00
12.362.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO		160.000,00	160.000,00
12.364	Ensino Superior	80.000,00		80.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	80.000,00		80.000,00
12.365	Educação Infantil		1.887.500,00	1.887.500,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO		1.887.500,00	1.887.500,00
12.367	Educação Especial	20.000,00		20.000,00
12.367.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	20.000,00		20.000,00
13	Cultura	313.000,00	55.000,00	368.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00	20.000,00
13.391.0005	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	20.000,00
13.392	Difusão Cultural	303.000,00	45.000,00	348.000,00
13.392.0005	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	303.000,00	45.000,00	348.000,00
15	Urbanismo	2.619.000,00	4.964.000,00	7.583.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	4.631.000,00	4.731.000,00
15.451.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	100.000,00	4.631.000,00	4.731.000,00
15.452	Serviços Urbanos	2.519.000,00	333.000,00	2.852.000,00
15.452.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	2.052.000,00	283.000,00	2.335.000,00
15.452.0009	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	467.000,00	50.000,00	517.000,00
17	Saneamento		100.000,00	100.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		100.000,00	100.000,00
17.512.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO		100.000,00	100.000,00
20	Agricultura	1.330.000,00	1.424.000,00	2.754.000,00
20.606	Extensão Rural	1.330.000,00	1.424.000,00	2.754.000,00
20.606.0009	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	1.330.000,00	1.424.000,00	2.754.000,00
23	Comércio e Serviços	95.000,00	50.000,00	145.000,00
23.695	Turismo	95.000,00	50.000,00	145.000,00
23.695.0003	ANTONIO CARLOS MAIS BELA	95.000,00	50.000,00	145.000,00
26	Transporte	100.000,00	1.000,00	101.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	100.000,00	1.000,00	101.000,00
26.782.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	100.000,00	1.000,00	101.000,00

Estado de Santa Catarina

Data: 24/09/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	100.000,00	1.000,00	101.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	100.000,00	1.000,00	101.000,00
26.782.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	100.000,00	1.000,00	101.000,00
27	Desporto e Lazer	558.000,00	550.000,00	1.108.000,00
27.812	Desporto Comunitário	558.000,00	550.000,00	1.108.000,00
27.812.0002	ESPORTE É SAÚDE	458.000,00	100.000,00	558.000,00
27.812.0006	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	100.000,00	450.000,00	550.000,00
28	Encargos Especiais	825.000,00	31.000,00	856.000,00
28.361	Ensino Fundamental		31.000,00	31.000,00
28.361.0004	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO		31.000,00	31.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	485.000,00		485.000,00
28.843.0010	ENCARGOS GERAIS	485.000,00		485.000,00
28.845	Outras Transferências	340.000,00		340.000,00
28.845.0010	ENCARGOS GERAIS	340.000,00		340.000,00
99	Reserva de Contingência			2.115.440,00
99.997	Reserva de Contingência			1.987.000,00
99.997.0011	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.987.000,00
99.999	Reserva de Contingência			128.440,00
99.999.0011	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			128.440,00
	Total:	**10.775.740,00**	**21.107.260,00**	**31.883.000,00**
	Total geral:	**10.775.740,00**	**21.107.260,00**	**31.883.000,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

Página: 1/1
Data: 24/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R$ 1,00		
		2014	2015	2016
2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS				
7	PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE	5.030.200,00	5.056.210,00	5.304.020,50
Total da entidade:		5.030.200,00	5.056.210,00	5.304.020,50
3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS				
1	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	90.000,00	94.500,00	99.225,00
10	ENCARGOS GERAIS	1.520.000,00	1.578.000,00	1.643.000,00
11	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.987.000,00	2.126.878,00	2.540.253,00
Total da entidade:		3.597.000,00	3.799.378,00	4.282.478,00
5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
1	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	2.506.300,00	2.643.150,00	2.794.557,50
2	ESPORTE É SAÚDE	558.000,00	583.400,00	610.070,00
3	ANTONIO CARLOS MAIS BELA	145.000,00	152.250,00	159.862,50
4	EDUCAÇÃO, FUTURO CERTO	5.769.060,00	5.871.900,00	6.136.838,00
5	CULTURA, DIREITO E CIDADANIA	368.000,00	343.900,00	360.594,00
6	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	7.931.000,00	5.901.850,00	6.616.460,00
8	ASSISTIR, CUIDAR E CONVIVER	354.000,00	371.700,00	390.284,50
9	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	3.271.000,00	1.929.600,00	2.016.630,00
10	ENCARGOS GERAIS	825.000,00	900.000,00	1.015.000,00
11	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	128.440,00	134.862,00	141.605,00
Total da entidade:		21.855.800,00	18.832.612,00	20.241.901,50
7 - CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
1	GESTÃO PÚBLICA COM EXCELÊNCIA	1.400.000,00	1.450.000,00	1.550.000,00
Total da entidade:		1.400.000,00	1.450.000,00	1.550.000,00
Total geral:		31.883.000,00	29.138.200,00	31.378.400,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

Página: 1/2
Data: 24/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTONIO CARLOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.677.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.423.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.260.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		163.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.254.200,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.254.200,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			353.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		353.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		353.000,00	
		Total das despesas:		**5.030.200,00**
		Total da entidade:		**5.030.200,00**
Entidade: 3 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONIO CARLOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.605.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.545.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.545.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		60.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.987.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.987.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.987.000,00	
		Total das despesas:		**3.597.000,00**
		Total da entidade:		**3.597.000,00**
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.300.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.689.200,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		3.200,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		6.967.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		719.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		137.800,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		137.800,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.473.200,00	
3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao		220.000,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		165.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		4.200,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.904.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		180.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.427.160,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.048.960,00	
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos		15.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		900,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.033.060,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		378.200,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		378.200,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			128.440,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		128.440,00	

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS

Página: 2/2
Data: 24/09/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 5 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		128.440,00	
		Total das despesas:		**21.855.800,00**
		Total da entidade:		**21.855.800,00**
Entidade: 7 - CAMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.080.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		900.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		880.000,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		20.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		180.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		180.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			320.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		320.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		320.000,00	
		Total das despesas:		**1.400.000,00**
		Total da entidade:		**1.400.000,00**
		Total geral das transferências:		**0,00**
		Total geral das despesas:		**31.883.000,00**
		Total geral:		**31.883.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE Antônio Carlos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	17.938.600,00	20.792.500,00	22.341.800,00	23.376.000,00	24.863.200,00	26.537.400,00
Receita Tributária	1.592.000,00	1.725.800,00	2.137.000,00	2.062.000,00	2.202.000,00	2.356.000,00
Receita de Contribuição	1.248.000,00	1.418.100,00	1.476.350,00	725.000,00	771.000,00	820.000,00
Receita Patrimonial	988.000,00	1.153.100,00	1.151.000,00	1.802.000,00	1.912.000,00	2.021.000,00
Aplicações Financeiras (II)	988.000,00	1.153.100,00	1.131.000,00	1.801.000,00	1.911.000,00	2.020.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Transferências Correntes	13.964.600,00	16.303.100,00	17.175.200,00	18.535.000,00	19.711.200,00	21.058.400,00
Demais Receitas Correntes	146.000,00	192.400,00	402.250,00	252.000,00	267.000,00	282.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	16.950.600,00	19.639.400,00	21.210.800,00	21.575.000,00	22.952.200,00	24.517.400,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	8.872.000,00	2.370.500,00	1.251.000,00	7.425.000,00	4.045.000,00	4.591.000,00
Operações de Crédito (V)	900.000,00	100.000,00	0,00	4.150.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00
Amortização de Empréstimo (VI)	2.000,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Alienação de Ativos (VII)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00
Transferência de Capital	7.920.000,00	2.220.000,00	1.200.000,00	3.264.000,00	2.484.000,00	3.025.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	7.920.000,00	2.220.000,00	1.200.000,00	3.264.000,00	2.484.000,00	3.025.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	24.870.600,00	21.859.400,00	22.410.800,00	24.839.000,00	25.436.200,00	27.542.400,00
DESPESAS CORRENTES (X)	14.482.500,00	16.470.136,00	20.262.680,00	19.580.400,00	22.116.460,00	23.416.542,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.773.000,00	8.792.580,00	6.907.990,00	12.655.200,00	19.685.460,00	20.719.800,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	92.000,00	90.000,00	55.500,00	137.800,00	529.500,00	544.500,00
Outras Despesas Correntes	6.617.500,00	7.587.556,00	11.635.340,00	6.787.400,00	1.901.500,00	2.152.242,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	14.390.500,00	16.380.136,00	20.207.180,00	19.442.600,00	21.586.960,00	22.872.042,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	10.955.100,00	5.270.400,00	3.233.900,00	9.105.160,00	4.530.000,00	5.030.000,00
Investimentos	10.627.100,00	4.940.400,00	2.855.400,00	8.726.960,00	4.530.000,00	5.030.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	328.000,00	330.000,00	378.500,00	378.200,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	10.627.100,00	4.940.400,00	2.855.400,00	8.726.960,00	4.530.000,00	5.030.000,00
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	1.373.000,00	1.422.464,00	96.220,00	2.115.440,00	2.261.740,00	2.681.858,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE Antônio Carlos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (C)

Especificação	2011	2012	2013	2014	2015	2016
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	1.373.000,00	1.422.464,00	96.220,00	2.115.440,00	2.261.740,00	2.681.858,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	26.390.600,00	22.743.000,00	23.158.800,00	30.285.000,00	28.378.700,00	30.583.900,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(1.520.000,00)	(883.600,00)	(748.000,00)	(5.446.000,00)	(2.942.500,00)	(3.041.500,00)

Portaria Nº 445/2013

PORTARIA Nº 445/2013
Concede Licença Maternidade.

ADELINO BONIFACIO KRETZER - Prefeito em Exercicio, de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1225/2009,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, LICENÇA MATERNIDADE, a servidora ACT, KARYN FLAVIA DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, a partir de 27 de outubro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2013.
ADELINO BONIFACIO KRETZER
Prefeito em Exercício

Publicada a presente Portaria, em 30 de outubro de 2013.

Atalanta

Prefeitura

Decreto N. º 076/2013.

DECRETO N. º 076/2013.
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1344 de 16 de outubro de 2013:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 - Aplicações Diretas R$ 28.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0105 - Aplicações Diretas R$ 19.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 23 de outubro de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 077/2013

DECRETO Nº 077/2013
"Institui a Comissão Municipal Coordenadoria do Concurso Público nº 01/203 da Prefeitura Municipal de Atalanta e Estabelece Outras Providências".

Prefeito Municipal do município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Atalanta.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: Wagner Bechtold
Secretário: Cátia Sirene FontaniveDemarchi
Membro: Eliane SievesScharf
Membro: Silvia Maria Maciel
Membro: Jonas de Oliveira
§ 1º - O Presidente e o Secretário terão obrigatoriamente seus respectivos suplentes que serão nominados na ata da primeira reunião da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público, para atuarem no impedimento ou ausência dos titulares.
§ 2º - A Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º - A Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público compete promover a realização das provas escritas, práticas e de títulos, exarar decisões em recursos e deliberar sobre os casos omissos.

§ 1º - Compete também à Comissão Coordenadora do Concurso Público, adotar todas medidas necessárias ao bom andamento do processo de concurso, incluindo a exclusão de candidatos por infringência dos termos do edital.
§ 2º - Compete ainda à Comissão avaliar e submeter à homologação do Chefe do Poder Executivo os resultados do Concurso.
§ 3º - Poderá, a juízo da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.
Art. 4º - As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 01/2013 serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 01/2013 presidir as reuniões.
Art.6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público:
I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 25 de outubro de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 23/2013 FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAR O ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE UMA IDOSA.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 11 novembro, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 11 novembro, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 24 de outubro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

49ª Convocação Para o Processo Seletivo - Sesau - Edital 001/2012

49ª Convocação para o Processo Seletivo - SESAU - edital 001/2012
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo SESAU edital 001/2012, abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal da Saúde de Biguaçu, situada na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/n., Rio Caveiras, Biguaçu/SC (ao lado da Policlínica Municipal), até o dia 01/11/2013, munidos de Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ CONSIDERADO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.
Somente após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, os candidatos assinarão contrato e iniciarão suas atividades.

Biguaçu, 29 de outubro de 2013.
LEANDRO ADRIANO DE BARROS
Secretário da Saúde

Cargo - Lotação 1016 - Enfermeiro - Da Família - ESF
30 - Eliane Batista

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Decreto 4461/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

DECRETO Nº. 4461/2013 de 29 de Outubro de 2013.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Li citatório nº. 02028/2013, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº.: 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 4347/13 de 02 de janeiro de 2.013, sob o Processo de Licitação nº. 02028/2013, que tem por objeto Aquisição de materiais gráficos para uso diário em diversos setores da municipalidade no exercício de 2013.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Arcus Industria Gráfica Ltda.	Folhas sem Impresão	15.000,00	570,00
2	Arcus Industria Gráfica Ltda.	Pasta Impressa 4*0 papel triplex 300gr com lapela sem impressão no papel triplex 250 gr tam. 52*31 aberto e 26*31 fechado	3.000,00	3.555,00
3	Arcus Industria Gráfica Ltda.	Capa de produtor rural tam. 60*24 papel triplex 300 gr impresso 4*0 vincado	1.000,00	1.490,00
4	Arcus Industria Gráfica Ltda.	Bloco receituário medico com 50 jogos 01 via - Saúde	10,00	299,80
5	Arcus Industria Gráfica Ltda.	Envelope oficio com faca tam.24*11 papel sulfite branco 120g impresso 4*0	2.000,00	1.880,00
6	Arcus Industria Gráfica Ltda.	Envelope saco 26x36 fechado com faca, papel sulfite 90gr com fotolito, colado, corte 4x0	2.000,00	2.840,00

7	Arcus Industria Gráfica Ltda.	Envelope meio saco 24x185 fechado com faca, papel sulfite 90gr, com fotolito 4x0 colado corte	2.000,00	2.400,00
8	Arcus Industria Gráfica Ltda.	Folha de Oficio Timbrada papel sulfite branco 90 gr tam 29,7*21,0 impressa 4*0	17.000,00	2.975,00
9	Arcus Industria Gráfica Ltda.	Bloco Receita Azul	50,00	98,00

dezesseis mil cento e sete reais e oitenta centavos	16.107,80

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 29/10/13.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº 4459/2013

DECRETO Nº. 4459/13 DE 28 DE OUTUBRO DE 2013
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, AVALIAÇÕES IMOBILIARIAS PARA INSTITUIÇÃO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E INSTALAÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso VI, do Art.41, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 867/13, de 03 de Abril de 2013 e Lei Complementar nº. 820/11 de 22 de Dezembro de 2011.
DECRETA
Art.1º. Ficam pelo presente Decreto, nomeados os membros Conselho de Desenvolvimento Municipal de Bom Jesus do Oeste para acompanhamento do Plano Diretor Participativo.

Art. 2º. Fica nomeada Comissão para atualização da Planta Genérica de Valores, bem como para Avaliações Imobiliárias para instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria.

Art. 3º. A referida comissão, bem como o Conselho de Desenvolvimento Municipal ficam assim constituídas:

Representantes do Poder Público
WALTER NAUJORKS
ADENIR MACHADO DE SOUZA

Representante do Cartório
MARIA JAIRA MENEGON

Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas
IVANDRO PAULO FAE

Representante das Imobiliárias
NELSON FERNANDES DA SILVA

Representante do Conselho Municipal de Agricultura
JAIRO BOEHLKE

Representante da Epagri
EDSON DOS SANTOS

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto nº. 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste (SC),
28 de Outubro de 2013.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Contrato Administrativo Nº 74/2013

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 74/2013

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: WE EQUIPAMENTOS COPM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 2056/2013

Objeto: Fornecimento de peças e serviços para manutenção e recuperação do rolo compactador cmv l 15.
Valor: R$ 11.500,00
Vigência: 25 de novembro de 2013.
Assinatura: 25 de outubro de 2013.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

116.13 - Dec. Supl. Excesso.Equip.Unid. Comercialização

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N.º 116/13 de 29 de outubro de 2013.
SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE 1000263-27/2012).

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º I e art. 7º da Lei n.º 2147/12 de 14 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

06.01- SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.122.0048.2023 - MANUT. DA SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.0.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 1240000 (Transferência de Convênios - Outros) 1000263-27 R$ 122.123,67
Total Geral da Suplementação R$ 122.123,67

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o Convênio referente ao Contrato de Repasse nº 1000263-27/2012 celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário, no âmbito do programa PRONAT sob a gestão do MDA, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Bom Retiro, fonte de Recurso 01.24 - Transferência de Convênio - Outros, receita: 24.71.99.0020 - MDA-PRONAT-EQUIP.UNID. COMERC. 1000263-27- com objetivo de equipar a unidade de comercialização construída anexa ao Parque Municipal de Exposição no município de Bom Retiro - SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 29 de outubro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DÁRIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

981.10.13 - P.Lic. Mot. P. Fam. Jose a. Rovaris

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 981/13 de 28.10.13
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para acompanhar familiar para realização de exames, nos dias 24 e 25 de outubro de 2013, ao funcionário José Artur Rovaris, Ocupante do cargo de Pedagogo - Nível 09, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, com exercício na Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de outubro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

982.10.13 - P. Lic. Trat. Saude Ivone Neuhaus

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 982/13 de 28.10.13
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2013, a funcionária Ivone Neuhaus, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação - Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de outubro de 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Extrato Oitavo Termo Aditivo do Contrato 045/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratada: Setep Construções S.A.

Objeto: Execução de serviços de Pavimentação Asfáltica (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), com Concreto Betuminoso Usinado a Quente da 1ª, 2ª, 3ª 4ª Etapas da Av. 24 de Outubro e Rua de Acesso ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida (Santa Clara). Fica alterada a Cláusula Quarta (do prazo), prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de dezembro de 2013, conforme faculta a legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº045/2010, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato Contrato 119/2013 Tomada de Preços 01/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Base Pré-Fabricados Ltda. ME.

Objeto: LOTE 01: Contratação de empresa especializada, para construção de uma ponte em Concreto armado, com extensão de 9,00 metros na Localidade da Caneleira (Arroio Jacinto), no Município de Bom Retiro/SC. Valor: R$ 93.911,79 (noventa e três mil novecentos e onze reais e setenta e nove centavos).
LOTE 02: Contratação de empresa especializada, para construção de uma ponte em Concreto armado, com extensão de 10,00 metros, na Localidade de Cambara (Rio Soledade), no Município de Bom Retiro/SC. Valor: R$ 87.908,78 (oitenta e sete mil novecentos e oito reais e setenta e oito centavos).
Valor Total: R$ 181.820,57 (cento e oitenta e um mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos).

Bom Retiro, 29 de outubro 2013.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito

Portal das Câmaras Municipais
www.ciga.sc.gov.br

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços 22/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/43

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM (142)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	WALEU	0	0,5700	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	WALEU	0	0,5800	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	WALEU	0	0,6000	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	waleu	0	0,6000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	WALEU	0	0,6000	5
2	LAPIS PRETO N. 02 (1611)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	LEO ELEO	0	0,6200	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LEONORA	0	0,6400	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	leo & leo	0	0,6500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	LEONORA	0	0,6700	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SERELEPE	0	0,6900	5
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	HAPPYTIME	0	0,7000	6
3	APONTADORES P/ LAPIS (SIMPLES PEQUENO) (1613)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LEONORA	0	0,7400	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	LEO E LEO	0	0,7500	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	LEO E LEO	0	0,7800	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	leo & leo	0	0,8000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	0,8000	5
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	MAPED	0	0,8000	6
4	REGUAS PLASTICAS CRISTAL 30 CM (1614)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	WALEU	0	0,4900	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	WALEU	0	0,5000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	WALEU	0	0,5100	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	waleu	0	0,5100	4
5	FITA DUREX GRANDE (1634)	RL	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	adelbras	0	2,0900	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	EMBALANDO	0	2,1000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	2,1400	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	ADELBRAS	0	2,1500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	TIGH TAPE	0	2,1500	5
6	LAPIS BORRACHA (12 UN) (1635)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MERCUR	0	13,4000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	FABER CASTE	0	13,4100	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	LABRA	0	13,4500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	LABRA	0	13,4600	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	ENVELOPES KRAFT 250X353 (1648)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	tilibra	0	0,3400	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	IPECOL	0	0,3500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCRITY	0	0,3500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	SCRITY	0	0,3600	4
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	ROMITEC	0	0,3600	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	0,3600	6
8	CARTOLINAS BRANCAS (1661)	FLS	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ALLCART	0	0,4600	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	panamericana	0	0,4700	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	REIPEL	0	0,4800	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	MULTIVERDE	0	0,5000	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ALLFORM	0	0,5000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	ALLFORM	0	0,5000	6
9	REGISTRADOR A/Z 285X345X75 MM (1671)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	DAC	0	7,3800	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	FRAMA	0	7,4000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	FRAMA	0	7,4200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	7,4300	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	FRAMA	0	7,4300	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	7,4300	6
10	LIVROS ATA 200 FLS (1679)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TAMOIO	0	17,0000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	tilibra	0	17,3000	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	SPIRAL	0	17,4400	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	MEGALIFE	0	17,4500	4
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MEGALIFE	0	17,4800	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	MEGALIFE	0	17,4900	6
11	DESTACA TEXTO FLUORESCENTE AMARELO (12 UND.) (1681)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	17,5500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	17,6000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	LYKE	0	17,7000	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BIC	0	17,7000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JOCAR	0	17,8000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	17,8000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	CARTAO PONTO KRAFT 86X180 MM (1688)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	S.D	0	0,1100	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	SPIRAL	0	0,1200	2
13	PAPEL CARTAO AMARELO (1771)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,9400	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	reipel	0	0,9500	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	REIPEL	0	0,9700	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	REIPEL	0	0,9800	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	REIPEL	0	1,0000	5
14	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT P/ EMBALAGEM 48X50 (1806)	RL	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	ADELBRAS	0	15,1500	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	adelbras	0	15,1700	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELFIX	0	15,2000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	EUROCEL	0	15,3500	4
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	ADELBRAS	0	15,3500	5
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EUROCEL	0	15,3900	6
15	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANSP. 48X50 (1807)	RL	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	adelbras	0	2,8900	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	2,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	ADELBRAS	0	2,9800	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	EMBALANDO	0	3,0000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	EMBALANDO	0	3,0600	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELFIX	0	3,0600	6
16	COLA BRANCA 90GR (1831)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW MAGIC	0	1,6000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	piratininga	0	1,6100	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	PIRATININGA	0	1,6200	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	PIRATININGA	0	1,6300	4
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BIC	0	1,6500	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	1,6500	6
17	CLIPS Nº 4/0 (CX C/ 500 GR) (1835)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	gasfer	0	9,6700	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BACCHI	0	9,6800	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	CLIPS NEW	0	9,7000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	9,7500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	NEW	0	9,7600	5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NEW	0	9,7600	6
18	CLIPS N.º2/0 (CX C/ 500GR) (2224)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	gasfer	0	9,9900	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	CLIPS NEW	0	10,0000	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BACCHI	0	10,0100	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	10,0500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	NEW	0	10,0600	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NEW	0	10,0600	6
19	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES (2233)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DAC	0	8,4900	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ACP	0	8,5000	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	PLASTPARK	0	8,5500	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	deo	0	8,5900	4
20	ENVELOPE KRAFT 310 X 410 (2238)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCRITY	0	0,4100	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	IPECOL	0	0,4200	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	0,4300	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	ROMITEC	0	0,4300	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	tilibra	0	0,4300	5
21	PASTA SUSPENSA KRAFT (CX C/ 50) (2384)	CX	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	KRAFT	0	67,1400	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	TIMPEL	0	67,1500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	67,2000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	COLORPRES!	0	67,3500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	FRAMA	0	67,4000	5
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	polycart	0	67,4000	6
22	CD-R VIRGEM 700 MB 80 MINUTOS (2664)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EGIN	0	0,8700	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ELGIN	0	0,8800	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	EMTEC	0	0,9000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	0,9000	4
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	maxprint	0	0,9000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	MAXPRINT	0	0,9000	6
23	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO, PAPEL (23X33 CM) (2874)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ICL	0	1,7200	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	COLORPRES!	0	1,7300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ALAPLAST	0	1,7500	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	alaplast	0	1,7500	4
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	SPIRAL	0	1,7500	5
24	CLIPS Nº 8 (CX COM 500 GR) (3036)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	gasfer	0	9,5700	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BACCHI	0	9,5800	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ELGIN	0	9,6000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	9,6200	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NEW	0	9,6300	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	NEW	0	9,6300	6
25	BORRACHA BRANCA Nº 20 (C/20 UND) (3618)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REDBOR	0	11,7500	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	zapp	0	11,7700	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	VMP	0	11,7800	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SERELEPE	0	11,8000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	11,8300	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	ZAP	0	11,8300	6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	CARBONO FILME MANUAL FORMATO A4 21X29,7CM C/100 FLS AZUL (3622)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	maripel	0	55,3900	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	HELIOS CARE	0	55,4000	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	HARDCOPI	0	55,4100	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	55,4500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	CIS	0	55,4600	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	55,4600	6
27	PASTA PLASTICA POLIAMIDA C/ABAS ELASTICAS 335X250X35MM (3836)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ALAPLAST	0	3,2400	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ALAPLAST	0	3,2500	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	PLASCONI	0	3,2800	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	alaplast	0	3,2800	4
28	CD-RW VIRGEM REGRAVAVEL 700MB 80 MINUTOS C/CAPA (3838)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	4,0000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MAXPRINT	0	4,2300	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	ELGIN	0	4,2400	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ELGIN	0	4,3000	4
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	ELGIN	0	4,3500	5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	CANETA CORRETIVO (4610)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	6,9000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BIC	0	6,9100	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	6,9500	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	RADEX	0	6,9500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	6,9600	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GRAMP LINE	0	6,9600	6
30	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 (CX C/5000) (4632)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	4,4200	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	4,4400	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BACCHI	0	4,5300	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	MARIPEL	0	4,5500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	4,5800	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MEGA LIFE	0	4,5800	6
31	PERCEVEJO (CX C/100 UND) (4648)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	1,9900	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	JOCAR	0	2,0000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	2,0800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BACCHI	0	2,0800	4
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	2,0800	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PRAYON	0	2,0800	6
32	BORRACHA BRANCA Nº 20 (CX C/20 UND) (5074)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ZAPP	0	14,0000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	zapp	0	14,1900	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SERELEPE	0	14,4000	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BACCHI	0	14,4100	4
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REDBOR	0	14,4500	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	ZAP	0	14,4600	6
33	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS 200 FLS CAPA DURA (5075)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MEGALIFE	0	9,1900	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	SPIRAL	0	9,2000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	TILIBRA	0	9,2000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CREDEAL	0	9,2600	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	MEGALIFE	0	9,2600	5
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	panamericana	0	9,2600	6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 0,7 MM AZUL (5464)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	CIS	0	4,6000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	PILOT	0	4,6500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PILOT	0	4,6900	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	4,7000	4
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	compactor	0	4,7000	5
35	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 0,7 MM PRETA (5465)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	CIS	0	4,6000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	PILOT	0	4,6500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PILOT	0	4,6900	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	4,7000	4
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	compactor	0	4,7000	5
36	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 0,7 MM VERMELHA (5466)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	CIS	0	4,6000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	PILOT	0	4,6500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PILOT	0	4,6900	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	compactor	0	4,7000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	4,7000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	ESTILETE GRANDE (5475)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	1,7900	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	OFFICE	0	1,8000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JOCAR	0	1,8100	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	1,8100	4
38	CANETA ESFEROGRÁFICA BPS GRIP F 1,0 MM AZUL (5747)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	CIS	0	4,6000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	PILOT	0	4,6500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	PILOT	0	4,6900	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	4,7000	4
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	compactor	0	4,7000	5
39	DVD+RW VIRGEM 4,7GB C/ CAPA (6574)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	5,0000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	FABER CASTE	0	5,2000	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	ELGIN	0	5,2900	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MAXPRINT	0	5,3200	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	ELGIN	0	5,3300	5
40	GRAMPO TRILHO 80MM (PCT C/50 UND) PLÁSTICO (6581)	PCT	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	IARA	0	7,4900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	BACCHI	0	7,5000	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BACCHI	0	7,6200	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	7,6600	4
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	7,6600	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	BACCHI	0	7,6600	6
41	Pendrive 4 GB (6724)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	SCANDISNK	0	27,4500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANDISK	0	27,4600	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SANDISK	0	27,5000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	KINGSTON	0	27,5600	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	KINGSTON	0	27,5600	5
42	PAPEL OFICIO 2 - 216X330 MM (75 G/M²) resma (6726)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CHAMEX	0	19,9000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	CHAMEX	0	19,9500	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	REPORT	0	20,0000	3
43	PAPEL OFICIO A4 - 210X297MM (75G/M²) resma (6727)	UND	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	BOREAL	0	14,8000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SOLCOPY	0	14,8400	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	CHAMEX	0	14,8500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	SOLCOPY	0	14,8900	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	REPORT	0	14,8900	5
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	report	0	14,8900	6
44	Bloco para recado em papel 90g/m² com aplicação de adesivo reposicionável em um dos lados, afim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. No formato 76mmx76mm, com mínimo de 400 a 500 folhas, blocos com 5 cores. (7706)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ANOTE E COL	0	19,2900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JOCAR	0	19,3000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)		0	19,3000	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	19,3000	4
45	Bloco para recado em papel 90g/m² PAUTADO com aplicação de adesivo reposicionável em um dos lados, afim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. No formato 101mmx101mm, com mínimo de 90 a 100 folhas. (7707)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	14,9900	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)		0	15,0000	2
46	Bloco para recado em papel 90g/m² com aplicação de adesivo reposicionável em um dos lados, afim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. No formato 50mmx50mm, com 250 folhas, bloco contendo 5 cores (7708)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ANOTE E COL	0	14,8500	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	14,8900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JOCAR	0	15,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)		0	15,0000	4
47	Bloco para recado em papel 90g/m² com aplicação de adesivo reposicionável em um dos lados, afim de colar e descolar com facilidade sem danificar o local onde for aplicado. No formato 38mmx50mm, com mínimo de 100 cada bloco, pacote contendo 4 blocos em cores variadas. (7709)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JOCAR	0	14,0000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	14,2500	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	3 M	0	14,3400	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	14,3900	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)		0	14,4000	5
48	Pendrive 8GB (7710)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	KINGSTON	0	35,7000	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SANDISK	0	35,7100	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SANDISK	0	35,7500	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	KINGSTON	0	35,7900	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	KINGSTON	0	35,7900	5
49	Tesoura profissional com lâmina em aço inox 8", cabo em polipropileno na cor preta. Medidas: 275mm de comprimento, 105mm largura e 16mm altura. (7711)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	LYKE	0	13,0000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	TRAMONTINA	0	13,0700	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DESART	0	13,1200	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
50	Caderno pequeno 96 folhas capa dura (7712)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CREDEAL	0	2,8000	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	JANDAIA	0	2,9000	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MEGALIFE	0	2,9200	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	panamericana	0	2,9300	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	MEGALIFE	0	2,9300	5
51	Perfurador pequeno 2 furos - capacidade até 30 folhas (7713)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	19,0400	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	19,0500	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	STARPLEX	0	19,0700	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	GENMES	0	19,1000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JOCAR	0	19,1300	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	19,1300	6
52	Perfurador grande 2 furos - capacidade até 100 folhas (7714)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	STARPLEX	0	81,8400	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	81,8900	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	81,8900	3
53	Fita corretiva 4mmx10m com tampa (7715)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	8,3300	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	8,3400	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	ADELBRAS	0	8,4100	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GRAMP LINE	0	8,4600	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	8,4600	5
54	Grafite extra macia - 0,5mm c/ 24und (7721)	TUBO	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CONCEPT	0	2,5500	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	leo & leo	0	2,5600	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	MAGIC	0	2,5800	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	LEO E LEO	0	2,5800	4
55	Grafite extra macia - 0,7mm c/ 24und (7722)	TUBO	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CONCEPT	0	2,5500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	LEO E LEO	0	2,5800	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	MAGIC	0	2,5800	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	leo & leo	0	2,5800	4
56	ENVELOPE KRAFT 240 X 340 (7757)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SCRTY	0	0,3400	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	IPECOL	0	0,3500	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	SCRITY	0	0,3800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	tilibra	0	0,3800	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	0,3800	5
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	ROMITEC	0	0,3800	6
57	Lapiseira 0,7 mm cor preta (tipo super grip 0.7) (8582)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	5,9500	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	DESART	0	5,9600	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SLIM	0	6,0000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JOCAR	0	6,0100	4
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	6,0100	5
58	Lapiseira 0,5 mm cor preta (tipo super grip 0.5) (8583)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	5,9500	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	DESART	0	5,9600	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SLIM	0	6,0000	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	6,0100	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JOCAR	0	6,0100	5
59	CANETAS ESFEROGRÁFICAS. Caixa com 50 unidades. Cores: azul. Esfera de tungstênio tampa ventilada. Escrita fina, 0,7 mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. (9370)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COMPACTOR	0	37,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BIC	0	37,9900	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BIC	0	38,2100	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	bic	0	38,2600	4
60	CANETAS ESFEROGRÁFICAS. Caixa com 50 unidades. Cores: preto. Esfera de tungstênio, tampa ventilada. Escrita fina, 0,7 mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. (9371)	CX	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	COMPACTOR	0	37,5000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BIC	0	38,2100	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BIC	0	38,2500	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	bic	0	38,2600	4
61	CALCULADORA 12 dígitos, eletrônica, cor preta. (9413)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CLASSE	0	16,8900	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	MJ	0	16,9000	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	adeck	0	16,9900	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PROCALC	0	16,9900	4
62	RÉGUA Madeira, 1000 cm. (9447)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CAGEMA	0	14,4900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SOUZA	0	14,5000	2
63	FITA ADESIVA PAPEL KRAFT P/ EMBALAGEM 48 x 50 (9469)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	ADELBRAS	0	16,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	adelbras	0	16,3500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EUROCEL	0	16,4800	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	ADELBRAS	0	16,5400	4
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	EUROCEL	0	16,5500	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELFIX	0	16,5900	6
64	GRAMPEADOR Metal Preto 25 folhas. (9513)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	UNIVERSAL	0	7,9100	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SLIM	0	7,9500	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	7,9600	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	7,9600	4
65	DVD/R VIRGEM 120min, 4.7GB (9517)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ELGIN	0	1,1500	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ELGIN	0	1,1500	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	MAXPRINT	0	1,1600	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	1,1600	4
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	ELGIN	0	1,1600	5
66	ENVELOPE BRANCO 12x16. (9529)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MAXPRINT	0	0,0500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	tilibra	0	0,0600	2
67	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0, cor azul, ponta poliacetal 1.0mm. (10384)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	3,7900	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	3,8000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,8100	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	PILOT	0	3,8100	4
68	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0, cor preto, ponta poliacetal 1.0mm (10386)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	3,7900	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	3,8000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,8100	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	PILOT	0	3,8100	4
69	CLIPS galvanizado, caixa com 500 gramas, nº 2/0. (10419)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	gasfer	0	9,4500	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BACCHI	0	9,4700	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	9,4800	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	CLIPS NEW	0	9,5000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NEW	0	9,5300	5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	NEW	0	9,5300	6
70	CLIPS galvanizado, caixa com 500 gramas, nº 8/0. (10420)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	gasfer	0	9,4500	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BACCHI	0	9,5000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	CLIPS NEW	0	9,5000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	9,5200	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	NEW	0	9,5300	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NEW	0	9,5300	6
71	CLIPS galvanizado, caixa com 500 gramas, nº 4/0. (10421)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	gasfer	0	9,4500	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	CLIPS NEW	0	9,5000	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BACCHI	0	9,5000	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	9,5200	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NEW	0	9,5300	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	NEW	0	9,5300	6
72	GRAMPEADOR metal preto, com capacidade de 25 folhas. (10428)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	12,1700	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	UNIVERSAL	0	12,1800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SLIM	0	12,2000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JOCAR	0	12,2900	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	12,2900	5
73	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, rolo com 45cmx25m. (10469)	RL	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	POLITAC	0	85,9500	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	vmp	0	85,9900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	VMP	0	86,5000	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ALAPLAST	0	87,0000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	INFORMS	0	87,0800	5
74	CAIXA ARQUIVO MORTO de polionda com aproximadamente 390mmx30mmx180mm cores diversas. (10478)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ALAPLAST	0	1,9700	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	bragagnolo	0	1,9800	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ALAPLAST	0	2,0000	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	RIGESA	0	2,0100	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	ALAPLAST	0	2,0100	5
75	LIVRO ATA capa dura contendo 200 páginas. (10479)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	tilibra	0	18,1000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MEGALIFE	0	18,1700	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	MEGALIFE	0	18,2000	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	SPIRAL	0	18,2500	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	MEGALIFE	0	18,2900	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TAMOIO	0	18,2900	6
76	LIVRO ATA capa dura contendo 50 páginas. (10480)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	tilibra	0	9,3800	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MEGALIFE	0	9,3900	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	SPIRAL	0	9,4400	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	MEGALIFE	0	9,4500	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	TAMOIO	0	9,4900	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	MEGALIFE	0	9,4900	6
77	COLA EM BASTÃO, que contém 20g. Aprovado pelo INMETRO. (10489)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LEONORA	0	2,9900	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	leo & leo	0	3,0000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	LEO E LEO	0	3,2000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	MARIPEL	0	3,2600	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	SPIRAL	0	3,2600	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MARIPEL	0	3,2600	6
78	Extrator de grampos zingada (10558)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	1,3900	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	J. STAMP	0	1,4000	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	CARBRINK	0	1,4000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	CAVIA	0	1,4100	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CARBRINK	0	1,4100	5
79	Prancheta c/prendedor dimensões 33x23cm p/papel A4. (10559)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	BACHI	0	5,7500	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	carbrink	0	5,7900	2
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	CARBRINK	0	5,8000	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	DURAPLAC	0	5,8300	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	WALEU	0	5,8800	5
80	PASTA PLASTICA POLIAMIDA C/ABAS ELASTICAS 335X250X35MM, NA COR GRAFITE (11109)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ALAPLAST	0	2,7300	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	ALAPLAST	0	2,7500	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	PLASCONY	0	2,7800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	Bandeja plástica 30x20, com bordas mais altas e em cores claras. (11115)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	WALEU	0	11,5900	1
82	Porta canetas, borracha, clips etc (11116)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	radex	0	12,2400	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	WALEU	0	12,2500	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	WALEU	0	12,2800	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	WALEU	0	12,2900	4
83	Grampeador grande de mesa 26/6 - Grampos: 26/6 - Grampeador para papéis em estrutura metálica-trava de segurança, dimensões: comprimento: 20 cm largura: 5 cm e altura: 8,5cm. (11117)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	GAMES	0	24,1900	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	24,2000	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	24,2900	3
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	SLIM	0	24,3000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JOCAR	0	24,3900	5
84	Perfurador de papel de dois furos, estrutura de metal, escala para ajuste de formato de papel, trava de segurança, tamanho aproximado 15 cm comprimento e 12 cm de largura. 20 Folhas. (11118)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	27,0000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	GAMES	0	27,0900	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	27,1900	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JOCAR	0	27,1900	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Suporte para copos, para afixar na parede, poupa copos, 180 ml. (11119)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	nobre	0	48,4700	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NOBRE	0	48,4900	2
86	Caneta esferográfica, de ponta fina na cor azul, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 0.7 mm e corpo transparente, tinta a base de óleo. (11120)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	CIS	0	4,4900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	4,5000	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	FABER CASTE	0	4,5000	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	compactor	0	4,5000	4
87	Fita corretiva, branca, 12mx 4,2mm (11121)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	8,0400	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	GRAMP LINE	0	8,0500	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	8,0500	3
88	Caneta esferográfica de ponta fina na cor preta, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 0.7 mm e corpo transparente, tinta a base de óleo. (11122)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	CIS	0	4,4900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	4,5000	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	FABER CASTE	0	4,5000	3
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	compactor	0	4,5000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
89	Lápis de escrever, madeira 100% reflorestada, madeira macia que garante excelente apontabilidade, formato hexagonal, exclusivas esferas antidelizantes, maior conforto e firmeza no traço, graduação nº 2 = B. (11123)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	labra	0	0,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	LEO E LEO	0	0,8300	2
90	Borracha branca escolar, pequena. (11124)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	zapp	0	0,3800	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	REDBOR	0	0,3900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ZAPP	0	0,4000	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	MERCO	0	0,4000	4
91	Caneta esferográfica de ponta fina na cor vermelha, ponta de aço inox, grip triangular em borracha macia, esfera de 0.7 mm e corpo transparente, tinta a base de óleo. (11125)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	CIS	0	4,4900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	4,5000	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	compactor	0	4,5000	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	FABER CASTE	0	4,5000	4
92	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável com tinta TR. Peso: 260gr. Na cor preta (11126)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	J. STAMP	0	2,5000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	2,5400	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	2,5600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
93	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável com tinta TR . Peso: 260gr. Na cor azul (11127)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	J. STAMP	0	2,5000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	2,5600	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	2,5600	3
94	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável com tinta TR . Peso: 260gr. Na cor vermelha (11128)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	J. STAMP	0	2,5000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	2,5600	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	2,5600	3
95	Pincel atômico, ponta de feltro, tinta à base de álcool, recarregável com tinta TR. Peso: 260gr. Na cor verde. (11129)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	J. STAMP	0	2,5000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	PILOT	0	2,8900	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	2,8900	3
96	Régua com 30 cm em alumínio (11130)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	7,2900	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	7,3000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CIS	0	7,3300	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	CIS	0	7,3300	4
97	Caneta marca texto, amarela fluorescente, papel, fax e cópias, traço 4 mm. (11131)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	1,7200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	1,7300	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JOCAR	0	1,7400	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	1,7400	4
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BIC	0	1,7400	5
98	Tesoura grande, 21 cm, lâmina de aço Inoxidável, corpo plástico. (11132)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	11,8900	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	11,9000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	11,9600	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	LYKE	0	11,9600	4
99	Tesoura pequena, sem ponta, 13 cm, revestimento emborrachado, ergonômica adaptada para as mãos das crianças, cores sortidas. (11133)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	6,6000	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	6,6400	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ADECK	0	6,6600	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	6,6600	4
100	Folhas de papel A4 colorida cor amarela (pacote com 200 unidades). (11134)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	REPORT	0	3,6600	1
102	Cola branca lavável, não tóxica 90gramas, à base de PVA e água. (11136)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW MAGIC	0	2,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	piratininga	0	2,3400	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	2,3900	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	PIRATININGA	0	2,3900	4
103	Caderno brochura grande capa dura, com 96 folhas. Capa colorida. (11137)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MEGALIFE	0	4,5800	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	panamericana	0	4,6000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CREDEAL	0	4,6300	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)		0	4,6300	4
104	Caderno capa dura grande 10 matérias. (11138)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	MEGAIFE	0	9,2500	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	MEGALIFE	0	9,2600	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	panamericana	0	9,2600	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	CREDEAL	0	9,2600	4
105	Apontador de lápis pequeno em plástico, com um furo, sem estojo, em cores variadas. (11139)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	leo & leo	0	0,6300	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	LEONORA	0	0,6400	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	0,6500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	LEO E LEO	0	0,6500	4
106	Fita adesiva de papel marrom, altura: 48 mm comprimento: 50 m diâmetro: 12 mm, cor Interna: pardo cor externa: pardo. (11140)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	ADELBRAS	0	23,2500	1
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	EUROCEL	0	23,2700	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	adelbras	0	23,2900	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	3 M	0	23,3500	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELFIX	0	23,4000	5
107	Fita adesiva transparente, 45 mm x 45 m. (11141)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	2,7900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DELFIX	0	2,8000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	EMBALANDO	0	2,8000	3
108	Tinta para tecido na cor vermelho escarlate, embalagem com 37 ml. (11142)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
109	Tinta para tecido na cor púrpura, embalagem com 37 ml. (11143)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
110	Tinta para tecido na cor vinho, embalagem com 37 ml. (11144)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
111	Tinta para tecido na cor laranja, embalagem com 37 ml. (11145)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
112	Tinta para tecido na cor salmão, embalagem com 37 ml. (11146)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
113	Tinta para tecido na cor amarelo pele, embalagem com 37 ml. (11147)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
114	Tinta para tecido na cor amarelo ouro, embalagem com 37 ml. (11148)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
115	Tinta para tecido na cor amarelo limão, embalagem com 37 ml. (11149)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
116	Tinta para tecido na cor, amarelo bebê embalagem com 37 ml. (11150)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
117	Tinta para tecido na cor rosa bebê, embalagem com 37 ml. (11151)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	2,0700	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	2,0800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
118	Tinta para tecido na cor rosa escuro, embalagem com 37 ml. (11152)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
119	Tinta para tecido na cor coral, embalagem com 37 ml. (11153)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
120	Tinta para tecido na cor azul cobalto, embalagem com 37 ml. (11154)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
121	Tinta para tecido na cor azul mar, embalagem com 37 ml. (11155)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
122	Tinta para tecido na cor azul celeste, embalagem com 37 ml. (11156)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
123	Tinta para tecido na cor azul marinho, embalagem com 37 ml. (11157)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
124	Tinta para tecido na cor violeta, embalagem com 37 ml. (11158)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
125	Tinta para tecido na cor violeta cobalto, embalagem com 37 m (11159)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
126	Tinta para tecido na cor lilás, embalagem com 37 ml. (11160)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
127	Tinta para tecido na cor rosa ciclame, embalagem com 37 ml. (11161)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
128	Tinta para tecido na cor verde folha, embalagem com 37 ml. (11162)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
129	Tinta para tecido na cor verde musgo, embalagem com 37 ml. (11163)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
130	Tinta para tecido na cor verde pinheiro, embalagem com 37 ml (11164)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
131	Tinta para tecido na cor verde bandeira, embalagem com 37 ml (11165)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
132	Tinta para tecido na cor verde oliva, embalagem com 37 ml. (11166)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	2,0700	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	2,0800	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
133	Tinta para tecido na cor preta, embalagem com 37 ml. (11167)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
134	Tinta para tecido na cor marrom, embalagem com 37 ml. (11168)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	1,8200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	1,8300	2
135	Tinta para tecido na cor branca, embalagem com 250 ml. (11169)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	ACRILEX	0	9,9200	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACRILEX	0	9,9300	2
138	Pincel lixado número 2. (11172)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	leo & leo	0	2,4600	1
139	Pincel lixado número 4. (11173)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	leo & leo	0	2,8300	1
140	Pincel lixado número 6. (11174)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	leo & leo	0	3,2300	1
141	Pincel lixado número 10. (11175)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	leo & leo	0	3,6000	1
144	Pasta A-Z material: cartão 1,77mm coberto c/ papel monolúcido, formato p/utilização: memorando (28,5 X 34,5 cm), lombada (cm): 8,0 divisão interna: Não, dados complementares: mecanismo niquelado/compressor plástico. (11178)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	DAC	0	6,5900	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	6,6400	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	FRAMA	0	6,6400	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
145	Papel cartão, tamanho A4, na cor branca (11179)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,5700	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	INFOPEL	0	0,5800	2
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	infopel	0	0,5800	3
146	Papel cartão, tamanho A4, na cor areia. (11180)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	infopel	0	0,5700	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	INFOPEL	0	0,5800	2
147	Papel cartão, tamanho A4, na cor bege. (11181)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	VMP	0	0,5700	1
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	infopel	0	0,5800	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	INFOPEL	0	0,5800	3
148	Clipes de metal galvanizado nº 2/0 (caixa com 500 gramas) (11182)	CX	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	gasfer	0	11,3900	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	CLIPS NEW	0	11,4000	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BACCHI	0	11,4100	3
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	NEW	0	11,4500	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	NEW	0	11,4600	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	NEW	0	11,4600	6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
149	Grampo galvanizado para grampeador 26/6, embalagem com 5.000 unidades. (11183)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	JOCAR	0	4,1900	1
			BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA (9113)	MARIPEL	0	4,2000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	JOCAR	0	4,2500	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	MEGA LIFE	0	4,2500	4
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	jocar	0	4,2500	5
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BACCHI	0	4,2500	6
150	Grampos galvanizados para tapeçaria 106/8, embalagem com 3.000 grampos. (11184)	CX	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	CIS	0	8,2400	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	BACCHI	0	8,2500	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	JOCAR	0	8,2900	3
152	Folha de papel branco A4, uso profissional, 210mmx297mm, 75gm/m², embalagem com 500 folhas. (11186)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	report	0	14,4000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	CHAMEX	0	14,4100	2
			DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	SOLCOPY	0	14,4500	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	REPORT	0	14,4600	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	SOLCOPY	0	14,4600	5
153	Caixa de Arquivo Morto Material: Papelão Cor: marrom, Tamanho Ofício, Medidas da caixa montada: Comprimento 35 cm Largura 13 cm Altura 24,5 cm (11187)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DIAL	0	2,0800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	bragagnolo	0	2,0900	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	FRAMA	0	2,1300	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	FRUGUIS	0	2,1300	4
154	Pasta catálogo, capa preta com 50 envelopes. (11189)	UND	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	deo	0	8,5000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	PLASTPARK	0	8,5100	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DAC	0	8,5600	3
155	Pasta catálogo, capa preta com 100 envelopes. (11190)	UND	DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME (8738)	DAC	0	14,7500	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	DAC	0	14,7600	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME (8903)	deo	0	14,7600	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2013

Número do Registro de Preços: 22/2013 **Data do Registro: 30/07/2013** **Válido até: 30/07/2014**

Objeto da Compra: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2013

PROCESSO N° 43/2013

(6114) - DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA.

(8615) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME

(8738) - DIAL DEPARTAMENTOS LTDA ME

(8903) - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME

(8962) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP

(9113) - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA

Braço do Trombudo, 30 de Julho de 2013.

Caçador

Prefeitura

Ata da Comissão do Processo de Seleção Simplificado - Edital Nº 03/2013 Secretaria Municipal de Assistência Social

ATA DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 03/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dezesseis dias do mês de Outubro de 2013, a Comissão do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 03/2013, formada pelas seguintes integrantes, Joice Luiza Flores de Matias Wagner, Beatriz Ribeiro dos Santos, Caroline Rocha de Paula, Cristiane Aline de Santi e Diala Marchi Gonçalves Bridi, após a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos, resolve:

RESULTADO FINAL – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome do Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Adriane Alves da Cruz	DEFERIDA	-
Ana Maria Ribeiro dos Santos	DEFERIDA	-
Eliane Aparecida França	DEFERIDA	-
Elza Aparecida Ribeiro dos Santos de Almeida	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Gleci do Carmo Nurilles Piala	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Luciana Alves de Lima	DEFERIDA	-
Luciana Figueiró Soares	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Maria Elisa Caramore	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Maria Goreti de Oliveira Lamera	DEFERIDA	-
Marlene Prado de Siqueira Zollner	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Milene Rodrigues da Silva	DEFERIDA	-
Patrícia Terezinha Carvalho	DEFERIDA	-

Nome do Cargo: PEDAGOGO.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Alessandra de Oliveira Matos	DEFERIDA	-
Ana Paula Speggiorin	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Andreia Parana de Oliveira	DEFERIDA	-
Cimara Becegatto	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Claudia Aparecida Soares Bromer	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Dayane dos Santos	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Derli Ferreira dos Santos	DEFERIDA	-
Eliane Aparecida Ferreira Drun	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Emanueli Zotto	DEFERIDA	-
Gisele Cristiane Galvão Pereira	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Ivone Antonia Caregnato Balena	DEFERIDA	-
Laudo Orlando Bellaver	DEFERIDA	-
Luciane Maria Fernandes Strauss	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Estadual.
Michele Citadin	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Milene Santos Coelho de Souza	DEFERIDA	-
Nair Bellaver Morigii	DEFERIDA	-

Odete Maria Rosseto Xavier Correa	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Patricia Villwock Ferreira de Andrade	DEFERIDA	-
Raquel Aparecida Padilha	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).

Nome do Cargo: MOTORISTA.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Antonio Rogério Nhaia	DEFERIDA	-
Argeu Ribeiro da Silva	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.7. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
Belmir Hartmann	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Carlos Alberto Ribeiro	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.7. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
Carlos Alberto Rossoni	DEFERIDA	-
Claudinei Rosa dos Santos	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Daniella Granemann	DEFERIDA	-
Edgar Pacheco Filho	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.7. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
Edivan de Mello Soares	DEFERIDA	-
Elvis Alissandro Gomes Maia	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Fabio André Laismann	DEFERIDA	-
Fábio André Tasca	DEFERIDA	-
Gean Carlos Camargo	DEFERIDA	-
Gianne Gomes Peres	DEFERIDA	-
Gilmar Gonçalves de Brito	DEFERIDA	-
Guido José Loch Junior	DEFERIDA	-
Jair Carlos Ferreira	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.7. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
Jair Soares Souza	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
José Antonio Correia de Almeida	DEFERIDA	-
Juarez de Oliveira Euriques	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Juarez Eloi Maciel	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Leonardo Willian Bernart	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Leones Carneiro	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Luiz Antonio Zipperer	DEFERIDA	-
Luiz Marinho dos Santos	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.7. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
Maicon Luiz Scheffmacher	DEFERIDA	-
Marcelo Vinicius Graeff	DEFERIDA	-
Marcos Alves de Campos	DEFERIDA	-
Marcos Antonio Pires de Moraes	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Marcos Boecke Willi	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Mauro Cezar Hoffmann	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Nelson Antonio Stokmann	DEFERIDA	-
Paulo Cesar Luz	DEFERIDA	-
Paulo Cesar Somensi	DEFERIDA	-

Paulo Lourenço dos Santos	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Paulo Sérgio Luz	DEFERIDA	-
Pedro Neotti	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Ricardo de Paula	DEFERIDA	-
Rosni Carlos Hack	DEFERIDA	-
Valdinei Xavier	DEFERIDA	-

Nome do Cargo: PROFESSOR MONITOR.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Alurindo de Oliveira Santos	DEFERIDA	-
Andréia Aparecida de Moraes	DEFERIDA	-
Andréia Baltazar	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Andressa Serafini Miranda	DEFERIDA	-
Andrey Vinicius Maciel	INDEFERIDA	Ausência de documentos obrigatórios (item 5.2) – item 5.2.3. Cópia do Título de Eleitor e item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Angelita Aparecida Pinto de Andrade	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Anzero Giovani de Oliveira	DEFERIDA	-
Camila Elisângela Moraes	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Cesar Rodrigo Batista	DEFERIDA	-
Cleusa Aparecida Alves de Carvalho	DEFERIDA	-
Daniela dos Santos Pires	DEFERIDA	-
Desolina Aparecida Less	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Estadual (Santa Catarina).
Dezire Rotta Tomazini	DEFERIDA	-
Diego Jose Maciel Mendes	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Eciane Silverio	DEFERIDA	-
Edilaine Amaral Reis	DEFERIDA	-
Edimari Rodrigues Siqueira	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Édina Aparecida Nogueira	DEFERIDA	-
Eliane Aparecida Kabroski	DEFERIDA	-
Eliane da Silva Ribeiro Calza	DEFERIDA	-
Eunice Lazzarotto Cavalett	DEFERIDA	-
Éverton Baldicera	DEFERIDA	-
Franciele Corrêa Ferreira	DEFERIDA	-
Franciele de Oliveira	DEFERIDA	-
Geane Fernandes Souza	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Giovana Mabel da Silva Berardi	DEFERIDA	-
Gustavo de Oliveira	DEFERIDA	-
Ivaldinéia Denise Maciel	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Ivanice Niendicher	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Jane Paula Pelepe	DEFERIDA	-
Janete Terezinha de Oliveira	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Estadual (Santa Catarina).
Janice Alves Cordeiro Selig	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Jessica Krulikoski	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).

Jonathan Thibes dos Santos	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Juçara Aparecida dos Santos Ferreira	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Karina Aparecida Rampineli das Chagas	DEFERIDA	-
Kaytllmay Leoncio Spalenza	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Leila Aparecida Schmidt de Souza	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Leonardo Helmuth Dobler Huçulak	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Lucelia Aparecida Buller	DEFERIDA	-
Luci Meri Ribeiro Lopes	DEFERIDA	-
Márcia Aparecida de Oliveira Seidel	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Marcia Aparecida Munhoes	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Marinês Ozório	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Marizete Ribeiro	DEFERIDA	-
Micheli de Almeida Gomes	DEFERIDA	-
Michellen Azeredo de Morais	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Nelson Bastian	DEFERIDA	-
Nercy Sutil	DEFERIDA	-
Nilva Maria Fernandes	DEFERIDA	-
Priscila Pacheco	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Pryscila Cavalheiro	DEFERIDA	-
Rosana Santos Assis	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Rosemeri Aparecida Leite Moura	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Sabrina de Bastos Reichembak	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Samantha Cristina Petrykowski	DEFERIDA	-
Sandra Mara Aparecida Martins	DEFERIDA	-
Silvana Granemann	DEFERIDA	-
Silvana Maria Pereira Machado	DEFERIDA	-
Sônia Mara Salete de Andrade	DEFERIDA	-
Thiago Roberto Felipiaski	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Vilma Bertotto	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).

Nome do Cargo: MONITOR.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Almir Rogério Dapper	DEFERIDA	-
Ana Claudia Etges	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Estadual (Santa Catarina).
André Santin Nazário	DEFERIDA	-
Adriana da Silva	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Angela dos Santos	DEFERIDA	-

Berthiane Grutzmann Tomazini	DEFERIDA	-
Bruna da Fonseca	DEFERIDA	-
Caroline Florentina Susin	DEFERIDA	-
Cássia Freitas dos Santos	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Célia Regina Morona Pires de Camargo	DEFERIDA	-
Cleila Aparecida Siqueira	DEFERIDA	-
Cristina Rese Teixeira	DEFERIDA	-
Debora da Luz Martinho	DEFERIDA	-
Debora de Lima Lischinéski	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Denize Aparecida Felipe Weber	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Dhenniffer Pagotto Alves	DEFERIDA	-
Dianete Caetano da Silva	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Eliane Aparecida Rosa	DEFERIDA	-
Eliane Pedroso	DEFERIDA	-
Fátima Teresinha Danieli	DEFERIDA	-
Gicely Urupuckua Laismann	DEFERIDA	-
Gleci Aparecida de Moura	DEFERIDA	-
Iris Fernandes do Nascimento	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Ivolnéia Alves de Freitas	DEFERIDA	-
Janete Aparecida da Silva Martins	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Janete Kuiawa	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
José Maykon de França	DEFERIDA	-
Jucéli dos Santos	DEFERIDA	-
Keli Cristina Pereira	DEFERIDA	-
Kelly Cristina da Silva	DEFERIDA	-
Késia Daiane Bastian Camargo de Quadros	DEFERIDA	-
Laís Suellen Nascimento dos Santos	DEFERIDA	-
Leidemira Koppe	DEFERIDA	-
Marcia Aparecida Nunes Fernandes	DEFERIDA	-
Maria do Carmo Silva	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Marlene Aparecida Cordeiro	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Miriele Diana Prigol	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Pamela Jaqueline Kabroski Coelho	DEFERIDA	-
Patricia Vezoli Dalcortivo	DEFERIDA	-
Paula Elisa Somensi	DEFERIDA	-
Renata Buhrer	DEFERIDA	-
Rosana de Moura Rosa	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Rosangela Aparecida Gavazzo	DEFERIDA	-
Roseli de Lara Antunes	DEFERIDA	-
Rosiane de Fátima Cardozo	DEFERIDA	-
Samantha Abrão da Cruz	DEFERIDA	-
Senilda Muller	DEFERIDA	-
Silmara Castilho	DEFERIDA	-
Silvana Kind Benetti	DEFERIDA	-
Sirlei Aparecida Rotta	DEFERIDA	-
Solange Maurina	DEFERIDA	-
Suzana dos Santos	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Suzana Krachinski	DEFERIDA	-
Suzete Pereira da Silva Canale	DEFERIDA	-
Tatiana Less	DEFERIDA	-
Tatiane Siqueira	DEFERIDA	-
Tatiane Sizino	DEFERIDA	-
Tayse Pires de Camargo	DEFERIDA	-

Vanessa Becker	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Vanessa de Fátima Auerbach	DEFERIDA	-
Vera Lucia Ribas Pereira Rafaeli	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Veridiana dos Passos	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Wanderléia Azeredo de Morais	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Wellynton Patrick Ozório Kind	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).

ALTA COMPLEXIDADE – CASA DE PASSAGEM
Nome do Cargo: EDUCADOR SOCIAL.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Adevilson Carlos Pires	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Adilson Sadi da Silva	DEFERIDA	-
Alana Karine Baldicera	DEFERIDA	-
Alcides Morais de Lemos	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Estadual (Santa Catarina).
Alessandro de Oliveira Bleichvehl	DEFERIDA	-
Alini dos Santos Lemos	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Alyson Gattermann Romão	DEFERIDA	-
Ana Celia Caetano	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Ana Lucia Cordeiro Mangidski Klettke	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Estadual (Santa Catarina).
Andiara Massarolli	DEFERIDA	-
André Leonardo França	DEFERIDA	-
Andrey Alves da Cruz	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Estadual (Santa Catarina).
Angela Cristina Mattos de Azeredo	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Anna Paula Luz	DEFERIDA	-
Camila Cassia Drun	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Camila Cristina Cassol Souza	DEFERIDA	-
Carlos Alberto Felipiaski	DEFERIDA	-
Cindimary dos Santos Lima	DEFERIDA	-
Cleonice Gicela Rodrigues de Oliveira	DEFERIDA	-
Cleonice Miranda	DEFERIDA	-
Cristiane de Fatima Maguerroski	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Cristiane Oliveira Dick	DEFERIDA	-
Daiane Maria Bento de Andrade	DEFERIDA	-
Daniel Cordeiro	DEFERIDA	-
Deize Nancy Visloski Pacheco de Paula de Lima	DEFERIDA	-
Delcio Sutil	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.7. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau).
Doraci Maia Ruppel	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Estadual (Santa Catarina).
Eduardo Luz	DEFERIDA	-
Elber Moraes	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal da 4ª Região (Santa Catarina).

Eunice da Silva Porto de Santana	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Fabio Carlesso	DEFERIDA	-
Fansoize Freitas Pereira	DEFERIDA	-
Fernanda da Silva	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.7. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau).
Fernanda Moraz	DEFERIDA	-
Fernanda Stokmann	DEFERIDA	-
Francine de Matias	DEFERIDA	-
Gerson José Telles de Souza	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Giceli Santa Clara Cury	DEFERIDA	-
Giovane Lazaris	DEFERIDA	-
Glauco Soares Carneiro	DEFERIDA	-
Jean Carlos Guimarães	DEFERIDA	-
João Berthier Brasil Neto	DEFERIDA	-
Jorge Vanderlei Branco	DEFERIDA	-
José Moacir Domingues dos Santos	DEFERIDA	-
Josias Alves dos Santos	DEFERIDA	-
Juliana Aparecida Guedes dos Santos Cardoso	DEFERIDA	-
Julio Cesar Marins	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Karin Rodrigues Oliveira	DEFERIDA	-
Keila Aparecida Bronner	DEFERIDA	-
Kellin Santos	DEFERIDA	-
Kelly Port	DEFERIDA	-
Lana Ribeiro da Silva	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Leonardo Rotta Tomazini	DEFERIDA	-
Liliane Correia Ferrari	DEFERIDA	-
Loriana Lopes	DEFERIDA	-
Lucas Alan Burlin	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Lucelia Aparecida Cordeiro Dellani	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Luci Hinkeldei	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Estadual (Santa Catarina).
Luciane de Cassia Lopes da Silva	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedidas pela Justiça Estadual - Comarca de Caçador.
Lucimara dos Santos Correa	DEFERIDA	-
Maicon Pierdona	DEFERIDA	-
Maria Odete Padilha	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Maria Salete Rech Menezes	DEFERIDA	-
Mozara Aparecida Pires de Camargo	DEFERIDA	-
Natalina dos Santos	DEFERIDA	-
Neila dos Santos de Souza	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Odair Donizetti Kuss	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.5. Cópia do Certificado de Reservista.
Paulo Roberto Martins	DEFERIDA	-
Pricila Justina de Souza Cordeiro	DEFERIDA	-
Reginaldo Klabunde	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Rivas Marques de Oliveira	DEFERIDA	-
Rodrigo Paloschi de Oliveira	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Estadual (Santa Catarina).
Rogério de Paula Neto	DEFERIDA	-
Rubens Ribeiro	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.4. Comprovante da Última Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral e item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Samira Nogueira Ibrahim	DEFERIDA	-

Sandra Mara Milani	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Estadual (Santa Catarina).
Sandro Luis Salles dos Santos	DEFERIDA	-
Simone Casagrande	DEFERIDA	-
Tayana Dallagnol de Souza	DEFERIDA	-
Tiago Albano Morona	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.7. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º Grau).
Tiago Bressan Costa	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Valdecir Paulo Pereira	DEFERIDA	-
Valmir Bertulino Ribeiro	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Valtair Antunes Rodrigues	DEFERIDA	-
Wagner Severonini	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Zenilda Aparecida de Matos	DEFERIDA	-

CONSELHO TUTELAR
Nome do Cargo: MOTORISTA.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Adelino Julio Zir	DEFERIDA	-
Adilso da Silva	DEFERIDA	-
Adilson Magueroski	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
André Luiz Gaio	DEFERIDA	-
Cristiano Machado dos Santos	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Delair dos Santos Moraes	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Edmar Sampaio	DEFERIDA	-
Luiz Sérgio Ferenc	DEFERIDA	-
Osni Ament	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.7. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.
Reinaldo Martins de Oliveira	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).

ACESSO SUAS – TRABALHO
Nome do Cargo: PEDAGOGO.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Não houve nenhum candidato inscrito		

Nome do Cargo: PROFESSOR MONITOR.

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MOTIVO
Adriane Beatriz Bald	DEFERIDA	-
Alessandro Farias	DEFERIDA	-
Guilherme Pries Carvalho	DEFERIDA	-
Helena Barbosa Ponsi Pereira	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Jean Cesar Barbosa Pereira	INDEFERIDA	Ausência de documento obrigatório (item 5.2) - item 5.2.9. Certidão expedida pela Justiça Federal da 4ª Região (Santa Catarina).
Larissa Castioni de Morais	DEFERIDA	-
Sidinéia Aparecida dos Santos	DEFERIDA	-

Desta forma, encaminhamos para publicação, abrindo-se, nos termos do item 12.1, do Edital nº 03/2013, o prazo para interposição de recursos.

Caçador (SC), 28 de Outubro de 2013.

JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER Procuradora do Município e Presidente da Comissão do Processo Seletivo	
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS Secretária Municipal de Assistência Social	CAROLINE ROCHA DE PAULA Diretora do CREAS
CRISTIANE ALINE DE SANTI Diretora do CRAS	DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI Sec. Adj. para Assuntos da Administração

Camboriú

Prefeitura

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Prefeita do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, e no uso de minha atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso II da Lei Orgânica do Município, HOMOLOGO o Relatório Circunstanciado com o parecer final do processo administrativo n.º 010/2013, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo instaurada pela portaria nº 591/2013 para aplicar as seguintes sanções administrativas a empresa BIG JET CARTUCHOS LTDA., no sentido de rescindir unilateralmente o contrato administrativo n.º 008/2013 - FME com base legal artigo 78, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, mais a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitação e seja impedida de contratar com a Administração Municipal de Camboriú por um período de 02 (dois) anos, conforme estabelece o artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e remessa de fotocópia dos autos ao Ministério Público Estadual para conhecimento e medidas que entender cabíveis acerca do que estabelece a norma agendi contida no artigo 96, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bem como aplicar às sanções administrativas a empresa DIGISYSTEM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA LTDA., igualmente, seja rescindido unilateralmente o contrato administrativo n.º 008/2013 - FME, com base legal artigo 78, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mais a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Camboriú por um período de 02 (dois) anos, conforme estabelece o artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a remessa de fotocópia dos autos ao Ministério Público Estadual para conhecimento e medidas que entender cabíveis acerca do que estabelece a norma agendi contida no artigo 96, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cumpra-se. Publique-se.

Camboriú (SC), 27 de setembro de 2013.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1086/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1086/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADJ1136	54624052E	5045/0	27/09/2013	162 * V
ADJ1136	54624054E	6599/2	27/09/2013	230 * V
CJJ6758	54624103E	6912/0	30/09/2013	232
CJJ6758	54624104E	6599/2	30/09/2013	230 * V
CXU9040	54623706E	6920/0	17/09/2013	233
CZM2816	55654742D	5010/0	26/09/2013	162 * I
IFF1767	55655124D	6599/2	28/09/2013	230 * V
LYU1861	54623266E	6920/0	17/09/2013	233
MAI1624	54624105E	5045/0	01/10/2013	162 * V
MAP5661	55654744D	5010/0	26/09/2013	162 * I
MAP5661	55654745D	5061/0	26/09/2013	163 c/c 162 * I
MCQ6413	55653399D	5010/0	27/09/2013	162 * I
MDZ8114	55653400D	5010/0	01/10/2013	162 * I
MGN1374	54624065E	6700/0	01/10/2013	230 * XVI
MGN1374	54624067E	6637/1	01/10/2013	230 * IX
MGN1374	54624068E	6670/0	01/10/2013	230 * XIII
MGP6969	54623604E	6408/0	04/09/2013	221
MIA1567	54457384E	6599/2	31/08/2013	230 * V
MIO9082	55654828D	5010/0	30/09/2013	162 * I
MIO9082	55654829D	6912/0	30/09/2013	232
MIO9082	55654830D	6637/2	30/09/2013	230 * IX
MJR9482	54624056E	6912/0	30/09/2013	232
MJR9482	54624057E	6599/2	30/09/2013	230 * V
MJR9482	54624059E	5045/0	30/09/2013	162 * V
MKJ3948	54622800E	5010/0	29/09/2013	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

RODRIGO CORONHA

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 194 - 1087/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 194 1087/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AIG0106	54623803E	5452/2	12/09/2013	181 * VIII
AZY1000	54622779E	6050/1	31/08/2013	208
MBO7629	54623984E	5185/1	26/09/2013	167
MBZ3104	54623992E	5185/1	26/09/2013	167
MDP6408	54622434E	5185/1	03/09/2013	167
MFY9254	54623959E	5185/1	25/09/2013	167
MGN1374	54624066E	5185/2	01/10/2013	167
MHQ9879	54623520E	5576/0	02/09/2013	182 * I
MHS2269	54624060E	7366/2	30/09/2013	252 * VI
MIM5009	54623856E	5410/0	01/10/2013	181 * IV
MLF6107	54623824E	5622/1	18/09/2013	182 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CAMBORIU/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

JAIR GRINGS

DIRETOR DE TRANSITO

Catanduvas

Prefeitura

Decreto Nº 1.940, de 24 de Outubro de 2013

DECRETO Nº 1.940, de 24 de outubro de 2013.
"ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS COM A FINALIDADE DE PROMOVER CONTENÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Notificação de Alerta nº 68948/2013, expedida pelo TCE/SC - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na data de 17 de outubro de 2013, nos autos do processo ADM 13/80390629;

CONSIDERANDO, que no procedimento acima, há expressa recomendação de limitação de empenho nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem assim movimentação financeira;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade do estabelecimento de medidas administrativas que visem diminuição de despesas, objetivando alcançar o equilíbrio das contas públicas municipais;

CONSIDERANDO, por fim, que com a instituição do "Horário de Verão" os trabalhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, melhor se desenvolvem no período matutino,

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas objetivando a contenção das despesas públicas municipais:

I - a partir do dia 1º de novembro de 2013, até o dia 31 de dezembro de 2013, a Secretaria Municipal de Infraestrutura contará com jornada especial de trabalho, com TURNO ÚNICO, das 7:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira;

II - proibição de realização de serviços extraordinários em todas as repartições da administração pública municipal;

III - que sejam promovidas nos diversos setores da administração pública municipal medidas para conter as despesas com combustíveis, material de expediente, comunicação telefônica móvel e fixa, energia elétrica e água.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 24 de outubro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Claudinei Antonio Sella
Secretário de Administração

Registrado e Publicado por esta Secretaria nesta data.

Decreto Nº 1.943, de 25 de Outubro de 2013

DECRETO Nº 1.943/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013
"Regulamenta a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e Declaração Eletrônica do ISS (DEISS) e dá outras providências"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e o art. 4° da Lei Complementar Municipal nº 101 de 2 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Estando incorporada à Legislação Tributária do Município de Catanduvas(SC) a Declaração Eletrônica e geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), de existência exclusivamente digital, que deverá ser gerado, armazenado e apresentado eletronicamente à Administração Tributária, por meio do uso da Tecnologia da Informação, tendo como objetivo registrar as operações relativas à prestação de serviços, regulamenta o presente Decreto sua aplicação.

Parágrafo único. A geração da NFS-e somente se dará através dos serviços informatizados disponibilizados pela Prefeitura do Município de Catanduvas na Internet no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br, sendo vedada a utilização de outro meio não previsto neste decreto.

TÍTULO I
Da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

CAPÍTULO I
Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º As pessoas jurídicas, prestadoras de serviços, contribuintes do ISSQN, ainda que optante pelo regime previsto na Lei Complementar Nacional nº 123 de 14 de dezembro de 2006, denominado Simples Nacional, independente da incidência do ISS sobre os serviços executados, inscritas no Cadastro de Contribuintes, do município de Catanduvas, emitirão a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), utilizando-se da Tecnologia da Informação, mediante o uso da Certificação Digital, obtido através de Autoridade Certificadora da ICP-Brasil.

§ 1º Os contribuintes referidos no caput do artigo são aqueles enquadrados nos subitens da lista de serviços, tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), constantes na Lei Complementar nº 27 de 18 de dezembro de 2003.

§ 2º Os contribuintes que estejam emitindo Nota Fiscal de Prestação de Serviços, em talonários, do tipo fatura ou conjugadas, de qualquer série, independente da forma do seu preenchimento, em conformidade com a Atividade Econômica de Prestação de Serviços que exerçam, descritos no Anexo I, e com a Receita Bruta Total auferida com a prestação de serviços, no ano-calendário anterior ao da publicação deste decreto, passarão a gerar NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente.

§ 3º A legislação e os manuais poderão ser obtidos através de Download no portal do Município na Internet.

Art. 3º Os contribuintes especificados no artigo 2º, poderão optar pela geração da NFS-e, de forma espontânea, independente da relação de atividades econômicas do anexo I, e da receita bruta total auferida com a prestação de serviços.

CAPÍTULO II
Dos Contribuintes Dispensados da Obrigação

Art. 4º Os contribuintes enquadrados nas situações previstas nos

parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, deste artigo, estão dispensadas da geração da NFS-e.

§ 1º Cujo lançamento é efetuado de ofício pela Autoridade Administrativa, na forma da legislação tributária municipal.

§ 2º Cujos serviços são executados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, mediante remuneração, sem deferi-los a terceiros.

§ 3º Cujos serviços sejam prestados por sociedades de profissionais com trabalho pessoal do próprio contribuinte.

§ 4º Os que possuem Regime Especial de Tributação na forma da legislação tributária municipal.

CAPÍTULO III
Dos Demais Contribuintes

Art. 5º Os contribuintes não enquadrados como emissores de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão continuar emitindo os documentos fiscais e os escriturando em conformidade com a legislação tributária municipal.

CAPÍTULO IV
Do Método para o Ingresso

Art. 6º Para o ingresso na metodologia de geração de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), os contribuintes especificados no Capítulo I, deve, concomitantemente, exercer a atividade econômica descritas no anexo I e auferir receita bruta total com a prestação de serviços conforme descrito no capítulo V deste decreto.

§ 1º Os contribuintes não obrigados e que fizerem opção, espontaneamente, pela geração da NFS-e, deverão executar os procedimentos administrativos necessários para o ingresso no novo método, na forma da legislação tributária municipal.

§ 2º O ingresso na nova metodologia, ainda que por opção do contribuinte, estará sujeita a análise e autorização da Autoridade Administrativa nos termos da legislação tributária municipal.

Seção I
Da Solicitação de Acesso e Documentos Necessários para Análise

Art. 7º A autorização para geração da NFS-e, deve ser requerida mediante o preenchimento da solicitação de acesso ao sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), disponível na internet, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br.

Art. 8º Após o preenchimento, a solicitação de acesso deve ser impressa e anexado os documentos necessários:

I - cópia autenticada do contrato social atualizado, quando for o caso;

II - cópia autenticada do cartão CNPJ atualizado, quando for o caso;

III - cópia autenticada da inscrição estadual atualizada, quando for o caso;

IV - cópia autenticada do CPF do empresário e dos sócios;

V - cópia autenticada do comprovante de todos os endereços citados na solicitação;

§ 1º As cópias dos documentos citados nos incisos de I a V, deste artigo, poderão ser cópias simples, quando acompanhados do documento original.

§ 2º A autoridade administrativa analisará os documentos constantes nos incisos do artigo 8º, atualizará o Cadastro de Contribuintes e fará o deferimento da solicitação, conforme o caso.

Art. 9º A solicitação prevista na Seção I do Capítulo IV, uma vez deferida, será irretratável.

Parágrafo único. Depois de deferido, os contribuintes especificados no capitulo I, do título I, iniciarão a geração da NFS-e no dia seguinte ao deferimento da autorização.

CAPÍTULO V
Do Cronograma para o Ingresso

Art. 10 O sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) estará disponível aos contribuintes obrigados, especificados no capitulo I, a partir de 1º de novembro de 2013 e a obrigatoriedade de geração da NFS-e em substituição ao método utilizado anteriormente, será a partir de:

I - 1º de novembro de 2013, para os contribuintes que tiveram Receita Bruta Total, auferida no ano-calendário de 2012, superior a R$ 12.000.000,00;

II - As demais empresas até 1º de fevereiro de 2014, com exceção das empresas que queiram solicitar acesso antes do período indicado.

CAPÍTULO VI
Da Geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 11. A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no capitulo I, é indispensável em qualquer prestação de serviços, sejam para pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado ou público, interno ou externo, ainda que não haja incidência do ISS.

Parágrafo único. A geração a que se refere o caput será feita no portal da Prefeitura ou via Web Services disponibilizados na Internet através do endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br.

Art. 12. Os contribuintes obrigados, especificados no capítulo I do título I deste decreto.

§ 1º Enquadrados em um dos itens contidos nos incisos deste parágrafo deverão gerar uma NFS-e por mês, considerando o serviço executado e o subitem correspondente, sendo facultativo a observação das regras contidas no artigo 13:

I - 4-Serviços de Saúde, Assistência Médica e Congêneres;

II - 5-Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres;

III - 10-Serviços de intermediação e congêneres;

IV - 11-Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres;

V - 12-Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres;

VI - 16-Serviços de transporte de natureza municipal;

VII - 27-Serviços de assistência social;

VIII - 30-Serviços de biologia, biotecnologia e química;

IX - 34-Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres;

X - 35-Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

§ 2º O inciso VI, do §1º, deste artigo, aplica-se somente as empresas que prestem serviços de transporte público de passageiros, ainda que mediante concessão da Prefeitura.

§ 3º Enquadrados em um dos itens contidos nos incisos deste parágrafo deverão gerar uma NFS-e por mês, considerando o serviço executado e o subitem correspondente, devendo observar o descrito no artigo 13:

I - 8-Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza;

II - 15-Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito;

III - 39-Serviços de ourivesaria e lapidação.

§ 4º Enquadrados em um dos itens contidos nos incisos deste parágrafo deverão gerar uma NFS-e por dia, considerando o serviço executado e o subitem correspondente, sendo facultativo a observação das regras contidas no artigo 13:

I - 6-Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres;

II - 13-Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia;

III - 19-Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;

IV - 21-Serviços de registros públicos, cartorários e notariais;

V - 22-Serviços de exploração de rodovia;

VI - 24-Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres;

VII - 25-Serviços funerários.

§ 5º Deverão gerar a NFS-e no primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, nos casos previstos nos §§1º e 2º deste artigo;

§ 6º Deverão indicar como Data do Serviço o último dia do mês que os serviços foram executados, nos casos previstos nos §§1º e 2º deste artigo;

§ 7º Deverão gerar a NFS-e no dia seguinte ao da execução do serviço, nos casos previstos no §3º deste artigo;

§ 8º Deverão indicar como Data do Serviço a data da execução do serviço, nos casos previstos no §3º deste artigo;

§ 9º As disposições contidas neste artigo não excluem a obrigatoriedade dos contribuintes citados no caput de fornecerem NFS-e à aqueles que solicitarem expressamente;

§ 10. A geração da NFS-e deverá ser feita para cada tomador de serviço, ainda que facultativo a sua identificação.

§ 11. Os contribuintes não abrangidos neste artigo deverão gerar NFS-e de forma habitual conforme legislação tributária municipal.

Art. 13. A identificação do tomador de serviços será obrigatória quando a prestação do serviço estiver sendo executada, nos termos da Lei Nacional nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

I - à pessoas naturais capazes de exercer pessoalmente os atos da vida;

II - à pessoas jurídicas, de direito público, interno ou externo, e de direito privado.

Parágrafo único. Nos demais casos a identificação do tomador do serviço será facultativo.

Art. 14. Não comporão a base de cálculo do ISS, em conformidade com a Lei Complementar Nacional nº 116, de 2003, devendo o valor a ser deduzido ser destacado como dedução durante a geração da NFS-e:

I - o valor do fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, previstos nos subitens 7.02 e 7.05, do anexo I, sujeito a incidência do ICMS, segundo a legislação de que trata do assunto;

II - o valor do fornecimento de peças e partes empregadas, previstos nos subitens 14.01 e 14.03, do anexo I, sujeito a incidência do ICMS, segundo a legislação de que trata do assunto;

III - o valor do fornecimento de alimentação e bebidas, previstos no subitem 17.11, do anexo I, sujeito a incidência do ICMS, segundo a legislação de que trata do assunto;

Art. 15. A NFS-e deverá ser impressa em via única e entregue ao tomador do serviço, exceto quando a NFS-e, por solicitação do tomador do serviço, for encaminhada por e-mail, ainda que a NFS-e tenha sido gerada a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviço (RPS), segundo a legislação de que trata do assunto.

Art. 16. Todos os serviços executados deverão constar na geração da NFS-e, ainda que a prestação de serviço contemple mais de um subitem, não sendo permitido o agrupamento dos subitens.

Art. 17. Depois de gerada a NFS-e, não será permitida a sua alteração e sim somente o seu cancelamento ou a sua substituição.

Seção I
Dos Serviços da Construção Civil

Art. 18. Quando o serviço executado pelo prestador referir-se a serviço de construção civil, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverá ser gerada de acordo com a obra.

Parágrafo único. A Administração Tributária utilizará as coordenadas geográficas para localização exata da obra, bem como para diferenciá-las umas das outras, conforme legislação municipal.

CAPÍTULO VII
Da Composição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 19. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) conterá:

I - o brasão do município;

II - informações da Prefeitura;

III - nome da Secretaria responsável;

IV - número do telefone, o endereço da Prefeitura na Internet;

V - o termo "Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e".

Art. 20. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não possuirá seriação e sim apenas o tipo de documento "NFS-e".

Art. 21. Cada um dos contribuintes obrigados, especificados no Capítulo I terão a numeração da NFS-e iniciada pelo número 1.

Parágrafo único. A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema, em ordem numérica crescente e sequencial, sendo específico para cada contribuinte citado no Capítulo I.

Art. 22. O documento auxiliar da NFS-e, conforme modelo constante no Anexo II deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

I - a logomarca e os dados cadastrais do contribuinte;

II - a data da execução do serviço, o número e o código verificador da NFS-e;

III - o brasão do município e os dados da Prefeitura;

IV - a data da geração da NFS-e, a natureza da operação e o município onde o ISS é devido;

V - os dados cadastrais de quem contrata o serviço:

a) CPF ou CNPJ, inscrição estadual, quando possuir cadastro de contribuinte no estado, e inscrição municipal, quando possuir cadastro de contribuinte no município;
b) nome ou razão social;
c) nome fantasia, quando for o caso;
d) endereço completo, bairro e CEP;
e) cidade;
f) estado;
g) telefone.

VI - intermediário do serviço, quando for o caso;

VII - identificação do(s) serviço(s) executado(s):

a) subitem constante na lista de serviços da Lei Complementar Nacional nº 116, de 2003 e descrição dos serviço(s) executado(s);
b) valor total;
c) alíquota aplicada sobre a base de cálculo, ainda que o contribuinte seja optante pelo Simples Nacional de acordo com a legislação municipal ou do Simples Nacional;
d) valor do imposto;
e) e indicação de retenção na fonte, quando for o caso.

VIII - base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas;

IX - base de cálculo e valor do ISS das notas emitidas com retenção na fonte;

X - valor total do ISS;

XI - valor das deduções e/ou descontos incondicionados;

XII - valor total da NFS-e e valor líquido da NFS-e;

XIII - informações adicionais - cadastro especifico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART) quando o serviço executado referir-se a construção civil.

Parágrafo único. Não será permitido descrever vários serviços numa mesma NFS-e.

CAPÍTULO VIII
Do Cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 23. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser cancelada pelo emitente antes do vencimento do imposto.

Parágrafo único. Após o vencimento ou pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por solicitação do contribuinte em processo administrativo.

CAPÍTULO IX
Da Substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 24. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser substituída pelo emitente antes do vencimento ou pagamento do imposto.

Parágrafo único. Após o vencimento ou pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser substituída por solicitação do contribuinte em processo administrativo.

Art. 25. Quando se tratar de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) substitutiva, deverá constar o número da NFS-e substituída.

CAPÍTULO X
Do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 26. No caso de eventual impedimento da geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), pelos contribuintes obrigados, especificados no capitulo I, este deverá emitir, em caráter provisório, um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS), que deverá ser substituído pela geração de uma NFS-e, no prazo estabelecido pela legislação.

Art. 27. O RPS deverá conter as seguintes informações:

I - número, data da emissão do RPS e data do serviço;

II - natureza da operação;

III - dados cadastrais e endereço completo do prestador do serviço;

IV - dados cadastrais e endereço completo do tomador do serviço;

V - estado e município onde o serviço foi executado;

VI - subitem da lista de serviços, na forma da legislação, descrição do serviço executado, preço unitário, valor total valor da dedução, valor do desconto incondicionado e indicação de retenção na fonte do ISS;

VII - destaque dos valores do PIS, da COFINS, da contribuição do INSS, do imposto de renda, da CSLL, outras retenções não especificadas e desconto condicionado;

VIII - cadastro especifico do INSS (CEI) e anotação de responsabilidade técnica (ART), quando for o caso,

Art. 28.O RPS seguirá o modelo descrito no Anexo III e deverá ser previamente autorizado pela Administração Tributária, mediante solicitação do contribuinte em processo administrativo.

§ 1º O documento previsto no caput será impresso tipograficamente, ou em sistema de gestão administrativa, instalado nas dependências do prestador, ambos conterão todas as informações necessárias à conversão do documento em NFS-e, devendo ser emitido em 2 vias, sendo a 1ª via destinada ao tomador dos

serviços e a 2ª via arquivada pelo contribuinte e ficará à disposição da Administração Tributária.

§ 2º Deverão ser impressas tipograficamente as informações do prestador do serviço e o número do recibo de acordo com a sequência autorizada pela Administração Tributária.

Art. 29. O RPS deve ser emitido com a data efetiva da prestação dos serviços.

CAPÍTULO XI
Da Geração da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 30. A geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS).

§ 1º Dar-se-á mediante a geração da NFS-e na Internet, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br, indicando ao sistema de NFS-e o número e a série do RPS, e os demais dados necessários à geração da NFS-e;

§ 2º Dar-se-á, alternativamente, com o envio de arquivo contendo lotes de RPS à NFS-e, disponível na Internet, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br;

§ 3º Cada RPS gerará uma NFS-e.

Art. 31. O prazo para a substituição do RPS por NFS-e dar-se-á em até 10 (Dez) dias contados da data da prestação do serviço, não podendo ultrapassar o dia do vencimento do imposto no mês subsequente ao da sua prestação.

Seção I
Do Envio de Lotes de Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 32. O envio de lotes do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) será feito no portal da Prefeitura ou via Web Services disponibilizados na Internet pela Prefeitura.

Art. 33. O arquivo contendo lotes de RPS, estará no padrão XML (Extensible Markup Language) e o "leiaute" será especificado pela Administração Tributária mediante a expedição de portaria.

§ 1º O arquivo a que se refere o caput do artigo conterá um ou mais RPS.

§ 2º A numeração do lote é de responsabilidade do prestador do serviço, devendo ser única e distinta para cada um dos lotes.

Art. 34. Após o envio do arquivo contendo lotes de RPS, o sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) colocará o lote em fila de processamento, processando as informações em momento oportuno, e depois de processado, gerará um resultado que estará disponível ao contribuinte em consulta específica.

§ 1º O resultado a que se refere o caput poderá ser uma NFS-e correspondente ou a lista de erros encontrados no lote.

§ 2º Um único erro provocará a rejeição de todo o lote. O prestador do serviço deverá providenciar a correção do lote e fazer o envio do lote do RPS novamente, aguardando um novo processamento.

Art. 35. Um RPS convertido em NFS-e não poderá ser reenviado, o reenvio será considerado informação errada e provocará a rejeição do lote, conforme §2º do artigo 34 deste Decreto.

Subseção I
Do Cancelamento de Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Art. 36. Um Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) poderá ser enviado com o status cancelado e gerará uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) cancelada.

§ 1º Havendo a necessidade de cancelar um RPS já convertido em NFS-e, deverá ser enviado o RPS com o status de cancelado.

§ 2º O sistema da NFS-e cancelará automaticamente a NFS-e correspondente ao RPS cancelado.

CAPÍTULO XII
Do Pagamento do Imposto sobre Serviços

Art. 37. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) referente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitida, deverá ser feito exclusivamente pela guia de recolhimento gerada através do sistema de declaração eletrônica do ISSQN, disponível na Internet, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/deiss,

CAPÍTULO XIII
Da Escrituração Fiscal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 38. As Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e), geradas pelo sistema NFS-e, disponível em http://www.catanduvas.sc.gov.br, serão escrituradas no sistema de Declaração Eletrônica do ISS automaticamente, devendo o prestador, o tomador, o intermediário ou o responsável tributário, conforme o caso, fazer o fechamento do movimento, emissão da guia de recolhimento e efetuar o pagamento do imposto nos termos da legislação.

Parágrafo único. Os demais documentos fiscais, emitidos e recebidos, pelo prestador, tomador, intermediário ou responsável tributário, deverão ser escriturados no sistema de Declaração Eletrônica do ISS conforme consta neste decreto.

CAPÍTULO XIV
Das Disposições Finais

Art. 39. As notas fiscais confeccionadas e não emitidas até o deferimento da autorização para geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), deverão ser apresentadas à Administração Tributária para serem canceladas e inutilizadas.

Art. 40. Os contribuintes obrigados, especificados no capitulo I, a emitirem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), poderão solicitar, mediante processo administrativo, na forma da legislação, prorrogação do prazo de ingresso no sistema de geração da NFS-e, até que as notas fiscais já confeccionadas, antes do início de vigência deste decreto, sejam emitidas, e que este prazo prorrogado não ultrapasse a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A Administração Tributária poderá deferir ou indeferir o pedido de prorrogação de prazo após análise do pedido.

TÍTULO II
Dos Serviços Disponíveis na Internet (Web Services)

Art. 41. Caberá a Portaria dispor.

§ 1º Sobre as funcionalidades e o funcionamento do Web Service;

§ 2º Sobre o método de acesso e utilização pelos contribuintes, tomadores, intermediários ou responsáveis tributários;

§ 3º Sobre o uso do certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora (AC), credenciada pela Infraestrutura de Chaves

Públicas Brasileira (ICP-Brasil), seu tipo e o momento em que o certificado digital será utilizado;

§ 4º Sobre o padrão de comunicação, Layout e conteúdo do arquivo XML (Extensible Markup Language) a ser utilizado na integração dos sistemas administrativos, instalados nas dependências dos contribuintes, tomadores, intermediários ou responsáveis tributários, com o sistemas que compõe o ISS Eletrônico do município Catanduvas.

TÍTULO III
Das Sanções Administrativas

Art. 42. Considera-se não emissão de documento fiscal, estando sujeito a sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 101, de 2013, a não emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), a não emissão do Recibo Provisório de Prestação de Serviços (RPS) ou a não substituição do RPS pela NFS-e.

Parágrafo único. A geração da NFS-e em substituição ao RPS, após o prazo contido neste decreto, acarretará em sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 101, de 2013 que alterou a Lei Complementar Municipal nº 17, de 2001.

Art. 43. Salvo as exceções expressas neste Decreto, a não identificação do tomador de serviços estará sujeita a sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 101, de 2013, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 17, de 2001 sendo considerado o ato omissão na declaração de dados.

Art. 44. Será considerada omissão de informações fiscais a não indicação na NFS-e de serviço executado, a consolidação de serviços executados de subitens diversos em único subitem ou qualquer outra informação necessária a composição da NFS-e, ainda que a NFS-e seja gerada a partir do RPS, estando esta omissão sujeita a sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 101, de 2013 que alterou a Lei Complementar Municipal nº 17, de 2001.

Art. 45. A emissão da NFS-e, contendo informações de mais de uma obra, será considerada omissão de informações e estará sujeita as sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 101, de 2013 que alterou a Lei Complementar Municipal nº 17, de 2001.

TÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 46. As NFS-e geradas e os demais documentos fiscais escriturados serão arquivados em meio digital, em banco de dados organizado e administrado pela Prefeitura, e estarão disponíveis para consulta aos contribuintes, tomadores, intermediários e responsáveis tributários, pelo período decadencial e prescricional, conforme estabelecido no Código Tributário Nacional.

Art. 47. Os procedimentos para geração da NFS-e e da declaração eletrônica do ISSQN, bem como o layout para integração do sistema de computador, instalado nas dependências do prestador, do tomador, do intermediário e do responsável tributário, com o sistema de ISSQN Eletrônico, estarão previstos em Portaria a ser publicada pela Administração Tributária e serão disponibilizadas no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br.

Art. 48. O contribuinte, o tomador de serviços, o intermediário e o responsável tributário deverão manter em seus estabelecimentos, todos os documentos e informações fiscais, incluindo comprovantes de dedução da base de cálculo, protocolos de entrega e retenção na fonte, guias de recolhimento, referente as NFS-e geradas e das declarações eletrônicas entregues, pelo prazo decadencial e prescricional, contados da data da sua geração e transmissão, devendo ser apresentadas à Administração Tributária quando solicitado.

Art. 49. Integram a este decreto os anexos I, II, III.

Art. 50. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 25 de outubro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrado e publicado por esta Secretaria nesta data.

ANEXO I
Das Atividades Econômicas Obrigadas

Subitem Descrição do Serviço
1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 Programação.
1.03 Processamento de dados e congêneres.
1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 Assessoria e consultoria em informática.
1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3.01 Vetado.
3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4.01 Medicina e biomedicina.
4.02 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 Instrumentação cirúrgica.
4.05 Acupuntura.
4.06 Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 Serviços farmacêuticos.
4.08 Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 Nutrição
4.11 Obstetrícia.
4.12 Odontologia.
4.13 Ortóptica.
4.14 Próteses sob encomenda.
4.15 Psicanálise.
4.16 Psicologia.

4.17 Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
4.19 Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5.01 Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 Demolição.
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 Calafetação.
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 Vetado.
7.15 Vetado.
7.16 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.17 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8.01 Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9.01 Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 Guias de turismo.
10.01 Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 Agenciamento marítimo.
10.07 Agenciamento de notícias.
10.08 Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 Distribuição de bens de terceiros.
11.01 Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03 Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12.01 Espetáculos teatrais.
12.02 Exibições cinematográficas.
12.03 Espetáculos circenses.
12.04 Programas de auditório.
12.05 Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 Corridas e competições de animais.

12.11 Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 Execução de música.
12.13 Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13.01 (VETADO)
13.02 Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 Assistência técnica.
14.03 Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 Colocação de molduras e congêneres.
14.08 Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 Tinturaria e lavanderia.
14.11 Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 Funilaria e lanternagem.
14.13 Carpintaria e serralheria.
15.01 Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16.01 Serviços de transporte de natureza municipal.
17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03 Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou

temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 (VETADO)
17.08 Franquia (franchising).
17.09 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 Leilão e congêneres.
17.14 Advocacia.
17.15 Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 Auditoria.
17.17 Análise de Organização e Métodos.
17.18 Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 Estatística.
17.22 Cobrança em geral.
17.23 Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
18.01 Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19.01 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 Planos ou convênio funerários.
25.04 Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26.01 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27.01 Serviços de assistência social.
28.01 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29.01 Serviços de biblioteconomia.
30.01 Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31.01 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32.01 Serviços de desenhos técnicos.
33.01 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34.01 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35.01 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36.01 Serviços de meteorologia.
37.01 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38.01 Serviços de museologia.
39.01 Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40.01 Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II
Do Modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

ANEXO III
Do Modelo do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

ANEXO II
Do Modelo da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

		Número da NFS-e
		Data do Serviço / Código Verificador

	Dt. de Emissão	Natureza da Operação	Tributado no Município

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço
Nome /Razão Social				
Endereço				
Cidade	UF	Fone	Cep	
Bairro				
CNPJ / CPF	Inscrição Municipal			

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO		
Nome /Razão Social	CNPJ /CPF	Inscrição Municipal

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO

Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos

Valor Total da NFS-e		Valor Líquido da NFS-e	

Informações Adicionais

	Para consultar a autenticidade acesse:

ANEXO III

Do Modelo do Recibo Provisório de Prestação de Serviços

Recibo Provisório de Prestação de Serviços – RPS

Dados do Prestador			
Data do Serviço	Natureza da Operação	Número do Recibo <imprimir a sequencia autorizada>	Série do Recibo <imprimir a série autorizada>

Local da Prestação do Serviço

Estado	Município

Dados do Tomador do Serviço

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	
Nome / Razão Social		
Endereço (Rua e Número)	Complemento do Endereço	Bairro
CEP	Município e UF	Telefone(s)

Dados do Intermediário do Serviço

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal
Nome / Razão Social	

Dados da Prestação do Serviço

Item da Lista	Descrição do Serviço Prestado	Valor Total do Serviço	Alíquota	Retido? S/N

Outros Valores

PIS	INSS	COFINS
IR	Outras Retenções	Deduções (*)
CSLL	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado (*)

- Documento de uso exclusivo aos Prestadores obrigados a emitirem a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.
- Este documento deve ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e em até 10 (dez) dias contados da data da prestação do serviço.

Natureza da Operação: 1-Tributado no Município 2-Tributado fora do Município

Portaria Nº 5.860 de 25 de Outubro de 2013
PORTARIA Nº 5.860/2013, de 25 de outubro de 2013.
"Dispõe sobre a instituição do manual de procedimentos da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da Declaração Eletrônica do ISS (DEISS)"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 4° da Lei Complementar nº 101 de 2 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e uniformizar os procedimentos administrativos em relação ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) dos prestadores, tomadores e intermediários de serviços e responsáveis tributários do município de Catanduvas, regulamentado pelo Decretos nº 1.942 e 1943, ambos de 25 de outubro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir os manuais de procedimentos da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e da Declaração Eletrônica do ISS (DEISS), respectivamente dispostos nos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica a todos os Escritórios de Contabilidade, Contadores, empresas públicas, de caráter interno e externo, e privadas, prestadores, tomadores, intermediários de serviços e responsáveis tributários.

Art. 2º Os manuais de procedimentos trazem instruções à todas as pessoas citadas no art. 1º desta Portaria, quanto:

I - aos procedimentos iniciais para o ingresso na nova metodologia;
II - as alternativas de geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
III - aos procedimentos necessários para a geração da NFS-e.
IV - aos procedimentos necessários para a geração da DEISS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 1º de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 25 de outubro de 2013.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e publicada por esta Secretaria em 25 de outubro de 2013

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria N° 311/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 311/2013

- CONSIDERANDO, o indeferimento do Pedido de Prorrogação do Benefício Previdenciário de Auxílio-Doença, anotado sob o NB 601.555.879-6, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

- CONSIDERANDO, o indeferimento do Pedido de Reconsideração do Benefício Previdenciário de Auxílio-Doença, anotado sob o NB 601.555.879-6, pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

- CONSIDERANDO, não ser possível um novo Requerimento de Pedido de Reconsideração, bem como, um novo Requerimento de Benefício Previdenciário de Auxílio-Doença sem o interstício de 30 dias do último pedido indeferido;

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico, datado de 02/10/2013, que dispõe que a Servidora não apresenta condições para retornar as suas atividades laborais rotineiras;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art. 64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora pública LENIR PAUL KERSCHBAUM, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, matriculada sob o nº. 2267/01, pelo período de 01/10/2013 a 31/10/2013, a ser remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01/10/2013.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado-SC,
29 de outubro de 2013.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

Concórdia

Prefeitura

Decreto N° 865/2013
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 865/2013, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor DOMINGOS DIAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2013, ao servidor DOMINGOS DIAS, ocupante do cargo de Servente Braçal, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 9 de fevereiro de 2003 a 8 de fevereiro de 2008.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de setembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 866/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 866/2013, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.
Concede licença para acompanhar cônjuge à servidora MARCIA MARTINI LINO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 113 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARCIA MARTINI LINO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 72400-01, licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração, por prazo indeterminado, a partir de 1º de outubro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de setembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 867/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 867/2013, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.
Concede abono de permanência à servidora DIRLENE TEREZINHA DE MATTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora DIRLENE TEREZINHA DE MATTOS, ocupante do cargo de Professor, código 10.11, matrícula 90301-00, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 16 de setembro de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de setembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 868/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 868/2013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.
Constitui e designa comissão especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial com a incumbência de analisar os pedidos de remoção dos professores da rede municipal de ensino, em conformidade com o disposto no art. 59 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.
Art. 2º Ficam designadas, para integrar referida comissão, as seguintes servidoras:
I - presidente: ELISETE MARIA PEDOTT;
II - membros:
a) CLADIR PADOAN ROSSI;
b) JUCELIA BORSATI.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 813/2012, de 9 de novembro de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 26 de setembro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 869/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 869/2013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VANILSE TERESINHA MASSOCO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2013, à servidora VANILSE TERESINHA MASSOCO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2007 a 5 de fevereiro de 2012.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de setembro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 870/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 870/2013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora VANIA MARIA COLLA.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2013, à servidora VANIA MARIA COLLA, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 38555-01, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 8 de setembro de 2008 a 7 de setembro de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de setembro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 871/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 871/2013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora TERESINHA RUBERT ZOLETTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de outubro e novembro de 2013, à servidora TERESINHA RUBERT ZOLETTI, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 88684-00, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:
I - 1 (um) mês relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 9 de junho de 1995 a 8 de junho de 2000;
II - 1 (um) mês relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 9 de junho de 2000 a 8 de junho de 2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de setembro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 872/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 872/2013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora NEUSA SALETE LORENZETTI DEON.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 16 de outubro de 2013, à servidora NEUSA SALETE LORENZETTI DEON, ocupante dos cargos de Professor, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:
I - 2 (dois) meses, relativos ao quinquênio - período aquisitivo de 31 de julho de 2002 a 30 de julho de 2007, código 10.10, matrícula 92002-01;
II - 2 (dois) meses, relativos ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de julho de 2005 a 2 de julho de 2010, código 10.12, matrícula 92002-00.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de setembro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 873/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 873/2013, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.
Extingue vínculo institucional.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, VII, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o vínculo institucional existente, tendo em vista o falecimento da servidora GRACIELA APARECIDA BENINI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 102440-03, regime estatutário, do Quadro Permanente de Cargos do

Magistério Público Municipal, a partir de 22 de setembro de 2013.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 27 de setembro de 2013.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 874/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 874/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora JUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2013, à servidora JUCIMARA CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 13 de setembro de 2004 a 12 de setembro de 2009.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de setembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 875/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 875/2013, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.
Designa leiloeiro e equipe de apoio.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Edital de Leilão nº 1/2013 - PMC.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados leiloeiro e equipe de apoio para realização do leilão, objeto do Edital de Leilão nº 1/2013 - PMC, na forma abaixo:
I - leiloeiro: ANTONIO JOSE BEGNINI;
II - equipe de apoio:
a) ALCEONE JOSE MÜLLER;
b) ANDERSON DANIEL MÜLLER;
c) CESAR PELLIZZARO;
d) JOAQUIM PEDRO BARROS BICCA NETO SEGUNDO;
e) PEDRO FUNEZ NETO;
f) VANDERLEI ROBERTO TESSMANN.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de setembro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 876/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 876/2013, DE 3 DE OUTUBRO DE 2013.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora TERESINHA DICKEL TITON.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 1.506 dias, ou seja: 4 (quatro) anos, 1 (um) mês e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora TERESINHA DICKEL TITON, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 16 de maio de 2002.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 877/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 877/2013, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.
Designa membros para integrar o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 163,

de 26 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.177, de 5 de novembro de 1999.

DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas, para integrar o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Assistência ao Servidor - FUMAS, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 5 de outubro de 2013, as pessoas abaixo relacionadas:
I - membros natos:
a) presidente: BEATRIZ FATIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA - Secretária Municipal de Administração;
b) membros:
1. JOAQUIM PEDRO DE BARROS BICCA NETO SEGUNDO - Secretário Municipal de Finanças;
2. ALESSANDRO VERNIZE - Secretário Municipal de Saúde;
II - representantes dos servidores municipais:
a) efetivos:
1. LEANDRA DARGAS SLONGO;
2. DARLINE NEUMANN;
3. MAURO MARTINI;
b) suplentes:
1. GRACIELE SPERANDIO;
2. ANA LUCIA DA SILVA FREIXIELA HERNANDEZ;
3. TEREZINHA MARIA DE BORTOLI;
III - representantes do Poder Legislativo:
a) efetivo: MARCO ANTONIO TAGLIARI;
b) suplente: DEIZY MARCON.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 878/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 878/2013, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2013, à servidora ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Orientador de Informática, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 4 de março de 2008 a 3 de março de 2013.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 879/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 879/2013, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.
Dá nova redação à alínea "b" do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 328/2012, de 12 de março de 2012 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 621, de 16 de fevereiro de 2012 e no Decreto nº 5.699, de 26 de abril de 2012.

DECRETA:
Art. 1º A alínea "b" do inciso VI do art. 1º do Decreto nº 328/2012, de 12 de março de 2012 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ( )
b) suplente: EDUARDO SILVEIRA BOITA." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 4 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 880/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 880/2013, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SOLANGE KLASSMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de novembro de 2013, à servidora SOLANGE KLASSMANN, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 12 de janeiro de 2003 a 11 de janeiro de 2008.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 881/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 881/2013, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede gratificação, pelo exercício de função de direção, à servidora FLAVIA PERUZZO.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no art. 84 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no Decreto nº 232/2005, de 15 de fevereiro de 2005, e considerando:
- que, além das atribuições inerentes ao cargo de origem, a servidora abaixo integra o Grupo de Formadores, com a finalidade de capacitar os professores da Rede Pública Municipal de Ensino.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 2 de outubro de 2013, à servidora FLAVIA PERUZZO, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 18732-01, do quadro de pessoal de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, gratificação pelo exercício de função de direção, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos no Grupo de Formadores.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Decreto Nº 882/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 882/2013, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LUCIANA DA SILVA HILGER.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de outubro de 2013, à servidora LUCIANA DA SILVA HILGER, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.12, 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:
I - 1 (um) mês relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de novembro de 2005 a 2 de novembro de 2010, matrícula 96105-02;
II - 1 (um) mês relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2008 a 6 de fevereiro de 2013, matrícula 96105-04.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de outubro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO
Diretor Administrativo

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 6/2013- FIA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2013- FIA

Objeto: Aquisição de microcomputadores novos, para implantação de laboratório de informática no Centro de Bem Estar Social - Sementes do Amanhã, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 18/11/2013.
Abertura: dia 19/11/2013, às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 28 de outubro de 2013.
CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Superintendente FIA

Extrato 1º TA Contrato Nº 233/2013 - PMC

Contrato Nº : 233/2013
Aditivo Nº : 1 TA/2013
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CONSTRUTORA FOSCARINI LTDA EPP
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 10/2013

Objeto : Contratação de empresa de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material, mão de obra) para ampliação e reforma do CMEI Maria Fracasso, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo ?D? deste Edital.
Vigência : Início: 24/10/2013 Término: 06/01/2014
Assinatura : 24/10/2013

Dotação : 341 - 06.004.2018.344905107000000.01580000

Extrato 3° TA Contrato N° 9/2013 - PMC

Contrato Nº : 9/2013/2013
Aditivo Nº : 3 TA/2013
Tipo Aditivo : Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CROMILUX TECNOLOGIA LTDA
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 64/2012

Objeto : EXECUÇÃO DE OBRA EM REGIME EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS).
Vigência : Início: 02/01/2013 Término: 26/02/2014
Assinatura : 25/10/2013
Valor R$: 148.803,81 (Cento e Quarenta e Oito mil, Oitocentos e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)

Dotação : 94 - 08.001.1009.344905199000000.01170000

Extratos Contrato N° 326/2013 a 330/2013 - PMC

Contrato Nº : 326/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : JAIR CARLOS MALTAURO
Licitação : Pregão Presencial 108/2013

Objeto : A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas de som e palco para a realização do Sonho de Natal 2013, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Vigência : Início: 23/10/2013 Término: 21/01/2014
Assinatura : 23/10/2013
Valor R$: 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)

Dotação : 123 - 10.001.2039.333903999000000.01000000

Contrato Nº : 327/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : FLAVIO ALBERTO ZAGO
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 27/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual do ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2013, em caráter emergencial
Vigência : Início: 24/10/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 24/10/2013
Valor R$: 1.985,36 (Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Contrato Nº : 328/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DARLAN CARLOS DALMAGRO & CIA LTDA - ME
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 27/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual do ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2013, em caráter emergencial
Vigência : Início: 24/10/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 24/10/2013
Valor R$: 5.037,12 (Cinco Mil, Trinta e Sete Reais e Doze Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Contrato Nº : 329/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EVANDRO SIEGA - ME
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 27/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual do ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2013, em caráter emergencial
Vigência : Início: 24/10/2013 Término: 31/12/2013
Assinatura : 24/10/2013
Valor R$: 10.357,60 (Dez Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Contrato Nº : 330/2013
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Licitação : Pregão Presencial 111/2013

Objeto : A presente licitação tem por objeto a seleção de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central, para a cessão onerosa dos direitos de:2.1.1. Centralização e processamento da movimentação e aplicação financeira das contas correntes do Município de Concórdia, Fundos e Fundações, excetuando-se os casos em que haja previsão legal ou contratual para a manutenção dos recursos decorrentes de contratos, convênios e condições para transferência legais e constitucionais especificas do Estado e União em outras instituição (Ministério da Saúde, Assistência Social, etc);2.1.2. Efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos ativos, inativos, estatutários, cargos em comissão, celetistas, contratados temporários e estagiários do Município, em um numero aproximado de 2.361 (dois mil, trezentos e sessenta e um), podendo ocorrer variações para mais ou para menos ao decorrer do período de vigência do Contrato;2.1.3. Somente poderão concorrer ao objeto disposto no item 2.1.1. Instituições Financeiras Oficiais, na forma do art. 164, §3 da Constituição Federal.
Vigência : Início: 31/10/2013 Término: 30/10/2018
Assinatura : 25/10/2013
Valor R$: 1.760.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Sessenta Mil Reais)

Aviso de Cancelamento Pregão Presencial Nº 110/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2013 - PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2013 - PMC

Objeto: Aquisição de um Desencarcerador novo, para utilização do Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia, Visando Facilitar o socorro às vitimas, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Direitos Difusos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

AVISO DE CANCELAMENTO

Em razão da impugnação de protocolo nº 20282/2013, a Administração Municipal, estará publicando novo edital de licitação, suprimindo as restrições apresentadas, no intuito de que não haja prejuízo aos interessados, tornando público que o edital em referência foi CANCELADO.

Concórdia, SC, 29 de outubro de 2013.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 13/2013 - FMS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 13/2013 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato da senhora Marlô Cristina Ribeiro, Diretora Administrativa, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 25 de Outubro de 2013, para aquisição de uniformes para utilização dos servidores do SAMU - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, a favor da empresa Walmy Confecções Ltda ME, no valor total estimado de R$ 6.291,00 (seis mil, duzentos e noventa e um reais).

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

Extrato do Contrato Nº 1/2013
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2013
Contrato nº 4/2013, de 23 de outubro de 2013
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON
Contratada: Data A Consultoria S/S Ltda - EPP.

Objeto do Contrato: contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial, com vistas, especialmente, à avaliação atuarial anual do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos Servidores Públicos do Município de Concórdia, em estrita observância às determinações contidas na legislação que trata da matéria, em especial nas Portarias nºs. 402 e 403, de 10 de dezembro de 2008, e 21, de 16 de janeiro de 2013, do Ministério da Previdência Social - MPS.
Vigência: 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2014

Data da assinatura: 23 de outubro de 2013
LUCILENE LOURDES DAL PRÁ LAZZAROTTI
Diretora-Presidente do IPRECON

Coronel Freitas

Prefeitura

Dispensa de Licitação Nº 01/2013
Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL FREITAS
Dispensa de Licitação: nº 01/2014
Contratado: INSTITUTO DE ENSINO TEOLÓGICO CRISTÃO - IETEC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA ATÉ 10 CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR MEIO DE MEDIDA PROTETIVA DE ABRIGO (ECA art. 101)
Art.24 - É dispensável a licitação:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.
Valor: R$ 14.678,00 mensal
Vigência: 31/12/2013

Coronel Freitas - SC, 25 de outubro de 2013.
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº.196 de 29 de Outubro de 2013.
DECRETO Nº.196 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 Lei do Plano Plurianual 2010/2013, da LDO para 2013, Lei Orçamentária Anual nº. 588, de 08/11/2012, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na Prefeitura Municipal, na seguinte programação de despesa:

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0031.2.026 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16	01.0058	20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no art. 1º fica anulado o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, na seguinte programação de despesa:

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0031.2.026 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	19	01.0058	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 29 de outubro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº.197 de 29 de Outubro de 2013.
DECRETO Nº.197 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 Lei do Plano Plurianual 2010/2013, da LDO para 2013, Lei Orçamentária Anual nº. 588, de 08/11/2012, e pelo Artigo 94

da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.235,00 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais), na Prefeitura Municipal, na seguinte programação de despesa:

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0031.2.026 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17	01.0001	8.235,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no art. 1º fica anulado o valor de R$ 8.235,00 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais) no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, na seguinte programação de despesa:

04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.361.0031.2.026 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20	01.0001	8.235,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 29 de outubro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº.198 de 29 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº.198 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 Lei do Plano Plurianual 2010/2013, da LDO para 2013, Lei Orçamentária Anual nº. 588, de 08/11/2012, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no Fundo de Saúde, na seguinte programação de despesa:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0053.2.016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Variável				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16	01.0064	18.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar constante no art. 1º fica anulado o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no Fundo de Saúde, na seguinte programação de despesa:

10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0053.2.016 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Variável				
Classificação	Descrição	Red.	Fonte	Valor R$
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	18	01.0064	18.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 29 de outubro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Chefe de Gabinete

Decreto Nº. 195, de 22 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº. 195, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VI e XL do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de 28/10/1994, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, no dia 28 de outubro de 2013, em virtude da comemoração do dia do Servidor Público, em todas as repartições Públicas Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de outubro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº. 185, de 22 de Outubro de 2010.

PORTARIA Nº. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença Premio por Assiduidade a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:

01 - Para gozo de 30 (trinta) dias no período de 31/10/2013 à 29/11/2013.

Nome Cargo Referência
Maristela Welchen Auxiliar de Serviços Gerais 04/2009 à 04/2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de outubro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças.

Edital Nº. 021, de 22 de Outubro de 2013

EDITAL Nº. 021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Edital de Teste Seletivo nº. 001, de 09 de janeiro de 2013.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca a candidata aprovada para assumir a vaga, conforme teste seletivo referente ao Edital nº. 001, de 09 de janeiro de 2013 e Decreto nº. 033, de 28 de janeiro de 2013, nos seguintes termos:

2 - Fica convocada a seguinte candidata, no seu respectivo cargo abaixo identificado, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, até dia 04 de novembro de 2013, as 08:00 horas, para assumir, a vaga com inicio das atividades a partir do dia 04 de novembro.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO GERAL - INFORMÁTICA
ERONITA ESTEVES DA SILVEIRA

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Edital nº. 001 de 09 de janeiro de 2013.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
22 de outubro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Edital Nº. 022, de 29 de Outubro de 2013.

EDITAL Nº. 022, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

ASSUNTO: Edital de chamamento referente ao Edital de Teste Seletivo nº. 001, de 09 de janeiro de 2013.

1 - O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, convoca a candidata aprovada para assumir a vaga, conforme teste seletivo referente ao Edital nº. 001, de 09 de janeiro de 2013 e Decreto nº. 033, de 28 de janeiro de 2013, nos seguintes termos:

2 - Fica convocada a seguinte candidata, no seu respectivo cargo abaixo identificado, para comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Coronel Martins, até dia 04 de novembro de 2013, as 08:00 horas, para assumir, a vaga com inicio das atividades a partir do dia 04 de novembro.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO GERAL - INFORMÁTICA

ANA PAULA KUEMANSKI

3 - Este Edital fundamenta-se e baseia-se nas normas e regras estabelecidas no Edital nº. 001 de 09 de janeiro de 2013.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
29 de outubro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 183 de 22 Outubro de 2013.

PORTARIA Nº. 183 DE 22 OUTUBRO DE 2013.
REQUISITA O RETORNO DA SERVIDORA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;

REQUISITAR:
Art. 1º O retorno da Servidora, Senhorita Mikeli Anita Zafari ocupante do Cargo de Médico Veterinária, pelo período de 01(um) dia, no dia 23 de outubro de 2013 em virtude da falta de profissional Junto ao Frigorifico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de outubro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças.

Portaria Nº. 184, de 22 de Outubro de 2013.

PORTARIA Nº. 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 82 da Lei Complementar Municipal Nº 005/2003 de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:
Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora Zenaide Belatto, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem por um período de 15(quinze) dias, a partir do dia 22 de outubro a 05 de novembro de 2013, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 22 de outubro de 2013.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças.

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº. 642/2013

DECRETO Nº. 642/2013
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2.086/2012 de 13 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais), que obedecerá a seguinte classificação:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000	Secretaria Municipal de Infraestrutura		
07.001	Divisão de Estradas e Rodagem		
006.181.0040.2016	Trânsito Municipal e Convênio SSP		
3.3.90.00.00.00.00	0.0.06.90	Aplicações Diretas	2.200,00
TOTAL			2.200,00

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	DR	Classificação	Valor R$
07.000		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
07.001		Divisão de Estradas e Rodagem	
006.181.0040.2016		Trânsito Municipal e Convênio SSP	
4.4.90.00.00.00.00	0.0.06.90	Aplicações Diretas	2.200,00
TOTAL			2.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
18 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada o presente Decreto, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dezoito dias do mês de outubro de 2013.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Portaria Nº 2.729/2013

TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
Processo RH n. 006/2013
Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Sindicância para apurar a infração disciplinar do servidor público Claudimir Buttner

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 29 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.729/2013

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformi¬dade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, conforme preconiza o artigo 191, da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar a infração disciplinar tipificada no artigo 159, incisos XXIII e XXVI, bem como artigo 158, incisos I, IX e XVI, ambos da Lei Complementar n. 014/2009, do servidor público Claudimir Buttner (brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado a Rua André Voltolini, 440, bairro Nereu Ramos, Jaraguá do Sul/SC, inscrito no CPF n. 950.689.379-91 e RG n. 3.109.493, com matrícula profissional n. 10466-01), conforme notícia contida no Ofício encaminhado pela Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Corupá, em 17 de outubro do corrente ano.

Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

- VIVIAN MARINA DALLMANN SOARES PEREIRA, brasileira, casada, professora, portador do RG n. 2.018.428 e CPF n. 693.488.639-91, com matrícula profissional n. 2473-01, residente e domiciliado à Rua Expedicionário, 135, na cidade de Corupá/SC - Presidente da Comissão Processante;

- DARCI RUTSATZ, brasileira, solteira, assistente pedagógica, portador do RG n. 1.587.567 e CPF n. 543.769.639-68, com matrícula profissional n. 2390-01, residente e domiciliado à Avenida Getúlio Vargas, 60, na cidade de Corupá/SC;

- ELISABETE DA FONSECA FERREIRA TOMAZELLI, brasileira, casada, assistente pedagógica, portadora do RG n. 1.586.451 e do CPF n. 625.798.199-91, com matrícula profissional n. 6757-03, residente e domiciliada na Rua Ervino Emílio Moreira, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
29 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

Ermo

Prefeitura

Ata da Assembléia Grupo Habitacional do Municipio de Ermo - SC Condomínio Novo Lar

ATA DA ASSEMBLÉIA GRUPO HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE ERMO - SC CONDOMÍNIO NOVO LAR
Aos quinze dias de julho do ano de dois mil e treze ás 14:00 (Quatorze) horas, reuniram-se na Sala de Convivências do CRAS do Município de Ermo- SC, as familias interessadas no Projeto Habitacional ☐Residencial Novo Lar participou da reunião o Sr. Prefeito Municipal de Ermo Aldoir Cadorin, Assistente Social Jerusa Alexandre, Coordenadora dos Projetos Sociais Lenir Ribeiro Querino, Coordenadora de Projetos Rita de Cássia Machado e o Presidente da FECOOHASC Eloi Brum, com o objetivo de esclarecer a população sobre o projeto e o Programa Habitacional. O presidente da Federação deu as boas vindas a todos a convidou a mim, Jerusa Alexandre, para secretariar a Assembléia, o que aceitei. Inicialmente o presidente fez uma explanação do projeto e o programa ☐ PHPE destacando os critérios do programa que são obrigatórios: Renda familiar mensal até R$ 1.600,0O, não possuir imóvel e não ter sido beneficiado anteriormente com outros programas Habitacionais. Com o objetivo de beneficiar os moradores do Município, foi definido pela assembléia que as famílias selecionadas devem ter no mínimo dois anos de residência no municipio de Ermo. O prefeito relatou que dará corno contrapartida, o terreno e a parte da infraestrutura do empreendimento para assim viabilizar o projeto e realizar o sonho da casa própria para o grupo. Destacou a importância do projeto que vai atender as famílias de baixa renda do municipio. Após a Coordenadora destacou que as famílias prioritárias na seleção, serão as mulheres chefe de família, idosos, Pessoas Portadoras de Necessidades EspecÍíis e moradores que residiam em área de risco, bem como aqueles que residem em moradias alugadas e ou cedidas. Destacou também que o projeto é exclusivo para fins residências das famílias selecionadas, sendo proibido qualquer tipo de comercialização (venda, aluguel). As famílias interessadas serão entrevistas e após selecionadas pela Secretaria de Assistência Social e Fecoohasc. Após esclarecimentos sobre o projeto arquitetônico e orientações foi encerrada a reunião. Está ata foi aprovada por unanimidade, sendo assinada pelos membros da mesa.
Está ata for processada por meio eletrônico e será publicado em jornal de grande circulação de circulação e/ ou diário oficial.

Membros da mesa
ELOI BRUM
Presidente

JURUSA ALEXANDRE
Secretaria da Assembléia

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato de Contrato FMS Nº. 88/2013

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 88/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Medicamentos, para uso nas unidades da rede municipal de saúde do município de FORQUILHINHA/SC, durante o exercício de 2013.
VALOR - R$ 29.479,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA - 31/12/2013.
DOTAÇÃO - A despesa do objeto deste contrato correrá por conta das dotações orçamentárias correspondentes ao exercício de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 26/FMS/2013

DATA DA ASSINATURA - 19 de setembro de 2013
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo FMS Nº 24/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 24/2013
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 35/2013
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - BORTOLOTTO IND E COM DE LATICINIOS ME

DO OBJETO - aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, durante o ano de 2013, por meio da secretaria de saúde do município de Forquilhinha/SC.
DO VALOR - O presente termo tem por objeto o acréscimo de R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais) do contrato 35/FMS/2013 conforme solicitação do setor competente.
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 15 de outubro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Decreto Nº 0317/2013

DECRETO Nº 0317, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0037, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0037 de 10 de outubro de 2013, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0037 DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Guarda do Patrimônio** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Guarda do Patrimônio (masculino)**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área	2º Tempo Serviço	3º Filhos	4º Portador Defic.	5º Data Nascimento
1	33	EDEMAR JOSÉ MAIER	30	10	5	1	NÃO	24/10/1978
2	18	SEBASTIÃO MACHADO DOS SANTOS	30	10	0	0	NÃO	4/10/1959
3	27	DEIVID DE LIMA	25	5	5	0	NÃO	20/11/1985
4	9	PEDRO EURICO CHAGAS DE OLIVEIRA	24	4	5	1	NÃO	4/11/1958
5	14	VILSON MENEGAZZO	24	0	5	0	NÃO	12/8/1966
6	25	CLAUDEMIR GUIMARÃES	20	0	5	1	NÃO	1/10/1978
7	5	DARCEU CANDIDO VELOSO	19	4	5	1	NÃO	7/6/1965
8	10	ARCELINO SANTIAGO	19	4	5	0	NÃO	24/1/1954
9	15	ANTONIO EVALDIR GONÇALVES DE ARAÚJO	19	4	5	0	NÃO	19/11/1966
10	6	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	19	4	0	2	NÃO	3/9/1970
11	31	DIRCEU DA SILVA PEREIRA	17	4	3	2	NÃO	18/4/1980
12	23	FLAVIO MATHEUS MALINOSKI	16	4	2	1	NÃO	6/4/1999
13	2	PEDRO ARCANGELO PEREIRA	14	4	0	0	NÃO	10/9/1951
14	3	CLAUDIO RODRIGUES	11	0	1	0	NÃO	5/5/1984
15	26	ANTONIO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	10	0	0	0	NÃO	2/11/1975
16	8	ANTONIO NAZÁRIO	9	4	5	1	NÃO	29/7/1953
17	11	ADILSON RODRIGUES	9	4	5	0	NÃO	31/7/1966
18	24	EVANDRO VARGAS	9	0	0	1	NÃO	1/11/1990
19	13	ADILSON DE LIMA MILANI	7	0	0	0	NÃO	26/3/1993
20	17	JOEL CRISTIANO TERRA OLIVEIRA	5	4	0	1	NÃO	23/10/1987
21	19	DIRCEU LUCAS ZAPELLARO	5	0	0	2	NÃO	7/1/1976
22	22	ALCEDIR ANTONIO RALDI	5	0	0	1	NÃO	24/8/1985

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

23	29	JEFFERSON JULIANO MACHADO CARLIM	5	0	0	0	NÃO	16/2/1988
24	34	JAYSON PRATES SANTANA	1	0	1	0	NÃO	23/1/1991
25	30	ALCIDINO SILVA	1	0	0	0	NÃO	17/8/1951
26	32	EDISON MARCOS WEBER	0	0	0	1	NÃO	26/8/1975
27	16	NILSON JACQUES DE MELO	0	0	0	1	NÃO	2/9/1986
28	28	LUIZ NERI	0	0	0	0	NÃO	13/9/1948
29	35	ARLINDO PUHL	0	0	0	0	NÃO	24/3/1953
30	1	VILSON CARREIRO MORELO	0	0	0	0	NÃO	14/12/1954
31	12	NELSON RIBEIRO DA SILVA PIRES	0	0	0	0	NÃO	4/9/1975
32	7	DENILSO STAEGE	0	0	0	0	NÃO	15/2/1982
33	21	FABIANO DOS SANTOS GONÇALVES	0	0	0	0	NÃO	6/6/1991
34	20	JOHN NATHAN ANTUNES LIMA	0	0	0	0	NÃO	22/11/1991
35	4	FELIPE NATHAN DE MELO	0	0	0	0	NÃO	29/4/1994

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria Nº 2247/2013

PORTARIA N.º 2.247, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei Complementar n.° 0109/2012; considerando as informações contidas no Processo Administrativo n° 1767/2013;

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos atos e fatos atribuídos ao servidor público JULIO CEZAR DACOL, fixando o prazo de 60(sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2°. Nomear, nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Fraiburgo), para integrarem a Comissão Especial Disciplinar, os seguintes servidores públicos municipais:

I - SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS - Presidente;
II - ILOIR MORAES DE OLIVEIRA ARALDI - Membro;
III - ANDREA APARECIDA REZZADORI - Secretária.

Parágrafo Único. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3°. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 25 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0030/2013 - Elio M. Lazzarotto

Aviso da Inexigibilidade de Licitação Nº 0030/2013 - PMF
Processo Administrativo Licitatório Nº 0201/2013
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC

OBJETO: Contratação do "Papai Noel do Brasil" para as festividades de final de ano "Natal no Lago" com chegada de helicóptero no Bairro São Miguel e Centro da cidade no dia 14/12/2013 das 19:00 às 23:30 horas. CONTRATADA: ELIO M. LAZZAROTTO ME - NOEL DO BRASIL EVENTOS, CNPJ sob o nº 16.974.364/0001-02. VALOR E PAGAMENTO: R$ 12.000,00 (doze mil reais) com pagamento integral no dia 16/12/2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

Fraiburgo(SC), 25 de outubro de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Decisão Impedimento - Vigilância Sanitária

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2013
INTERESSADO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
D E C I S Ã O
Vistos etc.

Os autos me vieram concluso para decisão de segunda instância administrativa, que envolve o auto de infração de n. 01633 de 01/08/2013 lavrado contra o Comércio Atacadista e Varejista Progresso Ltda - ME, em face de recurso impetrado contra a imposição da mencionada multa, que foi ratificada pela Secretaria de Saúde como autoridade competente para tanto.
Tendo em vista que o recurso foi impetrado pelo advogado Andé Golin que é meu genro, me declaro impedido para o julgamento do feito, devendo ser encaminhado a Procuradoria Geral.
Assim sendo, por tudo que consta nos autos, me julgo impedido, publique-se e encaminhe-se a Procuradoria Geral para distribuição do feito.

Fraiburgo, 21 de OUTUBRO de 2013.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Resolução Cms 019

DELIBERAÇÃO 019/CMS/13

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal 1.971/2008, em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2013, no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, o SISPACTO 2013, conforme ATA do CMS Nº 013/2013.

Fraiburgo (SC), 25 de outubro de 2013.
NILCE PINZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SALIMARA CLAIR MOLIM
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

Gaspar

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial Nº 221/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 221/2013

OBJETO: Aquisição de balas mastigáveis. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 11/11/2013. ABERTURA: dia 11/11/2013 às 9h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 24 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso de Pregão Presencial Nº 222/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 222/2013

OBJETO: Aquisição de vasos ornamentais para decoração natalina. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 11/11/2013. ABERTURA: dia 11/11/2013 às 14h. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras do Paço Municipal, Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, Gaspar/SC, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 25 de Outubro de 2013.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2540/2013

DECRETO Nº 2540/2013
APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal n°272, de 12 de novembro de 2004.

DECRETA:
Art. 1° Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. Georgino Vieira Sarmento, inscrito no CPF: 183.283.509-04, com área de 950,00 m² (Novecentos e cinquenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará sob n° 3.217, cujo imóvel encontra-se dentro das seguintes confrontações:

Ao Norte: confronta-se com Izaltino Gomes de Oliveira, em 20,00 metros lineares;
Ao Sul: confronta-se com a Rua Principal de Ibiam, em 8,60 metros lineares;
Ao Leste: confronta-se com Izaltino Gomes de Oliveira e Prefeitura Municipal de tangará, em 66,50 metros lineares;
Ao Oeste: confronta-se com Rua Principal de Ibiam, em 66,50 metros lineares.

Art. 2° O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a duas unidades imobiliárias.
I - Lote 1 - 394,00 m² - Área a desmembrar
II - Lote 2 - 556,00 m² - Área a desmembrar

Total dos Lotes a Desmembrar: 950,00 m²

Art. 3° As unidades imobiliárias desmembradas, terão as seguintes confrontações:

a) Lote 01 - Área de 394,00 m². Área a desmembrar

Ao Norte: com Wanderlei Argenta, em 27,76 metros lineares;
Ao Sul: com a Avenida 20 de Julho, em 27,80 metros lineares;
Ao Leste: com o Municipio de Ibiam, em 20,00 metros lineares;
Ao Oeste: com Igreja A. de Deus de Tangará, em 20,00 metros lineares.

b) Lote 2 - Área de 556,00 m² - Área a desmembrar

Ao Norte: com Wanderlei Argenta, em 37,13 metros lineares;
Ao Sul: com a Avenida 20 de Julho, em 19,25 metros lineares;
Ao Leste: com Georgino Vieira Sarmento, em 20,00 metros lineares;
Ao Oeste: com a Avenida 20 de Julho, em 28,05 metros lineares.

Art. 4° Fica aprovada a planta, projeto e levantamento planialtimétrico de desmembramento e memorial descritivo das unidades imobiliárias previstas no Artigo 3°, cujos documentos fazem parte deste Decreto.

Art. 5° Os cartórios de Tabelionato e Registro de Imóveis, ficam autorizados a promoverem à escrituração e as averbações necessárias à transferência de domínio e registro, objeto do presente desmembramento.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
04 DE OUTUBRO DE 2013.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

TA 01/2013 ao Contrato Nº 013/13

TERMO ADITIVO Nº 001/2013
CONTRATO Nº. 013/2013

PROCESSO LICITATORIO 006/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
Termo aditivo ao contrato público administrativo 013/2012, que celebram, O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RENATO MARCELO SEFFRIN LUTZ-ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:14.633.520/0001-46, com sede na AV.20 DE JULHO,CEP:89652-000 IBIAM-SC, neste ato representado por seu Gerente o Sr. RENATO MARCELO SEFFRIN LUTZ, CPF: 017.830.949-40, CI:2.145.478, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente termo aditivo decorrente do contrato 013/2013 e Processo Licitatório nº 006/2013 e Pregão Presencial nº 006/2013, de ora em diante denominada de Contratado, pactuam o presente termo aditivo visando ampliar as quantidades iniciais dos itens abaixo descritos, para atender a necessidade dos produtos na elaboração da merenda escolar para os alunos do CEET de Ibiam, conforme pedido do Secretário de Educação, com amparo na Cláusula Décima Nona do contrato original. Resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Para atender as necessidades nutricionais da merenda escolar fica ampliada em mais 25% as quantidades dos itens abaixo discriminados:

Item	Objeto	Valor da Licitação R$	Quant. Licitada	Percentual de aumento	Quant. Aditada Kg/Emb.	Valor total de cada item
41	Feijão preto, tipo I, livre de impuresas, grupo 1, feijão comum, classe preto. Embalagem com 1 kg, validade mínima 6 meses.	4,80	50 Kg	25%	12,5 Kg	R$ 60,00
55	Macarrão tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, ovos e corantes naturais(cúrcuma e urucum). Embalagem com 500 gramas. Validade mínima 6 meses.	2,20	50 Emb.	25%	R$ 12,5 Emb.	R$ 27,50
Valor total deste aditivo R$ 87,50(Oitenta e sete reais e cinquenta centavos).						

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 23 de Outubro de 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RENATO MARCELO SEFFRIN LUTZ-ME
CNPJ: 14.633.520/0001-46
Sócio Adm. RENATO MARCELO SEFFRIN LUT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LAELCIO ANTÔNIO GASANIGA
CPF: 807.451.729-20

MIGUEL FELICETTI
CPF: 679.839.369-15

TA 01/2013 da Ata N° 09/13

TERMO ADITIVO Nº 001/2013
ATA DE SRP Nº. 009/2013

PROCESSO LICITATORIO 030/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013 – SRP nº 007/2013
Termo aditivo ao contrato público administrativo 013/2012, que celebram, O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, Ibiam, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Prefeito Municipal o Sr. Clovis José Busatto, brasileiro, casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua São Sebastião em Ibiam - SC, inscrito no CPF: 497.720.319-49 e portador da Carteira de Identidade nº 1.517.976-1, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RENATO MARCELO SEFFRIN LUTZ-ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:14.633.520/0001-46, com sede na AV.20 DE JULHO,CEP:89652-000 IBIAM-SC, neste ato representado por seu Gerente o Sr. RENATO MARCELO SEFFRIN LUTZ, CPF: 017.830.949-40, CI:2.145.478, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente termo aditivo decorrente do Processo Licitatório nº 030/2013 e Pregão Presencial nº 024/2013, SRP 007/2013 de ora em diante denominada de Contratado, pactuam o presente termo aditivo visando ampliar as quantidades iniciais dos itens abaixo descritos, para atender a necessidade dos produtos na elaboração da merenda escolar para os alunos do CEET de Ibiam, conforme pedido do Secretário de Educação, com amparo no Item 13 da Ata de Registro de Preços nº 009/2013. Resolvem pactuar este termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

Clausula Primeira: Para atender as necessidades nutricionais da merenda escolar fica ampliada em mais 25% as quantidades do item abaixo discriminado:

Item	Objeto	Valor da Licitação R$	Quantidade licitada	Percentual de aumento	Quant. Aditada Embalagem	Valor total de cada item
50	Macarrão tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e acido fólico, ovos e corantes naturais(cúrcuma e urucum). Embalagem com 500 gramas. Validade mínima 6 meses.	2,15	70 Emb.	25%	R$ 17,5 Emb.	R$ 37,62
Valor total deste aditivo R$ 37,62 Trinta e sete reais e sessenta e dois centavos						

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem certos, firmam o presente Aditivo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 23 de Outubro de 2013.

CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RENATO MARCELO SEFFRIN LUTZ-ME
CNPJ: 14.633.520/0001-46
Sócio Adm. RENATO MARCELO SEFFRIN LUT
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LAELCIO ANTÔNIO GASANIGA
CPF: 807.451.729-20

MIGUEL FELICETTI
CPF: 679.839.369-15

Imbituba

Prefeitura

Decreto PMI Nº 139.2013

DECRETO PMI Nº 139, , de 17 de outubro de 2013.
Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.264, de 17 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL - SDR/SUL
Manutenção da SDR/Sul
04.122.0007-2.042
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0134) Aplicações Diretas 12.000,00
Total 12.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUL - SDR/SUL
Manutenção das Estradas - SDR/Sul
15.451.0007-2.108
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0137) Aplicações Diretas 12.000,00
Total 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 140.2013

DECRETO PMI Nº 140, de 18 de outubro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
Calendário Anual de Eventos
23.695.0008-2.024
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0110) Aplicações Diretas 20.000,00
Total 20.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR
Calendário Anual de Eventos
23.695.0008-2.024
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (0109) Aplicações Diretas 20.000,00
Total 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 141.2013

DECRETO PMI Nº 141, de 21 de outubro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para novo item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA - SEAGP
Apoio Administrativo da SEAGP
04.122.0003-2.003
4.4.90.00.00.00.00.00.0206 (0176) Aplicações Diretas 100.000,00
Total 100.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da alienação de bens apurados no exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 142.2013

DECRETO PMI Nº 142, de 21 de outubro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais) para reforço do item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
Pavimentação de Vias Públicas
15.451.0007-1.010
4.4.90.00.00.00.00.00.0170 (0138) Aplicações Diretas 243.750,00
Total 243.750,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio com a União - Ministério do Turismo/CEF, nº 044302/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 143.2013

DECRETO PMI Nº 143, de 21 de outubro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Câmara Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço de item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Água Limpa para Todos
17.512.0007-1.020
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0001) Aplicações Diretas 1.650.000,00
Total 1.650.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 144.2013

DECRETO PMI Nº 144, de 21 de outubro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Câmara Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para novos itens orçamentários, como segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA
Manutenção e Modernização Administrativa da Câmara
01.031.0001-2.001
3.1.90.00.00.00.00.00.0172 (0005) Aplicações Diretas 100.000,00
Ampliação e Reforma da Sede
01.031.0001-1.001
4.4.90.00.00.00.00.00.0172 (0006) Aplicações Diretas 50.000,00
Total 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Próprios apurados em exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 145.2013

DECRETO PMI Nº 145, de 21 de outubro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e da outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
Manutenção da Secretaria da Fazenda
04.123.0004-2.004
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0015) Aplicações Diretas 35.000,00
Total 35.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial do

seguinte item orçamentário:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
Manutenção da Secretaria da Fazenda
04.123.0004-2.004
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (0012) Aplicações Diretas 35.000,00
Total 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 146.2013

DECRETO PMI Nº 146, de 21 de outubro de 2013.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.119, de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

SECR. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
Manutenção da Seinfra
04.122.0007-2.017
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (0075) Aplicações Diretas 15.000,00
Total 15.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, como segue:

SECR. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
Manutenção da Seinfra
04.122.0007-2.017
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0074) Aplicações Diretas 15.000,00
Total 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 21 de outubro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Cancela de Pregão Presencial Nº 75/2013 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI
A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica, que fica anulado o Processo Licitatório nº 111/2013, na modalidade de Pregão Presencial nº 75/2013, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 30 de outubro de 2013.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Irineópolis

Prefeitura

Portaria Nº 347/2013

PORTARIA Nº 347/2013.
CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO E IMPLANTAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir Comissão responsável pela elaboração de estudo e implantação do Cartão Eletrônico de Pagamento a ser utilizado pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, para pagamento das despesas realizadas na aquisição de materiais, bens e serviços, nos estritos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores Edson Luiz Rosa, Cleber Binder, Lucio Flávio Lima e Maria Laura Binder Lima.

Art. 3º - Os membros desta Comissão terão o prazo razoável de 60 (sessenta) dias para definir critérios e acompanhar todo o processo de implantação do Cartão de Pagamento, que irá proporcionar à administração pública mais agilidade, controle e modernidade na gestão de recursos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 28 de Outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Declaração de Inexigibilidade 14-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 72/2013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2013
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito

Municipal, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/93, conforme consta do Processo de Licitação nº. 70/2013, declarou a inexigibilidade de licitação, para a contratação do Sr. Rodolfo da Rosa Schöntag, Leiloeiro Oficial, matriculado sob nº. AARC/263, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, conforme documentação constante dos autos, com o objetivo de prestar serviços de Alienação de bens inservíveis, em Leilão Publico, pertencentes a Prefeitura Municipal. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.
Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 28 de outubro de 2013
Comissão Permanente de Licitações

Extrato Justificativa - Leiloeiro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOILIS
PROCESSO LICITATORIO 72/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2013
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: O Município de Irineópolis necessita contratar leiloeiro(a)s, matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para prestar serviços como leiloeiros, dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme as ações descritas abaixo, sendo obrigações dos Credenciados:
1. Disponibilizar pessoal técnico especializado, para realização do objeto;
2. Auxiliar na avaliação dos bens a serem leiloados;
3. O edital para abertura do Processo de Leilão será de responsabilidade do leiloeiro contratado;
4. Receber os valores dos bens arrematados, e prestar contas destes valores, com a Sra. Bernadete Schuster Longo - Secretaria Municipal da Fazenda, após o ato do leilão.
5. Receber do arrematante, o valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor da venda.
6. Caso houver inadimplência pelo arrematante, os valores serão de responsabilidade do contratado.
RAZÃO DA ESCOLHA: A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput, artigo 34, Parágrafo 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um numero limitado delas(es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os profissionais interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 25, caput, artigo 34, §§ 1º e 2º, artigo 35 e artigo 37, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de inexigibilidade de licitação porquanto resta caracterizada a inviabilidade de competição na medida em que a Administração Pública pretende contratar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público.
A contratação do Sr. Rodolfo Rosa Schöntag, dar-se-á pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogada, por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, tudo nos termos do que autoriza o art. 57, II da Lei 8666/93.
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 28 de outubro de 2013.
PRESIDENTE SECRETÁRIO
JOSÉ OSNIR CARDOSO SINTIA BENDLIN FRANZ

Extrato Processo Licitatorio 73/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 73/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2013

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de novembro de 2013, ás 09:30 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação Menor Preço de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) HORAS/MES DE MOTONIVELADORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 29 de outubro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato 25/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
CONTRATO Nº 149/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2013
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2013 Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Cimentela- Indústria Telas e Artefatos Concreto Ltda. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Sexta do Contrato nº. 25/2013, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira do Contrato nº. 25/2013. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.952,00 (Dois mil, novecentos e cinqüenta e dois reais) conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
08	09	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 150 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Cimentela	328,00	2.952,00

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.
Irineópolis (SC), 28 de outubro de 2013.

Município de Irineópolis	Cimentela- Indústria Telas e Artefatos de Concreto Ltda.
JULIANO POZZI PEREIRA	ALCIDES JOSÉ PIERMANN
Contratante	Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato 49/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
CONTRATO Nº 148/2013
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2013

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2013 Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa COMSOL- Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte- SC. CLÁUSULA PRIMEIRA - Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei nº. 8.666/93, fica de comum acordo alterado a quantidade descrita na Cláusula Primeira do Contrato nº. 49/2013. CLÁUSULA SEGUNDA - Pela execução do objeto aditado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 7.607,00 (Sete mil, seiscentos e sete reais), conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	330	Kg	Pães branco e fatiado e embalado. Deverá ser entregue em embalagens plástica de 500 gramas a 1 kg, devidamente rotulada, incluindo informação nutricional, com data de fabricação e validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 7 dias.	10,20	3.366,00
18	100	Kg	Feijão preto tipo 1 limpo, embalado com 1 kg. Com devido registro no Ministério da Agricultura e prazo de validade impresso na embalagem e devida rotulagem.	4,50	450,00
20	150	Vd	Molho de tomate orgânico pronto para o consumo. Deverá ser entregue em vidros de no mínimo 570g, devidamente rotulados, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem e com selo da certificadora de produtos orgânicos. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses	10,30	1.545,00
21	130	Lt	Suco de uva (Uva Isabel) orgânico concentrado, com rendimento de 3 litros por unidade. Deverá ser entregue em embalagem contendo 01 litro, devidamente rotulado, incluindo informação nutricional e apresentar a data de validade inscrita na embalagem e com selo da certificadora de produtos orgânicos. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses.	12,20	1.586,00
24	100	Un	Brócolis, cabeças grandes, firmes, frescas e de cor verde escura. Deverá ser entregue em embalagens que permita a sua distribuição, sem alteração do produto.	4,00	400,00
25	100	Un	Couve flor, cabeças grandes, firmes, frescas e de cor branca sem escurecimento. Deverá ser entregue em embalagens que permita a sua distribuição, sem alteração do produto.	2,60	260,00

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento. E, para que este Contrato passe a produzir seus direitos jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.
Irineópolis (SC), 28 de outubro de 2013.

Município de Irineópolis	COMSOL- Cooperativa de Organização, Produção e Comercialização Solidária do Planalto Norte- SC
JULIANO POZZI PEREIRA	AIRES NIEDZIELSKI
Contratante	Contratada

Itaiópolis

Prefeitura

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 27/2012 - Tomada de Preços nº 4/2012. Objeto: execução das obras de recuperação asfáltica nas ruas do Conjunto Habitacional Lucena, Karril Pflanzer e Miguel Erzinger (laterais do Terminal Rodoviário), confecção de 15 (quinze) lombadas (lombofaixas em asfalto) em diversas ruas do Município. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Contrato nº 88/2013. Valor Total: R$ 337.441,01. PRAZO: 31-12-2013.

Itaiópolis, 14/10/2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 21/2013 - Pregão Presencial nº 16/2013. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de 102 (cento e duas) horas de escavadeira hidráulica (igual ou acima de 20 toneladas) com rompedor (com no mínimo 1 tonelada), nas pedreiras do Município, com operador e combustível. Contratada: SERGIO LUIZ HAYASHI ME. Contrato nº 89/2013. Valor Total: R$ 23.970,00. PRAZO: 31-12-2013.

Itaiópolis, 30/09/2013.
GERVÁSIO UHLMANN
Prefeito Municipal.

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Convite N° 15-2013

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	29/10/2013	Horário início: 08h00min
Licitação /Modalidade	CONVITE PROCESSO	Nº 15/2012 Nº 106/2012

OBJETO:

Aquisição de troféus e Medalhas para uso da Secretaria de Esporte e Juventude nos eventos que serão realizados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, conforme especificações do Anexo I do Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1897/2013. Exatamente as 08h:00m, afim de julgar e analisar as propostas de preço das empresas habilitadas: FENÍCIA IND. COM. TROFEUS, CNPJ/MF: 11.839.972/0001-90 e KSPORTS COMERCIO INDÚSTRIA DE MAT. ESP., CNPJ/MF: 01.918.682/0001-89. Seguindo todos os procedimentos e abertos os envelopes de proposta foram achados conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor Total
FENÍCIA IND. COM. TROFEUS	R$ 7.900,00
KSPORTS COMERCIO INDÚSTRIA DE MAT. ESP.	R$ 9.128,00

Portanto a empresa FENÍCIA IND. COM. TROFEUS foi vencedora com o valor total de R$ 7.900,00 (Sete mil novecentos reais). Observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLAMIR COELHO MEMBRO

Ata de Sessão Publica Tomada de Preço N° 08-2013

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	29/10/2013	Horário início: 09h30min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 08/2013 Nº 104/2013

OBJETO:

Contratação de empresa para produção de material pedagógico e editoração (revisão e diagramação) aos professores do 1° ao 5° ano, da Rede Municipal de Ensino de acordo com a proposta Curricular de Itapoá e com os Referenciais Nacionais, conforme anexo do edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1897/2013. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios, no dia 10/10/2013 a fim de ampla divulgação. Retiraram o edital as empresas: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ, CNPJ/MF: 84.307.974/0001. Exatamente as 09h00min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes a empresa:

Data	Empresa	CNPJ/MF
29/10/2013	INSTITUTO DE CONSULTORIA AUTONOMIA LTDA EPP	11.709.727/0001-69

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais se encontravam devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa não apresentou o Termo de Abertura e Termo de Encerramento, além disso, faltou assinatura do contador no balanço e registro em cartório ou na Junta comercial, dessa forma a empresa foi considerada INABILITADA.
Ciente o licitante do resultado supra, e consultado o representante da respectiva empresa, manifestou a renúncia do direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	FERNANDA CRISTINA ROSA VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SOLAMIR COELHO MEMBRO	

Licitantes presentes:

INSTITUTO DE CONSULTORIA AUTONOMIA LTDA EPP JULIA ROPELATO CNPF/MF: 068.832.209-33

Extrato do Contrato N°91/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº91/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ELECTROLUX DO BRASIL S. A., inscrita no CNPJ sob o n° 76.487.032/0001-25, telefone / fax (11) 4492-5209, estabelecida à Rua Ministro Gabriel Passos, 360, Curitiba / PR - CEP: 81.520-900, representada pelo (a) Senhor (a) Suzerli Neto Ferrari, CPF: 119.076.258-79.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP FNDE Nº 78/2013, processo licitatório FNDE Nº 23034.007211/2012-23.

Objeto: Aquisição de uma Geladeira de uso doméstico - linha branca vertical combinado, sistema de refrigeração “frostfree”, voltagem 220 V. Eletrolux DF36A, do Programa Nacional de

Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - com recursos financeiros do TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº 9740/2013.
VALOR: R$1.341,38 (Um mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2013.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2013. A disponibilidade dos objetos será conforme solicitação e indicação apresentada pela Secretaria de Educação, devendo ser entregue em 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e ordem de entrega.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e pela Lei 12.816/2013.

Itapoá, 29 de outubr o de 2013.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Joaçaba

SIMAE

Contrato JHL 0099/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0099/2013
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0040/2013
PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0054/2013
PROTOCOLO JHL Nº 2851/2013
Data: 18/10/2013
Objeto: Contratação de Empresa Para Perfuração de Poço em Santa Helena, no município de Joaçaba.
Contratado: Água Azul Poços Artesianos Ltda
Valor total do contrato: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.1.053
ELEMENTO: 4.4.90.51.99.00.00.00
Prazo de vigência: 09 meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Contrato JHL 0102/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0102/2013
CONVITE JHL 0003/2013
PROCESSO LICITATÓRIO JHL Nº 0056/2013
PROTOCOLO JHL Nº 2963/2013
Data: 29/10/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O SIMAE.
Contratado: GEORGEO ALMEIDA ME
Valor total do contrato: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 14.01.2.060
ELEMENTO: 3.3.90.39.48.00.00.00
Prazo de vigência: 90 dias.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Lages

Prefeitura

Extrato de Contrato 342/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 342/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SOMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 18.135.450/0001-57, estabelecido à Rua Plácido Damiani, 1220 - sala 03 - Bairro Frei Rogério, Lages/SC - CEP:88.508-070
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
A Contratação de Empresa para prestação de serviços de recomposição de pavimentação asfaltica, compreendendo o transporte da massa asfaltica, sem fornecimento do material.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
16/10/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 298.298,80 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 343/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 343/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: RUDIGER AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.688.955/0001-46, com sede na Rua Fernando Machado, 3118 - D - Chapecó/SC - CEP:89.804-000 - fone: 3243232.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Um Veículo Utilitário Tipo Furgão com Carroceria, para uso no Transporte de Alimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lages, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato, e autorização de fornecimento nº 374/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
18/10/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais).

ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 344/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 344/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: EJSC EMPREITERA DE MÃO DE OBRA NA CONST. CIVIL LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 02.090.059/0001-43, estabelecida à Rua Solom Vieira da Costa, 100 - Bairro Gethal, Lages/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
A Contratação de Empresa para prestação de serviços de reforma do forro do imóvel onde está instalado o Setor de Fiscalização Tributária do Município, com fornecimento do material.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
23/10/2013 à 31/12/2013.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 14.179,11 (quatorze mil e cento e setenta e nove reais e onze centavos)

ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 345/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 345/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: JOICE CRISTHIAN DE LIZ - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 13.104.638/0001-14, com sede na Rua São Felipe nº 200 - Ponte Alta/SC - CEP:88.550-000.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais nas Comunidades de Santa Catarina/Rancho das Tábuas, Índios, Potreiros, Entrada do Campo e Lambedor, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, copiados em CD, partes integrantes do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 376/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
21/10/2013 à 21/06/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 411.078,82 (quatrocentos e onze mil e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 346/2013 - PML
O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 346/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: AGRO DIVEL INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 83.010.595/0001-93, estabelecida à BR 282, KM 391, em Joaçaba/SC - CEP: 88.600-000.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Aquisição de Tratores para Renovação da Frota da Secretaria da Agricultura em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e autorização de fornecimento nº 377/2013. CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
22/10/2013 à 21/06/2014.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 470.600,00 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos reais).
Lages, 25 outubro de 2013

ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Lauro Muller

Prefeitura

Portaria N° 357/2013
P O R T A R I A Nº 357/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, MICHELINI SCUSSEL VENDRAMINI, Odontóloga do PSF, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 358/2013
PORTARIA Nº 358/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.490/2008 e Edital de Concurso Público 002/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 15/06/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, PRISCILA OLIVER, aprovada no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Odontóloga da ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo contrato por tempo indeterminado adstrito ao período da existência do Programa Saúde da Família - PSF e regido pela CLT sob a forma de regime geral (INSS).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 1 de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 359/2013
P O R T A R I A Nº 359/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado n° 002/2013, para admissão em caráter temporário,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR, ISABEL CRISTINA CARDOSO, para a função de Servente, em caráter temporário, pelo período de 05 de Agosto de 2013 a 20 de Dezembro de 2013, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Tia Marli.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05/08/2013.
.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 360/21013
P O R T A R I A Nº 360/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ELISANGELA MEDEIROS MUZIKANTE, Técnica em Enfermagem do Samu, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 361/2013
P O R T A R I A Nº 361/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, SUELLEN COAN BENINCA, Cargo de Professora I, referência - MAG ST 1A, em Caráter Temporário do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 362/2013
P O R T A R I A Nº 362/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, JAIR FERNANDES MADEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor do Departamento de Esporte junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, Código/Nível DASI 1, sem ônus para o município.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 363/2013
PORTARIA Nº 363/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.300/2004, n° 1.485/2007, n°1.592/2009, e Edital de Concurso Público 003/2010 - Resultado Final das Provas, Homologado em 15/06/2010;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ROSINETE APARECIDA BAGIO FERNANDES, aprovada no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Professora II MAG LP A1, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único - Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 5 de Agosto

de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 364/2013
P O R T A R I A Nº 364/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, ANDREA PACHECO, Professor II MAG LP A1, em caráter temporário, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 365/2013
P O R T A R I A Nº 365/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA, da servidora pública TAMIRIZ LEAL, Auxiliar de Educação Infantil por tempo determinado, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, pelo período de 06 de Agosto de 2013 a 20 de Dezembro 2013, para cumprir o regime de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 06 de Agosto de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 366/2013
PORTARIA Nº 366/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Auxiliar de Educação Infantil, MARISELMA FERNANDES MADEIRA, para que a mesma exerça o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR no Centro de Educação Infantil Irani Vargas.

Art. 2º - CONCEDER gratificação de 30% (trinta por cento) a referida funcionária, que faz jus conforme prescreve o artigo 39 da Lei Municipal n° 1.300/2004.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 6 de Agosto de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 1 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 367/2013
P O R T A R I A Nº 367/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA, da servidora pública SAMANTA DE SOUZA TAVARES, Auxiliar de Educação Infantil
em caráter temporário do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, pelo período de 06 de Agosto de 2013 a 20 de Dezembro de 2013, para cumprir o regime de 40 (quarenta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 06 de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 368/2013
PORTARIA Nº 368/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado n° 001/2013, para admissão em caráter temporário,
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, SONIA MARIA ROSSI, para a função de Professora II, referência - MAG LP A1, em Caráter Temporário, pelo período de 8 de Agosto de 2013 a 20 de Dezembro de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Hilário Pescador.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 8 de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 369/2013
P O R T A R I A Nº 369/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, JULIANO RODRIGUES LUCIANO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Departamento de Cultura, junto a Secretaria de Urbanismo, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Código/Nível DASI 2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 370/2013
PORTARIA Nº 370/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004,

Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

Considerando que na Portaria nº 066/2013 que Alterou a carga horária da servidora pública CATARINA SÉRGIO, foi constatado erro na sua letra de referência;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 066/2013, que altera a carga horária da servidora CATARINA SÉRGIO, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Alterar a carga horária da servidora pública CATARINA SÉRGIO, Professora II, MAG LP 4D, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 371/2013
P O R T A R I A Nº 371/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, SUZAMARA VIEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Departamento de Ação Social, junto a Secretaria de Assistência Social, Código/Nível DASI 2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 372/2013
P O R T A R I A Nº 372/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ALAN JUNG CROCETTA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Controle Interno junto ao Gabinete do Prefeito, Código/Nível DASI 2.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 373/2013

P O R T A R I A Nº 373/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR, MARIA MACHADO MAURICIO, Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Funcional junto ao Hospital Municipal Henrique Lage, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - O motivo da demissão da servidora é em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de Agosto de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 374/2013

PORTARIA Nº 374/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado n° 001/2013, para admissão em caráter temporário,
Considerando que a Administração Municipal pode rever seus atos a qualquer momento;

Considerando que na Portaria nº 165/2013 que contratou a servidora pública CASSIANA SPINDOLA DA SILVA, foi constatado erro na sua função;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 165/2013, que contratou a servidora CASSIANA SPINDOLA DA SILVA, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATAR, CASSIANA SPINDOLA DA SILVA, para a função de Professora I, referência - MAG ST 1A, em Caráter Temporário, pelo período de 01 de Março de 2013 a 20 de dezembro de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal Júlio Serafim Gonçalves, com lotação junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 375/2013

PORTARIA Nº 375/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letra "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com Lei Municipal nº 1.145 alterada pela Lei Municipal nº 1.349/2005 e Edital de Concurso Público nº 001/2005 - Resultado Final das Provas, Homologado em 30/01/2006.

Considerando a Execução proferida pela Juíza de Direito da Comarca de Lauro Müller Sra. Letícia Pavei Cachoeira nos Autos de nº 087.08.001254-6/001,

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - CONTRATAR, HELOÍSA SPÍNDOLA LEAL, aprovada no Concurso Público, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Atendente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 6 de Agosto de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 376/2013

P O R T A R I A Nº 376/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, DAIANE HOEPERS DA ROSA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor, junto a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Código/Nível DASI 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 377/2013
P O R T A R I A Nº 377/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, combinado com as Leis Municipais n° 1.300/2004, n° 1.485/2007, n°1.592/2009, e Edital de Concurso Público n° 001/2012, concurso passível de revogação.
R E S O L V E:
Art. 1º - CONTRATAR, GISLAINE ALVES SPINDOLA, aprovada no Concurso Público nº 001/2012, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o cargo de Professora II MAG LP 1A de Geografia, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 5 de Agosto de 2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.
EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 378/2013
PORTARIA Nº 378/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público e o resultado do processo seletivo simplificado n° 001/2013, para admissão em caráter temporário,
RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MARIANA POSSAMAI DELLA COLLE, para a função de Auxiliar de Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 19 de Agosto de 2013 a 20 de Dezembro de 2013, no Centro de Educação Infantil Tia Marli, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em substituição a servidora Gizelli Nazaro Ferreira que está em licença de gestação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE AGOSTO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 379/2013
PORTARIA Nº 379/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 25 da Lei Municipal nº 1.145/2001, de 25/09/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença sem vencimentos, pelo período de 02.09.2013 a 01.09.2014, à funcionária pública do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, ALINE CAMINSKI, ocupante do cargo de Psicóloga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/09/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE SETEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 079/2013
DECRETO Nº 79, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.
"Decreta Ponto Facultativo de Trabalho no Âmbito do Serviço Público Municipal e dá outras Providências".

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal, SC, no uso de suas atribuições legais, e com base no art.66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o feriado Municipal de 31 de outubro (quinta-feira) comemoração do Dia da Reforma Luterana;

DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 1° (primeiro) de Novembro de 2013 (sexta-feira), referente à transferência do dia do Funcionário Público comemorado em 28 de Outubro.
Parágrafo único: O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelo órgão da administração, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 2º O Centro de Saúde no dia 1° de Novembro de 2013,

atenderá com uma equipe de plantão de sobreaviso, para urgência e emergência, designada pela chefia imediata.
Art. 3º O feriado do dia 31 de Outubro (quinta-feira) de Novembro permanece nos seu respectivo dia.
Art. 4º Caso haja necessidade, justificada por interesse público, calamidade pública, motivo de fortuito ou de força maior, os servidores poderão ser convocados para o trabalho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 28 de Outubro de 2013.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

Adendo ao Edital de Pregão Presencial 58/2013

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
ERRATA 01/2013 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2013

Pedro Ari Parizotto - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso de suas atribuições legais, e diante da necessidade de retificação dos termos do edital, informa a ocorrência de alterações no Edital de Pregão Presencial nº 58/2013, de modo a:

- Alterar a data de abertura do certame licitatório para o dia 05 de novembro de 2013.

A íntegra do Adendo e do Edital original poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, ou através da internet no endereço: www.lindoiadosul.sc.gov.br. Demais informações também poderão ser obtidas pelo telefone (0xx49) 3446.1177.

Lindóia do Sul - SC, 29 de outubro de 2013.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal.

Luzerna

Prefeitura

Lei 1164

LEI Nº 1164 de 29 de outubro de 2013.
"AUTORIZA A ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcial e/ou totalmente as dotações abaixo, atribuídas às Atividades discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 01 - Rec. de Impostos e Transferência de Impostos Educação R$ 21.000,00
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 - Resgate da Memória Cultural
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 00 - Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2055 - Manutenção Capela Mortuária e do Cemitério Público Municipal
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 6.958,84
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 00 - Recursos Ordinários
R$ 11.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00
Atividade - 1101.26.782.0061.2076 - Manutenção das Instalações do Terminal Rodoviário Municipal
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 00 - Recursos Ordinários
R$ 4.000,00

TOTAL ANULADO R$ 54.958,84

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica autorizada a suplementação nas dotações atribuídas às Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 19.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.10.306.0043.2036 - Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Fundamental
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 00 - Recursos Ordinários
R$ 5.958,84
Atividade - 0801.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação R$ 21.000,00
Atividade - 0801.12.364.0034.2033 - Manutenção do Transporte do Ensino Superior
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 00 - Recursos Ordinários
R$ 3.000,00
Atividade - 0801.12.367.0040.2035 - Contribuição a Entidades de Atendimento a Deficientes Físicos e Mentais
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 00 - Recursos Ordinários
R$ 6.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 54.958,84

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de outubro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Decreto 1694

DECRETO Nº 1694 de 29 de outubro de 2013.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1164 de 29 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art.1º - Ficam anuladas parcial e/ou totalmente as dotações abaixo, atribuídas às Atividades discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.12.365.0028.2028 - Manutenção da Educação Básica Infantil
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 01 - Rec. de Impostos e Transferência de Impostos Educação R$ 21.000,00
Atividade - 0802.13.391.0046.2037 - Resgate da Memória Cultural
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 00 - Recursos Ordinários
R$ 10.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Atividade - 1101.15.452.0061.2055 - Manutenção Capela Mortuária e do Cemitério Público Municipal
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 6.958,84
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 00 - Recursos Ordinários
R$ 11.000,00
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 2.000,00
Atividade - 1101.26.782.0061.2076 - Manutenção das Instalações do Terminal Rodoviário Municipal
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 00 - Recursos Ordinários
R$ 4.000,00

TOTAL ANULADO R$ 54.958,84

Art.2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas as dotações atribuídas às Atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

ASSESSORIA JURÍDICA
Atividade - 0401.04.122.0004.2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 00 - Recursos Ordinários R$ 19.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade - 0801.10.306.0043.2036 - Programa da Merenda Escolar da Educação Básica Fundamental
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 00 - Recursos Ordinários
R$ 5.958,84
Atividade - 0801.12.361.0031.2031 - Manutenção do Transporte Escolar
Categoria Econômica - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte 01 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação R$ 21.000,00
Atividade - 0801.12.364.0034.2033 - Manutenção do Transporte do Ensino Superior
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 00 - Recursos Ordinários
R$ 3.000,00
Atividade - 0801.12.367.0040.2035 - Contribuição a Entidades de Atendimento a Deficientes Físicos e Mentais
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes Fonte 00 - Recursos Ordinários
R$ 6.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 54.958,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 29 de outubro de 2013.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

SIDMS
Sistema de Indicadores de Desenvolvimemento Municipal Sustentável
Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina
indicadores.fecam.org.br

Portaria 218/13

Portaria nº 218/13 de 24/10/13 - "ALTERA PORTARIA QUE ESPECIFICA". ALTERAR a PORTARIA 209/13 de 14 de outubro de 2013, que CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO, BELONICE DUTRA DE LEMOS, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas semanais, em conformidade com o inciso I do art.2° e art.4º da Lei nº 181 de 09 de dezembro de 1999, em substituição à servidora JULIANA CRISTINA CHIESA, em licença saúde, quanto ao motivo da contratação para, em substituição a MARA LUIZA RECH, a partir de 25 de outubro de 2013 até o retorno da titular.

Pregão - PL 064.2013 - PP 049.2013 - Serviço de Transporte-Atletas e Grupos Culturais - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 0064/2013 - PML
Pregão Presencial nº 0049/2013 - PML

A PREFEITURA DE LUZERNA (SC), por intermédio do Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros para realizar viagens especiais (municipais, intermunicipais e interestaduais), de natureza descontinuada, destinadas ao transporte de atletas e membros de grupos culturais do município, que o representem em competições e eventos regionais, estaduais, interestaduais e nacionais.

REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 12 de novembro de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDECIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h30min do dia 12 de novembro de 2013.

OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (049) 3551-4700.

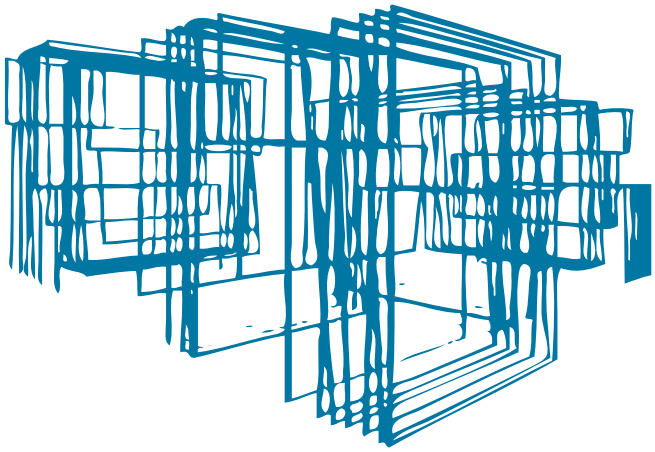

Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível: sistema mais inteligente, amigável e eficiente

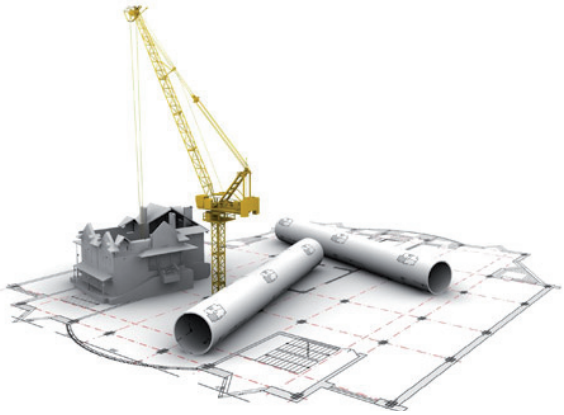

Programa de Gestão de Obras: um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Mafra

Prefeitura

Extrato de Dispensa de Licitação N° 552/2013

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 552/2013.
FORNECEDOR: MARLENE POSTAI
CPF: 920.438.369-00

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel com área de 47,74 m², situado na localidade de Avencal do Meio, com frente para a BR - 280, o qual a LOCATÁRIA destinará exclusivamente para sediar o Posto de Atendimento do Correio nesta localidade, através da Secretaria Municipal de Administração.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso X, com alterações posteriores.
VALOR MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais).

Mafra, (SC) 29 de outubro de 2.013.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N° 04/2013

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 04/13
28 de outubro de 2013
CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS.

Vereador Vicente de Paulo Bezerra Saliba, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Decreta:

Art. 1º - Fica concedida licença para ausentar-se do País ao Prefeito Municipal, Senhor Roberto Agenor Scholze, entre os dias 1º a 10 de novembro de 2013, para a cidade de Lisboa, Portugal, para participar do 13º Seminário Binacional de Gestão Pública Municipal (Lisboa 2013), respeitando o artigo 121, I do Regimento Interno em consonância com os artigos 65 e 15, VIII e XV, todos da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2013.
VER. VICENTE DE PAULO BEZERRA SALIBA
Presidente

Portal das Câmaras Municipais

Marema

Prefeitura

Decreto N° 151/2013

Decreto nº 151/2013
De 21/10/2013
DECRETA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MAREMA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema, CONSIDERANDO o dia de Finados na data de 02 de outubro de 2013;

DECRETA
Art. 1º - Ponto facultativo aos Servidores Públicos Municipais, com exceção aos serviços emergenciais, no dia 01 de novembro de 2013 - sexta feira.

Paragrafo Único - Os serviços emergenciais e urgentes serão atendidos em regime de plantão.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Marema, 21 de outubro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Func. Designado

Massaranduba

Prefeitura

Co 3/2013 Ad 3/1 Manut. Água Municipal - Serrana

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3/2013
CONTRATO ADITIO Nº. 3/1
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 91/2012
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº. 10/2012
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: SERRANA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Massaranduba/SC.
VALOR: R$ 99.450,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Massaranduba, 23 de Outubro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Câmara Municipal

Resolução N°058/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso, 166 - Centro - Fone/Fax (xx47) 3379-1571-Ouvidoria - 0800 646 3340
e-mail: cvm@netuno.com.br site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
CEP: 89108-000 - Massaranduba - Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº058/2013
29/10/2013
Autoriza pagamentos de despesas com o Programa Parlamento Jovem "Câmara Mirim".

A Presidente da Câmara Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 17, parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal e art. 177, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte:

Art.1º Fica autorizado a Câmara Municipal de Massaranduba ao pagamento de despesas provenientes do Programa Parlamento Jovem "CÂMARA MIRIM", programa este que tem como objetivo a integração entre a Câmara e as escolas permitindo ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação de cidadão conscientes de seus direitos e deveres, capazes de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade.

Art.2º As despesas desta resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), EM 29 DE OUTUBRO DE 2013.
SUZANE E. F. REINKE
Presidente

Publicado no expediente da data Supra

JAIR MICHELUZZI
Assistente Legislativo

Meleiro

Prefeitura

Portaria N.º 381/2013

PORTARIA n.º 381/2013
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, à servidora ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA, ocupante do cargo de Professora Efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28/10/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 28 de Outubro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 382/2013

PORTARIA n.º 382/2013
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1408/2009 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde, ao servidor GILIARDI DA SILVA HERMENEGILDO, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de após 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 29 de Outubro de 2013.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Decreto 79/2013 Revoga Processo Seletivo 3/2013

DECRETO Nº 079/2013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.
"REVOGA O PROCESSO SELETIVO N° 03/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada a revogação Total do Processo Seletivo n° 03/2013, para a seleção de Odontólogo, por análise de títulos, para compor o quadro de pessoal temporário do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. A revogação se fundamenta em razões de interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 24 de outubro de 2013.
Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.
MARCOS NEI CORREA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

Lei Nº 1566/2013

LEI Nº 1566/2013
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A CIDASC- COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA, MEDIANTE DECRETO, PARA ATENDER PROGRAMA DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta lei, a efetuar a cedência com ônus para o Município, de servidores públicos municipais, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, mediante decreto, para a CIDASC- Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, a fim de atender o Serviço Estadual de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 2º - As condições de cedência, prazo, objetivos, metas, direitos e deveres serão definidos no ato oficial a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os recursos para fazer frente a execução da presente correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em específico a lei municipal n. 1.509/2012, de 04 de Abril de 2012.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 29 de Outubro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário Interino de Adm., Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1567/2013

LEI Nº 1567/2013
"DENOMINA RUA JACOMO DA SOLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Jacomo da Soler, a via pública deste Município, situada na Vila São Simão, que tem seu início na via denominada Rua Projetada B, partindo da margem da Rodovia Estadual SC/446, seguindo daí até encontrar-se com o entrocamento com a Rua Projetada A, e, a montante deste, segue à esquerda pela Rua projetada A, notadamente até o limite territorial com a cidade de Criciúma, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 29 de Outubro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1568/2013

LEI Nº 1568/2013
"DENOMINA RUA PACÍFICO FONTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Pacífico Fontana, a via pública deste Município, situada na Vila São Simão, que tem seu início na via denominada Rua Projetada B, partindo do início do entroncamento com a Rua Projetada A, seguindo daí a montante, notadamente até o limite territorial com a cidade de Criciúma, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 29 de Outubro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei Nº 1569/2013

LEI Nº 1569/2013
"DENOMINA RUA JOÃO FONTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGNALDO DAVID MACCARI, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Passa a denominar-se Rua João Fontana, a via pública deste Município, situada na Vila São Simão, que tem seu início na via denominada Rua Projetada A, partindo do início do entroncamento com a Rua Projetada B, seguindo daí a montante, pelo lado esquerdo, notadamente até o limite territorial com a cidade

de Cocal do Sul, conforme consta no Plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.° 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 29 de Outubro de 2013.
AGNALDO DAVID MACCARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MICHEL ANTONIO MACCARI
Secretário de Adm., Planej. e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial N° 142/2013 - Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL N° 142/2013 PMN
-----RETIFICAÇÃO------

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (LOUSA DIGITAL, SUPORTE DE FIXAÇÃO, PROJETOR MULTIMÍDIA, COMPACTO "NETTOP") DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS PARA COMPOSIÇÃO/INSTALAÇÃO DE SALAS INTERATIVAS NAS UNIDADES E CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Nova Data da entrega dos envelopes: dia 11/11/2013 até às 08:50 hs. Abertura envelopes: dia 11/11/2013 às 09:00 hs. Retificado descrição de itens etc. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio n°. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 29 de outubro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito.

Extrato Decisão Administrativa N° 06/2013 Mdm

Certidão

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 22/10/2013 neste Munícipio de Navegantes, Estado de Santa Catarina, foi publicado e afixado no Mural Oficio do Munícipio o extrato a seguir transcrito:

Prefeitura Municipal de Navegantes - Extrato Decisão Administrativa Empresa MDM COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA. - Procedimento Administrativo n° 06/2013 - A empresa MDM, inscrita no CNPJ 85.104.289-0001-41 uma das vencedoras do Pregão n° 74/2012, é o que restou prejudicado, conforme Ofícios nºs: 43/44 e 45 do Corpo de Bombeiros Militar deste Município, bem como duas notificações enviadas pelo departamento de compras, através do Sr. Humberto, presidente da comissão de licitação, NT Oficios n° 28 e 79, as quais foram recebidas pela empresa MDM, para prestar esclarecimentos e ficar garantido o direito a ampla defesa e o contraditório, conforme prevê o artigo 5°, inc. LV da Constituição Federal, enviados por AR's, no dia 03 de setembro e outra no dia 10 de outubro, foi instaurado por este departamento de processos administrativos, o processo n° 06/2013, juntada todos os ofícios, notificações, apurou-se que a empresa MDM, descumpriu cláusulas contratuais e editalícias, visto que contratou empresa terceirizada, sem o prévio consentimento da Prefeitura Municipal de Navegantes, bem como deixou de atender as solicitações do Corpo de Bombeiros, em entregar as notas ficais pendentes, e as peças trocadas, para provar a efetiva troca de peças, bem como foram apuradas divergências nos valores nas notas fiscais, pois jamais uma peça nova, pode ter o mesmo valor de uma peça retificada, foi dado a empresa o direito a ampla defesa e o contraditório, através de duas Notificações, uma foi respondida e a outra não cumpriu prazo de resposta. As cláusulas desrespeitadas do Pregão 74, foram os artigos 10.13.1 / 10.13.2 / 10.13,6 / 10.13,8, bem como 12.1 / 12.2 / 12.8, Com fundamento no alegado pelo fiscal do Contrato e pela prefeitura Municipal, tendo em vista a efetiva comprovação nos autos da responsabilidade deste ente publico em garantir a supremacia do interesse publico, em não causar prejuízo ao erário, ante todo exposto, com base na lei 8.666/93 c/c em seus artigos 78 inc. VII e XII com culpa da contratada, prevê a rescisão do contrato por sua inexecução total ou parcial, isto posto, DETERMINAMOS O CANCELAMENTO DO CONTRATO COM A EMPRESA MDM, que trata do pregão n°74/2013 do REGISTRO DE PREÇO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA AREA MECANICA, ELETRICA, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSORIOS EM ESTADO NOVO, TODOS ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS MARCAS DOS VEICULOS PARA ATENDER TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E FUNDOS MUNICIPAIS., por fim e consequentemente, fazer a chamada das outras colocadas e assim sucessivamente, para suprir o referido pregão em caráter de urgência, visto a necessidade deste Município , com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração Publica. Não restando interessados ou colocados, que atendam as exigências, deste ente publico, deve-se cancelar o Pregão e fazer nova licitação. DEFIRO o cancelamento do contrato objeto da lide. Intime-se. Publique-se. Arquive-se.

Navegantes, 22 de outubro de 2013.
BENILDE PERÃO
Secretária da Secretaria de Administração e Logística.

Ouro Verde

Prefeitura

Decreto N°2401

DECRETO Nº. 2401/2013
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DA FONTE DE RECURSO 0358 - SALÁRIO EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Inciso III do Artigo 10 da Lei Municipal nº. 821, de 18 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 11.974,41 (Onze mil novecentos e setenta e quatro

reais, quarenta e um centavos), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA/COORD. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.361.1201.2010 - Manutenção do Transporte Escolar		
33900000 - Aplicações Diretas - Fonte 0358 - Salário Educação - Reduzido 014	R$	11.974,11
TOTAL GERAL	R$	11.974,11

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior na Fonte de Recurso 0358 - Salário Educação, no valor de R$ 11.794,11 (Onze mil novecentos e setenta e quatro reais, quarenta e um centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 21 de Outubro de 2013.
ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

NILSO SANTIN
Vice-Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Errata Extrato Dispensa D e Licitação Nº 201/2013

ERRATA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2013.

OBJETO: contratação de instituição financeira - Caixa Econômica Federal, para prestação de serviços centralização das movimentações financeiras da Prefeitura Municipal de Palhoça, Autarquias, Fundos e Fundação.

Devido ao lapso ocorrido na digitação do valor do objeto da dispensa de licitação; onde se lê: VALOR LOCATÍCIO MENSAL;

leia-se: VALOR TOTAL.

Palhoça, 29 de outubro de 2013.
DANIEL BROERING HARGER
Secretário de Administração

IPPA

Portaria 073/2013

PORTARIA Nº 073/2013.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, Sr. GUSTAVO HAEMING GERENT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor Fabrício Wengartner, para exercer a função de Pregoeiro no processo licitatório Pregão Presencial 002/2013.
.

Art. 2º - Nomear as servidoras Andrea Mara H. L. Pléticos e Cleusa de Albuquerque Martins, para exercer a função de Auxiliar de Pregoeiro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 24 de outubro de 2013.
GUSTAVO HAEMING GERENT
Diretor Executivo - IPPA
Matrícula 900044

Papanduva

Prefeitura

Aviso de Licitação - Tomada de Preços Para Obras e Serviços de Engenharia Nº 147/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 147/2013.Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Sanitária para prestar serviços de Coleta e Transporte dos resíduos sólidos urbanos compactáveis de origem domiciliar, pública e comercial, gerados dentro do perímetro urbano do Município de Papanduva, sendo que os resíduos deverão ser transportados até o aterro sanitário contratado pelo município. Tipo: Empreitada por Peço Global, Menor preço Global; Entrega dos envelopes: 14/11/2013 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 14/11/2013 - 08:45hs. Base legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 29 de outubro de 2013
DARIO SCHICOVSKI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Decreto Nº 56/2013

DECRETO Nº 56 /2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:
NOMEAR
Art. 1º Os membros para comporem o Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico Sustentável - COMDES, serão representados com a seguinte composição:

a)Prefeito Municipal (Presidente): Evandro João dos Santos

b)Secretários do Município: Almery Alcides Vieira
Gildo Arcelino de Souza
Alesio Ondino da Silva
José Antonio Rogério

c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paulo Lopes:
Aguinaldo Rodrigues - Titular
Jovino Agostinho dos Anjos - Suplente.

d)Representantes da CDL:
Marcelo Martins-Titular
Henrique de Abreu Pereira - Suplente.

e)Representantes da CERPALO:
Valdenir Cardoso - Titular
Iliane Matos Virgílio - Suplente.

f)Representantes da Câmara Municipal de Paulo Lopes:
Oziel Evaldo Silva - Titular
Jucinei de Souza - Suplente.

Art. 2º O exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de dois anos.

Art. 4° Nas ausências e impedimentos dos membros titulares, por motivos justificados, serão convocados os seus suplentes.

Art. 5° Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMDEPL, sem direito a voto, a juízo do Presidente do Conselho, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos, sempre que da pauta constarem temas de sua área de atuação.

Art. 6°. As entidades da sociedade civil deverão indicar seus representantes e suplentes, com antecedência de 30 (trinta) dias, antes do término do mandato dos conselheiros.

Parágrafo único. Na hipótese do suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a entidade deverá indicar um novo suplente no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 30 de outubro de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Errata

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
ERRATA
PORTARIA Nº 436/2013

Na portaria nº 436/2013 que Concede Licença Premio, publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no dia 17/10/2013, onde se lê
"período de 14/10/2013 á 13/11/2013" Leia-se "período de 14/10/2013 á 12/11/2013". "E "onde "se lê Paulo Lopes-SC, em 14 de Agosto" Leia-se" Paulo Lopes-SC 14 de Outubro"
Permanecendo o restante do texto sem alteração.

Município de Paulo Lopes - SC, 29 de outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 448/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 448/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, ACT, Marcelino Souza Pacheco, brasileiro, portador do CPF n° 030.574.779-76, matrícula nº 10890, ocupante do Cargo de Professor, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, de 21/10/2013 até 04/11/2013, encaminhando para a perícia no (16) décimo sexto dia conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 22 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 449/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 449/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposições de motivo n° 036/2013, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Thales Simões Pires de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 016.500.800-85, Ensino Superior Completo, matrícula nº 10962, para atuar no Cargo de Médico Plantonista, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/10/2013 até 29/11/2013, ou até que se realize Concurso Público ou Processo Seletivo, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 22 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 450/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 450/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Marly Barbosa de Moraes Marques, brasileira, portadora do CPF n° 744.176.309-68, matrícula nº 097, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, até 18/11/2013 conforme requerimento nº 153314617 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 22 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 451/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 451/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 235/2013, que designou Zenita Feliciano da Silva e Francielly Aparecida Lopes como pregoeiras, e os membros da Equipe de Apoio: Fabrine Latrônico Torres, Angela Correa Moizeis e Caroline Machado Dionel, para atuar em Licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes/SC.

Município de Paulo Lopes-SC, em 22 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 452/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 452/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, e exposição de motivo nº 070/2013, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Rafaela Vieira Adriano, portadora do CPF nº 070.638.079-78, matrícula 10963, ocupante do Cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, para substituir o Titular Marcelino de Souza que se encontra em auxilio doença, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/10/2013 até 07/11/2013, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 24 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 453/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 453/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 400/2013, que designou para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde sem ônus para o erário público, o Servidor Público Municipal, Almery Alcides Vieira, brasileiro, portador do CPF nº 595.888.299-68, matrícula nº 10932.

Município de Paulo Lopes-SC, em 28 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 454/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 454/2013
DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES/SC

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

Art. 1°. Designar para atuar como pregoeiro em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de PAULO LOPES/SC, o servidor Almery Alcides Vieira.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de PAULO LOPES/SC, as servidoras: Sabrina Rodrigues de Souza Eger e Claudia Maria Valetim Nascimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

revogada as disposições em contrário.

Município de Paulo Lopes - SC, em 29 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 455/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 455/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

NOMEAR EM COMISSÃO, José Antonio Rogerio, brasileiro, residente e domiciliado em Paulo Lopes/SC, portador do CPF nº 613.396.109-06, matrícula nº 10964, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 29 de Outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Aviso de Licitação Pe N° 51/2013
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 51/2013

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega única, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, pretendendo a aquisição de veículo tipo pick-up para uso da Secretaria de Educação. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 09h00min do dia 11/11/2013. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 11/11/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes - SC, 28 de outubro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Edital de Licitacao Concorrencia N.ﾺ 001/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE POMERODE
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA n.º 001/2013

Processo Administrativo n.º 003/2013.

Objeto: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇOS E ÁREAS DO "PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS", SITUADO NA AVENIDA 21 DE JANEIRO, N.º 2150, CENTRO - POMERODE/SC, A TÍTULO PRECÁRIO, VISANDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE PONTOS DE ALIMENTAÇÃO, DURANTE A XXXIª FESTA POMERANA, NO PERÍODO DE 10 A 21 DE JANEIRO DE 2014, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.
Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 06/12/2013.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 06/12/2013.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode SC, 29 de Outubro de 2013.
ANDRÉ CRISTIANO SIEWERDT
Presidente da Fundação Cultural de Pomerode

Porto União

Prefeitura

Edital de Credenciamento - Impress
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Municipal nº. 2.108, de 09 de junho de 1995, com redação pela Lei Municipal nº 3.079, de 06 de julho de 2005, inscrito no CNPJ Nº. 02.390.926/0001-66, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 226, centro de Porto União, SC, torna público que estará credenciando a partir de 30 de outubro de 2013, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer exclusividade, instituições financeiras autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976 para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União, em conformidade com o Inciso II do Art. 25, c/c inciso IV do Art. 13, ambos constantes na Lei 8.666/93; do

Art. 22, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e da Portaria MPAS nº 519/2011, com alterações pela Portaria MPAS nº 170/2012 e Portaria MPAS nº 440/2013 e na forma estabelecida neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de instituições para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na resolução CMN nº. 3.922/10.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas as instituições que atendam as seguintes condições:
a) Sejam instituições financeiras habilitadas à administração de carteira de valores mobiliários autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou gestores e administradores de fundos pela Comissão de Valores Mobiliários;
b) Possuam elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
c) Apresentem prova de regularidade fiscal e previdenciária;
d) No caso de instituições gestoras de fundos, também deverão ser cadastrados os administradores de fundos.

2.2. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

2.4. Serão considerados como critérios para o credenciamento: a análise do histórico e experiência de atuação das instituições, a análise quanto ao volume de recursos administrados, a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades, e a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

3.1.1. As instituições que desejarem prestar serviços especializados de administração de carteiras de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Habilitação Jurídica

Aplica a gestores e administradores; ou instituições financeiras.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1.2 - Regularidade Fiscal

Aplica a gestores e administradores; ou instituições financeiras.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede da entidade

3.1.1.3 - Habilitação Legal e Financeira

Aplica a gestores ou administradores; ou instituições financeiras.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datados de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

c) Declaração da instituição de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

d) Declaração da instituição de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos, conforme Anexo II.

3.1.1.4 - Qualificação Técnica

Aplica a gestores e administradores; ou instituições financeiras:

a) As instituições deverão ser aderentes ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento;

b) Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento - ANBIMA (seção I e III) dos gestores ou administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ dos Fundos de Investimentos que estejam enquadrados na Resolução CMN nº 3.922/10;

d) Credenciamento dos gestores e administradores junto a CVM e/ou das instituições financeiras junto ao Banco Central do Brasil;

e) Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento - ANBIMA (seção II), relatório e nota de agência classificadora de risco da instituição e dos fundos, quando couberem.

4. OBSERVAÇÕES

4.1. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada, observado o seu prazo de validade.

4.2. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeito a verificação de sua autenticidade através de consulta online.

4.3. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

4.4. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 - O presente Edital de Credenciamento será processado pelo Presidente do RPPS, nos termos do artigo 141-A, §2º, I, "a" e "b", da Lei 3.079, de 06 de julho de 2005, com a finalidade de realizar o julgamento das propostas apresentadas e homologadas pelo Conselho Diretor do RPPS.

5.2. Os documentos deverão ser entregues na sede do IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União, situada a Avenida Getúlio Vargas, 226, centro de Porto União, SC, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo.

5.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

5.4 Os julgamentos ocorrerão durante as reuniões do Conselho Diretor e/ou Comitê de Investimentos do IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1 A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo.

6.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira

6.3. Os recursos contra decisões do IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União não terão efeito suspensivo.

6.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO DOS RECURSOS.

7.1. O julgamento da habilitação e a classificação das instituições e fundos serão submetidos ao Comitê de Investimento e/ou Conselho de Administração do IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento.

7.2. O presente credenciamento terá vigência de INDETERMINADA, a contar da data de emissão do Certificado de Credenciamento, podendo ser renovado, desde que a instituição mantenha as condições previstas e apresentadas no item 3 deste edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portouniao.sc.gov.br e através do e-mail impressprev@gmail.com e telefone (42) 3523-2632.

8.2. O credenciamento de instituição financeira, não estabelece obrigação do IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União em efetuar qualquer solicitação de prestação de serviços.

8.3. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados, para prestação de serviços de administração de recursos.

8.4. Para atualização dos quesitos verificados no processo de credenciamento, a instituição deverá disponibiliza-los em até 10 dias após solicitação escrita ou por meio eletrônico, sob pena de não renovação do credenciamento.

8.5. A qualquer tempo, o IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

8.6. As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

8.7. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União.

Porto União, SC, 30 de outubro de 2013.
MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ ,sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2013

(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Instituição), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de

credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013
(Nome e assinatura do Declarante)
(número do CPF do Declarante)

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Edital de Processo Licitatório N° 64/2013

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2013

EXTRATO
O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 14 (quatorze) de novembro de 2013, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de flores, árvores frutíferas e grama, material de construção e instalação elétrica, destinado a jardinagem e paisagismo da academia ao ar livre do Município de Presidente Castello Branco/SC.O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 28 DE OUTUBRO DE 2013.
CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Extrato da Primeira Alteração ao Contrato N° 45/2013

EXTRATO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO
CONTRATO N° 45/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: A presente alteração tem o objetivo de substituir a marca do medicamento "Biperideno 02mg", do laboratório "Teuto", para o laboratório "Crystalia", reajustando assim o valor ofertado no procedimento licitatório nº 16/2013.
VALOR: O saldo restante a ser fornecido pelo contrato de 2.113 comprimidos, fica reajustado o contrato em R$ 1.000.412,92 (um milhão, cento e quarenta e dois reais com noventa e dois centavos) para R$ 1.000.962,30 (um milhão, novecentos e sessenta e dois reais, com trinta centavos).
VIGÊNCIA: 24/10/2013 a 31/12/2013.

MARISA PETKOV TALINI
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 147/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 147/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC

OBJETO: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE:
Os serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE, conforme detalhado no ANEXO I, parte integrante do presente instrumento;
VALOR: Pelos serviços objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará o percentual de 16% (dezesseis por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, conforme abaixo discriminado:
O preço pelos técnicos de informática relativos a Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, conforme especificado no ANEXO I e na Cláusula Primeira, subitens 1.1.1 e 1.1.4., correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (EBCT), conforme descrito na Cláusula Segunda, correspondente ao percentual 11% (onze por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;

VIGÊNCIA: 16/10/2013 a 16/10/2017.
CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto 3690

DECRETO N° 3690, de 23 de outubro de 2013.
"DESIGNA GIVANILDO SILVA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1° - Fica designado Givanildo Silva, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento do titular, Senhor Rubens A. S. Menslin, por motivo de férias pelo período entre os dias 30/10 a 08/11/13.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
23 de outubro de 2013
DIOGENES DELLA GIUSTINA FORMIGA DE MOURA
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício.

Decreto 3694

DECRETO Nº 3694, de29 de outubro de 2013.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 41, inciso III da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Considerando a Portaria da Secretaria Nacional de Defesa Civil nº 116, de 27 de Setembro de 2013, que homologa a Situação de Emergência, declarado pelo Decreto nº 3.632, de 24 de setembro de 2013, do Prefeito do Município de Rio do Sul.

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a finalidade de restabelecer a situação de normalidade, além de executar ações de reconstrução das áreas afetadas pela situação de emergência, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.02	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL		
1.093	Reabilitação – Situação de Emergência		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R$	250.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R$	250.000,00
	TOTAL	R$	500.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
29 de outubro de 2013.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício.

Decreto 3695

DECRETO Nº 3695, de 29 de outubro de 2013.
"EXONERA E NOMEIA EZEQUIAS SALLA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 208, de 28/10/2010,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado, a partir de 30/09/2013, o servidor EZEQUIAS SALLA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Informática da Fundação Cultural de Rio do Sul e nomeado a partir de 01/10/2013, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo Geral da Fundação Cultural de Rio do Sul, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
29 de outubro de 2013.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em Exercício.

WILLIAN WALTER SIEVERDT
Superintendente da Fundação Cultural

Portaria N. 1253/RH

PORTARIA N. 1253/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 019/2013, referente à servidora Lisiane Anzanello, matrícula n. 36463/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico Oncologista, para apurar os fatos relatados no Memorando SMA/GAB n. 208/2013, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e documentos em anexo.

Parágrafo único - O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, incisos II, III e X e Art. 158, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputado a penalidade prevista no Art. 173, inciso II da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Carlos Alberto Luithardt, matrícula n. 7005/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Ana Paula Meneghetti Fiamoncini, matrícula n. 35520/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Liliana Regina May Ayroso, matrícula n. 2979301, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1255/RH

PORTARIA N. 1255/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando SMA/RH n. 251/2013 emitido pela Secretaria Municipal de Administração e documentos

em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa n. 026/2013, para apurar os fatos relatados no memorando citado acima, onde, Douglas Oliveira dos Santos, matrícula n. 3619502, contratado temporariamente para designar as funções de Professor de Música, em tese, teria transgredido o Art.158, inciso I, da Lei Complementar n. 207/2010.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0121/RH, de 01 de fevereiro de 2013, para apurar a suposta irregularidade.

Art. 3º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1256/RH

PORTARIA N. 1256/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100/2003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Memorando SMA/RH n. 254/2013 emitido pela Secretaria Municipal de Administração e documentos em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa n. 027/2013, para apurar os fatos relatados no memorando citado acima, onde, Alex Junior Schmueller, matrícula n. 3616601, Agente de Combate às Endemias, em tese, teria transgredido o Artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar n. 174 de 14/12/2007.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0121/RH, de 01 de fevereiro de 2013, para apurar a suposta irregularidade.

Art. 3º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1257/RH

PORTARIA N. 1257/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 020/2013, referente ao servidor Enio Wiggers, matrícula n. 27847/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, para apurar os fatos relatados no Memorando SMA/RH n. 249/2013, emitido pelo Departamento e documentos em anexo.

Parágrafo único - O servidor em questão, em tese, teria infringido o Art. 157, incisos II, III e X e Art. 158, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 207 de 28 de setembro de 2010. Por decorrência, poderá lhe ser imputado a penalidade prevista no Art. 171 da lei complementar supracitada.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no Art. 184, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) Farley de Ávila, matrícula n. 2372/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II;
b) Vanessa Fey, matrícula n. 31194/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Liliana Regina May Ayroso, matrícula n. 29793/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 102, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste ato.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1261/RH

PORTARIA N. 1261/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO ODELLI, matrícula n. 229101, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de setembro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1262/RH
PORTARIA N. 1262/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor IVO RONALDO WESSNER, matrícula n. 35210/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de outubro de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1263/RH
PORTARIA N. 1263/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor ANDRE MARQUES VIEIRA, matrícula n. 5142/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico, a quarta Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de julho de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1264/RH
PORTARIA N. 1264/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a prorrogação pelo prazo de 30(trinta) dias, contados a partir de 16/103/2013 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2013, designada pela Portaria n. 1098/RH de 09/09/2013 (publicada em 16/09/2013), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 016/2013.

Art. 2º A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 216, da Lei Complementar n. 207, de 28 de setembro de 2010, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício n. 008/I.A./016/2013, de 27/09/2013, em face da complexidade dos trabalhos de levantamento de dados e esclarecimentos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Portaria N. 1265/RH
PORTARIA N. 1265/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora Noêmia Schuch, matrícula n. 35267/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de junho de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2013.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

PORTARIA N. 1265/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora Noêmia Schuch, matrícula n. 35267/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social, a primeira Progressão Por Desempenho Profissional, referente ao período de 2010 a 2013, com fundamento ao Art. 26, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 2º. O reflexo financeiro referente ao benefício previsto no artigo anterior será devido a partir de 01 de junho de 2013, com base nas disposições contidas no Art. 37 da Lei Complementar.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de outubro de 2013.

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
Lsos

Edital de Alteração - Pregão Eletrônico 41/2013 FMS

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2013 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que fica alterado e passa a vigorar com os seguintes dizeres o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2013 FMS, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

1. Fica revogado o item 4.24 do edital.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Edital de Alteração - Pregão Eletrônico 43/2013

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 43/2013 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que fica alterado e passa a vigorar com os seguintes dizeres o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2013 FMS, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

1. Fica revogado o item 4.24 do edital.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2013.
LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Contrato 44/2013 FMS

CONTRATO N°. 044/2013, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, JOICE KNABBEN, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA CLÍNICA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº. 03/2013.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Dr. Luiz Carlos Zanis, com sede nesta cidade, na rua Tuiuti, n° 154, centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, Joice Knabben, inscrita no CPF sob n° 044.424.309-77, residente no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços técnicos especializados em CONSULTAS/ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA CLÍNICA, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

código	Descrição do Procedimento	Valor
03.01.01.004-8	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada	6,30

Parágrafo Único – O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, não devendo exceder a 342 atendimentos por mês e o valor de R$ 2.154,60 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico profissional referido na Cláusula Primeira será executado pela profissional JOICE KNABBEN, inscrita no CPF sob n°. 044.424.309-77, com registro no conselho respectivo sob o n°. CRP/SC 12/11140, e deverá ser executado nas dependências físicas da Policlínica, CAPS e nos Postos de Saúde da Rede Pública do município de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as

formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente prestados/realizadas por ele durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário constante na cláusula primeira.

Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: BLMAC – MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA (MAC)

Parágrafo Primeiro – O Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº. 1.232, de 30/08/1994, Portaria/MS/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV – O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito à multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze)

meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer renovação, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 24 de Outubro de 2013.

DR. LUIZ CARLOS ZANIS Secretário Municipal de Saúde	JOICE KNABBEN Contratada

Testemunhas:
LUCIANE ARAUJO MATTANA
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF 882.569.600-00

DAYANE PEREIRA DE ANDRADE
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF 058.954.146-30

Termo de Convocação - Jaison Marcelo Domingos

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JAISON MARCELO DOMINGOS estamos procedendo a convocação para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, 01, no prazo máximo de 02 dias úteis, munido(a) de documento de identidade.

Informamos que a presente convocação objetiva a sua contratação no emprego de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, 40H, conquistada no Concurso Público n.º 001/2012 - EMPREGO PÚBLICO.

Rio do Sul (SC), 17 de outubro de 2013.

Ciente: _____em ____/ ____/ _____

Responsável pela Convocação
Departamento de Recursos Humanos
Recrutamento e Seleção

Termo de Convocação - Nanci Millena Schelter

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) NANCI MILLENA SCHELTER estamos procedendo a convocação para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sito a Praça 25 de Julho, 01, no prazo máximo de 02 dias úteis, munido(a) de documento de identidade.

Informamos que a presente convocação objetiva a sua contratação no emprego de AGENTE COMBATE AS ENDEMIAS, 40H, conquistada no Concurso Público n.º 001/2012- EMPREGO PÚBLICO.

Rio do Sul (SC), 16 de Outubro de 2013.

Ciente: _____em ____/ ____/ _____

Responsável pela Convocação
Departamento de Recursos Humanos
Recrutamento e Seleção

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 39 / 2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Processo Nº.: 39/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2013

No dia 17 do mês de Outubro do ano de 2013, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.469.199/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA TUIUTI, 154, bairro CENTRO, CEP nº. 89160-000, nesta cidade de Rio do Sul/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Garibaldi Antonio Ayroso, inscrito no CPF sob o nº. 292.826.679-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 39/2013, Processo Licitatório nº. 39/2013, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisição de dietas especiais e fraldas geriátricas para fornecimento aos pacientes do SUS atendidos através desta secretaria. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1522	ALIANCA HOSP. LTDA	
807	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	25, 26, 27, 28
58513	CM HOSPITALAR LTDA	8, 18
57977	FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	
57978	GENETICORP DO BRASIL - COM. DE PROD. HOSPITALARES	
58512	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11
27	METROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	
57543	NUTROSUL BRASIL IMPORTACAO E LOGISTICA LTDA	12, 14, 16, 20
58503	ONCOLINE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	9, 13, 15
57275	ROSSANE SERAFIM MATOS EPP	17, 21, 22, 23, 24
57293	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI FARMACIA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 055/2007 (pregão) e nº. 095/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALIANCA HOSP. LTDA	03.501.603/0001-65	Felipe Polini	068.271.919-66
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02	Jonatan Francis Salla	051.364.549-70
CM HOSPITALAR LTDA	12.420.164/0003-19	Felicio Lunardelli Junior	856.412.519-68
FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	00.681.516/0001-49		. . -
GENETICORP DO BRASIL - COM. DE PROD. HOSPITALARES	11.873.020/0001-93		. . -
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	Adolfo Frederico Grams	025.663.419-07
METROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	83.157.032/0001-22	Marcos Rodrigo Massom	047.342.409-65
NUTROSUL BRASIL IMPORTACAO E LOGISTICA LTDA	08.217.225/0002-97	Elielma Cristiane Xavier	008.122.169-03
ONCOLINE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	07.909.536/0001-73	Talita Marino Andre	060.868.749-99
ROSSANE SERAFIM MATOS EPP	03.302.477/0001-10	Mariel Barros	857.547.499-53
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI FARMACIA	03.777.341/0086-55	Reinaldo Cheraim Chedid	887.670.199-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para aquisição de dietas especiais e fraldas geriátricas para fornecimento aos pacientes do SUS atendidos através desta secretaria.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 807 - ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	Fralda geriatrica adulto tam. P, anatômica, com fitas adesivas, com elástico, gel superabsorvente, com canais de distribuição de liquidos	UN	MASTERFRA	2.000,000	0,6500	1.300,00
26	Fralda geriatrica adulto tam. M, anatômica, com fitas adesivas, com elástico, gel superabsorvente, com canais de distribuição de liquidos	UN	MASTERFRA	2.000,000	0,7200	1.440,00
27	Fralda geriatrica adulto tam. G, anatômica, com fitas adesivas, com elástico, gel superabsorvente, com canais de distribuição de liquidos	UN	MASTERFRA	15.000,000	0,7200	10.800,00
28	Fralda geriatrica adulto tam. GG, anatômica, com fitas adesivas, com elástico, gel superabsorvente, com canais de distribuição de liquidos	UN	MASTERFRA	2.000,000	0,7200	1.440,00

Fornecedor: 57275 - ROSSANE SERAFIM MATOS EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Módulo de lipídeo contendo 100% triglicérides de cadeia média para nutrição oral ou enteral, sem sabor, inodoro. Indicado para situações de má absorção e onde o paciente não tolera ou não digere convenientemente as gorduras comuns. Embalagem com no mínimo 250ml.	UN	TCM NUTERA	120,000	65,0000	7.800,00
21	Fórmula líquida nutricionalmente completa, uso oral, hipercalórica (2,0 a 2,4kcal/ml) e hiperprotéico, que forneça alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isento de lactose e glúten. Indicado para pessoas desnutridas ou em risco nutricional, pré e pós operatório, pacientes com restrição de volume e necessidade calórica aumentada. Sabores variados. Embalagem com no mínimo 125ml.	UN	FRESUBIN 2K	800,000	17,0000	13.600,00
22	Módulo de l-glutamina. Embalagem com no mínimo 250g.	UN	GLUTAFLORA	120,000	145,0000	17.400,00
23	Simbiótico contendo frotooligossacarídeos + lactobacilos paracasei, lactobacilos acidophilus,lactobacilos rhamnosus e bifidobacterium lactis. Sachês 6g. Caixa contendo 10 sachês.	Cxa.	LACTOFOS	1.500,000	59,0000	88.500,00
24	Simbiótico indicado para crianças de 6 meses a 2 anos. Composto por Lactobacilos paracasei e Bifidobacterium lactis e FOS. Sachês 1g. Caixa contendo 10 sachês.	Cxa.	LACTO B	1.500,000	42,0000	63.000,00

Fornecedor: 57543 - NUTROSUL BRASIL IMPORTACAO E LOGISTICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Suplemento hiperprotéico acrescido de arginina, zinco, selênio, vit C, A e E. Indicado para a cicatrização de úlceras por pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isento de glúten. Embalagem com no mínimo 200ml.	UN	DANONE/CUE	540,000	12,9000	6.966,00
14	Módulo para espessar ou gelificar alimentos, frios ou quentes, a base de maltodextrina e adicionado de gomas e geleificantes (xantana, tara, guar). Produto que quanto preparado não altere cor, sabor e cheiro dos alimentos. Indicado para pacientes com disfagia. Isento de lactose e glúten. Lata com no mínimo 125g.	Lta.	DANONE/NUT	240,000	37,9000	9.096,00
16	Dieta em pó, para uso oral ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa, para auxiliar no controle glicêmico. Normocalórica (1,0 kcal/ml); normolipídica e normoprotéica. Isenta de lactose e sacarose. Presença de fibras. Lata com 800g (ou 2 latas de 400g).	Lta.	DANONE/NUT	800,000	34,8000	27.840,00
20	Dieta em pó, para uso oral ou enteral, polimérica, nutricionalmente completa, hiperprotéica (com proteína de soja ou do soro do leite e/ou caseinato de potássio/cálcio),com adição de vitaminas e minerais. Conter mix de fibras solúveis. Isento de lactose e glúten. Sem sabor e/ou sabor baunilha. Indicada para manutenção ou recuperação do estado nutricional de adultos ou idosos. Lata com no mínimo 350g	UN	DANONE/NUT	360,000	31,9000	11.484,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Processo Nº.: 39/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2013

Fornecedor: 58503 - ONCOLINE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Dieta semi-elementar e hipoalergênica em pó, à base de proteína extensamente hidrolisada, garantindo alta eficácia nos tratamentos de alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja e síndromes de má absorção. Nutricionalmente completo e que permita o uso como nutrição exclusiva enteral até um ano de idade. Apresentar baixa osmolaridade. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Lata com 400g.	UN	PREGESTIMI	240,000	67,0000	16.080,00
13	Suplemento nutricional lácteo em pó, enriquecido com vitaminas, minerais e proteína. Indicado para situações em que há aumento das necessidades desses nutrientes, tais como: crescimento, desgaste físico ou mental, gestação, lactação e má alimentação de forma geral. Preparo instantâneo. Sabores variados. Lata com no mínimo 400g.	Lta.	SUSTAGEN -	480,000	17,0000	8.160,00
15	Módulo de proteína (alto valor biológico) para dieta oral ou enteral em pó, com no mínimo 90% de caseinato de cálcio. Isento de sabor, de boa solubilidade. Embalagem com no mínimo 250g.	UN	PROTEINPT -	240,000	42,0000	10.080,00

Fornecedor: 58512 - MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Fórmula infantil de partida em pó (0 – 6 meses) com proteínas lácteas e enriquecida com ferro, contendo probióticos ou prebióticos. Lata com no mínimo 400g.	Lta.	NAN COMFOI	1.000,000	9,0000	9.000,00
2	Fórmula infantil de seguimento em pó (6 – 12 meses) com proteínas lácteas e enriquecida com ferro, contendo probióticos ou prebióticos. Lata com no mínimo 400g.	Lta.	NAN COMFOI	240,000	8,5000	2.040,00
3	Fórmula infantil em pó, à base de proteína isolada de soja e enriquecida com ferro. Indicada para a alimentação de lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca; ou em situações em quer for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Lata com 400g	Lta.	NAN SOY/NE:	360,000	11,8500	4.266,00
4	Fórmula infantil de seguimento em pó, à base de proteína isolada de soja e enriquecida com ferro. Indicada para a alimentação de lactentes a partir do 6º mês de vida com intolerância à lactose ou alergia à proteína do leite de vaca; ou em situações em que for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Lata com 400g	Lta.	NAN SOY/NE:	240,000	11,8400	2.841,60
5	Fórmula infantil em pó, especial anti-regurgitação, para lactentes desde o nascimento até 12 meses, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Goma jataí na formulação. Lata com no mínimo 400g.	Lta.	NAN AR/NEST	360,000	14,5000	5.220,00
6	Fórmula infantil em pó isenta de lactose, para lactentes desde o nascimento até 12 meses. Indicada para lactentes com intolerância à lactose. Lata com no mínimo 400g.	Ltas.	NAN SEM LA(	360,000	25,0000	9.000,00
7	Fórmula infantil em pó, enriquecida com ferro à base de proteínas lácteas. Indicada para recém-nascidos prematuros e de baixo peso ao nascer. Lata com no mínimo 400g	Lta.	PRÉ NAN/NE:	120,000	23,0000	2.760,00
10	Fórmula infantil de partida em pó (0 – 6 meses) com proteínas lácteas e enriquecida com ferro. Nutricionalmente completo. Lata com no mínimo 400g.	UN	NESTOGENO	480,000	8,9900	4.315,20
11	Fórmula infantil de seguimento em pó (6 – 12 meses) com proteínas lácteas e enriquecida com ferro. Nutricionalmente completo. Lata com no mínimo 400g.	UN	NESTOGENO	420,000	9,0500	3.801,00

Fornecedor: 58513 - CM HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Fórmula hipoalergênica em pó, com 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (sendo 85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com ácidos graxos de cadeia longa - LcPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Conter prebióticos na formulação. Isento de sacarose, frutose e glúten. Indicada para lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, com sintomas de leve a moderado sem quadros diarreicos. Fórmula que permita o uso oral e enteral. Lata com no mínimo 400g.	UN	NESTLÉ	360,000	50,0000	18.000,00
18	Dieta semi-elementar em pó, 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, nutricionalmente completa para uso oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos de idade. Sabor baunilha. Isento de lactose e glúten. Lata com 400g.	Lta.	NESTLÉ	480,000	120,0000	57.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio do Sul,17 de Outubro de 2013.

Garibaldi Antonio Ayroso
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

ALIANCA HOSP. LTDA	CNPJ: 03.501.603/0001-65	
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	
CM HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 12.420.164/0003-19	
FRALDAS CK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	CNPJ: 00.681.516/0001-49	
GENETICORP DO BRASIL - COM. DE PROD. HOSPITALARES	CNPJ: 11.873.020/0001-93	
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 04.470.877/0001-05	
METROMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22	
NUTROSUL BRASIL IMPORTACAO E LOGISTICA LTDA	CNPJ: 08.217.225/0002-97	
ONCOLINE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 07.909.536/0001-73	
ROSSANE SERAFIM MATOS EPP	CNPJ: 03.302.477/0001-10	
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI FARMACIA	CNPJ: 03.777.341/0086-55	

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 40 / 2013 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Processo Nº.: 40/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2013

No dia 25 do mês de Outubro do ano de 2013, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.469.199/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA TUIUTI, 154, bairro CENTRO, CEP nº. 89160-000, nesta cidade de Rio do Sul/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Garibaldi Antonio Ayroso, inscrito no CPF sob o nº. 292.826.679-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2013, Processo Licitatório nº. 40/2013, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para contratação de empresa especializada para a realização de exames de endoscopia, colonoscopia e biópsia de próstata, para atender necessidade dos pacientes do SUS atendido nesta secretaria. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1669	CEDIMAVI - CENTRO DIAGNOSTIC IMAGEM ALTO VALE LTDA	3
57601	CLINICA MEDICA ALTO VALE S/S	1
933	ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 055/2007 (pregão) e nº. 095/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CEDIMAVI - CENTRO DIAGNOSTIC IMAGEM ALTO VALE LTDA	01.580.386/0001-10	Leandro Rodrigues Silvino	046.637.429-12
CLINICA MEDICA ALTO VALE S/S	08.403.534/0001-70	Daniela Camacho Bachle	004.188.149-45
ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA	73.908.980/0001-07	Dario Nardelli	171.460.540-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para contratação de empresa especializada para a realização de exames de endoscopia, colonoscopia e biópsia de próstata, para atender necessidade dos pacientes do SUS atendido nesta secretaria.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 933 - ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Colonoscopia (coloscopia)	Serv.		720,000	450,0000	324.000,00

Fornecedor: 1669 - CEDIMAVI - CENTRO DIAGNOSTIC IMAGEM ALTO VALE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Biopsia de prostata via transretal orientada por ultrassom	Serv.		120,000	330,0000	39.600,00

Fornecedor: 57601 - CLINICA MEDICA ALTO VALE S/S

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Endoscopia (esofagogastroduodenoscopia)	Serv.		3.000,000	185,0000	555.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Processo Nº.: 40/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio do Sul,25 de Outubro de 2013.

Garibaldi Antonio Ayroso
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

CEDIMAVI - CENTRO DIAGNOSTIC IMAGEM ALTO VALE LTDA CNPJ: 01.580.386/0001-10 _____

CLINICA MEDICA ALTO VALE S/S CNPJ: 08.403.534/0001-70 _____

ENDOCENTER CLINICA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA CNPJ: 73.908.980/0001-07 _____

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

Lei Nº 932, de 23 de Outubro de 2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

LEI Nº 932, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2014, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2014 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei
Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
XI - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XIII - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XV - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XVI - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XVII - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVIII - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIX - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos ;
XX - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XXI - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XXII - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2014, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2014 e

na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta LEI.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/ 2017.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades

em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação

indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; e
V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
XIV - demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
XV - demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
XVI - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e
XVII - demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que

se refere.
Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, alem da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada

um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder

Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666 de 1993, nos

casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2013 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais,
atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II,
da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de

crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte

e a justa distribuição de renda,

com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá
ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito comfinalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.
Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2013.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WILFRIED HEMMER
Secretário de Administração e Finanças

Errata
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

ERRATA
Processo de Licitação nº 60/2013-PR 60/2013

Do Preambulo Edital:
Onde se Lê: "pelo tipo de licitação menor preço por item, pelo regime de execução do contrato de fornecimento por preço unitário."

Leia-se: "pelo tipo de licitação menor preço por lote, pelo regime de execução do contrato de fornecimento preço por lote."

São Bento do Sul

Prefeitura

Lei Nº 3262/2013
LEI Nº 3262, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 4.080 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica - Piso Básico Variável II
(criar) 3.1.90.11.00.00.00.00.0352 - Venc. Vant. Fixas - PC
R$ 40.000,00
(criar) 3.1.90.13.00.00.00.00.0352 - Obrigações Patronais
R$ 20.000,00

Atividade: 2.080 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Conv. Estado
(criar) 3.3.90.32.00.00.00.00.0152 - Material de Dist. Gratuita
R$ 5.000,00

Art. 2º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.000 - Alimentação Escolar

(98) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
R$ 275.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 4.081 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica - Bolsa Família
(criar) 3.3.90.14.00.00.00.00.0152 - Diárias R$ 5.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Especial e Suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 4.080 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica - Piso Básico Variável II
(566) 3.3.90.36.00.00.00.00.0352 - Outros Serv. Terc. PF
R$ 60.000,00

Atividade: 2.080 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Conv. Estado
(294) 3.3.90.39.00.00.00.00.0152 - Outros Serv. Terc. PJ
R$ 5.000,00

Atividade: 4.081 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica - Bolsa Família
(579) 3.3.90.39.00.00.00.00.0152 - Outros Serv. Terc. PJ
R$ 5.000,00

Órgão: 16 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 02 - Fundo Rotativo Habitacional
Projeto: 1.018 - Programa FNHIS
(25) 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações
R$ 275.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de outubro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3263/2013

LEI Nº 3263, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 - Manut. das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrigações Patronais
R$ 13.200,00
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
R$ 13.000,00
(12) 3.3.90.47.00.00.00.00.0100 - Obrigações Tribut. e Contributivas ..R$ 17.000,00

Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
(19) 3.3.90.48.00.00.00.00.0100 - Outros Auxil Financ a Pess Fisicas R$ 81.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - PROCURADORIA
Unidade: 01 - Assistência Jurídica
Atividade: 2.006 - Manutenção da Assessoria Jurídica
(62) 3.3.90.91.00.00.00.00.0100 - Sentenças Judiciais
R$ 125.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de outubro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 322/2013

DECRETO Nº 0322, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3261, de 21 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.671,81 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.025 - Manutenção Ensino - SALÁRIO EDUCAÇÃO
(118) 3.3.90.30.00.00.00.00.0158 - Material de Consumo
R$ 15.000,00
(121) 3.3.90.39.00.00.00.00.0158 - Outros Serv. Terc. PJ
R$ 15.000,00
(122) 4.4.90.51.00.00.00.00.0158 - Obras e Instalações
R$ 151.671,81

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte 0158 - SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 181.671,81 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 323/2013

DECRETO Nº 0323, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 224/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica substituído o membro da Comissão do Edital de Tomada de Preços nº 224/2013, constante no Decreto nº 0281, de 03 de setembro de 2013, como segue:

Edemilson Benedito de Assis por Sandra Maria Sadowski Andrzejewsi - Presidente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 324/2013

DECRETO Nº 0324, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Sandra M. Sadowski Andrzejewski, Mauro Siqueira Ramos, Ricardo Callado e Ricardo Antonio Homechen, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 287/2013, a realizar-se às 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2013, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 325/2013

DECRETO Nº 0325, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3262, de 25 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 4.080 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica - Piso Básico Variável II
(criar) 3.1.90.11.00.00.00.00.0352 - Venc. Vant. Fixas - PC
R$ 40.000,00
(criar) 3.1.90.13.00.00.00.00.0352 - Obrigações Patronais
R$ 20.000,00

Atividade: 2.080 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Conv. Estado
(criar) 3.3.90.32.00.00.00.00.0152 - Material de Dist. Gratuita
R$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 4.080 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica - Piso Básico Variável II
(566) 3.3.90.36.00.00.00.00.0352 - Outros Serv. Terc. PF
R$ 60.000,00

Atividade: 2.080 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Conv. Estado
(294) 3.3.90.39.00.00.00.00.0152 - Outros Serv. Terc. PJ
R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de outubro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 326/2013

DECRETO Nº 0326, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3262, de 25 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 - Secretaria de Educação
Atividade: 2.000 - Alimentação Escolar
(98) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
R$ 275.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 4.081 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica - Bolsa Família
(criar) 3.3.90.14.00.00.00.00.0152 - Diárias R$ 5.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo de Assistência Social
Atividade: 4.081 - Manutenção dos Serv. de Proteção Social Básica - Bolsa Família
(579) 3.3.90.39.00.00.00.00.0152 - Outros Serv. Terc. PJ
R$ 5.000,00

Órgão: 16 - EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 02 - Fundo Rotativo Habitacional
Projeto: 1.018 - Programa FNHIS
(25) 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 - Obras e Instalações
R$ 275.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de outubro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 327/2013

DECRETO Nº 0327, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3263, de 25 de outubro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade: 2.057 - Manut. das Atividades da Fundação Municipal de Desportos
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.0100 - Obrigações Patronais
R$ 13.200,00
(6) 3.3.90.30.00.00.00.00.0100 - Material de Consumo
R$ 13.000,00
(12) 3.3.90.47.00.00.00.00.0100 - Obrigações Tribut. e Contributivas ..R$ 17.000,00

Atividade: 2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento
(19) 3.3.90.48.00.00.00.00.0100 - Outros Auxil Financ a Pess Fisicas R$ 81.800,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - PROCURADORIA
Unidade: 01 - Assistência Jurídica
Atividade: 2.006 - Manutenção da Assessoria Jurídica
(62) 3.3.90.91.00.00.00.00.0100 - Sentenças Judiciais
R$ 125.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de outubro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 3578, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 01 de outubro de 2013. Evelyn Stockchneider. Professor de Inglês. 20 horas semanais. EBM Maria Waltrudes Kruger. SEMED.

Portaria nº 3579, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 01 de outubro de 2013. Neusa Terezinha Chupel. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Peter Pan. SEMED.

Portaria nº 3580, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 02 de outubro de 2013. Ketlin Taschek Wiese. Professor de Artes. 40 horas semanais. SEMED.

Portaria nº 3581, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 03 de outubro de 2013. Solange Schroeder Wotroba. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Raio de Sol. SEMED.

Portaria nº 3582, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 03 de outubro de 2013. Daniela Aparecida Cabral. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Newton Mendes. SEMED.

Portaria nº 3583, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de outubro de 2013. Leticia de Lima Honorio. Atendente Educativo. 30 horas semanais. EBM Newton Mendes. SEMED.

Portaria nº 3584, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 04 de outubro de 2013. Jaime Luis de Oliveira. Professor Educação Física. 40 horas semanais. EBM Newton Mendes. SEMED.

Portaria nº 3585, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 07 de outubro de 2013. Michele Cristina Sennes. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. EMEJA. SEMED.

Portaria nº 3586, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 09 de outubro de 2013. Celine Fabiane Hinke. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. CEIM Sossego da Mamãe. SEMED.

Portaria nº 3587, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 09 de outubro de 2013. Joelma Daniele dos Santos. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Nosso Mundo. SEMED.

Portaria nº 3588, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 09 de outubro de 2013. Marli Teresinha Schumacher da Silva Soares. Professor Educação Infantil. 40 horas semanais. EBM Aracy Hansen. SEMED.

Portaria nº 3589, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 09 de outubro de 2013. Angela Maria de Souza. Professor Anos Iniciais. 40 horas semanais. EBM Adelia Lutz. SEMED.

Portaria nº 3590, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 10 de outubro de 2013. Viviane Emanuele Ferreira. Professor Anos Iniciais. 40 horas semanais. EBM Adélia Lutz e EBM Lucia Tschoeke. SEMED.

Portaria nº 3591, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 15 de outubro de 2013. Danieli Pedrozo. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Sossego da Mamãe. SEMED.

Portaria nº 3592, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 15 de outubro de 2013. Marciane Cabral. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Pequenos Passos. SEMED.

Portaria nº 3593, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 16 de outubro de 2013. Analia Simão Dreveniacki. Atendente Educativo. 30 horas semanais. CEIM Algodão Doce. SEMED.

Portaria nº 3594, de 18 de outubro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 21 de outubro de 2013. Sueli Pereira da Silva. Professor Educação Infantil. 20 horas semanais. EBM Emilio Engel. SEMED.

Portaria nº 3621, de 21 de outubro de 2013. Retira, a partir de 08 de outubro de 2013, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica de Enfermagem concedida à servidora Erica Maria Elisabeth Flos, ocupante do cargo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde.

Portaria nº 3622, de 21 de outubro de 2013. Retira, a partir de 01 de outubro de 2013, a gratificação de função FG 2 concedida à servidora Claudia Iris Liebl Dreschler. Auxiliar de Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 3623, de 21 de outubro de 2013. Concede, a partir de 01 de outubro de 2013, gratificação de função FG 5 - Agente de Divisão de Coordenação do Centro de Especialidades Médicas à servidora Adriana Rejane Beil Herzer. Enfermeira. SEMUS.

Portaria nº 3624, de 21 de outubro de 2013. Concede, a partir de 01 de outubro de 2013, gratificação de função FG 2 - Agente de área do Gabinete do Secretário e de Diretorias, à servidora Andreia Milbratz. Oficial Administrativo. SEMUS.

Portaria nº 3626, de 21 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, período 21/10/2013 a 19/11/2013. Roberto Fagundes. Agente de Autoridade de Trânsito. SEPLU.

Portaria nº 3627, de 21 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, período 01/10/2013 a 30/10/2013. Joceli Aparecida Lechineski da Silva. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 3628, de 21 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, período 18/10/2013 a 16/11/2013. Maria Oridia de Lima. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 3629, de 21 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, período 15/10/2013 a 13/11/2013. Marcia Piske Streit. Atendente Educativo. SEMED.

Portaria nº 3630, de 21 de outubro de 2013. Nomeia Servidor Público, a partir de 21 de outubro de 2013. Verediane Pereira. Auxiliar Administrativo. Grupo Ocupacional 3. Classe A. Nível I. 40 horas semanais. SEPLU.

Portaria nº 3631, de 21 de outubro de 2013. Revoga a Portaria nº 3630/2013 que nomeou servidora pública Verediane Pereira, no cargo de Auxiliar Administrativo, por desistência Espontânea.

Portaria nº 3632, de 21 de outubro de 2013. Concede Redução de Carga Horária, passando de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a partir de 18 de outubro de 2013. Melissa Dias da Costa da Cunha. Médico Clínico Geral. SEMUS.

Portaria nº 3635, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Marlise Feliciano dos Santos. Auxiliar de Operações. SEMUS.

Portaria nº 3636, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Natalio Santana. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 3637, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Celia do Rosario. Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 3638, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2009/2012. Augusto Lourenço. Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 3639, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Isolde da Silva Christen. Auxiliar de Consultório Dentário. SEMUS.

Portaria nº 3640, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. João Maria Pires. Pedreiro. SEMOB.

Portaria nº 3641, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Maria Lucia Rodrigues Martins. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 3642, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Jurandir Moreira Machado. Operador de Máquina I. SEMOB.

Portaria nº 3643, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Raul Ferreira Soares. Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 3644, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Antonio Wilson Muller. Auxiliar de Operações. SEMOB.

Portaria nº 3645, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Lucia Unisesky. Auxiliar de Consultório Dentário. SEMUS.

Portaria nº 3646, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Luciana Iara de Lacerda Munhoz. Auxiliar de Consultório Dentário. SEMUS.

Portaria nº 3647, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2007/2010. Claudia Iris Liebl Dreschler. Auxiliar de Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 3648, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2009/2012. Claudio Antonio de Souza. Auxiliar de Operações. SECAD.

Portaria nº 3649, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2000/2003. Mauro Fernandes Bacsfalusi. Médico Veterinário. SEMAN.

Portaria nº 3650, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Mara Rubia Oliveira Gruner dos Santos. Assistente Administrativo. SECAD.

Portaria nº 3651, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Genesio Bueno de Oliveira. Vigia. SECAD.

Portaria nº 3652, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Aluisio Oliveira Antunes. Fiscal de Obras. SEPLU.

Portaria nº 3653, de 25 de outubro de 2013. Concede Licença Prêmio, triênio 2010/2013. Ivo Andreiv. Auxiliar de Desenhista. SEPLU.

Portaria nº 3656, de 25 de outubro de 2013. Declara Vago Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, ocupado pela servidora Cristina Aparecida Dominski de Lima Pereira, a partir de 25 de outubro de 2013, nos termos do art. 47, VI, da Lei nº 228/01.

São Bento do Sul, 30 de outubro de 2013.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 3633/2013

PORTARIA Nº 3633, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor CEZAR LUIZ CELESKI, ocupante do cargo de Chefe de Divisão Administrativa, na Fundação Cultural, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Corsa, de placas MJS 3059.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3634/2013

PORTARIA Nº 3634, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores CASSIO LUIZ ZSCHOERPER, JOSÉ LUIZ FOGGIATTO, MARCOS ROBERTO GRAZEK, PAULO ROBERTO SCHUHMACHER e RICARDO CALLADO, a dirigirem, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Corsa Classic, de placas MLB 4516.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3654/2013

PORTARIA Nº 3654, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

CONCEDE APOSENTADORIA
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 25, II, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de novembro de 2013, aposentadoria por invalidez, proporcional, à segurada ELVIRA DALABONA RANK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional I, Nível I, Classe D, matrícula nº 22040, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 5367/2013, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

São Bento do Sul, 25 de outubro de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 3655/2013

PORTARIA Nº 3655, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013

CONCEDE APOSENTADORIA
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de novembro de 2013, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição à segurada ANGELA MARIA GONÇALVES DA SILVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional I, Nível I, Classe G, matrícula nº 10350, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 6938/2013, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

São Bento do Sul, 25 de outubro de 2013
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Nº 290/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 290/2013
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 14:00 horas do dia 11 de novembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITORES E ESTABILIZADORES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 07 de outubro de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

SANDRA Mª SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeiro

Aviso de Licitação - Pregão N° 307/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 307/2013
MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 11 de novembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 07h30min às 12:00 e das 13h30min às 17:00 horas.

São Bento do Sul, 21 de outubro de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração - Autoridade Competente

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

Extrato de Convênio N° 007/2013

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 007/2013

DA ESPÉCIE: Termo de Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

DO OBJETO: O presente Termo de Convênio objetiva a implantação da Unidade Móvel de Informática, com participação da Prefeitura de São Bento do Sul - SC, visando a qualificação e o aperfeiçoamento profissional de adolescentes, jovens, e mulheres do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social.
DA VIGÊNCIA: 22 de maio de 2013 até 30 de dezembro de 2013.

São Bento do Sul, 22 de maio de 2013.
ASS: FERNANDO TURECK, pelo Município.
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, como Contratada.

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

Por meio deste sistema de gestão, é possível organizar serviços, fluxos e protocolos de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e dos Centros Especializado de Assistência Social (CREAS), bem como serviços de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Algumas contribuições do PEGASO para as secretarias municipais de assistência social são:

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

Editais de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1752/2013 e 1753/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1752/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADS7871	55728140D	6548/0	11/08/2013	R$ 85,12	229
AEL8453	55723018D	6912/0	04/08/2013	R$ 53,20	232
AEL8453	55723020D	6637/1	04/08/2013	R$ 127,69	230 * IX
AEL8453	55723021D	6610/1	04/08/2013	R$ 127,69	230 * VII
AGX7758	54592567E	5118/0	31/07/2013	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
AGX7758	55722931D	6599/2	31/07/2013	R$ 191,53	230 * V
AHK4295	54592570E	6599/2	12/08/2013	R$ 191,53	230 * V
AHK4295	54592571E	6408/0	12/08/2013	R$ 85,12	221
APK6361	55724453D	6599/2	18/06/2013	R$ 191,53	230 * V
AZE3030	54593256E	6548/0	15/08/2013	R$ 85,12	229
CYB8498	54593311E	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233
DEX2160	55724085D	6920/0	03/05/2013	R$ 127,69	233
ICB1803	54593106E	6670/0	18/08/2013	R$ 127,69	230 * XIII
ILA0120	55723969D	6670/0	25/08/2013	R$ 127,69	230 * XIII
LXH1320	54592569E	5169/1	10/08/2013	R$ 1.915,38	165
LYW5882	54074172D	6599/2	21/06/2013	R$ 191,53	230 * V
LZF1585	54592664E	6599/2	08/08/2013	R$ 191,53	230 * V
LZO4024	54593337E	6920/0	08/08/2013	R$ 127,69	233
MAD3845	54593105E	6599/2	18/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MAF0747	54593313E	6920/0	05/08/2013	R$ 127,69	233
MAF1486	54593350E	6920/0	09/08/2013	R$ 127,69	233
MAF3076	54592572E	6653/2	15/08/2013	R$ 127,69	230 * XI
MCY6386	54592844E	6920/0	27/06/2013	R$ 127,69	233
MEL1914	54593103E	6599/2	18/08/2013	R$ 191,53	230 * V
MEL1914	54593104E	5010/0	18/08/2013	R$ 574,61	162 * I
MFB9195	54593424E	6920/0	24/07/2013	R$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1753/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJY6628	55728149D	7366/2	14/08/2013	R$ 85,12	252 * VI
AKO0469	55512197D	6050/1	10/08/2013	R$ 191,53	208
HMI4680	55512478D	5746/1	17/07/2013	R$ 85,12	187 * I
ILA0120	55723968D	5908/0	25/08/2013	R$ 127,69	202 * I
JGL9223	55512652D	5185/1	30/07/2013	R$ 127,69	167
LZF1585	54592665E	5428/1	08/08/2013	R$ 191,53	181 * V
MAI1016	55511994D	5452/1	06/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MBI0171	55512706D	5568/0	14/08/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MBK3024	55512642D	5452/6	08/08/2013	R$ 127,69	181 * VIII
MBN3083	55512649D	5746/1	12/08/2013	R$ 85,12	187 * I
MCH1705	55512133D	5541/2	02/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCO0686	55511591D	5541/2	29/05/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCP4539	55512125D	5541/2	24/07/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDF1787	55512508D	5843/1	19/07/2013	R$ 127,69	196
MDN2289	55512855D	5568/0	13/08/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MDU5337	54044290D	5568/0	23/07/2013	R$ 127,69	181 * XIX
MEN5130	54592562E	5525/0	28/07/2013	R$ 85,12	181 * XV
MFB3563	55511917D	5185/1	06/06/2013	R$ 127,69	167
MJB1129	55512648D	5185/1	12/08/2013	R$ 127,69	167
MJK1910	55512679D	5541/7	02/09/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MKB3404	55512632D	5541/5	06/08/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MLA2500	54044667D	5479/0	28/06/2013	R$ 85,12	181 * X

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Editais de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 124 1750/2013 e 1751/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1750/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABI5597	54591736E	6599/2	09/10/2013	230 * V
ADR5538	54591560E	5010/0	14/09/2013	162 * I
AHA5947	54592061E	6599/2	06/10/2013	230 * V
AJL2511	54591748E	6742/0	09/10/2013	230 * XX
AJL2511	54591750E	6963/0	09/10/2013	237
GTG3431	54591904E	5010/0	05/10/2013	162 * I
GTG3431	54591905E	5169/1	05/10/2013	165
GTG3431	54591906E	5118/0	05/10/2013	164 c/c 162 * I
LYX4922	54591739E	6610/2	09/10/2013	230 * VII
LZL3727	54591670E	5010/0	11/09/2013	162 * I
LZL3727	54591671E	5118/0	11/09/2013	164 c/c 162 * I
LZU4314	54591996E	6920/0	01/10/2013	233
MBO0507	55725074D	6726/1	09/10/2013	230 * XVIII
MDK8006	54591832E	6920/0	11/09/2013	233
MEE0868	54591672E	6912/0	05/10/2013	232
MEE0868	54591794E	5274/1	05/10/2013	175
MEE0868	54591799E	5010/0	05/10/2013	162 * I
MEE0868	54591800E	5118/0	05/10/2013	164 c/c 162 * I
MGD0318	54591747E	6726/1	10/10/2013	230 * XVIII
MHA6601	55724275D	6599/2	07/10/2013	230 * V
MHK4953	55724165D	6599/2	12/09/2013	230 * V
MHK4953	55724166D	5118/0	12/09/2013	164 c/c 162 * I
MKP8560	55725077D	6637/2	10/10/2013	230 * IX
MKP8560	55725078D	6912/0	10/10/2013	232
MKP8560	55725079D	7340/0	10/10/2013	252 * IV

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

RUBENS ALMEIDA PASSOS DE FREITAS

DELEGADO REGIONAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 124 1751/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJJ2297	54592598E	6130/0	10/10/2013	214 * II
AKC9173	55513088D	5541/1	13/09/2013	181 * XVII
BUF9419	55724134D	5428/4	20/09/2013	181 * V
CRM4303	55513098D	5185/1	16/09/2013	167
IPL5306	55513209D	5541/2	06/09/2013	181 * XVII
KGX0547	54044685D	5568/0	03/10/2013	181 * XIX
LZE5285	55512925D	5541/5	08/10/2013	181 * XVII
LZR7878	55513169D	5568/0	14/10/2013	181 * XIX
MAX6608	55512933D	5541/2	30/09/2013	181 * XVII
MCQ7278	55512919D	7366/2	13/09/2013	252 * VI
MEE0868	54591791E	5720/0	05/10/2013	186 * I
MEE0868	54591792E	5207/0	05/10/2013	169
MEE0868	54591795E	5207/0	05/10/2013	169
MEE0868	54591796E	5835/0	05/10/2013	195
MEE0868	54591797E	5207/0	05/10/2013	169
MEE0868	54591798E	5878/0	05/10/2013	199
MEE7680	55512931D	5541/6	24/09/2013	181 * XVII
MEZ7963	55513107D	5568/0	09/09/2013	181 * XIX
MFC9950	55513323D	5568/0	14/10/2013	181 * XIX
MGG0371	55513150D	5185/1	15/10/2013	167
MHD1267	55513311D	7366/2	08/10/2013	252 * VI
MIW2960	55513325D	5541/2	26/09/2013	181 * XVII
MJC1480	55513141D	5746/1	10/10/2013	187 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 837/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 837/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGX7758	8492054358	7463/0	28/07/2013	R$ 127,69	218 * II
AKZ4309	8492054520	7455/0	03/08/2013	R$ 85,12	218 * I
AMG8101	8492054493	5673/2	07/08/2013	R$ 85,12	183
DFQ8444	8492054488	5673/2	05/08/2013	R$ 85,12	183
DGX8981	8492054616	6050/3	12/08/2013	R$ 191,53	208
GLD9112	8492054404	7455/0	31/07/2013	R$ 85,12	218 * I
ILP5048	8492054658	7455/0	10/08/2013	R$ 85,12	218 * I
JEY0935	8492054214	7455/0	27/07/2013	R$ 85,12	218 * I
LWU3410	8492054782	7455/0	10/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LXD6603	8492054472	6050/3	07/08/2013	R$ 191,53	208
LYF2971	8492054799	7455/0	13/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LYS0955	8492053347	7455/0	23/06/2013	R$ 85,12	218 * I
LYV6857	8492053387	7455/0	30/06/2013	R$ 85,12	218 * I
LZF1753	8492054545	7455/0	04/08/2013	R$ 85,12	218 * I
LZH0988	8492054820	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBK2329	8492054792	7455/0	11/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MBL9659	8492054625	6050/3	08/08/2013	R$ 191,53	208
MCB8920	8492054492	5673/2	06/08/2013	R$ 85,12	183
MCT2219	8492054715	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MCT4212	8492052123	6050/3	16/05/2013	R$ 191,53	208
MCY1054	8492055116	6050/3	24/08/2013	R$ 191,53	208
MDF6115	8492053248	5673/2	23/06/2013	R$ 85,12	183
MDK7088	8492054655	7455/0	08/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MEI9333	8492054634	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MEP3283	8492054646	7455/0	11/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MEQ8991	8492052259	7455/0	17/05/2013	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFS4229	8492054708	7455/0	11/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MFS8776	8492053807	6050/3	12/07/2013	R$ 191,53	208
MGE4931	8492053646	7455/0	06/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MGK1847	8492054618	7463/0	12/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MGZ0128	8492054596	7455/0	01/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHE4783	8492054250	7455/0	28/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MHE7082	8492054444	7455/0	06/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MHK4953	8492052693	7455/0	03/06/2013	R$ 85,12	218 * I
MIA9455	8492054428	6050/3	07/08/2013	R$ 191,53	208
MIB4109	8492054663	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIE3987	8492054544	7455/0	07/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MIR3471	8492053638	7455/0	08/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MJK7159	8492054322	7455/0	28/07/2013	R$ 85,12	218 * I
MJU8158	8492054538	7455/0	05/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MJZ1875	8492054458	7455/0	04/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKB9285	8492054564	7455/0	03/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKK2022	8492054767	7455/0	13/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKL5024	8492054623	5673/2	14/08/2013	R$ 85,12	183
MKL5024	8492054677	7455/0	13/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MKX5193	8492054517	7463/0	02/08/2013	R$ 127,69	218 * II
MKZ2242	8492054776	7455/0	08/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MLA6104	8492054667	7455/0	12/08/2013	R$ 85,12	218 * I
MLM6224	8492054440	7455/0	05/08/2013	R$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 836/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 492 836/2013

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABL3122	8492055457	7455/0	08/09/2013	218 * I
ADM7462	8492055530	6050/3	07/09/2013	208
AGF9302	8492056314	7463/0	08/10/2013	218 * II
AHA2379	8492055512	5673/2	04/09/2013	183
AJH4497	8492056347	6050/3	05/10/2013	208
ALZ8808	8492056013	7455/0	21/09/2013	218 * I
AMG5990	8492056459	7455/0	02/10/2013	218 * I
APU2565	8492054850	7455/0	18/08/2013	218 * I
ASE3326	8492056285	6050/3	06/10/2013	208
AUA7981	8492055642	7455/0	04/09/2013	218 * I
AWN2303	8492055720	7455/0	13/09/2013	218 * I
DBU8688	8492055617	7463/0	07/09/2013	218 * II
DER2406	8492055564	7455/0	07/09/2013	218 * I
DYI7351	8492056451	7455/0	02/10/2013	218 * I
EDR0110	8492055639	7455/0	06/09/2013	218 * I
FIT5858	8492056343	5673/2	02/10/2013	183
FPH0088	8492056263	7455/0	28/09/2013	218 * I
HMB2629	8492056292	7455/0	08/10/2013	218 * I
INV2535	8492056372	7455/0	02/10/2013	218 * I
KWB4476	8492056466	7463/0	05/10/2013	218 * II
LXL4101	8492056351	5673/2	06/10/2013	183
LXL4101	8492056352	6050/3	06/10/2013	208
LZU7771	8492056317	7463/0	05/10/2013	218 * II
LZU7771	8492056389	7463/0	05/10/2013	218 * II
LZU7771	8492056403	7455/0	05/10/2013	218 * I
LZW1298	8492056338	7455/0	05/10/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZY1455	8492056296	7463/0	04/10/2013	218 * II
MAA6039	8492056390	7471/0	05/10/2013	218 * III
MAG5997	8492055640	7455/0	07/09/2013	218 * I
MAV5485	8492055631	7455/0	07/09/2013	218 * I
MBK2210	8492055664	7455/0	06/09/2013	218 * I
MBX3743	8492055971	5673/2	20/09/2013	183
MCE4686	8492056342	6050/3	08/10/2013	208
MCZ9401	8492056375	7455/0	04/10/2013	218 * I
MDA9845	8492056418	7455/0	06/10/2013	218 * I
MDT1392	8492055666	7455/0	07/09/2013	218 * I
MEI4275	8492056359	5673/2	05/10/2013	183
MEI4275	8492056360	6050/3	05/10/2013	208
MEV9124	8492056287	7455/0	06/10/2013	218 * I
MFA2781	8492056312	5673/2	06/10/2013	183
MFE3815	8492055659	7455/0	05/09/2013	218 * I
MFE8397	8492056427	7455/0	04/10/2013	218 * I
MFM5531	8492056313	7455/0	06/10/2013	218 * I
MFP7074	8492055496	7455/0	08/09/2013	218 * I
MFR7569	8492056364	7455/0	04/10/2013	218 * I
MGB5716	8492056087	7455/0	24/09/2013	218 * I
MGM5910	8492056305	7455/0	04/10/2013	218 * I
MGN9969	8492055486	7455/0	05/09/2013	218 * I
MGP6587	8492055472	7455/0	04/09/2013	218 * I
MGV9948	8492056462	7455/0	04/10/2013	218 * I
MHB4387	8492056284	7455/0	06/10/2013	218 * I
MHE7082	8492056293	6050/3	02/10/2013	208
MHJ4217	8492056409	7455/0	07/10/2013	218 * I
MHK4953	8492055067	7455/0	26/08/2013	218 * I
MHK4953	8492055608	7455/0	07/09/2013	218 * I
MHO9492	8492055609	7455/0	07/09/2013	218 * I
MHU7637	8492056341	7455/0	06/10/2013	218 * I
MIH6632	8492056470	7455/0	07/10/2013	218 * I
MIS2808	8492056333	7455/0	07/10/2013	218 * I
MJA6718	8492055553	7455/0	08/09/2013	218 * I
MJC9370	8492056419	7455/0	06/10/2013	218 * I
MJE9571	8492056411	7455/0	07/10/2013	218 * I
MJG2005	8492056344	6050/3	02/10/2013	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJM8014	8492056320	7455/0	06/10/2013	218 * I
MJR8884	8492055677	6050/3	14/09/2013	208
MJU1738	8492056421	7455/0	08/10/2013	218 * I
MJV9982	8492056481	7455/0	03/10/2013	218 * I
MKI9260	8492055461	7455/0	07/09/2013	218 * I
MKL1094	8492055440	7463/0	08/09/2013	218 * II
MKL1094	8492055442	7463/0	08/09/2013	218 * II
MKY2872	8492055582	7463/0	08/09/2013	218 * II
MLA5234	8492055630	7455/0	07/09/2013	218 * I
MLB7492	8492056460	7463/0	03/10/2013	218 * II
MLE6604	8492055599	7455/0	07/09/2013	218 * I
MMH2858	8492056302	7455/0	03/10/2013	218 * I
MMM9949	8492056426	7455/0	04/10/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 29 DE OUTUBRO DE 2013

CASSIO LUIZ ZSCHOERPER

AUTORIDADE DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº 391/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 391/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 07/11/2013 a 31/12/2013, ao servidor AVELINO BARBOSA DE LIMA FILHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 23/10/2013 a 06/11/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/11/2013.

São Bento do Sul, 25/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 392/2013

PORTARIA IPRESBS Nº 392/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 03/11/2013 a 31/12/2013, ao servidor OCLAIR CARLOS SILVEIRA SOBRINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 19/10/2013 a 02/11/2013, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/11/2013.

São Bento do Sul, 25/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº 393/2013

PORTARIA IPRESBS Nº. 393/2013

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 19/10/2013 a 31/12/2013, concedido ao servidor LINO MACHOWSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 288/2013, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/10/2013.

São Bento do Sul, 25/10/2013.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Comissão Eleitoral dos Conselheiros Deliberativo e Fiscal do IPRESBS

COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPRESBS

A COMISSÃO ELEITORAL PARITÁRIA, infra-assinada, nomeada pela Portaria Municipal n° 3362/2013, de 19 de setembro de 2013, em cumprimento ao disposto no Art. 17, § 5°, do Regimento para Eleições dos Conselhos Deliberativos e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, HOMOLOGA os registros das candidaturas ao pleito de 27 e 28 de novembro de 2013, para compor os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPRESBS, dos seguintes servidores:

CONSELHO FISCAL - ATIVOS
AMARILDO CABRAL DA SILVA
DAGUEMA JOSEANE GLATZ
MARCO AURÉLIO OLINISKY
SIRLENE PETERS
SUELI MARILU GRUBER

CONSELHO FISCAL - INATIVOS
TERESINHA MARIA SCHMITT
NAÍNA MARIA TORRES

CONSELHO DELIBERATIVO - ATIVOS
ADRIANA BOMBASSARO ZANELLA
ALUÍSIO OLIVEIRA ANTUNES
CARLOS ROBERTO GONÇALVES DOS ANJOS
CLÁUDIA MOREIRA DE SOUZA
DINO VAZ MORCELLI
EDELSON ILG

CONSELHO DELIBERATIVO - INATIVOS
CARLOS ESPEZIN LOPES FILHO
DORACI MARIA KRAINSKI BAPTISTA FRAGOSO
EDELTRAUD BAIER

SERGIO PALOMA PINTO
Presidente da Comissão Eleitoral

EDERVAL JOSÉ NEIDERT
Membro da Comissão Eleitoral

HÉLCIO CARLOS LIEBL
Membro da Comissão Eleitoral

MARINA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da Comissão Eleitoral

SOELI MARIA ZACALUZNE
Membro da Comissão Eleitoral

WASHINGTON HENRIQUE MARQUES
Membro da Comissão Eleitoral

São José

SJPREV

Retificação Aposentadoria

DECRETO Nº 367/2013
RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo TCE/12/00410065,

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o artigo 3º do Decreto nº 32.291/2010, que aposentou o servidor Leonides Antônio de Melo, matrícula 2.812, quanto a retroatividade,
ONDE SE LÊ: "retroagindo seus efeitos ao dia 01.07.2010"
LEIA-SE: "retroagindo seus efeitos ao dia 01.06.2010"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 20 de fevereiro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

Retificação Aposentadoria

DECRETO Nº 502/2013
RETIFICA APOSENTADORIA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no art. 62, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. º 2.248/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e considerando o que consta no Processo TCE/APE 12/00409210,

DECRETA:
Art. 1º - RETIFICAR o artigo 2º do Decreto nº 31.158/2010, que aposentou o servidor Pedro Manoel Machado, matrícula 181, quanto ao valor dos proventos,

ONDE SE LÊ: "sobre a integralidade dos vencimentos do servidor, tendo por valor inicial a quantia de R$1.388,36 (um mil trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos)"
LEIA-SE: "sobre a integralidade dos vencimentos do servidor, tendo por valor inicial a quantia de R$1.406,36 (um mil quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos) ""

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 04 de fevereiro de 2010.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Lei Nº 2.126, de 29 de Outubro de 2013.

LEI Nº 2.126, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, de 01 (um) caminhão, marca VW/17.180, modelo Euro3 Worker, espécie Caminhão/Bombeiro, cor branca, combustível diesel, ano de fabricação 2007, ano do modelo 2007, chassi nº 9BWC182T27R727250, RENAVAN nº 951398520, com registro patrimonial nº 4925, de propriedade do Município de São Lourenço do Oeste, com o Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP, com a interveniência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC, em observância dos horários previstos no artigo 2º desta Lei.
Parágrafo único. A cessão de uso, de que trata o caput deste artigo, terá vigência da data de assinatura do termo até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º O veículo descrito no artigo 1º desta Lei, será utilizado em conjunto entre o Município e Corpo de Bombeiro Militar de São Lourenço do Oeste - CBMSLO, da seguinte forma:
I - de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, o veículo ficará à disposição do Município;
II - de segunda a sexta-feira, das 19h até às 7h, do dia seguinte, o veículo ficará à disposição do CBMSLO para utilização;
III - nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos decretados pelo Município, o veículo ficará, em tempo integral, à disposição do CBMSLO.
Parágrafo único. O CBMSLO designará servidor integrante da guarnição, como encarregado de realizar a retirada do veículo no Parque de Máquinas do Município, e de devolvê-lo prontamente nos dias e horários previstos na alínea "a" do caput deste artigo, bem como na hipótese de solicitação pelo Município para atendimento de qualquer eventualidade.

Art. 3º A manutenção e o fornecimento de combustível do veículo, identificado no artigo 1º desta Lei, será de responsabilidade do Município de São Lourenço do Oeste.

Art. 4º O Termo de Cessão de Uso, a ser firmado, regulará o uso do bem público e demais disposições omissas nesta LEI.
Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de outubro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.127, de 29 de Outubro de 2013.

LEI Nº 2.127, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA do Município de São Lourenço do Oeste, para o quadriênio 2014/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, nos termos das Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º O Plano Plurianual do Município de São Lourenço do Oeste para o Quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, as relativas aos programas de duração continuada e demais ações de governo, estando expressas nos anexos que integram esta LEI.
Art. 2º Os Anexos que compõem o Plano Plurianual estão estruturadas em função, subfunção, programas, objetivos, justificativas, diretrizes, ações, produto, unidade de medida, meta e indicação da fonte de recursos.
Parágrafo único. Para fins desta Lei considera-se:
I - Função: como função deve-se entender o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao Setor Público;
II - Subfunção: a subfunção representa uma partição da função, visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
IV - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
V - Justificativas: a identificação da realidade existente, de forma a permitir a identificação, a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
VI - Diretrizes: conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;
VII - Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;
VIII - Produto: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
IX - Unidade de Medida: identificação da unidade de medida a ser quantificadas nas metas;
X - Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
XI - Fonte de Recursos: identificação da origem dos recursos para financiar as ações de cada programa.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específica.

Art. 4º O Poder Executivo poderá executar total ou parcial as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º As ações serão identificadas em Tipo "0" (zero) - Operações Especiais, Tipo "01" (um) - Projeto e Tipo "02" (dois) - Atividades.

Art. 7º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei, com as respectivas indicações das fontes de recursos e seus detalhamentos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir fontes de recursos dentro de cada programa do Plano Plurianual desde que estas modificações contribuam para a concretização da ação governamental.

Art. 10. As receitas de Transferências de Capital da União e Estado indicada nas fontes 01.22 - 01.23 - 01.24 poderão ser suplementadas por ato próprio, utilizando o excesso de arrecadação quando no ingresso de recursos de convênios, ou provável excesso quando na assinatura do convênio, em função das incertezas e falta de planejamento dos órgãos repassadores e para não influenciar diretamente nas metas bimestrais de arrecadação.

Art. 11. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize sua inclusão.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de outubro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.756, de 29 de Outubro de 2013

DECRETO Nº 4.756, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.
Abre crédito adicional suplementar - por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22 de janeiro de 2013 e no inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar proveniente do excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
13.01.10.301.4506.2.019 3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0067
03 Aplicação Direta R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e o inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de outubro de 2013.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 404, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 404, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Usuário-Aluno: de matrícula nº 401005321, da Escola Escola Básica Municipal Nossa Senhora de Lourdes.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Cleci Moura Dias, CPF nº 024.463.039-94.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 404, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5726V9Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10127, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo em epígrafe.

Data da assinatura: 28/10/2013.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Cleci Moura Dias - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente

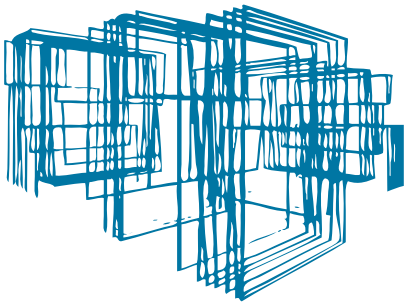

Programa de
Gestão de Obras

Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasi l

www.ciga.sc.gov.br

Notificação de Recebimento de Recursos Federais - 25/10/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2013

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Lourenço do Oeste/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Período de: 25/10/2013 até 25/10/2013

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		52.450,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	52.450,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	52.450,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00	Saude Bucal - SB	9.670,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00	Saúde da Família - SF	42.780,00

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 29/10/2013

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI ALBERTO CENTENARO
SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO

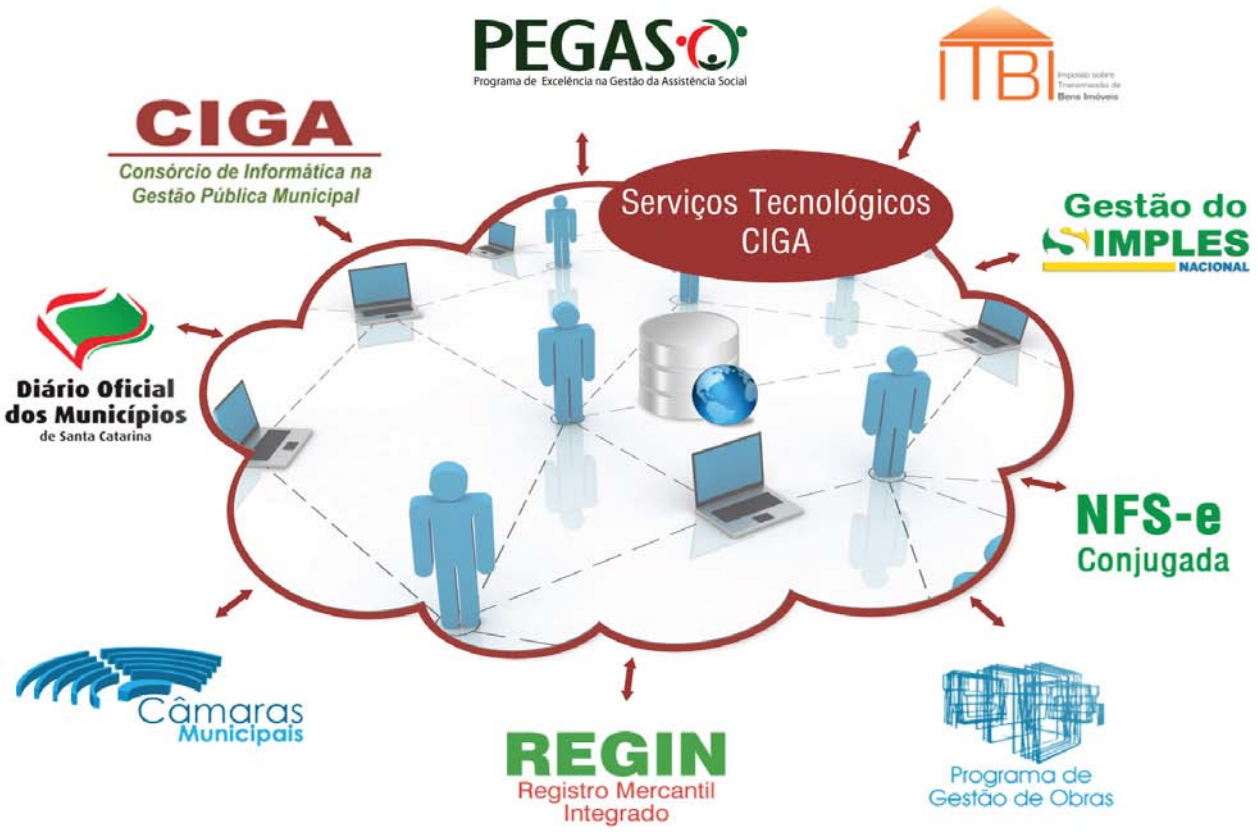

www.ciga.sc.gov.br

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto N°126/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°126/2013
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação do PMAQ no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº722/2012.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 15.158,00 (quinze mil cento e cinqüenta e oito reais) por conta do Excesso de Arrecadação do PMAQ nas dotações abaixo identificadas:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.12.2.055 - Func. e Manut. do PSF - Coofinanciamento R$ 1.392,03

3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.0214 - Aplicações Diretas
R$ 1.392,03
11.01.10.301.12.2.054 - Func. e Manut. do PSF R$ 6.761,36

3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.0214 - Aplicações Diretas
R$ 6.761,36

11.01.10.301.12.2.056 - Func. e Manut. do PACS R$ 7.606,53

3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.0214 - Aplicações Diretas
R$ 7.606,53

11.01.10.301.12.2.057 - Func. e Manut. da Saúde Bucal
R$ 2.535,51

3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.0214 - Aplicações Diretas
R$ 2.535,51

11.01.10.301.12.2.051 - Func. e Manut. da Coord. da Saúde
R$ 4.772,87

3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.0214 - Aplicações Diretas
R$ 4.772,87

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 29 de outubro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Decreto N°127/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br
DECRETO N°127/2013

TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 722/2012.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

11 - FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12-2057 - Func. e Manut. da Saúde Bucal
R$ 1.500,00

Anula:
3.1.90.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas
R$ 1.500,00

Suplementa:
3.1.91.00.00.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas
R$ 1.500,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 29 de outubro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Portaria N.º 301/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 301/2013

Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROSEMARI REITZ FRANCENER, ocupante do cargo de Professora II, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora ROSEMARI REITZ FRANCENER, pelo período de 21 (vinte e um) dias, a contar da data de 03/10/2013, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/10/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de outubro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 302/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 302/2013
Concede Licença Prêmio a servidora NIZIA KNIES KOERICH.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei Complementar 05/1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora NIZIA KNIES KOERICH, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio referente ao período aquisitivo 2008 a 2013.

Art. 2.º- A servidora fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 29/10/2013.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de outubro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Portaria N.º 303/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Gabinete do Prefeito
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 303/2013
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A ELIANE GORETE MARTINS, MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, e o disposto na Lei Municipal nº. 08/97 de 29 de Janeiro de 1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a ELIANE GORETE MARTINS, a partir de 31/10/2013, até a data da cessação do benefício homologada pela previdência Social.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de outubro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2013.

Aviso de Licitação 90.2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA Avisa da abertura do Processo nº 90/2013 MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços.
O objeto da presente Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa na contratação de empresa especializada na prestação de serviço (Empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara SC
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13 de Novembro de 2013 ás 09:00h TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 07:00h ás 13:00h, no site www.pmspa.sc.gov.br ou nos emails licitacoes@pmspa.sc.gov.br ou compras@pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e R. 203.

São Pedro de Alcântara, 29/10/2013
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Contrato de Prestação de Serviço N.º 136/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 136/2013

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado PEDRO CLASEN, inscrito no CPF sob n° 222.822.899-00, RG 551.291, PIS/PASEP 116.78911.17-2 residente a Rua Victor Meireles, n° 567-AP. 102 - bloco D, Kobrasol, São José - SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Este contrato tem como objeto a Organização Técnica do 1º Campeonato Municipal de Dominó, que será realizado no dia 26 de outubro de 2013, na sede do Campo Grande, em São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 1.083,00 (um mil oitenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 25/10/2013 a 26/10/2013.

4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de outubro de 2013.
JUCÉLIO KREMER PEDRO CLASEN
Prefeito Municipal Contratado

Contrato de Prestação de Serviço N.º 137/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n.º 137/2013

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado TRANSPEREIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 79.294.914/0001-62, com endereço a Rod SC 407 Km 3,5, Serão do Imaruím, São José - SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Este contrato tem como objeto o hidrojateamento de tubulações (boca de lobo), no município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) para cada hora de serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 25/10/2013 a 29/10/2013.
4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de outubro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

TRANSPEREIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratado

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N°. 137/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 137/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E TRANSPEREIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado TRANSPEREIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 79.294.914/0001-62, com endereço a Rod SC 407 Km 3,5, Serão do Imaruím, São José - SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta, que trata do prazo de vigência do contrato.
Fica prorrogado do prazo de vigência do contrato nº. 137/2013, até a data de 01/11/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas em condições do contrato original.

São Pedro de Alcântara, 29 de outubro de 2013.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

TRANSPEREIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratado

Segundo Termo Aditivo ao Contrato N°. 082/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E JOSÉ SÉRGIO FLORES.

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado JOSÉ SÉRGIO FLORES, inscrito no CNPJ sob nº. 14.670.570/0001-01, com sede a Rua José Matias Junkes, s/nº. São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta, que trata do prazo de vigência do contrato.
Fica prorrogado do prazo de vigência do contrato nº. 082/2013, até a data de 31/10/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas em condições do contrato original.

São Pedro de Alcântara, 30 de setembro de 2013.

JUCÉLIO KREMER	JOSÉ SÉRGIO FLORES
Prefeito Municipal	Contratado

Schroeder

Prefeitura

Aviso de Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 75/2013-FMS

MUNÍCIPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 75/2013-FMS
PROCESSO Nº. 176/2013-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes e abertura da licitação, realizada em 29 de outubro de 2013, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08h45min e Abertura do processo: às 09h, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de colete para atender as necessidades do PROCON do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura do Pregão Presencial Registro de Preço nº. 75/2013-FMS, realizar-se-á em 13 de novembro de 2013, na Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30mim às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 29 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I Errata da Chamada Pública Nº. 01/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2013-PMS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 158/2013-PMS
PROCESSO Nº. 12/2013-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 01/2013-PMS, visando o credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

I - DO PREÂMBULO:
1.1 O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA.
1.2 Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, fica determinado a partir do dia 1º. de fevereiro de 2014, as 08h, até dia 30 de novembro de 2014, às 17h o qual deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, Setor de Licitações, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

Schroeder, 29 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I Errata da Chamada Pública Nº. 03/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2013-FMS

PROCESSO Nº. 70/2013-FMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 03/2013-FMS, visando contratação a de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) do referido grupo da Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde e exames não constantes na referida tabela, afim de disponibilizar o serviço/exames aos usuários do Sistema Único de Saúde, possibilitando para o profissional médico a confirmação (ou não) de uma patologia diagnosticada numa avaliação clínica/física, ficando assim determinado:

Leia-se:

I - DO PREÂMBULO:
1.1. O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para entidades Privadas, Filantrópicas ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Município de Schroeder/SC.

1.2. Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, fica determinado a partir do dia 1º. de fevereiro de 2014, as 08h, até dia 30 de novembro de 2014, às 17h o qual deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, Setor de Licitações, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

Schroeder, 29 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I Errata da Chamada Pública Nº. 04/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2013-PMS

PROCESSO Nº. 164/2013-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 04/2013-PMS, visando contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico (exames laboratoriais) complementando os exames periódicos dos servidores do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

I - DO PREÂMBULO:
1.1 O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para entidades Privadas, Filantrópicas ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, os exames periódicos dos servidores do Município de Schroeder/SC.

1.2 Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, fica determinado a partir do dia 1º. de fevereiro de 2014, as 08h, até dia 30 de novembro de 2014, às 17h o qual deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, Setor de Licitações, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

Schroeder, 29 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

I Errata da Chamada Pública Nº. 05/2013-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 05/2013-PMS

PROCESSO Nº. 165/2013-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de data referente ao Edital de Chamada Pública Nº. 05/2013-PMS, visando contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, em procedimentos com finalidade diagnóstica na realização de radiografias complementando os exames periódicos dos servidores do Município de Schroeder/SC, ficando assim determinado:

Leia-se:

I - DO PREÂMBULO:
1.1 O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para entidades Privadas, Filantrópicas ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em participar, de forma complementar, os exames periódicos dos servidores do Município de Schroeder/SC.

1.2 Para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO, fica determinado a partir do dia 1º. de fevereiro de 2014, as 08h, até dia 30 de novembro de 2014, às 17h o qual deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, Setor de Licitações, devidamente protocolado no Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

Schroeder, 29 de outubro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 123/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 123/2013-FMS
Processo Licitatório nº. 89/2013-FMS - Dispensa nº. 51/2013-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: EDUARDO DA SILVA HOCHMULLER, inscrito no CPF sob o nº 662.952.110-20, portador da carteira de Identidade nº. 8044898842-SSP/RS, CRM nº 9260, residente a Rua Emilio Stein, nº 208, Centro, na cidade de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: contratação de profissional médico especialista em ginecologia (atendimento de consultas médicas ginecológicas, e obstétricas incluindo alto risco) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Serviço de profissional médico especialista em ginecologia (atendimento de consultas médicas ginecológicas, e obstétricas incluindo alto risco) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assitência Social até a contratação de servidor efetivo.	50	Unidade	70,00	3.500,00
					TOTAL R$ 3.500,00

Valor do contrato: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 29/10/2013 - Vigência: 31/12/2013
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº. A50/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A50/2013 - PMS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2012 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: INOVA ENGENHARIA SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 11.552.792/0001-23, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº. 538, apartamento 04, Bairro Centro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Renato Lira, inscrito no CPF sob o nº. 018.276.029-45, portador da carteira de identidade nº. 6.452.286-SESP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 126/2012-PMS, celebrado em 23 de julho de 2012, Modalidade Tomada de Preço nº. 10/2012-PMS, Processo nº. 57/2012-PMS, para contratação de empresa especializada para COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, CONTROLE À FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA da execução dos trabalhos rodoviários de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem, obras correntes, sinalização, obras complementares, nas ruas e trechos abaixo identificados, totalizando 3.250.10m, totalizando a extensão de 32.501m² em Ruas do Município de Schroeder, conforme Termo Referência - Anexo IX, deste instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente à prorrogação da vigência do contrato até dia 30 de junho de 2014, para possibilitar os acertos finais.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Décima quarta "da vigência" no item 14.1 do contrato nº 126/2012-PMS, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até 30 de junho de 2014.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 126/2012-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 29 de outubro de 2013.
CONTRATADA:

INOVA ENGENHARIA SS LTDA
RENATO LIRA
CPF nº. 018.276.029-45

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 053.350.739-18

Termo Aditivo Nº. A51/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A51/2013 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2013 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.658.136/0001-81, estabelecida na Rua João Butschardt, nº. 210, Centro, no Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pelo Senhor Dalmo Luis Wittkowski, inscrito no CPF sob o no 032.834.419-28, portador da Carteira de Identidade no 3.378.989-SESP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 22/2013-PMS, celebrado em 05 de março de 2013, Modalidade Chamada Pública nº. 01/2013-PMS, Processo nº. 12/2013-PMS, para o credenciamento

de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, frente à prorrogação da vigência do contrato a partir de 01 de janeiro de 2014 até dia 31 de dezembro de 2014, em função da necessidade de informação e divulgação junto ao povo de Schroeder e região.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Segunda "da vigência" no item 2.1 do contrato nº 22/2013-PMS, prorrogando-se a vigência do contrato a partir de 01 de janeiro de 2014 até dia 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 22/2013-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 29 de outubro de 2013.
CONTRATADA:

DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA
DALMO LUIS WITTKOWSKI
CPF no 032.834.419-28

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Orlando Tecilla
CPF nº. 311.753.079-34

2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

Termo Aditivo Nº. A52/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A52/2013 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2013 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: RÁDIO JARAGUA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 84.432.897/0001-12, estabelecida na Rua Max Wilhelm, nº. 373, Centro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-000, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pelo Senhor Wander Weege, inscrito no CPF sob o no 004.366.909-34, portador da Carteira de Identidade no 89.387-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 35/2013-PMS, celebrado em 28 de março de 2013, Modalidade Chamada Pública nº. 01/2013-PMS, Processo nº. 12/2013-PMS, para o credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, frente à prorrogação da vigência do contrato a partir de 01 de janeiro de 2014 até dia 31 de dezembro de 2014, em função da necessidade de informação e divulgação junto ao povo de Schroeder e região.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Segunda "da vigência" no item 2.1 do contrato nº 35/2013-PMS, prorrogando-se a vigência do contrato a partir de 01 de janeiro de 2014 até dia 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 35/2013-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 29 de outubro de 2013.
CONTRATADA:
RÁDIO JARAGUÁ LTDA
WANDER WEEGE
CPF no 004.366.909-34

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 053.350.739-18

Termo Aditivo Nº. A53/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A53/2013 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2013 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: REDE DE COMUNICAÇÕES PÉROLA DO VALE LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 75.369.587/0001-00, estabelecida na Rua Domingos Rodrigues da Nova, nº. 252, Bairro Centro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89251-640, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pela Senhora Eleni Jannesch, inscrita no CPF sob o no 751.452.869-53, portadora da Carteira de Identidade no 19/R-2.763.599, expedida pela SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 13/2013-PMS, celebrado em 1º. de março de 2013, Modalidade Chamada Pública nº. 01/2013-PMS, Processo nº. 12/2013-PMS, para o credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, frente à prorrogação da vigência do contrato a partir de 01 de janeiro de 2014 até dia 31 de dezembro de 2014, em função da necessidade de informação e divulgação junto ao povo de Schroeder e região.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Segunda “da vigência” no item 2.1 do contrato nº 13/2013-PMS, prorrogando-se a vigência do contrato a partir de 01 de janeiro de 2014 até dia 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 13/2013-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 29 de outubro de 2013.
CONTRATADA:
REDE DE COMUNICAÇÕES PÉROLA DO VALE LTDA
ELENI JANNESCH
CPF no 751.452.869-53

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 053.350.739-18

Termo Aditivo Nº. A54/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A54/2013 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 21/2013 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: CPR COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 04.469.298/0001-34, estabelecida na Rua Paulo Cardoso, nº 276, sala 10, Centro, na cidade de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.108-000, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pelo Senhor Celio Bayer, inscrito no CPF sob o no 194.453.779-15, portador da Carteira de Identidade no 15/R 371.276, expedida pela SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 21/2013-PMS, celebrado em 05 de março de 2013, Modalidade Chamada Pública nº. 01/2013-PMS, Processo nº. 12/2013-PMS, para o credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como

se transcrito.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, frente à prorrogação da vigência do contrato a partir de 01 de janeiro de 2014 até dia 31 de dezembro de 2014, em função da necessidade de informação e divulgação junto ao povo de Schroeder e região.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Segunda "da vigência" no item 2.1 do contrato nº 21/2013-PMS, prorrogando-se a vigência do contrato a partir de 01 de janeiro de 2014 até dia 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 21/2013-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 29 de outubro de 2013.
CONTRATADA:
CPR COMUNICAÇÃO LTDA
CÉLIO BAYER
CPF no 194.453.779-15

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 047.563.299-00

Termo Aditivo Nº. A55/2013 - PMS

TERMO ADITIVO Nº. A55/2013 - PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2013 - PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: RÁDIO AMIZADE FM LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 18.065.335/0001-53, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 510, 1º andar, Centro, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pelo Senhor Peterson Luiz Silvestre, inscrito no CPF sob o no 068.884.839-75, portador da Carteira de Identidade no 5.346.224-6-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 147/2013-PMS, celebrado em 23 de julho de 2013, Modalidade Chamada Pública nº. 01/2013-PMS, Processo nº. 12/2013-PMS, para o credenciamento de entidades prestadoras de serviços especializados de emissoras de radiofusão e ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar serviços nos Municípios de Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá e Schroeder, com captação pela população da zona urbana e rural do Município de Schroeder/SC, para veiculação de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de municipalidade de Schroeder, com inserções de 30 segundos cada, distribuídos nas rádios credenciadas, com abrangência Municipal e Regional para suprir as necessidades das Secretarias de Planejamento e Gestão e Finanças, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, conforme edital de Chamamento Público que faz parte integrante deste instrumento como se transcrito.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, frente à prorrogação da vigência do contrato a partir de 01 de janeiro de 2014 até dia 31 de dezembro de 2014, em função da necessidade de informação e divulgação junto ao povo de Schroeder e região.

Considerando que se enquadra nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Segunda "da vigência" no item 2.1 do contrato nº 147/2013-PMS, prorrogando-se a vigência do contrato a partir de 01 de janeiro de 2014 até dia 31 de dezembro de 2014.

Cláusula 2ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 147/2013-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 29 de outubro de 2013.
CONTRATADA:
RÁDIOAMIZADE FM LTDA
Peterson Luiz Silvestre
CPF no 068.884.839-75

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 053.350.739-18

Serra Alta

Prefeitura

Lei Municipal N° 974

LEI MUNICIPAL Nº 974 /2013
"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado "LOTEAMENTO ALVORADA", na forma do anexo I da presente lei, com área total de 45.978,00m2, sob a matricula nº 3.726, por atender os requisitos constantes na Lei Federal nº 6766/79 e Lei Estadual nº 6063/82.

Art. 2º Fica o Proprietário responsável pela infraestrutura de vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais, instalação de rede de abastecimento de água e rede de energia elétrica do loteamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013, revogando a LEI MUNICIPAL Nº 922/2012 de 07/08/2012 e as disposições em contrário.

Serra Alta (SC), Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Extrato Pregão Presencial N° 52/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPÍO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2013
Tipo: Menor Preço/Por item.

OBJETO: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos novos destinados a equipar as Escolas, Creche, bem como a Unidade de Saúde Municipal, Departamento de Planejamento e Finanças e Gabinete do Prefeito.
Entrega dos Envelopes : 08:30 horas do dia 12 de novembro de 2013.
Abertura dos Envelopes : 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2013.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15horas.

SERRA ALTA, 30 de outubro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

Decreto No 3293, de 24 de Outubro de 2013

DECRETO No 3293, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013
Estabelece, em caráter excepcional, horário especial de trabalho e expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó, no período de 04 de novembro de 2013 a 26 de fevereiro de 2014.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, inciso VII, c/c art. 70, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Complementares no 01/93, 137/98, 196/2000 e 212/2001, e;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Timbó, c/c artigo 37 da Carta Magna Republicana;

Considerando que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas imposta, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecem os artigos 212, §1° da Lei Complementar n. 01/93 e artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que as peculiaridades dos serviços prestados pelas Secretarias, impelem a necessidade de adoção de regime especial de trabalho;

Considerando a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos;

Considerando que os estudos efetuados pela Controladoria Interna desta municipalidade apontam como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a instituição de jornada de trabalho em turno único de 6 (seis) horas diárias ininterruptas, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional, o expediente e funcionamento para atendimento ao público dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, em turno único e contínuo de 06 (seis) horas diárias, que serão prestados de forma ininterrupta de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre as 07 (sete) horas e às 13 (treze) horas.

§1º O expediente e funcionamento definidos no caput serão implementados no período compreendido entre 04/11/2013 a 26/02/2014.

§2º Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas Secretarias, respeitado o disposto no artigo 3º.

§3º Ficam excluídos do cumprimento das condições definidas no caput, permanecendo inalterado o horário de expediente e de atendimento ao público, as seguintes atividades e os serviços considerados essenciais pela legislação:

a) Serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) Serviços prestados junto ao CRAS e CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Serviços de Inseminação Artificial - prestado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
d) Serviços de Coleta e Seleção de Lixo, bem como de manutenção do Aterro Sanitário - Prestado pelo SAMAE;
e) Serviços de Tratamento de Água - Prestado pelo SAMAE;
f) Serviços prestados pela Fundação Cultural de Timbó e pela Fundação Municipal de Esportes;
g) Serviços de Irrigação - prestado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
h) Serviços prestados pelas Escolas, Núcleos de Educação Infantil - NEI e Unidades Pré-Escolares - UPE - da Secretaria de Educação;
i) Serviços prestados pelo Conselho Tutelar;
j) Serviço de Proteção ao Consumidor - PROCON e Casa da Cidadania;
k) Serviços prestados pelo órgão de Defesa Civil;
l) Serviços vinculados à fiscalização de trânsito, prestados pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN.

Art. 2º O horário especial de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração direta e indireta que exerçam suas funções em órgãos distintos do mencionado no presente Decreto, bem como aos servidores que, embora lotados nas respectivas secretarias, exerçam dentre suas funções serviços de acompanhamento junto aos expedientes de portaria e de segurança patrimonial ou laborem no exercício das atividades mencionadas no §3º do artigo 1º, os quais permanecerão com os seus horários inalterados.

Art. 3° Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho reduzida para o regime de seis horas, com intervalo de no máximo 15 (quinze) minutos, distribuídos conforme escala a ser elaborada pelos dirigentes de cada unidade.

§ 1° A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.

§ 2° Em caso de excepcional interesse público, havendo a necessidade da permanência do servidor no desempenho de suas funções em período superior à jornada definida neste decreto, será respeitado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre cada jornada de 4 (quatro horas), sem prejuízo à percepção de hora-extra, quando a aludida permanência exceder:

I - à 8(oito) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos de trabalho diário, para os ocupantes de cargos com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;

II - à 8ª (oitava) hora de trabalho diário, para os ocupantes de cargos com jornada semanal de 40 (quarenta) horas, e;

III - à 7ª (sétima) hora de trabalho diário para os cargos com jornada semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

§ 3º O adimplemento pelo serviço prestado nos moldes do parágrafo 2º do presente artigo, se dará, preferencialmente, através do regime de compensação de horários a ser estabelecido e controlado por cada órgão.

§ 4° O cumprimento do horário de trabalho de que trata este artigo será comprovado mediante o registro obrigatório de ponto, o qual servirá inclusive para fins de fiscalização quanto à pontualidade e assiduidade do servidor.

Art. 4° A inobservância às regras dispostas no presente decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Timbó (instituído pela Lei Complementar n.01/93), por desrespeito ao dever funcional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, gerando efeitos a contar de 04 de novembro do corrente, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em24 de outubro de 2013; 144° ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 3287, de 18 de Outubro de 2013

DECRETO N° 3287, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013
Dispõe sobre Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais e suspende a contagem dos prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos administrativos, no período de 16 de dezembro de 2013 a 14 de janeiro de 2014.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos VII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e

CONSIDERANDO que compete à administração pública municipal, nos termos do artigo 85 da Lei Complementar n° 01/93, estatuir o período de férias de seus servidores, podendo, inclusive, fazê-lo de forma coletiva,

DECRETA:
Art. 1° Fica estabelecido o período de Férias Coletivas aos Servidores da Administração Direta e Indireta, compreendido entre 16 de dezembro de 2013 a 14 de janeiro de 2014, inclusive.

Parágrafo único. Os Servidores em gozo de férias coletivas terão os dias deduzidos do respectivo período aquisitivo de férias.

Art. 2º Não estão sujeitos aos efeitos do presente decreto os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, que deverá observar escala própria de férias coletivas.

Art. 3º No período de férias coletivas, os Secretários Municipais, bem como os Presidentes das Fundações Municipais de Esportes e Cultura, e SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, deverão organizar escalas de plantão nos setores considerados prioritários, de modo a garantir a prestação de serviços básicos à população, estando os respectivos servidores excetuados, integral ou parcialmente, do gozo das férias de que trata o presente Decreto.

Art. 4° Ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimentos e processos, inclusive os administrativos em trâmite no Município de Timbó, que estejam embasados na Lei Complementar Municipal n° 01/93, bem como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias e certidões, durante o período de 16/12/2013 a 14/01/2014 inclusive.

Parágrafo único. Ficam excluídos dos efeitos da suspensão apenas os prazos inerentes ao trâmite dos atos, procedimentos e processos, relativos à licitações e de trânsito, os quais fluirão regularmente durante o período de férias coletivas, cabendo as secretarias

responsáveis pelos mesmos adotar as medidas necessárias a seu efetivo cumprimento, adotando-se o regime de plantão.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em18 de outubro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso Pregão Presencial N.º 15 2013 Fumtran - Aquisição de Câmeras de Monitoramento Para Veículos

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013 - FUMTRAN

OBJETO: aquisição de câmeras de monitoramento para instalação nas viaturas da Polícia Militar e veículos do Demutran em atendimento às necessidades da Polícia Militar e Departamento Municipal de Trânsito. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 11h15min do dia 13 de novembro de 2013. ABERTURA: dia 13 de novembro de 2013 as 11h20min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro - Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.

Timbo (SC), 18/10/2013
FABIANO MARTINS ADRIANO
Secretário Municipal de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

Extratos Editais N.° 001/2013-Republicação por Incorreção No Texto

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2013
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE TIMBÓ

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 0578/2013, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Timbó, com inscrições abertas no período de 28/10/2013 a 27/11/2013, para o cargo de Pedreiro, nível alfabetizado, para os cargos de Marceneiro, Eletricista e Motorista, Auxiliar Operacional, Soldador, Operador de Máquinas, nível fundamental completo; para os cargos de Auxiliar de Recreação Infantil, Agente de Saúde Pública, Fiscal de Obras e Agente de Trânsito e Transporte, nível médio e para os cargos de Médico do Trabalho e para os cargos de professores do ensino fundamental de Séries Iniciais, Geografia, História, Matemática, Artes e Professores de Educação Infantil, nível superior. As provas escritas estão previstas para o dia 15/12/2013. As informações completas constam do inteiro teor do edital que encontra-se divulgado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Timbó e nos sites www.timbo.sc.gov.br e www.iobv.com.br.

Timbó (SC), 25 de Outubro de 2013.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2013
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

O Presidente da Fundação Cultural de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos públicos e empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Timbó, com inscrições abertas no período de 28/10/2013 a 27/11/2013, para o cargo de Auxiliar Operacional. As provas escritas estão previstas para o dia 15/12/2013. As informações completas constam do inteiro teor do edital que encontra-se divulgado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Timbó e nos sites www.timbo.sc.gov.br e www.iobv.com.br.

Timbó (SC), 25 de Outubro de 2013.
JORGE REVELINO FERREIRA
Presidente da Fundação de Cultura de Timbó

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ
EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2013
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBÓ

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos públicos e empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Timbó, com inscrições abertas no período de 28/10/2013 a 27/11/2013, para o cargo de Auxiliar Operacional. As provas escritas estão previstas para o dia 15/12/2013. As informações completas constam do inteiro teor do edital que encontra-se divulgado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Timbó e nos sites www.timbo.sc.gov.br e www.iobv.com.br.

Timbó (SC), 25 de Outubro de 2013.
MARTINHO DE SOUZA FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO N.° 001/2013

O Prefeito de Timbó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e o artigo 50 incisos II, V, VII e X da Lei Orgânica do Município de Timbó e em conformidade com a Lei Complementar n° 39/2007 e suas alterações, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n° 578/2013, torna público a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas para empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Timbó, com inscrições abertas no período de 28/10/2013 a 27/11/2013, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível fundamental completo. As provas escritas estão previstas para o dia 15/12/2013. As informações completas constam do inteiro teor do edital que encontra-se divulgado no mural oficial da Prefeitura Municipal de Timbó e nos sites www.timbo.sc.gov.br e www.iobv.com.br.

Timbó (SC), 25 de Outubro de 2013.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Decisão de Aplicação de Penalidade À Empresa Floriani Informática Ltda Me

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL

O Município de Timbó lançou edital de pregão 76/2013 com o objetivo de contratação de serviços de internet para Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias.

A empresa FLORIANI INFORMÁTICA LTDA ME foi vencedora do Pregão nº 76/2013, ofertando o valor de R$ 270.592,00 na data de 19/07/2013.

Ocorre que após o término da sessão, no período vespertino do dia 19 de julho a empresa Floriani protocolou requerimento desistindo do certame, justificando que não teria tempo hábil para entregar os pontos distantes de fibra óptica, tendo em vista motivos burocráticos e mesmo as condições climáticas que poderiam afetar as obras em nossa região.

Na mesma data do dia 19 de julho, o pregoeiro solicitou que fosse publicada nova data para etapa de lances do referido pregão, justificou que houve uma disparidade muito grande entre o preço do primeiro e do segundo colocado.

A empresa Floriani recebeu notificação para apresentar defesa em virtude da desistência da proposta apresentada após a etapa de lances. Apresentou defesa no prazo legal, alegando em síntese: que a empresa não foi chamada para assinar o contrato e que não recusou-se a assinar o referido contrato. E que não podem ser aplicadas as penalidades previstas na lei de licitações e no edital de pregão em virtude de não ter ocorrido nenhum descumprimento da obrigação assumida.

Todavia, com o devido respeito a idiossincrasia da empresa, os argumentos utilizados não justificam o descumprimento da obrigação contraída, nem tão pouco podem isentá-la das sanções decorrentes pela inobservância das regras avençadas, senão vejamos:

Ao participar do certame, detinha a empresa total conhecimento das regras do mesmo, conforme estabelecia o item 7.3.3 do edital, bem como que o preço cotado incluía toda e qualquer despesa direta e indireta necessária a entrega/instalação do material, tanto que, ao apresentar sua proposta DECLAROU EXPRESSAMENTE TAL SITUAÇÃO, conforme vislumbra-se da sua proposta afixada aos autos.

Neste sentido, com o devido respeito as alegações da empresa, ao participar da licitação, mesmo sabendo que não detinha condições de executar a obrigação nas condições estabelecidas no edital, oferecendo lances que culminaram na declaração de vencedora do serviço de internet, sujeitou-se ao cumprimento da obrigação contraída, bem como aos consectários pelo eventual descumprimento, ou seja, ao desistir da proposta sob a alegação de que não planejou a instalação e que as condições climáticas não iriam favorecer a instalação da fibra óptica, ficou evidenciado apenas a consciência do recorrente de que não detinha condições para participar do certame, tendo se aventurado em um contrato que, sabidamente, não conseguiria cumprir, sujeitando-o por esta conduta as penas da lei.

Vale destacar que o prejuízo para a administração não foi pior, face a agilidade imprimida pelo pregoeiro que, diante da recusa do recorrente em assumir o encargo para o qual se propôs, conseguiu acionar o segundo colocado para uma nova etapa de lances, de modo a garantir que o serviço fosse efetivamente executado.

Ademais, não pode a administração ficar a mercê da boa vontade de aventureiros, fato este demonstrado pela empresa recorrente que, como dito, sabendo que não tinha condições de executar o objeto nos moldes estabelecidos no edital participou do certame apenas para tumultuar o processo, não havendo lógica em se exigir a obrigação de quem já demonstrou não ter condições de fazê-lo. Ao revés a sanção para tal comportamento, ao contrário do que alega o recorrente em seu recurso, não é obrigá-lo a executar sem condições e, conseqüentemente, sem qualidade o contrato, mas sim de aplicar uma sanção para que a empresa não participe de licitações sem ter conhecimento da sua real capacidade em executar ou não o objeto/serviço licitado.

O Poder Público precisa exigir ser tratado com o devido respeito e seriedade, a Administração tem a obrigação de realizar todas as medidas previstas em lei, e diante da constatação de uma conduta infratora, a Municipalidade tem o dever de tomar as providências cabíveis, e assim o fez, instaurou o processo administrativo, respeitou os princípios do contraditório e ampla defesa, e por fim, aplicar a penalidade cabível ao caso.

Não obstante, conforme é de conhecimento público, estando estampado na legislação de regência do certame licitatório, art. 81, bem como repetido claramente no edital do pregão em seu item 12 o descumprimento de qualquer das etapas do certame, inclusive a desistência da proposta apresentada após a etapa dos lances, sujeitava o infrator as penalidades estabelecidas no edital, conforme depreende-se in verbis:

"Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas."

Assim, considerando que os argumentos apresentados pela empresa para o não cumprimento das obrigações contraídas não justificam sua pretensão, conforme arrazoado alhures, e considerando o ônus ocasionado ao poder público pela atitude displicente da empresa, que após ganhar o certame para instalação dos serviços de internet para Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias, desiste expressamente e sem fundamento da proposta apresentada, sujeitando o poder público a refazer todo procedimento necessário a garantir a realização do objeto, outra não pode ser a decisão desta municipalidade que não pela aplicação à empresa FLORIANI INFORMÁTICA LTDA ME, da penalidade estabelecida no art. 87, inciso I da Lei 8.666/93, qual seja a "advertência" e ainda a pena de "suspensão de licitar com a administração municipal pelo prazo de 2 anos" (art. 87, III da Lei 8.666/93) a partir do recebimento desta, em virtude do descumprimento das obrigações assumidas perante a Municipalidade.

Sem mais para o momento.

Timbó, 17 de outubro de 2013.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

Decreto Nº 4.318 de 28 de Outubro de 2013.

DECRETO Nº 4.318 DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.
DECLARA EXISTÊNCIA DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL À RUA JOÃO MANOEL SARDA, Nº 439, KM 2, TRÊS BARRAS - SC.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras-SC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Unidade Central de Saúde e Pronto Atendimento Municipal à rua João Manoel Sardá, nº 439, Km 2, Três Barras - SC, entrou em funcionamento no ano de 2002;

Considerando a necessidade de registros e responsabilidade técnica profissional da Farmácia Pública existente na Unidade Central de Saúde e Pronto Atendimento Municipal;

Considerando a legislação em vigor e as Resoluções emitidas pelos Conselhos Federal e Regional de Farmácia;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a existência da Unidade Cetral de Saúde e Pronto Atendimento Municipal à rua João Manoel Sardá, nº 439, Km 2, Três Barras - SC, desde o ano de 2002.

Art. 2º. Deverá a Secretaria de Saúde providenciar os registros necessários para o funcionamento da Fármácia Pública existente na Unidade Central de Saúde e Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 28 de outubro de 2013.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras.

Tunápolis

Prefeitura

Leilão 02.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2013
Edital de Leilão nº 02/2013

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Leilão Publico Presencial para alienação de venda de Equipamentos e Materiais declarados inservíveis de propriedade da municipalidade.
Entrega das propostas a partir das 14:00 horas do dia 18/11/2013.
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49)332-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br. ou pelo site WWW.tunapolis.sc.gov.br

Tunápolis, SC, 18 de setembro de 2013
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

Lei 2174/2013

Lei nO 2.174/13, de 24 de Outubro de 2013.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Cessão de Uso ao ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rodovia SC 401, nº 4600, Km 5, Saco Grande, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/001-76, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, com sede na Avenida Mauro Ramos, nº 722, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.770/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, um terreno de propriedade do Município de Turvo com área de 981,40 m² (novecentos e oitenta e um metros e quarenta centímetros quadrados) sito na Rua nº 422, Bairro São Luiz, neste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo sob o nº 27.188.

Art. 2º- A Cessão de Uso será pelo período de 20 (vinte) anos.

Parágrafo único - O bem objeto da presente Cessão de Uso, será utilizado para a construção do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, pela Cessionária, por meio de recursos oriundos do Banco Nacional do Desenvolvimento - BNDES.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo(SC), 24 de outubro de 2013
RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 200/2013

PORTARIA Nº 200/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: PEDRO DE FREITAS
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por

15 dias, pelo período de 21/10/2013 a 04/11/2013, sendo que a partir desta data, se necessário, o servidor deverá ser encaminhado ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando o servidor licenciado pelo período estabelecido pela Previdência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE OUTUBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Portaria N° 201/2013

PORTARIA Nº 201/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ELAINE CRISTINA BENINCA
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratado pela Portaria nº 054/2010, de 15 de março de 2010, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exonerada a partir de 31 de outubro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE OUTUBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria N° 202/2013

PORTARIA Nº 202/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
REDUZIR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,

Nome: THAISE SUELEN LANGE DE SOUZA
Cargo: NUTRICIONISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, nomeada pela Portaria 172/2012, de 17 de setembro de 2012, passando para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01 de novembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 28 DE OUTUBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria N° 203/2013

PORTARIA Nº 203/2013

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:
de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JAQUELINE SCHERER
Cargo: PROFESSOR NIVEL II - ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 090/2013, de 16 de abril de 2013, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exonerada a partir de 29 de outubro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 29 DE OUTUBRO DE 2013.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

Xavantina

Prefeitura

Contrato PP 56/2013
Contratante: MUNICÍPÍO DE XAVANTINA
Contratado: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Número do Contrato ou Aditivo: CONTRATO Nº 132/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTAR ESCAVADEIRA KOMATSU PC160LC-7B, PERTENCENTE À FROTA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

Data da Assinatura: 29/10/2013.
Vigência: 2/01/2014.
Valor: R$ 6.963,49 (seis mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Consórcios

AGIR

Resolução Nº 041/2013 - AGIR
RESOLUÇÃO Nº 041/2013
RATIFICA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE DIANDRA MENDES MEDEIROS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando-se frente ao aumento significativo e de relevância não previsto de demandas na área de ouvidoria, por parte dos entes consorciados e regulados;
Considerando-se que no plano de trabalho da Agência está prevista a realização de atos legais para o provimento dos cargos, no decorrer deste exercício;
Considerando-se que a contratação em caráter temporário emergencial tem como objeto o interesse público e assegurar que seja dada às reponsabilidades reguladoras, o suporte legal e necessário para o efetivo atendimento dos interessados e, que esta contratação emergencial não serve de escudo para legitimar a não realização de processo seletivo simplificado;
Considerando-se que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina têm interferido, legalmente e oportunamente, no sentido de acompanhar os contratos regulados;
Considerando-se que a complexidade inicial de implantação das atividades de regulação, recém-iniciada pela AGIR e ainda, que os serviços a serem contratados têm a necessidade e interesses imediatos;
Considerando-se que a necessidade desta contratação não decorre da falta de planejamento e zelo pela coisa pública, ao contrário, tem este ato a preocupação de garantir às partes o melhor e mais rápido atendimento em suas demandas;
Considerando-se tratar-se de situação anômala e a tramitação normal de processo seletivo seria neste momento inadequada, diante da necessidade de soluções imediatas e que se não adotadas, iriam trazer o risco de graves prejuízos aos valores tutelados;
Considerando o Artigo 83, § 3º do Estatuto do Consórcio Público - AGIR;
Considerando o disposto na Cláusula Quinta - Da Vigência do Contrato Administrativo nª 001/2012, o qual tem por objeto a admissão da senhora Diandra Mendes Medeiros por tempo determinado, para o exercício das funções públicas do cargo de Ouvidor, do Anexo I do Quadro Geral de Cargos Permanentes, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento inicial correspondente à referência 63 (sessenta e três), com o fim de atender as ne¬cessidades temporárias e de excepcional interesse público;
Considerando-se as Resoluções nº 014, 015 e 016/2016, de 22 de março de 2013, que alteram respectivamente o Protocolo de Intenções, o Estatuto Social e o Estatuto de Servidores da AGIR, o qual altera o cargo de Ouvidor da AGIR;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a prorrogação do contrato de trabalho por prazo determinado, da senhora DIANDRA MENDES MEDEIROS, que ocupa o cargo de Ouvidora, do Anexo I do Quadro Geral de Cargos Permanentes, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e vencimento atual correspondente à referência 63 (sessenta e três), junto a Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR.

Parágrafo Único - A prorrogação de que trata o "caput" deste Artigo será pelo prazo de 06 (seis) meses, mantidas as demais condições contratuais iniciais.

Art. 3º A presente prorrogação é autorizada nos termos da Lei nº 11.107/2005 c/c Decreto nº 6.017/2007 e Artigo 83, § 3º do Estatuto do Consórcio Público - AGIR, ad referendum da Assembleia Geral da AGIR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2013.

Blumenau (SC), em 23 de outubro de 2013.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 001/2013 - AGIR
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO DE AGENTE PÚBLICO PARA O CARGO DE OUVIDOR.

Pelo presente instrumento de contrato, a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, pessoa jurídica de direito púbico, sem fins econômicos sob a forma de associação pública, dotada de independência decisória, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, inscrito no CNPJ sob nº 11.762.843/0001-41, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, com sede Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, junto à sede da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, aqui representada por seu Diretor Geral, o senhor HEINRICH LUIZ PASOLD, brasileiro, casado, advogado, CPF sob nº 246.473.149-87 e RG nº 1940660, domiciliado e residente na Rua Curt Hering, nº 60, Bairro das Nações, CEP 89.130-000, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina doravante denominado simplesmente AGIR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado DIANDRA MENDES MEDEIROS,

pessoa física, brasileira, solteira, CPF sob nº 019.975.310-54 e RG nº 7095432881, residente na Rua Hercílio Luz, n° 413 - Apto. 101, Bairro Centro, CEP 88.350-301, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, doravante deno¬minado CONTRATADA, vêm de comum acordo, com amparo no Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com as disposições da Cláusula 75, § 1º, 2º e 3º do Protocolo de Intenções e com o Artigo 83, § 1º, 2º e 3º do Estatuto do Consórcio Público - AGIR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Admissão em Caráter Temporário para o cargo de Ouvidor, do Anexo I do Quadro Geral de Cargos Permanentes, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato, firmado pelas partes em 24 de janeiro de 2013, tem seu prazo prorrogado em 06 (seis) meses, estendendo-se até 24 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam mantidas e ratificadas.

E, por estarem assim justos e contratos, firmam o presente, junta¬mente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Blumenau (SC), em 24 de julho de 2013.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR
CONTRATANTE

DIANDRA MENDES MEDEIROS
Ouvidora/Temporária
CONTRATADA

Testemunhas:
VANESSA FERNANDA SCHMITT
Diretora Administrativa da AGIR
CPF n° 038.188.129-68

ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER
Agente Administrativo da AGIR
CPF nº 891.164.299-15

Comunicado de Prorrogação da Consulta Pública N° 002/2013

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DA
CONSULTA PÚBLICA N° 002/2013

O Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR e o Presidente do Comitê de Regulação da AGIR, no uso das atribuições legais, vêm, com base no Regimento Interno da AGIR, tornar público o comunicado de prorrogação da Consulta Pública n° 002/2013, tendo como objetivo a apresentação relativa às minutas das Propostas das Resoluções n° 005/2013 e 006/2013 que estabelecem respectivamente sobre os Procedimentos para Comunicação de Interrupções Programadas na Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e da Coleta de Esgoto Sanitário Regulados pela AGIR e dá Outras Providências; e sobre o Programa de Contabilidade Regulatória para o Saneamento Básico aos Municípios Consorciados a AGIR.
Prorrogam-se a Consulta Pública das Resoluções acima evidenciadas até às 17:00 horas do dia 14 de novembro de 2013, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do site http://www.agir.sc.gov.br.

O regulamento e a documentação da Consulta Pública n° 002/2013 podem ser obtidos no endereço eletrônico http://www.agir.sc.gov.br, na sede da AGIR localizada na Rua: Alberto Stein, n° 466 - Bairro: Velha, CEP: 89-036-200 - Blumenau/SC, ou através do e-mail: secretaria@agir.sc.gov.br.

Blumenau (SC), em 25 de outubro de 2013.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

ANISIO FANTINI
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

CIGA

Contrato de Comodato N° 11/2013

CONTRATO DE COMODATO nº 11/2013
CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GFESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA.

A FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS - FECAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 75.303.982/0001-90, com sede a Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, na cidade de Florianópolis, Código de Endereçamento Postal - CEP 88.070-101, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Alexandre Alves, portador do CPF/MF nº 789.439.659-15, ora COMODANTE; e CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF de nº 09.427.503/0001-12, com sede a Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Estreito, na cidade de Florianópolis, CEP 88.070-101, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Gilsoni Lunardi Albino; CPF/MF nº 912.833.619-49, ora COMODATÁRIO, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.
O presente contrato tem por objeto o empréstimo pela COMODANTE dos seguintes veículos automotores de sua propriedade ao COMODATÁRIO:

Renault Megane GT DYN 16, álcool/gasolina, ano 2011, modelo 2012, cor prata, placa MIY 8817, RENAVAM 353341380, CHASSI 93YKM263HCJ964464;

VW Parati 1.6 SURF, álcool/gasolina, ano 2008, modelo 2009, cor prata, placa MFL 6355, RENAVAM 982843160, CHASSI 9BWGB05WX9T096145;

VW Parati 1.8 Trackfield, álcool / gasolina, ano 2005, modelo 2005, cor cinza, placa MEZ 3502, RENAVAM 850095263, CHASSI 9BWDC05X55T118409;

2.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

2.1. Das obrigações do COMODANTE:
2.1.1. Manter os veículos licenciados e em condições normais para uso pela COMODATÁRIA;
2.1.2. Manter os veículos devidamente seguros;
2.1.3. Entregar os veículos solicitados com o tanque de combustível repleto de gasolina;
2.1.4. Encaminhar à COMODATÁRIA os autos de infrações de

trânsito aplicados aos veículos da COMODANTE em razão do uso por aquela, no endereço de sua sede.

2.2. Das obrigações do COMODATÁRIO:
2.2.1. A utilização dos veículos automotores em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional) e tendo em vista a responsabilidade do COMODATÁRIO na proteção do patrimônio da COMODANTE contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação vigente, evitar infrações de trânsito e uso do veículo de acordo com o manual do veículo;
2.2.2. Existência de autorização formal para condução, devendo o condutor estar devidamente habilitado;
2.2.3. Comunicação imediata ao setor responsável da COMODANTE quando diagnosticada qualquer avaria no veículo;
2.2.4. Manutenção das condições de higiene e limpeza dos veículos;
2.2.5. Utilização exclusiva na execução de atividades de interesse da entidade COMODATÁRIA;
2.2.6. Anotação em formulário próprio das informações de cada utilização do veículo;
2.2.7. Devolução do veículo com o tanque de combustível repleto de gasolina;
2.2.8. O pagamento de multas de trânsito advindas pelo uso dos veículos da COMODANTE pela COMODATÁRIA, bem como a transferência da pontuação oriunda da infração, nos prazos legais;
2.2.9. Demais despesas decorrentes da utilização dos veículos pelas coligadas não descritas anteriormente ocorrerão por conta das entidades coligadas, quando despendidas em virtude de seu uso.

2.3. Em caso de colisão envolvendo veículo da COMODANTE, o condutor da COMODATÁRIA deverá permanecer no local do acidente até realização de perícia, bem como comunicar o setor responsável da entidade solicitante sobre o sinistro e registrar a ocorrência por meio de Boletim de Ocorrência no órgão público competente.
2.3.1. Será instaurada sindicância, pela entidade COMODATÁRIA, caso o acidente resulte em dano ao patrimônio da COMODANTE ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.
2.3.2. Restando comprovada a responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor pela COMODATÁRIA, a esta caberá a responsabilidade pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente.

3.0. DA VIGÊNCIA.
3.1. O presente termo de cessão de uso vigerá por prazo indeterminado, até resolução por uma das partes.

4.0. DO FORO.
4.1. A competência para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Cessão de Uso é da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outra.
4.2. E, por se acharem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais

Florianópolis/SC, 25 de outubro de 2013.
ALEXANDRE ALVES
Diretor Executivo da FECAM

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Testemunhas
DIOGO GUSTAVO BEPPLER
CPG/MF nº 040.356.579-05

RODRIGO GIÁCOMO GUESSER
CPF/MF nº 928.684.289-91

Extrato Contrato 255 - PGT - Porto Belo

Extrato de Contrato nº 255/2013
Programa de Gestão Tributária - Porto Belo
CONTRATANTE: Município de Porto Belo
CNPJ: 82.575.812/0001-20
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 002/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 21 de outubro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 256 - PGT - Garuva

Extrato de Contrato nº 256/2013
Programa de Gestão Tributária - Garuva
CONTRATANTE: Município de Garuva
CNPJ: 83.102.848/0001-59
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 01/2013
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema de gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 23 de outubro de 2013.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCO

Balancete 09 _2013

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 1/15

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	7.782.497,10D	994.702,04	835.259,23	7.941.939,91D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	470.365,62D	187.656,26	175.478,99	482.542,89D
1.1.1		DISPONÍVEL	163.393,55D	187.656,26	175.478,99	175.570,82D
1.1.1.1		DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	163.393,55D	187.656,26	175.478,99	175.570,82D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	163.393,55D	187.656,26	175.478,99	175.570,82D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	163.393,55D	187.656,26	175.478,99	175.570,82D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	163.393,55D	187.656,26	175.478,99	175.570,82D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	163.393,55D	187.656,26	175.478,99	175.570,82D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9317)	F	B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5	6.823,33D	402,31	90,57	7.135,07D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0002 (19961)	F	B. BRASIL CINCO - CTP01/CTR1 - 20.412-9	87.442,54D	40.544,82	25.027,30	102.960,06D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0003 (19962)	F	B. BRASIL CINCO - CPS/MAQ. - 20.414-5	7.137,88D	51.147,62	50.403,69	7.881,81D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0004 (19963)	F	B. BRASIL CINCO - CTP1/CTR3 - 20.413-7	61.989,80D	95.561,51	99.957,43	57.593,88D
1.1.2		CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	306.972,07D	0,00	0,00	306.972,07D
1.1.2.2		DEVEDORES - ENTIDADES E AGENTES	306.972,07D	0,00	0,00	306.972,07D
1.1.2.2.1		ENTIDADES DEVEDORAS	306.972,07D	0,00	0,00	306.972,07D
1.1.2.2.1.02		ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS	306.972,07D	0,00	0,00	306.972,07D
1.1.2.2.1.02.00.00.01		MIP - Fixo	4.997,62D	0,00	0,00	4.997,62D
1.1.2.2.1.02.00.00.01.0001 (16959)	P	MATOS COSTA	3.247,62D	0,00	0,00	3.247,62D
1.1.2.2.1.02.00.00.01.0002 (16960)	P	TIMBÓ GRANDE	1.750,00D	0,00	0,00	1.750,00D
1.1.2.2.1.02.00.00.02		MIP - Variável	292.968,10D	0,00	0,00	292.968,10D
1.1.2.2.1.02.00.00.02.0001 (16961)	P	CAÇADOR	236.023,37D	0,00	0,00	236.023,37D
1.1.2.2.1.02.00.00.02.0003 (16963)	P	MATOS COSTA	15.499,22D	0,00	0,00	15.499,22D
1.1.2.2.1.02.00.00.02.0004 (16964)	P	TIMBÓ GRANDE	41.445,51D	0,00	0,00	41.445,51D
1.1.2.2.1.02.00.00.03		ADMINISTRATIVAS	9.006,35D	0,00	0,00	9.006,35D
1.1.2.2.1.02.00.00.03.0001 (16965)	P	MATOS COSTA	2.895,24D	0,00	0,00	2.895,24D
1.1.2.2.1.02.00.00.03.0002 (16966)	P	TIMBÓ GRANDE	6.111,11D	0,00	0,00	6.111,11D
1.4		ATIVO PERMANENTE	42.738,55D	600,99	0,00	43.339,54D
1.4.2		IMOBILIZADO	42.738,55D	600,99	0,00	43.339,54D
1.4.2.1		BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	42.738,55D	600,99	0,00	43.339,54D
1.4.2.1.2		BENS MÓVEIS	42.738,55D	600,99	0,00	43.339,54D
1.4.2.1.2.12 (357)	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	95,00D	0,00	0,00	95,00D
1.4.2.1.2.30 (368)	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	67,49D	0,00	0,00	67,49D
1.4.2.1.2.33 (370)	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.375,00D	0,00	0,00	1.375,00D
1.4.2.1.2.34 (371)	P	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	8.278,00D	0,00	0,00	8.278,00D
1.4.2.1.2.35 (372)	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	5.012,51D	0,00	0,00	5.012,51D
1.4.2.1.2.40 (376)	P	MAQ.EQUIP.UTENSÍLIOS AGRI/AGROP.E RODOVIARIOS	15.070,00D	0,00	0,00	15.070,00D
1.4.2.1.2.42 (377)	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	12.840,55D	600,99	0,00	13.441,54D
1.9		ATIVO COMPENSADO	7.269.392,93D	806.444,79	659.780,24	7.416.057,48D
1.9.1		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	2.955.000,00D	462.585,10	462.585,10	2.955.000,00D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 2/15

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.1.1		ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA	2.955.000,00D	231.292,55	231.292,55	2.955.000,00D
1.9.1.1.1 (425)	O	RECEITA A REALIZAR	1.919.314,46D	43.614,00	187.678,55	1.775.249,91D
1.9.1.1.4 (426)	O	RECEITA REALIZADA	1.035.685,54D	187.678,55	43.614,00	1.179.750,09D
1.9.1.2		ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSOS	0,00	231.292,55	231.292,55	0,00
1.9.1.2.1		CONTROLE POR FONTE DE RECURSOS	0,00	231.292,55	231.292,55	0,00
1.9.1.2.1.01 (429)	O	ARRECADAÇÃO REALIZADA POR FONTE	1.035.685,54D	187.678,55	43.614,00	1.179.750,09D
1.9.1.2.1.99 (431)	O	(R) OUTRAS ARRECADAÇÕES	1.035.685,54C	43.614,00	187.678,55	1.179.750,09C
1.9.2		FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	3.079.508,84D	0,00	0,00	3.079.508,84D
1.9.2.1		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.079.508,84D	0,00	0,00	3.079.508,84D
1.9.2.1.1		DOTAÇÃO INICIAL	3.097.508,84D	0,00	0,00	3.097.508,84D
1.9.2.1.1.01		CRÉDITO INICIAL	2.955.000,00D	0,00	0,00	2.955.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (436)	O	ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO	2.955.000,00D	0,00	0,00	2.955.000,00D
1.9.2.1.1.03		CRÉDITO INICIAL - SUPLEMENTAR	142.508,84D	0,00	0,00	142.508,84D
1.9.2.1.1.03.01 (441)	O	ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO	142.508,84D	0,00	0,00	142.508,84D
1.9.2.1.9		DOTAÇÃO CANCELADA/REMANEJADA	18.000,00C	0,00	0,00	18.000,00C
1.9.2.1.9.02		ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA	18.000,00C	0,00	0,00	18.000,00C
1.9.2.1.9.02.09 (479)	O	(R) REDUÇÃO	18.000,00C	0,00	0,00	18.000,00C
1.9.3		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	1.234.884,09D	341.259,69	197.195,14	1.378.948,64D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.234.884,09D	341.259,69	197.195,14	1.378.948,64D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.234.884,09D	341.259,69	197.195,14	1.378.948,64D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	1.234.884,09D	341.259,69	197.195,14	1.378.948,64D
1.9.3.2.9.02.01 (9338)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	1.257.232,75C	189.260,90	63.725,51	1.131.697,36C
1.9.3.2.9.02.02 (9339)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	1.420.626,30D	20.111,51	133.469,63	1.307.268,18D
1.9.3.2.9.02.03 (9340)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	1.071.490,54D	131.887,28	0,00	1.203.377,82D
1.9.9		COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TÍTULOS E BENS	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00D
1.9.9.1.1.99.00.01		RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0002 (19960)	C	LUIZ FERNANDO RALDI	0,00	2.600,00	0,00	2.600,00D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 3/15

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	7.761.002,45C	469.737,71	620.420,73	7.911.685,47C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	319.330,80C	138.460,24	142.478,71	323.349,27C
2.1.1		DEPÓSITOS	6.991,58C	8.396,38	6.572,96	5.168,16C
2.1.1.1		CONSIGNAÇÕES	6.991,58C	8.396,38	6.572,96	5.168,16C
2.1.1.1.1		PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.337,37C	5.337,37	4.086,92	4.086,92C
2.1.1.1.1.02		INSS	5.337,37C	5.337,37	4.086,92	4.086,92C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0001 (9337)	F	INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	1.146,00C	1.146,00	1.317,36	1.317,36C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.0003 (11365)	F	INSS CONDUVALE	4.191,37C	4.191,37	2.769,56	2.769,56C
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.654,21C	3.059,01	2.486,04	1.081,24C
2.1.1.1.4.02		ISS	1.654,21C	1.651,84	1.078,87	1.081,24C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0001 (11311)	F	ISS A RECOLHER IOMERÊ	2,37C	0,00	20,96	23,33C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0002 (11312)	F	ISS A RECOLHER RIO DAS ANTAS	64,57C	64,57	90,39	90,39C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0003 (11313)	F	ISS A RECOLHER LEBON RÉGIS	128,47C	128,47	33,84	33,84C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0004 (11314)	F	ISS A RECOLHER FRAIBURGO	351,81C	351,81	137,85	137,85C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0005 (11315)	F	ISS A RECOLHER ARROIO TRINTA	38,46C	38,46	0,00	0,00
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0006 (11316)	F	ISS A RECOLHER VIDEIRA	493,31C	493,31	260,49	260,49C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0007 (11320)	F	ISS A RECOLHER CAÇADOR	373,99C	373,99	352,39	352,39C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0008 (11321)	F	ISS A RECOLHER SALTO VELOSO	48,42C	48,42	10,08	10,08C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0009 (11322)	F	ISS A RECOLHER MATOS COSTA	9,37C	9,37	25,13	25,13C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0010 (11323)	F	ISS A RECOLHER CALMON	59,93C	59,93	53,76	53,76C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0011 (11327)	F	ISS A RECOLHER IBIAM	17,39C	17,39	7,37	7,37C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0013 (11329)	F	ISS A RECOLHER PINHEIRO PRETO	11,64C	11,64	6,08	6,08C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0014 (11330)	F	ISS A RECOLHER TANGARA	23,01C	23,01	41,65	41,65C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.0015 (11364)	F	ISS A RECOLHER TIMBÓ GRANDE	31,47C	31,47	38,88	38,88C
2.1.1.1.4.03		IRRF	0,00	1.407,17	1.407,17	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0005 (16798)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO ARROIO TRINTA	0,00	67,01	67,01	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0009 (19964)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CAÇADOR	0,00	201,00	201,00	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0010 (19965)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CALMON	0,00	67,01	67,01	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0019 (19966)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO FRAIBURGO	0,00	201,03	201,03	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0022 (19967)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IBIAM	0,00	67,01	67,01	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0024 (19968)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IOMERE	0,00	67,01	67,01	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0033 (19969)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO LEBON RÉGIS	0,00	67,01	67,01	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0036 (19970)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MACIEIRA	0,00	67,01	67,01	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0038 (19971)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MATOS COSTA	0,00	67,01	67,01	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0043 (19972)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO PINHEIRO PRETO	0,00	67,01	67,01	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0049 (19973)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO RIO DAS ANTAS	0,00	67,01	67,01	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0050 (19974)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO SALTO VELOSO	0,00	67,01	67,01	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0054 (19975)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TANGARA	0,00	67,01	67,01	0,00
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0055 (19976)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TIMBÓ GRANDE	0,00	67,01	67,01	0,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 4/15

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.1.1.4.03.00.00.00.0060 (19977)	F	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO VIDEIRA	0,00	201,02	201,02	0,00
2.1.2		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	312.339,22C	130.063,86	135.905,75	318.181,11C
2.1.2.1		OBRIGAÇÕES A PAGAR	312.339,22C	130.063,86	135.905,75	318.181,11C
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	307.893,85C	108.808,00	114.078,66	313.164,51C
2.1.2.1.1.01		DO EXERCÍCIO	14.925,75C	108.808,00	114.078,66	20.196,41C
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	14.925,75C	108.808,00	114.078,66	20.196,41C
2.1.2.1.1.02		DO EXERCÍCIO ANTERIOR	292.968,10C	0,00	0,00	292.968,10C
2.1.2.1.1.02.00.02		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXECUTIVO/INDIRETAS	292.968,10C	0,00	0,00	292.968,10C
2.1.2.1.1.02.00.02.00.0002 (16834)	F	FORNECEDORES-RESTOS A PAGAR PROC.-EXEC/IND - 2012	292.968,10C	0,00	0,00	292.968,10C
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	0,00	16.722,04	16.722,04	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	0,00	16.722,04	16.722,04	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.445,37C	4.445,37	5.016,60	5.016,60C
2.1.2.1.3.01		INSS	3.259,94C	3.259,94	3.678,84	3.678,84C
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCÍCIO	3.259,94C	3.259,94	3.678,84	3.678,84C
2.1.2.1.3.03		FGTS	1.185,43C	1.185,43	1.337,76	1.337,76C
2.1.2.1.3.03.00.01		FGTS DO EXERCÍCIO	1.185,43C	1.185,43	1.337,76	1.337,76C
2.1.2.1.5		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	88,45	88,45	0,00
2.1.2.1.5.09		PIS/PASEP	0,00	88,45	88,45	0,00
2.1.2.1.5.09.00.01		PIS/PASEP DO EXERCÍCIO	0,00	88,45	88,45	0,00
2.4		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	172.278,72C	0,00	0,00	172.278,72C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	172.278,72C	0,00	0,00	172.278,72C
2.4.1.1 (1064)	P	PATRIMÔNIO	172.278,72C	0,00	0,00	172.278,72C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	7.269.392,93C	331.277,47	477.942,02	7.416.057,48C
2.9.1		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	2.955.000,00C	0,00	0,00	2.955.000,00C
2.9.1.1		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA	2.955.000,00C	0,00	0,00	2.955.000,00C
2.9.1.1.1 (1080)	O	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	2.955.000,00C	0,00	0,00	2.955.000,00C
2.9.1.2.1.01 (1085)	O	PREVISÃO INICIAL POR FONTE DE RECURSOS	2.955.000,00C	0,00	0,00	2.955.000,00C
2.9.1.2.1.99 (1089)	O	(R)OUTROS CONTROLES POR FONTE DE RECURSOS	2.955.000,00D	0,00	0,00	2.955.000,00D
2.9.2		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	3.079.508,84C	287.663,47	287.663,47	3.079.508,84C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	2.099.897,93C	287.663,47	157.599,61	1.969.834,07C
2.9.2.1.1 (1092)	O	CRÉDITO DISPONÍVEL	978.028,55C	20.111,51	1.582,35	959.499,39C
2.9.2.1.2		CRÉDITO INDISPONÍVEL	1.202,76C	0,00	0,00	1.202,76C
2.9.2.1.2.05 (1097)	O	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO LÍQUIDO	1.202,76C	0,00	0,00	1.202,76C
2.9.2.1.3		CRÉDITO UTILIZADO	1.120.666,62C	267.551,96	156.017,26	1.009.131,92C
2.9.2.1.3.01 (1100)	O	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.101.295,50C	137.488,10	20.111,51	983.918,91C
2.9.2.1.3.02		CRÉDITO LIQUIDADO	19.371,12C	130.063,86	135.905,75	25.213,01C
2.9.2.1.3.02.01 (1102)	O	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	19.371,12C	130.063,86	135.905,75	25.213,01C
2.9.2.4		EXECUÇÃO DA DESPESA	979.610,91C	0,00	130.063,86	1.109.674,77C
2.9.2.4.1		EMISSÃO DE EMPENHO	979.610,91C	0,00	130.063,86	1.109.674,77C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 5/15

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	979.610,91C	0,00	130.063,86	1.109.674,77C
2.9.2.4.1.04.03 (1141)	O	VALORES PAGOS	979.610,91C	0,00	130.063,86	1.109.674,77C
2.9.3		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	1.234.884,09C	43.614,00	187.678,55	1.378.948,64C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	1.234.884,09C	43.614,00	187.678,55	1.378.948,64C
2.9.3.2.9 (9342)	C	Controle das disponibilidades de recursos	1.234.884,09C	43.614,00	187.678,55	1.378.948,64C
2.9.9		COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00C
2.9.9.1 (1217)	C	VALORES, TÍTULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 6/15

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	998.982,03D	135.905,75	0,00	1.134.887,78D
3.3		DESPESAS CORRENTES	990.009,39D	135.304,76	0,00	1.125.314,15D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.929,61D	21.738,64	0,00	172.668,25D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	150.929,61D	21.738,64	0,00	172.668,25D
3.3.1.9.0.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.643,08D	16.722,04	0,00	122.365,12D
3.3.1.9.0.11.01 (17014)	F	Vencimentos e Salários	105.643,08D	16.722,04	0,00	122.365,12D
3.3.1.9.0.12		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	10.456,73D	0,00	0,00	10.456,73D
3.3.1.9.0.12.46 (17024)	F	Férias - Pagamento Antecipado	10.456,73D	0,00	0,00	10.456,73D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	34.829,80D	5.016,60	0,00	39.846,40D
3.3.1.9.0.13.01 (17027)	F	FGTS	9.287,94D	1.337,76	0,00	10.625,70D
3.3.1.9.0.13.02 (17028)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	25.541,86D	3.678,84	0,00	29.220,70D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	839.079,78D	113.566,12	0,00	952.645,90D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	839.079,78D	113.566,12	0,00	952.645,90D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	370.695,98D	50.870,31	0,00	421.566,29D
3.3.3.9.0.30.01 (18289)	F	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	14.439,05D	6.752,14	0,00	21.191,19D
3.3.3.9.0.30.16 (18304)	F	Material de Expediente	1.147,71D	0,00	0,00	1.147,71D
3.3.3.9.0.30.17 (18305)	F	Material de Processamento de Dados	1.765,24D	0,00	0,00	1.765,24D
3.3.3.9.0.30.26 (18314)	F	Material Elétrico e Eletrônico	335.566,46D	43.278,17	0,00	378.844,63D
3.3.3.9.0.30.39 (18327)	F	Material para Manutenção de Veículos	16.272,75D	40,00	0,00	16.312,75D
3.3.3.9.0.30.96 (18340)	F	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	1.504,77D	800,00	0,00	2.304,77D
3.3.3.9.0.33		Passagens e Despesas com Locomocao	1.467,40D	630,00	0,00	2.097,40D
3.3.3.9.0.33.99 (18362)	F	Outras Despesas com Locomoção	1.467,40D	630,00	0,00	2.097,40D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.900,00D	2.400,00	0,00	10.300,00D
3.3.3.9.0.36.15 (18381)	F	Locação de Imóveis	7.900,00D	2.400,00	0,00	10.300,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	458.679,67D	59.577,36	0,00	518.257,03D
3.3.3.9.0.39.08 (18437)	F	Manutenção de Software	1.050,00D	150,00	0,00	1.200,00D
3.3.3.9.0.39.11 (18440)	F	Locação de Softwares	11.028,01D	1.491,49	0,00	12.519,50D
3.3.3.9.0.39.19 (18446)	F	Manutenção e Conservação de Veículos	15.355,60D	3.111,38	0,00	18.466,98D
3.3.3.9.0.39.41 (18462)	F	Fornecimento de Alimentação	1.664,00D	569,50	0,00	2.233,50D
3.3.3.9.0.39.43 (18464)	F	Serviços de Energia Elétrica	487,76D	107,45	0,00	595,21D
3.3.3.9.0.39.47 (18468)	F	Serviços de Comunicação em Geral	1.954,30D	463,35	0,00	2.417,65D
3.3.3.9.0.39.48 (18469)	F	Serviços de Seleção e Treinamento	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
3.3.3.9.0.39.58 (18478)	F	Serviços de Telecomunicações	6.767,53D	834,44	0,00	7.601,97D
3.3.3.9.0.39.63 (18483)	F	Serviços Gráficos e Editoriais	6.384,00D	0,00	0,00	6.384,00D
3.3.3.9.0.39.72 (18492)	F	Vale-Transporte	562,50D	0,00	0,00	562,50D
3.3.3.9.0.39.80 (18500)	F	Hospedagens	4.088,00D	0,00	0,00	4.088,00D
3.3.3.9.0.39.81 (18501)	F	Serviços Bancários	1.163,87D	207,60	0,00	1.371,47D
3.3.3.9.0.39.96 (18512)	F	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.601,05D	1.800,00	0,00	3.401,05D
3.3.3.9.0.39.97 (18513)	F	Despesas de Teleprocessamento	3.240,54D	486,60	0,00	3.727,14D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 7/15

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.9.0.39.99 (18514)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	402.332,51D	50.355,55	0,00	452.688,06D
3.3.3.9.0.47		Obrigacoes Tributarias e Contributivas	336,73D	88,45	0,00	425,18D
3.3.3.9.0.47.12 (18533)	F	Contribuição Para o PIS/PASEP	336,73D	88,45	0,00	425,18D
3.4		DESPESAS DE CAPITAL	8.972,64D	600,99	0,00	9.573,63D
3.4.4		INVESTIMENTOS	8.972,64D	600,99	0,00	9.573,63D
3.4.4.9		Aplicacoes Diretas	8.972,64D	600,99	0,00	9.573,63D
3.4.4.9.0.52		Equipamentos e Material Permanente	8.972,64D	600,99	0,00	9.573,63D
3.4.4.9.0.52.33 (19510)	F	Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	1.375,00D	0,00	0,00	1.375,00D
3.4.4.9.0.52.34 (19511)	F	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	0,00	600,99	0,00	600,99D
3.4.4.9.0.52.42 (19518)	F	Mobiliário em Geral	7.597,64D	0,00	0,00	7.597,64D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 8/15

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	1.035.685,54C	43.614,00	187.678,55	1.179.750,09C
4.1		RECEITAS CORRENTES	1.005.285,54C	43.614,00	183.278,55	1.144.950,09C
4.1.1		RECEITA TRIBUTARIA	148,80C	0,00	0,00	148,80C
4.1.1.2		TAXAS	148,80C	0,00	0,00	148,80C
4.1.1.2.1		Tx p/ Exercício do Poder de Policia	148,80C	0,00	0,00	148,80C
4.1.1.2.1.22 (20110)	F	Tx de Serviços Administrativos	148,80C	0,00	0,00	148,80C
4.1.3		RECEITA PATRIMONIAL	3.413,53C	0,00	720,42	4.133,95C
4.1.3.2		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	3.413,53C	0,00	720,42	4.133,95C
4.1.3.2.5		Remuneração de Depósitos Bancários	3.413,53C	0,00	720,42	4.133,95C
4.1.3.2.5.01		Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados	2.147,90C	0,00	660,16	2.808,06C
4.1.3.2.5.01.99		Remuneração de Outros Dep Banc Recursos Vinculados	2.147,90C	0,00	660,16	2.808,06C
4.1.3.2.5.01.99.01 (20495)	F	Remuneração Dep. Bancários - Municipios Consorciad	2.147,90C	0,00	660,16	2.808,06C
4.1.3.2.5.02		Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinculados	1.265,63C	0,00	60,26	1.325,89C
4.1.3.2.5.02.99 (20504)	F	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	1.265,63C	0,00	60,26	1.325,89C
4.1.6		RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	46.114,00	46.114,00C
4.1.6.0.0.99		Outros Servicos	0,00	0,00	46.114,00	46.114,00C
4.1.6.0.0.99.01 (20880)	F	Outros Serviços - Horas Máquinas	0,00	0,00	46.114,00	46.114,00C
4.1.7		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.001.250,02C	43.614,00	136.046,17	1.093.682,19C
4.1.7.2		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.001.250,02C	43.614,00	136.046,17	1.093.682,19C
4.1.7.2.3		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.001.250,02C	43.614,00	136.046,17	1.093.682,19C
4.1.7.2.3.37		Transferências a Consórcios Públicos	1.001.250,02C	43.614,00	136.046,17	1.093.682,19C
4.1.7.2.3.37.05		ARROIO TRINTA	51.512,40C	23.572,50	3.040,00	30.979,90C
4.1.7.2.3.37.05.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	51.512,40C	23.572,50	3.040,00	30.979,90C
4.1.7.2.3.37.05.01.01		Manutenção do CINCO	11.360,00C	0,00	2.840,00	14.200,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.01.3100 (20980)	F	Pessoal e Encargos Sociais	8.720,00C	0,00	2.180,00	10.900,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.01.3300 (20981)	F	Outras Despesas Correntes	2.640,00C	0,00	660,00	3.300,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.02		Serviços de Máquinas	23.572,50C	23.572,50	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.05.01.02.3300 (20985)	F	Outras Despesas Correntes	23.572,50C	23.572,50	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.05.01.03		Iluminação Pública	16.579,90C	0,00	200,00	16.779,90C
4.1.7.2.3.37.05.01.03.3300 (20989)	F	Outras Despesas Correntes	16.579,90C	0,00	200,00	16.779,90C
4.1.7.2.3.37.09		CAÇADOR	239.371,97C	0,00	37.094,54	276.466,51C
4.1.7.2.3.37.09.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	239.371,97C	0,00	37.094,54	276.466,51C
4.1.7.2.3.37.09.01.01		Manutenção do CINCO	34.080,00C	0,00	4.260,00	38.340,00C
4.1.7.2.3.37.09.01.01.3100 (20994)	F	Pessoal e Encargos Sociais	26.160,00C	0,00	3.270,00	29.430,00C
4.1.7.2.3.37.09.01.01.3300 (20995)	F	Outras Despesas Correntes	7.920,00C	0,00	990,00	8.910,00C
4.1.7.2.3.37.09.01.03		Iluminação Pública	205.291,97C	0,00	32.834,54	238.126,51C
4.1.7.2.3.37.09.01.03.3300 (21003)	F	Outras Despesas Correntes	205.291,97C	0,00	32.834,54	238.126,51C
4.1.7.2.3.37.10		CALMON	0,00	0,00	4.960,69	4.960,69C
4.1.7.2.3.37.10.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	0,00	0,00	4.960,69	4.960,69C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 9/15

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.7.2.3.37.10.01.03		Iluminação Pública	0,00	0,00	4.960,69	4.960,69C
4.1.7.2.3.37.10.01.03.3300 (21017)	F	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	4.960,69	4.960,69C
4.1.7.2.3.37.19		FRAIBURGO	174.875,13C	8.720,00	15.537,52	181.692,65C
4.1.7.2.3.37.19.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	174.875,13C	8.720,00	15.537,52	181.692,65C
4.1.7.2.3.37.19.01.01		Manutenção do CINCO	34.080,00C	0,00	4.260,00	38.340,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.01.3100 (21022)	F	Pessoal e Encargos Sociais	26.160,00C	0,00	3.270,00	29.430,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.01.3300 (21023)	F	Outras Despesas Correntes	7.920,00C	0,00	990,00	8.910,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.02		Serviços de Máquinas	8.720,00C	8.720,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.19.01.02.3300 (21027)	F	Outras Despesas Correntes	8.720,00C	8.720,00	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.19.01.03		Iluminação Pública	132.075,13C	0,00	11.277,52	143.352,65C
4.1.7.2.3.37.19.01.03.3300 (21031)	F	Outras Despesas Correntes	132.075,13C	0,00	11.277,52	143.352,65C
4.1.7.2.3.37.22		IBIAM	19.675,16C	0,00	2.088,33	21.763,49C
4.1.7.2.3.37.22.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	19.675,16C	0,00	2.088,33	21.763,49C
4.1.7.2.3.37.22.01.01		Manutenção do CINCO	11.360,00C	0,00	1.420,00	12.780,00C
4.1.7.2.3.37.22.01.01.3100 (21036)	F	Pessoal e Encargos Sociais	8.720,00C	0,00	1.090,00	9.810,00C
4.1.7.2.3.37.22.01.01.3300 (21037)	F	Outras Despesas Correntes	2.640,00C	0,00	330,00	2.970,00C
4.1.7.2.3.37.22.01.03		Iluminação Pública	8.315,16C	0,00	668,33	8.983,49C
4.1.7.2.3.37.22.01.03.3300 (21045)	F	Outras Despesas Correntes	8.315,16C	0,00	668,33	8.983,49C
4.1.7.2.3.37.24		IOMERÊ	38.032,53C	6.321,50	2.880,48	34.591,51C
4.1.7.2.3.37.24.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	38.032,53C	6.321,50	2.880,48	34.591,51C
4.1.7.2.3.37.24.01.01		Manutenção do CINCO	11.360,00C	0,00	1.420,00	12.780,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.01.3100 (21050)	F	Pessoal e Encargos Sociais	8.720,00C	0,00	1.090,00	9.810,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.01.3300 (21051)	F	Outras Despesas Correntes	2.640,00C	0,00	330,00	2.970,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.02		Serviços de Máquinas	6.321,50C	6.321,50	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.24.01.02.3300 (21055)	F	Outras Despesas Correntes	6.321,50C	6.321,50	0,00	0,00
4.1.7.2.3.37.24.01.03		Iluminação Pública	20.351,03C	0,00	1.460,48	21.811,51C
4.1.7.2.3.37.24.01.03.3300 (21059)	F	Outras Despesas Correntes	20.351,03C	0,00	1.460,48	21.811,51C
4.1.7.2.3.37.33		LEBON RÉGIS	66.529,32C	0,00	2.758,40	69.287,72C
4.1.7.2.3.37.33.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	66.529,32C	0,00	2.758,40	69.287,72C
4.1.7.2.3.37.33.01.01		Manutenção do CINCO	11.560,00C	0,00	1.420,00	12.980,00C
4.1.7.2.3.37.33.01.01.3100 (21064)	F	Pessoal e Encargos Sociais	8.720,00C	0,00	1.090,00	9.810,00C
4.1.7.2.3.37.33.01.01.3300 (21065)	F	Outras Despesas Correntes	2.840,00C	0,00	330,00	3.170,00C
4.1.7.2.3.37.33.01.03		Iluminação Pública	54.969,32C	0,00	1.338,40	56.307,72C
4.1.7.2.3.37.33.01.03.3300 (21073)	F	Outras Despesas Corrnetes	54.969,32C	0,00	1.338,40	56.307,72C
4.1.7.2.3.37.36		MACIEIRA	15.520,67C	0,00	1.420,00	16.940,67C
4.1.7.2.3.37.36.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	15.520,67C	0,00	1.420,00	16.940,67C
4.1.7.2.3.37.36.01.01		Manutenção do CINCO	11.360,00C	0,00	1.420,00	12.780,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.01.3100 (21078)	F	Pessoal e Encargos Sociais	8.720,00C	0,00	1.090,00	9.810,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.01.3300 (21079)	F	Outras Despesas Correntes	2.640,00C	0,00	330,00	2.970,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 10/15

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.7.2.3.37.36.01.03		Iluminação Pública	4.160,67C	0,00	0,00	4.160,67C
4.1.7.2.3.37.36.01.03.3300 (21087)	F	Outras Despesas Correntes	4.160,67C	0,00	0,00	4.160,67C
4.1.7.2.3.37.38		MATOS COSTA	24.715,58C	5.000,00	8.173,61	27.889,19C
4.1.7.2.3.37.38.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	24.715,58C	5.000,00	8.173,61	27.889,19C
4.1.7.2.3.37.38.01.01		Manutenção do CINCO	11.360,00C	0,00	1.420,00	12.780,00C
4.1.7.2.3.37.38.01.01.3100 (21092)	F	Pessoal e Encargos Sociais	8.720,00C	0,00	1.090,00	9.810,00C
4.1.7.2.3.37.38.01.01.3300 (21093)	F	Outras Despesas Correntes	2.640,00C	0,00	330,00	2.970,00C
4.1.7.2.3.37.38.01.02		Serviços de Máquinas	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.7.2.3.37.38.01.02.3300 (21097)	F	Outras Despesas Correntes	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
4.1.7.2.3.37.38.01.03		Iluminação Pública	13.355,58C	0,00	1.753,61	15.109,19C
4.1.7.2.3.37.38.01.03.3300 (21101)	F	Outras Despesas Correntes	13.355,58C	0,00	1.753,61	15.109,19C
4.1.7.2.3.37.43		PINHEIRO PRETO	22.758,12C	0,00	3.399,66	26.157,78C
4.1.7.2.3.37.43.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	22.758,12C	0,00	3.399,66	26.157,78C
4.1.7.2.3.37.43.01.01		Manutenção do CINCO	11.360,00C	0,00	1.420,00	12.780,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.01.3100 (21106)	F	Pessoal e Encargos Sociais	8.720,00C	0,00	1.090,00	9.810,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.01.3300 (21107)	F	Outras Despesas Correntes	2.640,00C	0,00	330,00	2.970,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.03		Iluminação Pública	11.398,12C	0,00	1.979,66	13.377,78C
4.1.7.2.3.37.43.01.03.3300 (21115)	F	Outras Despesas Correntes	11.398,12C	0,00	1.979,66	13.377,78C
4.1.7.2.3.37.49		RIO DAS ANTAS	34.326,92C	0,00	7.372,65	41.699,57C
4.1.7.2.3.37.49.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	34.326,92C	0,00	7.372,65	41.699,57C
4.1.7.2.3.37.49.01.01		Manutenção do CINCO	11.360,00C	0,00	1.420,00	12.780,00C
4.1.7.2.3.37.49.01.01.3100 (21120)	F	Pessoal e Encargos Sociais	8.720,00C	0,00	1.090,00	9.810,00C
4.1.7.2.3.37.49.01.01.3300 (21121)	F	Outras Despesas Correntes	2.640,00C	0,00	330,00	2.970,00C
4.1.7.2.3.37.49.01.03		Iluminação Publica	22.966,92C	0,00	5.952,65	28.919,57C
4.1.7.2.3.37.49.01.03.3300 (21129)	F	Outras Despesas Correntes	22.966,92C	0,00	5.952,65	28.919,57C
4.1.7.2.3.37.50		SALTO VELOSO	20.476,31C	0,00	4.075,05	24.551,36C
4.1.7.2.3.37.50.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	20.476,31C	0,00	4.075,05	24.551,36C
4.1.7.2.3.37.50.01.01		Manutenção do CINCO	12.780,00C	0,00	0,00	12.780,00C
4.1.7.2.3.37.50.01.01.3100 (21134)	F	Pessoal e Encargos Sociais	9.810,00C	0,00	0,00	9.810,00C
4.1.7.2.3.37.50.01.01.3300 (21135)	F	Outras Despesas Correntes	2.970,00C	0,00	0,00	2.970,00C
4.1.7.2.3.37.50.01.03		Iluminação Pública	7.696,31C	0,00	4.075,05	11.771,36C
4.1.7.2.3.37.50.01.03.3300 (21143)	F	Outras Despesas Correntes	7.696,31C	0,00	4.075,05	11.771,36C
4.1.7.2.3.37.54		TANGARÁ	25.113,96C	0,00	3.707,04	28.821,00C
4.1.7.2.3.37.54.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	25.113,96C	0,00	3.707,04	28.821,00C
4.1.7.2.3.37.54.01.01		Manutenção do CINCO	11.360,00C	0,00	1.420,00	12.780,00C
4.1.7.2.3.37.54.01.01.3100 (21148)	F	Pessoal e Encargos Sociais	8.720,00C	0,00	1.090,00	9.810,00C
4.1.7.2.3.37.54.01.01.3300 (21149)	F	Outras Despesas Correntes	2.640,00C	0,00	330,00	2.970,00C
4.1.7.2.3.37.54.01.03		Iluminação Pública	13.753,96C	0,00	2.287,04	16.041,00C
4.1.7.2.3.37.54.01.03.3300 (21157)	F	Outras Despesas Correntes	13.753,96C	0,00	2.287,04	16.041,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 11/15

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.7.2.3.37.55		TIMBÓ GRANDE	6.699,70C	0,00	10.477,04	17.176,74C
4.1.7.2.3.37.55.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	6.699,70C	0,00	10.477,04	17.176,74C
4.1.7.2.3.37.55.01.01		Manutenção do CINCO	0,00	0,00	8.190,00	8.190,00C
4.1.7.2.3.37.55.01.01.3100 (21162)	F	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	6.540,00	6.540,00C
4.1.7.2.3.37.55.01.01.3300 (21163)	F	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	1.650,00	1.650,00C
4.1.7.2.3.37.55.01.03		Iluminação Pública	6.699,70C	0,00	2.287,04	8.986,74C
4.1.7.2.3.37.55.01.03.3300 (21171)	F	Outras Despesas Correntes	6.699,70C	0,00	2.287,04	8.986,74C
4.1.7.2.3.37.60		VIDEIRA	261.642,25C	0,00	29.061,16	290.703,41C
4.1.7.2.3.37.60.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	261.642,25C	0,00	29.061,16	290.703,41C
4.1.7.2.3.37.60.01.01		Manutenção do CINCO	34.080,00C	0,00	4.260,00	38.340,00C
4.1.7.2.3.37.60.01.01.3100 (21176)	F	Pessoal e Encargos Sociais	26.160,00C	0,00	3.270,00	29.430,00C
4.1.7.2.3.37.60.01.01.3300 (21177)	F	Outras Despesas Correntes	7.920,00C	0,00	990,00	8.910,00C
4.1.7.2.3.37.60.01.03		Iluminação Pública	227.562,25C	0,00	24.801,16	252.363,41C
4.1.7.2.3.37.60.01.03.3300 (21185)	F	Outras Despesas Correntes	227.562,25C	0,00	24.801,16	252.363,41C
4.1.9		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	473,19C	0,00	397,96	871,15C
4.1.9.1		Multas e Juros de Mora	340,93C	0,00	375,67	716,60C
4.1.9.1.9		Multas de Outras Origens	340,93C	0,00	375,67	716,60C
4.1.9.1.9.27 (21763)	F	Multas e Juros Previstos em Contratos	340,93C	0,00	375,67	716,60C
4.1.9.2		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	132,26C	0,00	22,29	154,55C
4.1.9.2.2		RESTITUIÇÕES	132,26C	0,00	22,29	154,55C
4.1.9.2.2.99 (21839)	F	Outras Restituicoes	132,26C	0,00	22,29	154,55C
4.2		RECEITAS DE CAPITAL	30.400,00C	0,00	4.400,00	34.800,00C
4.2.4		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.400,00C	0,00	4.400,00	34.800,00C
4.2.4.2		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	30.400,00C	0,00	4.400,00	34.800,00C
4.2.4.2.3		Transf. dos Municípios	30.400,00C	0,00	4.400,00	34.800,00C
4.2.4.2.3.37		Transferências a Consórcios Públicos	30.400,00C	0,00	4.400,00	34.800,00C
4.2.4.2.3.37.05		ARROIO TRINTA	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.05.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.05.01.01		Manutenção do Cinco	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.05.01.01.4400 (16839)	F	Investimentos	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.09		CAÇADOR	4.800,00C	0,00	600,00	5.400,00C
4.2.4.2.3.37.09.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	4.800,00C	0,00	600,00	5.400,00C
4.2.4.2.3.37.09.01.01		Manutenção do Cinco	4.800,00C	0,00	600,00	5.400,00C
4.2.4.2.3.37.09.01.01.4400 (16886)	F	Investimentos	4.800,00C	0,00	600,00	5.400,00C
4.2.4.2.3.37.19		FRAIBURGO	4.800,00C	0,00	600,00	5.400,00C
4.2.4.2.3.37.19.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	4.800,00C	0,00	600,00	5.400,00C
4.2.4.2.3.37.19.01.01		Manutenção do Cinco	4.800,00C	0,00	600,00	5.400,00C
4.2.4.2.3.37.19.01.01.4400 (16888)	F	Investimentos	4.800,00C	0,00	600,00	5.400,00C
4.2.4.2.3.37.22		IBIAM	1.600,00C	0,00	0,00	1.600,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 12/15

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.2.4.2.3.37.22.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.600,00C	0,00	0,00	1.600,00C
4.2.4.2.3.37.22.01.01		Manuntenção do Cinco	1.600,00C	0,00	0,00	1.600,00C
4.2.4.2.3.37.22.01.01.4400 (16889)	F	investimentos	1.600,00C	0,00	0,00	1.600,00C
4.2.4.2.3.37.24		IOMERÊ	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.24.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.24.01.01		Manutenção do Cinco	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.24.01.01.4400 (16890)	F	Investimentos	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.33		LEBOM RÉGIS	1.400,00C	0,00	200,00	1.600,00C
4.2.4.2.3.37.33.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.400,00C	0,00	200,00	1.600,00C
4.2.4.2.3.37.33.01.01		Manutenção do Cinco	1.400,00C	0,00	200,00	1.600,00C
4.2.4.2.3.37.33.01.01.4400 (16891)	F	Investimentos	1.400,00C	0,00	200,00	1.600,00C
4.2.4.2.3.37.36		MACIEIRA	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.36.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.36.01.01		Manutenção do Cinco	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.36.01.01.4400 (16892)	F	Investimentos	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.38		MATOS COSTA	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.38.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.38.01.01		Manutenção do Cinco	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.38.01.01.4400 (16893)	F	Investimentos	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.43		PINHEIRO PRETO	1.600,00C	0,00	0,00	1.600,00C
4.2.4.2.3.37.43.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.600,00C	0,00	0,00	1.600,00C
4.2.4.2.3.37.43.01.01		Manutenção do Cinco	1.600,00C	0,00	0,00	1.600,00C
4.2.4.2.3.37.43.01.01.4400 (16894)	F	Investimentos	1.600,00C	0,00	0,00	1.600,00C
4.2.4.2.3.37.49		RIO DAS ANTAS	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.49.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.49.01.01		Manutenção do Cinco	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.49.01.01.4400 (16895)	F	Investimentos	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.50		SALTO VELOSO	1.800,00C	0,00	0,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.50.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.800,00C	0,00	0,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.50.01.01		Manutenção do Cinco	1.800,00C	0,00	0,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.50.01.01.4400 (16896)	F	Investimentos	1.800,00C	0,00	0,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.54		TANGARÁ	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.54.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.54.01.01		Manutenção do Cinco	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.54.01.01.4400 (16897)	F	Investimentos	1.600,00C	0,00	200,00	1.800,00C
4.2.4.2.3.37.55		TIMBO GRANDE	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.55.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.55.01.01		Manutenção do Cinco	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00C
4.2.4.2.3.37.55.01.01.4400 (16898)	F	Investimentos	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 13/15

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.2.4.2.3.37.60		VIDEIRA	4.800,00C	0,00	600,00	5.400,00C
4.2.4.2.3.37.60.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	4.800,00C	0,00	600,00	5.400,00C
4.2.4.2.3.37.60.01.01		Manutenção do Cinco	4.800,00C	0,00	600,00	5.400,00C
4.2.4.2.3.37.60.01.01.4400 (16899)	F	investimentos	4.800,00C	0,00	600,00	5.400,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 14/15

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	588.299,53D	0,00	0,00	588.299,53D
5.1		RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	24.181,50D	0,00	0,00	24.181,50D
5.1.3		MUTAÇÕES PASSIVAS	24.181,50D	0,00	0,00	24.181,50D
5.1.3.1		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	24.181,50D	0,00	0,00	24.181,50D
5.1.3.1.2		LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS	24.181,50D	0,00	0,00	24.181,50D
5.1.3.1.2.06 (1265)	P	CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	24.181,50D	0,00	0,00	24.181,50D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	564.118,03D	0,00	0,00	564.118,03D
5.2.2		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	564.118,03D	0,00	0,00	564.118,03D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CRÉDITO	564.118,03D	0,00	0,00	564.118,03D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	564.118,03D	0,00	0,00	564.118,03D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS	564.118,03D	0,00	0,00	564.118,03D
5.2.2.3.3.07.03 (1286)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS - NÃO FINANCEIRO	172.278,72D	0,00	0,00	172.278,72D
5.2.2.3.3.07.04 (1287)	F	AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS - FINANCEIRO	391.839,31D	0,00	0,00	391.839,31D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete de Verificação - 2013

Página: 15/15

Máscara	Sist. Cont.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	573.090,67C	0,00	600,99	573.691,66C
6.1		RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	8.972,64C	0,00	600,99	9.573,63C
6.1.3		MUTAÇÕES ATIVAS	8.972,64C	0,00	600,99	9.573,63C
6.1.3.1		INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.972,64C	0,00	600,99	9.573,63C
6.1.3.1.1		AQUISIÇÕES DE BENS	8.972,64C	0,00	600,99	9.573,63C
6.1.3.1.1.02		BENS MÓVEIS	8.972,64C	0,00	600,99	9.573,63C
6.1.3.1.1.02.01 (1437)	P	BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE	8.972,64C	0,00	600,99	9.573,63C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	564.118,03C	0,00	0,00	564.118,03C
6.2.2		INTERFERÊNCIAS ATIVAS	564.118,03C	0,00	0,00	564.118,03C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DÉBITO	564.118,03C	0,00	0,00	564.118,03C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	564.118,03C	0,00	0,00	564.118,03C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS	564.118,03C	0,00	0,00	564.118,03C
6.2.2.3.3.07.03 (1471)	P	AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS - NÃO FINANCEIROS	364.919,48C	0,00	0,00	364.919,48C
6.2.2.3.3.07.04 (1472)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS - FINANCEIROS	199.198,55C	0,00	0,00	199.198,55C
		TOTAL:	-0,00	1.643.959,50	1.643.959,50	-0,00

Fraiburgo, 28/10/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	763.316,58	13.660.933,99	994.702,04	14.655.636,03	7.941.939,91
	0,00	6.641.753,47	835.259,23	7.477.012,70	0,00
ATIVO CIRCULANTE	530.352,12	1.153.705,54	187.656,26	1.341.361,80	482.542,89
	0,00	1.213.692,04	175.478,99	1.389.171,03	0,00
ATIVO PERMANENTE	33.765,91	8.972,64	600,99	9.573,63	43.339,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVO COMPENSADO	199.198,55	12.498.255,81	806.444,79	13.304.700,60	7.416.057,48
	0,00	5.428.061,43	659.780,24	6.087.841,67	0,00
PASSIVO	0,00	8.719.189,57	469.737,71	9.188.927,28	0,00
	763.316,58	15.716.875,44	620.420,73	16.337.296,17	7.911.685,47
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	1.521.023,14	138.460,24	1.659.483,38	0,00
	391.839,31	1.448.514,63	142.478,71	1.590.993,34	323.349,27
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	172.278,72	0,00	0,00	0,00	172.278,72
PASSIVO COMPENSADO	0,00	7.198.166,43	331.277,47	7.529.443,90	0,00
	199.198,55	14.268.360,81	477.942,02	14.746.302,83	7.416.057,48
DESPESA	0,00	1.002.276,21	135.905,75	1.138.181,96	1.134.887,78
	0,00	3.294,18	0,00	3.294,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	993.303,57	135.304,76	1.128.608,33	1.125.314,15
	0,00	3.294,18	0,00	3.294,18	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.972,64	600,99	9.573,63	9.573,63
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	0,00	0,00	43.614,00	43.614,00	0,00
	0,00	1.035.685,54	187.678,55	1.223.364,09	1.179.750,09
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	43.614,00	43.614,00	0,00
	0,00	1.005.285,54	183.278,55	1.188.564,09	1.144.950,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	30.400,00	4.400,00	34.800,00	34.800,00
RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	564.118,03	24.181,50	0,00	24.181,50	588.299,53
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	24.181,50	0,00	24.181,50	24.181,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	564.118,03	0,00	0,00	0,00	564.118,03
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	564.118,03	8.972,64	600,99	9.573,63	573.691,66
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	8.972,64	600,99	9.573,63	9.573,63

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	564.118,03	0,00	0,00	0,00	564.118,03
Totais	1.327.434,61	23.406.581,27	1.643.959,50	25.050.540,77	9.665.127,22
	1.327.434,61	23.406.581,27	1.643.959,50	25.050.540,77	9.665.127,22

Fraiburgo, 28/10/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Setembro/2013

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	144.064,55	Despesa Orçamentária	135.905,75
RECEITA PATRIMONIAL	720,42	Despesas exceto Intra-orçamentárias	135.905,75
RECEITA DE SERVIÇOS	46.114,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.738,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	92.432,17	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.566,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	397,96	INVESTIMENTOS	600,99
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.400,00		
Receita Extra - Orçamentária	142.478,71	Despesa Extra - Orçamentária	138.460,24
DEPÓSITOS	6.572,96	DEPÓSITOS	8.396,38
CONSIGNAÇÕES	6.572,96	CONSIGNAÇÕES	8.396,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.086,92	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.337,37
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.486,04	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	3.059,01
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	135.905,75	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	130.063,86
OBRIGAÇÕES A PAGAR	135.905,75	OBRIGAÇÕES A PAGAR	130.063,86
FORNECEDORES	114.078,66	FORNECEDORES	108.808,00
PESSOAL A PAGAR	16.722,04	PESSOAL A PAGAR	16.722,04
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.016,60	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.445,37
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	88,45	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	88,45
Saldos anteriores	163.393,55	Saldos atuais	175.570,82
BANCO C/ MOVIMENTO	163.393,55	BANCO C/ MOVIMENTO	175.570,82
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	449.936,81	Total	449.936,81

Fraiburgo, 28/10/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Setembro

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 1 de 4

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	18.529,16	2.118.806,69	960.702,15
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	18.529,16	2.118.806,69	960.702,15
01.01.04	Administração		440.000,00	23.281,26	0,00	463.281,26	1.936,64	292.349,50	170.931,76
01.01.04.122	Administração Geral		440.000,00	23.281,26	0,00	463.281,26	1.936,64	292.349,50	170.931,76
01.01.04.122.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		440.000,00	23.281,26	0,00	463.281,26	1.936,64	292.349,50	170.931,76
04.122.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO CINCO		425.000,00	23.281,26	0,00	448.281,26	1.936,64	292.349,50	155.931,76
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	274.680,00	0,00	0,00	274.680,00	0,00	213.256,73	61.423,27
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	324,99	2.675,01
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	83.160,00	0,00	0,00	83.160,00	1.335,65	65.290,75	17.869,25
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3200	0,00	6.607,64	0,00	6.607,64	0,00	300,00	6.307,64
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	7.751,68	0,00	7.751,68	0,00	0,00	7.751,68
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1292	1.760,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00	1.760,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	50.400,00	0,00	0,00	50.400,00	600,99	4.364,39	46.035,61
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3200	0,00	6.223,60	0,00	6.223,60	0,00	6.203,29	20,31
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	2.698,34	0,00	2.698,34	0,00	2.609,35	88,99
04.122.0001.2.002	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
01.01.13	Cultura		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
01.01.13.392	Difusão Cultural		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
01.01.13.392.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
13.392.0001.2.003	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.01.15	Urbanismo		1.911.100,00	62.782,13	0,00	1.973.882,13	0,00	1.714.255,94	259.626,19
01.01.15.451	Infra-Estrutura Urbana		34.100,00	62.782,13	0,00	96.882,13	0,00	24.176,81	72.705,32
01.01.15.451.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		34.100,00	62.782,13	0,00	96.882,13	0,00	24.176,81	72.705,32
15.451.0001.2.004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA		34.100,00	62.782,13	0,00	96.882,13	0,00	24.176,81	72.705,32
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	9.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	22.338,46	0,00	22.338,46	0,00	14.100,00	8.238,46
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	441,37	9.558,63
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	40.443,67	0,00	40.443,67	0,00	9.635,44	30.808,23
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.01.15.452	Serviços Urbanos		1.877.000,00	0,00	0,00	1.877.000,00	0,00	1.690.079,13	186.920,87
01.01.15.452.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		1.877.000,00	0,00	0,00	1.877.000,00	0,00	1.690.079,13	186.920,87
15.452.0001.2.005	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS		1.877.000,00	0,00	0,00	1.877.000,00	0,00	1.690.079,13	186.920,87
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	1.870.000,00	0,00	0,00	1.870.000,00	0,00	1.690.079,13	179.920,87
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Setembro

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 2 de 4

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	18.529,16	2.118.806,69	960.702,15
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	18.529,16	2.118.806,69	960.702,15
01.01.17	Saneamento		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
01.01.17.512	Saneamento Básico Urbano		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
01.01.17.512.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
17.512.0001.2.006	DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO		9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
01.01.18	Gestão Ambiental		263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00
01.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental		263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00
01.01.18.541.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00
18.541.0001.2.007	DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		263.000,00	0,00	0,00	263.000,00	0,00	0,00	263.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
01.01.20	Agricultura		249.500,00	56.445,45	18.000,00	287.945,45	16.592,52	111.201,25	176.744,20
01.01.20.606	Extensão Rural		249.500,00	56.445,45	18.000,00	287.945,45	16.592,52	111.201,25	176.744,20
01.01.20.606.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		249.500,00	56.445,45	18.000,00	287.945,45	16.592,52	111.201,25	176.744,20
20.606.0001.1.006	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.606.0001.2.008	DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO RURAL		229.500,00	56.445,45	18.000,00	267.945,45	16.592,52	111.201,25	156.744,20
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	3.500,00	18.000,00	0,00	21.500,00	0,00	16.733,48	4.766,52
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	4.865,75	134,25
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	210.000,00	0,00	18.000,00	192.000,00	16.512,52	51.681,19	140.318,81
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	80,00	1.134,00	3.866,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3200	0,00	15.586,20	0,00	15.586,20	0,00	15.002,50	583,70
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	21.798,77	0,00	21.798,77	0,00	21.784,33	14,44
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3300	0,00	1.060,48	0,00	1.060,48	0,00	0,00	1.060,48
01.01.23	Comércio e Serviços		39.400,00	0,00	0,00	39.400,00	0,00	0,00	39.400,00
01.01.23.691	Promoção Comercial		16.400,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00
01.01.23.691.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		16.400,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00
23.691.0001.2.009	DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL		16.400,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	14.400,00
01.01.23.695	Turismo		23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
01.01.23.695.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
23.695.0001.2.010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Setembro

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	18.529,16	2.118.806,69	960.702,15
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	18.529,16	2.118.806,69	960.702,15
01.01.23	Comércio e Serviços		39.400,00	0,00	0,00	39.400,00	0,00	0,00	39.400,00
01.01.23.695	Turismo		23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
01.01.23.695.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
23.695.0001.2.011	DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.01.27	Desporto e Lazer		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
01.01.27.812	Desporto Comunitário		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
01.01.27.812.0001	DESENVOLVIMENTO REGIONAL		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
27.812.0001.2.012	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.01.28	Encargos Especiais		18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	1.000,00	17.000,00
01.01.28.846	Outros Encargos Especiais		18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	1.000,00	17.000,00
01.01.28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	1.000,00	17.000,00
28.846.0000.0.200	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
28.846.0000.0.300	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	1.000,00	11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	1.000,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
28.846.0000.0.400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1200	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1300	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
01.01.99	Reserva de Contingência		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
01.01.99.999	Reserva de Contingência		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
01.01.99.999.0002	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.999.0002.9.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1200	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1300	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Setembro

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 4 de 4

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	18.529,16	2.118.806,69	960.702,15
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO		2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	18.529,16	2.118.806,69	960.702,15
01.01.99	Reserva de Contingência		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
01.01.99.999	Reserva de Contingência		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
01.01.99.999.0002	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.999.0002.9.999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	1300	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total por Entidade :	2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	18.529,16	2.118.806,69	960.702,15
		Total Geral :	2.955.000,00	142.508,84	18.000,00	3.079.508,84	18.529,16	2.118.806,69	960.702,15

Fraiburgo, 28/10/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Período: Setembro

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		2.865.080,00	139.664,55	1.144.950,09	3.828,01	1.723.957,92
1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA		12.000,00	0,00	148,80	148,80	12.000,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00 IMPOSTOS		11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos s/ o Patrimônio e a Renda		11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto s/ Renda e Proventos de Qual		11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1200	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos	1200	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00 TAXAS		1.000,00	0,00	148,80	148,80	1.000,00
1.1.2.1.00.00.00.00.00 Tx p/ Exercício do Poder de Policia		0,00	0,00	148,80	148,80	0,00
1.1.2.1.22.00.00.00.00 Tx de Serviços Administrativos	1200	0,00	0,00	148,80	148,80	0,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00 Tx pela Prestacao de Servicos		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas de Prestação de Serviço	1200	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		2.100,00	720,42	4.133,95	2.808,06	774,11
1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIO		2.100,00	720,42	4.133,95	2.808,06	774,11
1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		2.100,00	720,42	4.133,95	2.808,06	774,11
1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Dep Banc de Rec Vir		100,00	660,16	2.808,06	2.808,06	100,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Banc Re		100,00	660,16	2.808,06	2.808,06	100,00
1.3.2.5.01.99.01.00.00 Remuneração Dep. Bancários - Munic	1301	0,00	660,16	2.808,06	2.808,06	0,00
1.3.2.5.01.99.02.00.00 Remuneração de Dep Bancários - Alie	1200	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00 Remuneração de Dep. Banc. de Rec. N		2.000,00	60,26	1.325,89	0,00	674,11
1.3.2.5.02.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Recurso	1200	2.000,00	60,26	1.325,89	0,00	674,11
1.6.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS		264.140,00	46.114,00	46.114,00	0,00	218.026,00
1.6.0.0.13.00.00.00.00 Serv. Administrativos		51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
1.6.0.0.13.02.00.00.00 Serv. de Venda de Editais	1200	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.99.00.00.00 Outros Serv. Administrativos	1200	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.6.0.0.19.00.00.00.00 Serv. Recreativos e Culturais	1200	1.140,00	0,00	0,00	0,00	1.140,00
1.6.0.0.20.00.00.00.00 Serv. Consultoria, Assist.Tecnica e Ana		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.20.01.00.00.00 Serv. Consultoria, Assist.Tecnica e An	1200	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.6.0.0.99.00.00.00.00 Outros Servicos		210.000,00	46.114,00	46.114,00	0,00	163.886,00
1.6.0.0.99.01.00.00.00 Outros Serviços - Horas Máquinas	1200	210.000,00	46.114,00	46.114,00	0,00	163.886,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.586.840,00	92.432,17	1.093.682,19	0,00	1.493.157,81
1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAM		2.586.840,00	92.432,17	1.093.682,19	0,00	1.493.157,81
1.7.2.3.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		2.586.840,00	92.432,17	1.093.682,19	0,00	1.493.157,81
1.7.2.3.37.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos		2.586.840,00	92.432,17	1.093.682,19	0,00	1.493.157,81
1.7.2.3.37.05.00.00.00 ARROIO TRINTA		47.040,00	-20.532,50	30.979,90	0,00	16.060,10
1.7.2.3.37.05.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		47.040,00	-20.532,50	30.979,90	0,00	16.060,10
1.7.2.3.37.05.01.01.00 Manutenção do CINCO		17.040,00	2.840,00	14.200,00	0,00	2.840,00
1.7.2.3.37.05.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	2.180,00	10.900,00	0,00	2.180,00
1.7.2.3.37.05.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	660,00	3.300,00	0,00	660,00
1.7.2.3.37.05.01.02.00 Serviços de Máquinas		0,00	-23.572,50	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.37.05.01.02.33 Outras Despesas Correntes	1200	0,00	-23.572,50	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.37.05.01.03.00 Iluminação Pública		30.000,00	200,00	16.779,90	0,00	13.220,10
1.7.2.3.37.05.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	30.000,00	200,00	16.779,90	0,00	13.220,10
1.7.2.3.37.09.00.00.00 CAÇADOR		551.120,00	37.094,54	276.466,51	0,00	274.653,49
1.7.2.3.37.09.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		551.120,00	37.094,54	276.466,51	0,00	274.653,49
1.7.2.3.37.09.01.01.00 Manutenção do CINCO		51.120,00	4.260,00	38.340,00	0,00	12.780,00
1.7.2.3.37.09.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	39.240,00	3.270,00	29.430,00	0,00	9.810,00
1.7.2.3.37.09.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	11.880,00	990,00	8.910,00	0,00	2.970,00
1.7.2.3.37.09.01.03.00 Iluminação Pública		500.000,00	32.834,54	238.126,51	0,00	261.873,49
1.7.2.3.37.09.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	500.000,00	32.834,54	238.126,51	0,00	261.873,49
1.7.2.3.37.10.00.00.00 CALMON		47.040,00	4.960,69	4.960,69	0,00	42.079,31
1.7.2.3.37.10.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		47.040,00	4.960,69	4.960,69	0,00	42.079,31
1.7.2.3.37.10.01.01.00 Manutenção do CINCO		17.040,00	0,00	0,00	0,00	17.040,00
1.7.2.3.37.10.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	0,00	0,00	0,00	13.080,00
1.7.2.3.37.10.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00
1.7.2.3.37.10.01.03.00 Iluminação Pública		30.000,00	4.960,69	4.960,69	0,00	25.039,31
1.7.2.3.37.10.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	30.000,00	4.960,69	4.960,69	0,00	25.039,31
1.7.2.3.37.19.00.00.00 FRAIBURGO		351.120,00	6.817,52	181.692,65	0,00	169.427,35
1.7.2.3.37.19.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		351.120,00	6.817,52	181.692,65	0,00	169.427,35
1.7.2.3.37.19.01.01.00 Manutenção do CINCO		51.120,00	4.260,00	38.340,00	0,00	12.780,00
1.7.2.3.37.19.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	39.240,00	3.270,00	29.430,00	0,00	9.810,00
1.7.2.3.37.19.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	11.880,00	990,00	8.910,00	0,00	2.970,00
1.7.2.3.37.19.01.02.00 Serviços de Máquinas		0,00	-8.720,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.37.19.01.02.33 Outras Despesas Correntes	1200	0,00	-8.720,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.37.19.01.03.00 Iluminação Pública		300.000,00	11.277,52	143.352,65	0,00	156.647,35

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Período: Setembro

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.7.2.3.37.19.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	300.000,00	11.277,52	143.352,65	0,00	156.647,35
1.7.2.3.37.22.00.00.00	IBIAM		37.040,00	2.088,33	21.763,49	0,00	15.276,51
1.7.2.3.37.22.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		37.040,00	2.088,33	21.763,49	0,00	15.276,51
1.7.2.3.37.22.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	12.780,00	0,00	4.260,00
1.7.2.3.37.22.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	9.810,00	0,00	3.270,00
1.7.2.3.37.22.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.970,00	0,00	990,00
1.7.2.3.37.22.01.03.00	Iluminação Pública		20.000,00	668,33	8.983,49	0,00	11.016,51
1.7.2.3.37.22.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	20.000,00	668,33	8.983,49	0,00	11.016,51
1.7.2.3.37.24.00.00.00	IOMERÊ		77.040,00	-3.441,02	34.591,51	0,00	42.448,49
1.7.2.3.37.24.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		77.040,00	-3.441,02	34.591,51	0,00	42.448,49
1.7.2.3.37.24.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	12.780,00	0,00	4.260,00
1.7.2.3.37.24.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	9.810,00	0,00	3.270,00
1.7.2.3.37.24.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.970,00	0,00	990,00
1.7.2.3.37.24.01.02.00	Serviços de Máquinas		0,00	-6.321,50	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.37.24.01.02.33	Outras Despesas Correntes	1200	0,00	-6.321,50	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.37.24.01.03.00	Iluminação Pública		60.000,00	1.460,48	21.811,51	0,00	38.188,49
1.7.2.3.37.24.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	60.000,00	1.460,48	21.811,51	0,00	38.188,49
1.7.2.3.37.33.00.00.00	LEBON RÉGIS		87.040,00	2.758,40	69.287,72	0,00	17.752,28
1.7.2.3.37.33.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		87.040,00	2.758,40	69.287,72	0,00	17.752,28
1.7.2.3.37.33.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	12.980,00	0,00	4.060,00
1.7.2.3.37.33.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	9.810,00	0,00	3.270,00
1.7.2.3.37.33.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	3.170,00	0,00	790,00
1.7.2.3.37.33.01.03.00	Iluminação Pública		70.000,00	1.338,40	56.307,72	0,00	13.692,28
1.7.2.3.37.33.01.03.33	Outras Despesas Corrnetes	1300	70.000,00	1.338,40	56.307,72	0,00	13.692,28
1.7.2.3.37.36.00.00.00	MACIEIRA		37.040,00	1.420,00	16.940,67	0,00	20.099,33
1.7.2.3.37.36.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		37.040,00	1.420,00	16.940,67	0,00	20.099,33
1.7.2.3.37.36.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	12.780,00	0,00	4.260,00
1.7.2.3.37.36.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	9.810,00	0,00	3.270,00
1.7.2.3.37.36.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.970,00	0,00	990,00
1.7.2.3.37.36.01.03.00	Iluminação Pública		20.000,00	0,00	4.160,67	0,00	15.839,33
1.7.2.3.37.36.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	20.000,00	0,00	4.160,67	0,00	15.839,33
1.7.2.3.37.38.00.00.00	MATOS COSTA		37.040,00	3.173,61	27.889,19	0,00	9.150,81
1.7.2.3.37.38.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		37.040,00	3.173,61	27.889,19	0,00	9.150,81
1.7.2.3.37.38.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	12.780,00	0,00	4.260,00
1.7.2.3.37.38.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	9.810,00	0,00	3.270,00
1.7.2.3.37.38.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.970,00	0,00	990,00
1.7.2.3.37.38.01.03.00	Iluminação Pública		20.000,00	1.753,61	15.109,19	0,00	4.890,81
1.7.2.3.37.38.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	20.000,00	1.753,61	15.109,19	0,00	4.890,81
1.7.2.3.37.43.00.00.00	PINHEIRO PRETO		47.040,00	3.399,66	26.157,78	0,00	20.882,22
1.7.2.3.37.43.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		47.040,00	3.399,66	26.157,78	0,00	20.882,22
1.7.2.3.37.43.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	12.780,00	0,00	4.260,00
1.7.2.3.37.43.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	9.810,00	0,00	3.270,00
1.7.2.3.37.43.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.970,00	0,00	990,00
1.7.2.3.37.43.01.03.00	Iluminação Pública		30.000,00	1.979,66	13.377,78	0,00	16.622,22
1.7.2.3.37.43.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	30.000,00	1.979,66	13.377,78	0,00	16.622,22
1.7.2.3.37.49.00.00.00	RIO DAS ANTAS		77.040,00	7.372,65	41.699,57	0,00	35.340,43
1.7.2.3.37.49.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		77.040,00	7.372,65	41.699,57	0,00	35.340,43
1.7.2.3.37.49.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	12.780,00	0,00	4.260,00
1.7.2.3.37.49.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	9.810,00	0,00	3.270,00
1.7.2.3.37.49.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.970,00	0,00	990,00
1.7.2.3.37.49.01.03.00	Iluminação Publica		60.000,00	5.952,65	28.919,57	0,00	31.080,43
1.7.2.3.37.49.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	60.000,00	5.952,65	28.919,57	0,00	31.080,43
1.7.2.3.37.50.00.00.00	SALTO VELOSO		47.040,00	4.075,05	24.551,36	0,00	22.488,64
1.7.2.3.37.50.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		47.040,00	4.075,05	24.551,36	0,00	22.488,64
1.7.2.3.37.50.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	0,00	12.780,00	0,00	4.260,00
1.7.2.3.37.50.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	0,00	9.810,00	0,00	3.270,00
1.7.2.3.37.50.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	0,00	2.970,00	0,00	990,00
1.7.2.3.37.50.01.03.00	Iluminação Pública		30.000,00	4.075,05	11.771,36	0,00	18.228,64
1.7.2.3.37.50.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	30.000,00	4.075,05	11.771,36	0,00	18.228,64
1.7.2.3.37.54.00.00.00	TANGARÁ		77.040,00	3.707,04	28.821,00	0,00	48.219,00
1.7.2.3.37.54.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		77.040,00	3.707,04	28.821,00	0,00	48.219,00
1.7.2.3.37.54.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	1.420,00	12.780,00	0,00	4.260,00
1.7.2.3.37.54.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	1.090,00	9.810,00	0,00	3.270,00
1.7.2.3.37.54.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	330,00	2.970,00	0,00	990,00
1.7.2.3.37.54.01.03.00	Iluminação Pública		60.000,00	2.287,04	16.041,00	0,00	43.959,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Período: Setembro

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.7.2.3.37.54.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	60.000,00	2.287,04	16.041,00	0,00	43.959,00
1.7.2.3.37.55.00.00.00	TIMBÓ GRANDE		57.040,00	10.477,04	17.176,74	0,00	39.863,26
1.7.2.3.37.55.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		57.040,00	10.477,04	17.176,74	0,00	39.863,26
1.7.2.3.37.55.01.01.00	Manutenção do CINCO		17.040,00	8.190,00	8.190,00	0,00	8.850,00
1.7.2.3.37.55.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	13.080,00	6.540,00	6.540,00	0,00	6.540,00
1.7.2.3.37.55.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.960,00	1.650,00	1.650,00	0,00	2.310,00
1.7.2.3.37.55.01.03.00	Iluminação Pública		40.000,00	2.287,04	8.986,74	0,00	31.013,26
1.7.2.3.37.55.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	40.000,00	2.287,04	8.986,74	0,00	31.013,26
1.7.2.3.37.60.00.00.00	VIDEIRA		651.120,00	29.061,16	290.703,41	0,00	360.416,59
1.7.2.3.37.60.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		651.120,00	29.061,16	290.703,41	0,00	360.416,59
1.7.2.3.37.60.01.01.00	Manutenção do CINCO		51.120,00	4.260,00	38.340,00	0,00	12.780,00
1.7.2.3.37.60.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	39.240,00	3.270,00	29.430,00	0,00	9.810,00
1.7.2.3.37.60.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	11.880,00	990,00	8.910,00	0,00	2.970,00
1.7.2.3.37.60.01.03.00	Iluminação Pública		600.000,00	24.801,16	252.363,41	0,00	347.636,59
1.7.2.3.37.60.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	600.000,00	24.801,16	252.363,41	0,00	347.636,59
1.7.2.3.37.99.00.00.00	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONT		359.000,00	0,00	0,00	0,00	359.000,00
1.7.2.3.37.99.01.00.00	ENCARGOS		8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
1.7.2.3.37.99.01.01.00	Pagamento de Precatórios		500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.2.3.37.99.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.2.3.37.99.01.02.00	Contribuição ao PASEP		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.01.02.33	Outras Despesa Correntes	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.01.03.00	Indenizações e Restituições		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.3.37.99.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.2.3.37.99.02.00.00	GRUPO DO PROGRAMA 99		350.500,00	0,00	0,00	0,00	350.500,00
1.7.2.3.37.99.02.01.00	Desenvolvimento da Cultura		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.37.99.02.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.37.99.02.02.00	Desenvolvimento da Administração F		7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.99.02.02.33	Outras Despesas Correntes	1300	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.99.02.03.00	Desenvolvimento da Infraestrutura U		19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00
1.7.2.3.37.99.02.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	9.100,00	0,00	0,00	0,00	9.100,00
1.7.2.3.37.99.02.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.37.99.02.04.00	Desenvolvimento do Saneamento Bá		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.04.33	Outras Despesas Correntes	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.05.00	Desenvolvimento da Pres e Conserv		260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.2.3.37.99.02.05.33	Outras Despesas Correntes	1300	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.2.3.37.99.02.06.00	Desenvolvimento da Extensão Rural		10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.3.37.99.02.06.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.06.33	Outras Despesas Correntes	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.07.00	Desenvolvimento da Promoção Com		14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
1.7.2.3.37.99.02.07.33	Outras Despesas Correntes	1300	14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
1.7.2.3.37.99.02.08.00	Desenvolvimento do Turismo		15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.3.37.99.02.08.33	Outras Despesas Correntes	1300	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.2.3.37.99.02.09.00	Desenvolvimento de Eventos Feiras		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.09.33	Outras Despesas Correntes	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.10.00	Desenvolvimento do Esporte e Lazer		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.3.37.99.02.10.33	Outras Despesas Correntes	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	397,96	871,15	871,15	0,00
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		0,00	375,67	716,60	716,60	0,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens		0,00	375,67	716,60	716,60	0,00
1.9.1.9.27.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1200	0,00	375,67	716,60	716,60	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	22,29	154,55	154,55	0,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		0,00	22,29	154,55	154,55	0,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1300	0,00	22,29	154,55	154,55	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		89.920,00	4.400,00	34.800,00	0,00	55.120,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		89.920,00	4.400,00	34.800,00	0,00	55.120,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAM		89.920,00	4.400,00	34.800,00	0,00	55.120,00
2.4.2.3.00.00.00.00.00	Transf. dos Municípios		89.920,00	4.400,00	34.800,00	0,00	55.120,00
2.4.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		89.920,00	4.400,00	34.800,00	0,00	55.120,00
2.4.2.3.37.05.00.00.00	ARROIO TRINTA		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.05.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.05.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.05.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.09.00.00.00	CAÇADOR		7.200,00	600,00	5.400,00	0,00	1.800,00
2.4.2.3.37.09.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		7.200,00	600,00	5.400,00	0,00	1.800,00
2.4.2.3.37.09.01.01.00	Manutenção do Cinco		7.200,00	600,00	5.400,00	0,00	1.800,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Período: Setembro

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
2.4.2.3.37.09.01.01.44	Investimentos	1300	7.200,00	600,00	5.400,00	0,00	1.800,00
2.4.2.3.37.10.00.00.00	CALMON		2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.10.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.10.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.10.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
2.4.2.3.37.19.00.00.00	FRAIBURGO		7.200,00	600,00	5.400,00	0,00	1.800,00
2.4.2.3.37.19.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		7.200,00	600,00	5.400,00	0,00	1.800,00
2.4.2.3.37.19.01.01.00	Manutenção do Cinco		7.200,00	600,00	5.400,00	0,00	1.800,00
2.4.2.3.37.19.01.01.44	Investimentos	1300	7.200,00	600,00	5.400,00	0,00	1.800,00
2.4.2.3.37.22.00.00.00	IBIAM		2.400,00	0,00	1.600,00	0,00	800,00
2.4.2.3.37.22.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	0,00	1.600,00	0,00	800,00
2.4.2.3.37.22.01.01.00	Manuntenção do Cinco		2.400,00	0,00	1.600,00	0,00	800,00
2.4.2.3.37.22.01.01.44	investimentos	1300	2.400,00	0,00	1.600,00	0,00	800,00
2.4.2.3.37.24.00.00.00	IOMERÊ		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.24.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.24.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.24.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.33.00.00.00	LEBOM RÉGIS		2.400,00	200,00	1.600,00	0,00	800,00
2.4.2.3.37.33.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.600,00	0,00	800,00
2.4.2.3.37.33.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.600,00	0,00	800,00
2.4.2.3.37.33.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.600,00	0,00	800,00
2.4.2.3.37.36.00.00.00	MACIEIRA		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.36.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.36.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.36.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.38.00.00.00	MATOS COSTA		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.38.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.38.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.38.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.43.00.00.00	PINHEIRO PRETO		2.400,00	0,00	1.600,00	0,00	800,00
2.4.2.3.37.43.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	0,00	1.600,00	0,00	800,00
2.4.2.3.37.43.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	0,00	1.600,00	0,00	800,00
2.4.2.3.37.43.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	0,00	1.600,00	0,00	800,00
2.4.2.3.37.49.00.00.00	RIO DAS ANTAS		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.49.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.49.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.49.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.50.00.00.00	SALTO VELOSO		2.400,00	0,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.50.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	0,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.50.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	0,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.50.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	0,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.54.00.00.00	TANGARÁ		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.54.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.54.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.54.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	200,00	1.800,00	0,00	600,00
2.4.2.3.37.55.00.00.00	TIMBO GRANDE		2.400,00	1.200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.55.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.400,00	1.200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.55.01.01.00	Manutenção do Cinco		2.400,00	1.200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.55.01.01.44	Investimentos	1300	2.400,00	1.200,00	1.200,00	0,00	1.200,00
2.4.2.3.37.60.00.00.00	VIDEIRA		7.200,00	600,00	5.400,00	0,00	1.800,00
2.4.2.3.37.60.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		7.200,00	600,00	5.400,00	0,00	1.800,00
2.4.2.3.37.60.01.01.00	Manutenção do Cinco		7.200,00	600,00	5.400,00	0,00	1.800,00
2.4.2.3.37.60.01.01.44	investimentos	1300	7.200,00	600,00	5.400,00	0,00	1.800,00
2.4.2.3.37.99.00.00.00	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONT		39.520,00	0,00	0,00	0,00	39.520,00
2.4.2.3.37.99.02.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 99		39.520,00	0,00	0,00	0,00	39.520,00
2.4.2.3.37.99.02.01.00	Aquisição de Máquinas Veículos e Ec		20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.3.37.99.02.01.44	investimentos	1300	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.4.2.3.37.99.02.02.00	Desenvolvimento da Administração F		5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00
2.4.2.3.37.99.02.02.44	investimentos	1300	5.520,00	0,00	0,00	0,00	5.520,00
2.4.2.3.37.99.02.03.00	Desenvolvimento da Infraestrutura Ur		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.3.37.99.02.03.44	investimentos	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.3.37.99.02.04.00	Desenvolvimento dos Serviços Urbar		5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.3.37.99.02.04.44	investimentos	1300	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.2.3.37.99.02.05.00	Desenvolvimento do Saneamento Bá		2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
2.4.2.3.37.99.02.05.44	investimentos	1300	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Período: Setembro

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
2.4.2.3.37.99.02.06.00	Desenvolvimento da Pres e Conserv		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.99.02.06.44	investimentos	1300	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.99.02.07.00	Desenvolvimento da Extensão Rural		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.3.37.99.02.07.44	investimentos	1300	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	Totais Gerais :		2.955.000,00	144.064,55	1.179.750,09	3.828,01	1.779.077,92

Fraiburgo, 28/10/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Mês de Setembro

Conciliação Bancária

1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9317) - B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA Agência: 1387-0 - FRAIBURGO Conta Nº : 18.520-5

Saldo conforme extrato bancário em: 30/09/2013 R$ 7.135,07

Data	Documento	Valor R$	Motivo

Saldo conforme nosso registro em: 30/09/2013 R$ 7.135,07

Fraiburgo, 28/10/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Mês de Setembro

Conciliação Bancária

1.1.1.1.2.99.02.01.00.0002 (19961) - B. BRASIL CINCO - CTP01/CTR1 - 20.412-9

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA Agência: 1387-0 - FRAIBURGO Conta Nº : 20.412-9

Saldo conforme extrato bancário em: 30/09/2013 R$ 103.161,06

Data	Documento	Valor R$	Motivo
Menos (-)			
(-)Cheques e borderaux não considerados pelo banco			
30/09/2013	850034	201,00	
	Total:	201,00	

Saldo conforme nosso registro em: 30/09/2013 R$ 102.960,06

Fraiburgo, 28/10/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Mês de Setembro

Conciliação Bancária

1.1.1.1.2.99.02.01.00.0003 (19962) - B. BRASIL CINCO - CPS/MAQ. - 20.414-5

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA Agência: 1387-0 - FRAIBURGO Conta Nº : 20.414-5

Saldo conforme extrato bancário em: 30/09/2013 R$ 7.881,81

Data	Documento	Valor R$	Motivo

Saldo conforme nosso registro em: 30/09/2013 R$ 7.881,81

Fraiburgo, 28/10/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Mês de Setembro

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Conciliação Bancária

1.1.1.1.2.99.02.01.00.0004 (19963) - B. BRASIL CINCO - CTP1/CTR3 - 20.413-7

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA Agência: 1387-0 - FRAIBURGO Conta Nº : 20.413-7

Saldo conforme extrato bancário em: 30/09/2013 R$ 57.593,88

Data	Documento	Valor R$	Motivo

Saldo conforme nosso registro em: 30/09/2013 R$ 57.593,88

Fraiburgo, 28/10/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie		Recebido	
		No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias	Recurso	144.064,55	1.179.750,09
1.0.0.0.00.00.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		139.664,55	1.144.950,09
1.1.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA TRIBUTARIA		0,00	148,80
1.1.2.0.00.00.00.00.00 TAXAS		0,00	148,80
1.1.2.1.00.00.00.00.00 Tx p/ Exercício do Poder de Policia		0,00	148,80
1.1.2.1.22.00.00.00.00 Tx de Serviços Administrativos	1200	0,00	148,80
1.3.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL		720,42	4.133,95
1.3.2.0.00.00.00.00.00 RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		720,42	4.133,95
1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		720,42	4.133,95
1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados		660,16	2.808,06
1.3.2.5.01.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Banc Recursos		660,16	2.808,06
1.3.2.5.01.99.01.00.00 Remuneração Dep. Bancários - Municipios	1301	660,16	2.808,06
1.3.2.5.02.00.00.00.00 Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não Vinc		60,26	1.325,89
1.3.2.5.02.99.00.00.00 Remuneração de Outros Dep Recursos Não	1200	60,26	1.325,89
1.6.0.0.00.00.00.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS		46.114,00	46.114,00
1.6.0.0.99.00.00.00.00 Outros Servicos		46.114,00	46.114,00
1.6.0.0.99.01.00.00.00 Outros Serviços - Horas Máquinas	1200	46.114,00	46.114,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		92.432,17	1.093.682,19
1.7.2.0.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		92.432,17	1.093.682,19
1.7.2.3.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		92.432,17	1.093.682,19
1.7.2.3.37.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos		92.432,17	1.093.682,19
1.7.2.3.37.05.00.00.00 ARROIO TRINTA		-20.532,50	30.979,90
1.7.2.3.37.05.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		-20.532,50	30.979,90
1.7.2.3.37.05.01.01.00 Manutenção do CINCO		2.840,00	14.200,00
1.7.2.3.37.05.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	2.180,00	10.900,00
1.7.2.3.37.05.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	660,00	3.300,00
1.7.2.3.37.05.01.02.00 Serviços de Máquinas		-23.572,50	0,00
1.7.2.3.37.05.01.02.33 Outras Despesas Correntes	1200	-23.572,50	0,00
1.7.2.3.37.05.01.03.00 Iluminação Pública		200,00	16.779,90
1.7.2.3.37.05.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	200,00	16.779,90
1.7.2.3.37.09.00.00.00 CAÇADOR		37.094,54	276.466,51
1.7.2.3.37.09.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		37.094,54	276.466,51
1.7.2.3.37.09.01.01.00 Manutenção do CINCO		4.260,00	38.340,00
1.7.2.3.37.09.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	3.270,00	29.430,00
1.7.2.3.37.09.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	990,00	8.910,00
1.7.2.3.37.09.01.03.00 Iluminação Pública		32.834,54	238.126,51
1.7.2.3.37.09.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	32.834,54	238.126,51
1.7.2.3.37.10.00.00.00 CALMON		4.960,69	4.960,69
1.7.2.3.37.10.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		4.960,69	4.960,69
1.7.2.3.37.10.01.03.00 Iluminação Pública		4.960,69	4.960,69
1.7.2.3.37.10.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	4.960,69	4.960,69
1.7.2.3.37.19.00.00.00 FRAIBURGO		6.817,52	181.692,65
1.7.2.3.37.19.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		6.817,52	181.692,65
1.7.2.3.37.19.01.01.00 Manutenção do CINCO		4.260,00	38.340,00
1.7.2.3.37.19.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	3.270,00	29.430,00
1.7.2.3.37.19.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	990,00	8.910,00
1.7.2.3.37.19.01.02.00 Serviços de Máquinas		-8.720,00	0,00
1.7.2.3.37.19.01.02.33 Outras Despesas Correntes	1200	-8.720,00	0,00
1.7.2.3.37.19.01.03.00 Iluminação Pública		11.277,52	143.352,65
1.7.2.3.37.19.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	11.277,52	143.352,65
1.7.2.3.37.22.00.00.00 IBIAM		2.088,33	21.763,49
1.7.2.3.37.22.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		2.088,33	21.763,49
1.7.2.3.37.22.01.01.00 Manutenção do CINCO		1.420,00	12.780,00
1.7.2.3.37.22.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	9.810,00
1.7.2.3.37.22.01.01.33 Outras Despesas Correntes	1300	330,00	2.970,00
1.7.2.3.37.22.01.03.00 Iluminação Pública		668,33	8.983,49
1.7.2.3.37.22.01.03.33 Outras Despesas Correntes	1300	668,33	8.983,49
1.7.2.3.37.24.00.00.00 IOMERÊ		-3.441,02	34.591,51
1.7.2.3.37.24.01.00.00 GRUPO DE PROGRAMA 01		-3.441,02	34.591,51
1.7.2.3.37.24.01.01.00 Manutenção do CINCO		1.420,00	12.780,00
1.7.2.3.37.24.01.01.31 Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	9.810,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	144.064,55	1.179.750,09
1.7.2.3.37.24.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	330,00	2.970,00
1.7.2.3.37.24.01.02.00	Serviços de Máquinas		-6.321,50	0,00
1.7.2.3.37.24.01.02.33	Outras Despesas Correntes	1200	-6.321,50	0,00
1.7.2.3.37.24.01.03.00	Iluminação Pública		1.460,48	21.811,51
1.7.2.3.37.24.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	1.460,48	21.811,51
1.7.2.3.37.33.00.00.00	LEBON RÉGIS		2.758,40	69.287,72
1.7.2.3.37.33.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		2.758,40	69.287,72
1.7.2.3.37.33.01.01.00	Manutenção do CINCO		1.420,00	12.980,00
1.7.2.3.37.33.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	9.810,00
1.7.2.3.37.33.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	330,00	3.170,00
1.7.2.3.37.33.01.03.00	Iluminação Pública		1.338,40	56.307,72
1.7.2.3.37.33.01.03.33	Outras Despesas Corrnetes	1300	1.338,40	56.307,72
1.7.2.3.37.36.00.00.00	MACIEIRA		1.420,00	16.940,67
1.7.2.3.37.36.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		1.420,00	16.940,67
1.7.2.3.37.36.01.01.00	Manutenção do CINCO		1.420,00	12.780,00
1.7.2.3.37.36.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	9.810,00
1.7.2.3.37.36.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	330,00	2.970,00
1.7.2.3.37.36.01.03.00	Iluminação Pública		0,00	4.160,67
1.7.2.3.37.36.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	4.160,67
1.7.2.3.37.38.00.00.00	MATOS COSTA		3.173,61	27.889,19
1.7.2.3.37.38.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		3.173,61	27.889,19
1.7.2.3.37.38.01.01.00	Manutenção do CINCO		1.420,00	12.780,00
1.7.2.3.37.38.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	9.810,00
1.7.2.3.37.38.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	330,00	2.970,00
1.7.2.3.37.38.01.02.00	Serviços de Máquinas		0,00	0,00
1.7.2.3.37.38.01.03.00	Iluminação Pública		1.753,61	15.109,19
1.7.2.3.37.38.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	1.753,61	15.109,19
1.7.2.3.37.43.00.00.00	PINHEIRO PRETO		3.399,66	26.157,78
1.7.2.3.37.43.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		3.399,66	26.157,78
1.7.2.3.37.43.01.01.00	Manutenção do CINCO		1.420,00	12.780,00
1.7.2.3.37.43.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	9.810,00
1.7.2.3.37.43.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	330,00	2.970,00
1.7.2.3.37.43.01.03.00	Iluminação Pública		1.979,66	13.377,78
1.7.2.3.37.43.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	1.979,66	13.377,78
1.7.2.3.37.49.00.00.00	RIO DAS ANTAS		7.372,65	41.699,57
1.7.2.3.37.49.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		7.372,65	41.699,57
1.7.2.3.37.49.01.01.00	Manutenção do CINCO		1.420,00	12.780,00
1.7.2.3.37.49.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	9.810,00
1.7.2.3.37.49.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	330,00	2.970,00
1.7.2.3.37.49.01.03.00	Iluminação Publica		5.952,65	28.919,57
1.7.2.3.37.49.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	5.952,65	28.919,57
1.7.2.3.37.50.00.00.00	SALTO VELOSO		4.075,05	24.551,36
1.7.2.3.37.50.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		4.075,05	24.551,36
1.7.2.3.37.50.01.01.00	Manutenção do CINCO		0,00	12.780,00
1.7.2.3.37.50.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	9.810,00
1.7.2.3.37.50.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	2.970,00
1.7.2.3.37.50.01.03.00	Iluminação Pública		4.075,05	11.771,36
1.7.2.3.37.50.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	4.075,05	11.771,36
1.7.2.3.37.54.00.00.00	TANGARÁ		3.707,04	28.821,00
1.7.2.3.37.54.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		3.707,04	28.821,00
1.7.2.3.37.54.01.01.00	Manutenção do CINCO		1.420,00	12.780,00
1.7.2.3.37.54.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.090,00	9.810,00
1.7.2.3.37.54.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	330,00	2.970,00
1.7.2.3.37.54.01.03.00	Iluminação Pública		2.287,04	16.041,00
1.7.2.3.37.54.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	2.287,04	16.041,00
1.7.2.3.37.55.00.00.00	TIMBÓ GRANDE		10.477,04	17.176,74
1.7.2.3.37.55.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		10.477,04	17.176,74
1.7.2.3.37.55.01.01.00	Manutenção do CINCO		8.190,00	8.190,00
1.7.2.3.37.55.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	6.540,00	6.540,00
1.7.2.3.37.55.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	1.650,00	1.650,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie		Recebido	
		No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias	Recurso	144.064,55	1.179.750,09
1.7.2.3.37.55.01.03.00	Iluminação Pública	2.287,04	8.986,74
1.7.2.3.37.55.01.03.33	Outras Despesas Correntes 1300	2.287,04	8.986,74
1.7.2.3.37.60.00.00.00	VIDEIRA	29.061,16	290.703,41
1.7.2.3.37.60.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	29.061,16	290.703,41
1.7.2.3.37.60.01.01.00	Manutenção do CINCO	4.260,00	38.340,00
1.7.2.3.37.60.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais 1300	3.270,00	29.430,00
1.7.2.3.37.60.01.01.33	Outras Despesas Correntes 1300	990,00	8.910,00
1.7.2.3.37.60.01.03.00	Iluminação Pública	24.801,16	252.363,41
1.7.2.3.37.60.01.03.33	Outras Despesas Correntes 1300	24.801,16	252.363,41
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	397,96	871,15
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	375,67	716,60
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	375,67	716,60
1.9.1.9.27.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos 1200	375,67	716,60
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22,29	154,55
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	22,29	154,55
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes 1300	22,29	154,55
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.400,00	34.800,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.400,00	34.800,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.400,00	34.800,00
2.4.2.3.00.00.00.00.00	Transf. dos Municípios	4.400,00	34.800,00
2.4.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	4.400,00	34.800,00
2.4.2.3.37.05.00.00.00	ARROIO TRINTA	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.05.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.05.01.01.00	Manutenção do Cinco	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.05.01.01.44	Investimentos 1300	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.09.00.00.00	CAÇADOR	600,00	5.400,00
2.4.2.3.37.09.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	600,00	5.400,00
2.4.2.3.37.09.01.01.00	Manutenção do Cinco	600,00	5.400,00
2.4.2.3.37.09.01.01.44	Investimentos 1300	600,00	5.400,00
2.4.2.3.37.19.00.00.00	FRAIBURGO	600,00	5.400,00
2.4.2.3.37.19.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	600,00	5.400,00
2.4.2.3.37.19.01.01.00	Manutenção do Cinco	600,00	5.400,00
2.4.2.3.37.19.01.01.44	Investimentos 1300	600,00	5.400,00
2.4.2.3.37.22.00.00.00	IBIAM	0,00	1.600,00
2.4.2.3.37.22.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	0,00	1.600,00
2.4.2.3.37.22.01.01.00	Manuntenção do Cinco	0,00	1.600,00
2.4.2.3.37.22.01.01.44	investimentos 1300	0,00	1.600,00
2.4.2.3.37.24.00.00.00	IOMERÊ	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.24.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.24.01.01.00	Manutenção do Cinco	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.24.01.01.44	Investimentos 1300	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.33.00.00.00	LEBOM RÉGIS	200,00	1.600,00
2.4.2.3.37.33.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	200,00	1.600,00
2.4.2.3.37.33.01.01.00	Manutenção do Cinco	200,00	1.600,00
2.4.2.3.37.33.01.01.44	Investimentos 1300	200,00	1.600,00
2.4.2.3.37.36.00.00.00	MACIEIRA	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.36.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.36.01.01.00	Manutenção do Cinco	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.36.01.01.44	Investimentos 1300	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.38.00.00.00	MATOS COSTA	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.38.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.38.01.01.00	Manutenção do Cinco	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.38.01.01.44	Investimentos 1300	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.43.00.00.00	PINHEIRO PRETO	0,00	1.600,00
2.4.2.3.37.43.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	0,00	1.600,00
2.4.2.3.37.43.01.01.00	Manutenção do Cinco	0,00	1.600,00
2.4.2.3.37.43.01.01.44	Investimentos 1300	0,00	1.600,00
2.4.2.3.37.49.00.00.00	RIO DAS ANTAS	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.49.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.49.01.01.00	Manutenção do Cinco	200,00	1.800,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	144.064,55	1.179.750,09
2.4.2.3.37.49.01.01.44	Investimentos	1300	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.50.00.00.00	SALTO VELOSO		0,00	1.800,00
2.4.2.3.37.50.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		0,00	1.800,00
2.4.2.3.37.50.01.01.00	Manutenção do Cinco		0,00	1.800,00
2.4.2.3.37.50.01.01.44	Investimentos	1300	0,00	1.800,00
2.4.2.3.37.54.00.00.00	TANGARÁ		200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.54.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.54.01.01.00	Manutenção do Cinco		200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.54.01.01.44	Investimentos	1300	200,00	1.800,00
2.4.2.3.37.55.00.00.00	TIMBO GRANDE		1.200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.55.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		1.200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.55.01.01.00	Manutenção do Cinco		1.200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.55.01.01.44	Investimentos	1300	1.200,00	1.200,00
2.4.2.3.37.60.00.00.00	VIDEIRA		600,00	5.400,00
2.4.2.3.37.60.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		600,00	5.400,00
2.4.2.3.37.60.01.01.00	Manutenção do Cinco		600,00	5.400,00
2.4.2.3.37.60.01.01.44	investimentos	1300	600,00	5.400,00
Receita Extra Orçamentária		Recurso	6.572,96	57.710,89
9337	INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	1200	1.317,36	10.067,09
11311	ISS A RECOLHER IOMERÊ	1300	20,96	223,07
11312	ISS A RECOLHER RIO DAS ANTAS		90,39	453,91
11313	ISS A RECOLHER LEBON RÉGIS		33,84	659,28
11314	ISS A RECOLHER FRAIBURGO		137,85	1.587,48
11315	ISS A RECOLHER ARROIO TRINTA		0,00	259,05
11316	ISS A RECOLHER VIDEIRA		260,49	2.827,77
11320	ISS A RECOLHER CAÇADOR		352,39	2.474,51
11321	ISS A RECOLHER SALTO VELOSO		10,08	165,88
11322	ISS A RECOLHER MATOS COSTA		25,13	225,49
11323	ISS A RECOLHER CALMON	1300	53,76	113,69
11327	ISS A RECOLHER IBIAM	1300	7,37	139,88
11328	ISS A RECOLHER MACIEIRA	1300	0,00	54,62
11329	ISS A RECOLHER PINHEIRO PRETO	1300	6,08	134,44
11330	ISS A RECOLHER TANGARA	1300	41,65	274,36
11364	ISS A RECOLHER TIMBÓ GRANDE	1300	38,88	115,83
11365	INSS CONDUVALE	1300	2.769,56	24.484,62
16795	SINSER		0,00	232,51
16798	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO ARROIO TRINTA		67,01	629,40
19964	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CAÇADOR	1300	201,00	1.888,15
19965	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CALMON	1300	67,01	629,39
19966	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO FRAIBURGO	1300	201,03	1.888,20
19967	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IBIAM	1300	67,01	629,40
19968	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IOMERE	1300	67,01	629,39
19969	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO LEBON RÉGIS	1300	67,01	629,40
19970	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MACIEIRA	1300	67,01	629,41
19971	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MATOS COSTA	1300	67,01	629,41
19972	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO PINHEIRO PRETO	1300	67,01	629,41
19973	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO RIO DAS ANTAS	1300	67,01	629,41
19974	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO SALTO VELOSO	1300	67,01	629,41
19975	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TANGARA	1300	67,01	629,41
19976	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TIMBÓ GRANDE	1300	67,01	629,41
19977	IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO VIDEIRA	1300	201,02	1.888,21
	Total Geral :		**150.637,51**	**1.237.460,98**

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Setembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie	Recebido	
	No Mês	Até o Mês

Fraiburgo, 28/10/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2013

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/09/2013 até 30/09/2013

Página: 1/4

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 9317 - B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5			**Conta banco: 18.520-5**	
31/08/13		SALDO ANTERIOR		6.823,33 +
02/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 410		375,67 +
16/09/13	101	Pelo pagamento da O.P. 332, OB DARF, NE 101	22387 DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BF	88,45 -
30/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 476		26,64 +
30/09/13	24	Pelo pagamento da O.P. 347, OB TARIFA BANCARIA, NE 24	9336 BANCO DO BRASIL SA	2,12 -
			Total de Débitos:	402,31
			Total de Créditos:	90,57
			Saldo Atual:	7.135,07
Conta: 19961 - B. BRASIL CINCO - CTP01/CTR1 - 20.412-9			**Conta banco: 20.412-9**	
31/08/13		SALDO ANTERIOR		87.442,54 +
02/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 412		1.090,00 +
02/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 417		200,00 +
02/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 414		330,00 +
02/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 413		1.090,00 +
02/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 415		330,00 +
02/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 416		200,00 +
02/09/13	126	Pelo pagamento da O.P. 305, CH: 850031, empenho 126	19959 LUIZ FERNANDO RALDI	800,00 -
02/09/13	127	Pelo pagamento da O.P. 306, CH: 850031, empenho 127	19959 LUIZ FERNANDO RALDI	1.800,00 -
04/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 419		330,00 +
04/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 420		200,00 +
04/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 418		1.090,00 +
06/09/13	63	Pelo pagamento da O.P. 310, OB FATURA, NE 63	16804 CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	106,40 -
06/09/13	18	Pelo pagamento da O.P. 311, OB GRF, NE 18	9313 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	964,70 -
06/09/13	100	Pelo pagamento da O.P. 314, OB TED, NE 100	11301 HBINFOPROVEDOR LTDA ME	149,00 -
06/09/13	29	Pelo pagamento da O.P. 315, OB TED, NE 29	11301 HBINFOPROVEDOR LTDA ME	337,60 -
06/09/13	72	Pelo pagamento da O.P. 316, OB TED, NE 72	16802 IVETE REGINA ODORIZZI	1.100,00 -
06/09/13	9	Pelo pagamento da O.P. 317, OB TED, NE 9	11293 BETHA SISTEMAS LTDA	538,85 -
06/09/13	12	Pelo pagamento da O.P. 318, CH: 850033, empenho 12	16803 MG FRANQUIA EMPRESARIAL LTDA ME	278,90 -
06/09/13	1	Pelo pagamento da O.P. 319, CH: 850032, empenho 1	11302 REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATIC	150,00 -
06/09/13	78	Pelo pagamento da O.P. 320, CH: 850032, empenho 78	11302 REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATIC	480,00 -
09/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 422		330,00 +
09/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 421		1.090,00 +
09/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 423		200,00 +
10/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 429		990,00 +
10/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 426		330,00 +
10/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 425		1.090,00 +
10/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 427		200,00 +
10/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 428		3.270,00 +
10/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 430		600,00 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 439		330,00 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 433		330,00 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 437		200,00 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 438		1.090,00 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 440		200,00 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 442		330,00 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 443		200,00 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 441		1.090,00 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 432		1.090,00 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 435		1.090,00 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 434		200,00 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 436		330,00 +
13/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 452		3.270,00 +
13/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 454		600,00 +
13/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 453		990,00 +
14/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 455		1.090,00 +
14/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 457		200,00 +
14/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 456		330,00 +
16/09/13		Pelo pgto da despesa extra 247	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	910,11 -
16/09/13	4	Pelo pagamento da O.P. 326, OB FATURA, NE 4	16832 OI SA	415,50 -
16/09/13	118	Pelo pagamento da O.P. 327, OB FATURA, NE 118	16832 OI SA	216,23 -
16/09/13	19	Pelo pagamento da O.P. 328, OB GPS, NE 19	9312 INSS	2.652,91 -

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2013

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/09/2013 até 30/09/2013

Página: 2/4

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 19961 - B. BRASIL CINCO - CTP01/CTR1 - 20.412-9			**Conta banco: 20.412-9**	
16/09/13	116	Pelo pagamento da O.P. 331, OB TED, NE 116	22381 LINK TELE INFORMÁTICA LTDA ME	330,00 -
16/09/13	129	Pelo pagamento da O.P. 335, OB DOC, NE 129	19959 LUIZ FERNANDO RALDI	318,00 -
20/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 458		3.270,00 +
20/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 460		600,00 +
20/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 459		990,00 +
23/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 480		1.090,00 +
23/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 481		200,00 +
24/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 462		330,00 +
24/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 463		200,00 +
24/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 461		1.090,00 +
26/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 468		990,00 +
26/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 469		600,00 +
26/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 467		3.270,00 +
30/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 473		1.090,00 +
30/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 478		374,82 +
30/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 474		330,00 +
30/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 475		200,00 +
30/09/13		Pelo pgto da despesa extra 250	16798 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO ARROIO TF	67,01 -
30/09/13		Pelo pgto da despesa extra 251, CH: 850034	19964 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CAÇADOR	201,00 -
30/09/13		Pelo pgto da despesa extra 252	19965 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO CALMON	67,01 -
30/09/13		Pelo pgto da despesa extra 253	19966 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO FRAIBURG	201,03 -
30/09/13		Pelo pgto da despesa extra 254	19967 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IBIAM	67,01 -
30/09/13		Pelo pgto da despesa extra 255	19968 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO IOMERE	67,01 -
30/09/13		Pelo pgto da despesa extra 256	19969 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO LEBON RÉ	67,01 -
30/09/13		Pelo pgto da despesa extra 257	19970 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MACIEIRA	67,01 -
30/09/13		Pelo pgto da despesa extra 258	19971 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO MATOS CO	67,01 -
30/09/13		Pelo pgto da despesa extra 259	19972 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO PINHEIRO	67,01 -
30/09/13		Pelo pgto da despesa extra 260	19973 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO RIO DAS AI	67,01 -
30/09/13		Pelo pgto da despesa extra 261	19974 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO SALTO VEL	67,01 -
30/09/13		Pelo pgto da despesa extra 262	19975 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TANGARA	67,01 -
30/09/13		Pelo pgto da despesa extra 263	19976 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO TIMBÓ GRA	67,01 -
30/09/13		Pelo pgto da despesa extra 264	19977 IRRF SOBRE FOLHA DE PGTO VIDEIRA	201,02 -
30/09/13	17	Pelo pagamento da O.P. 342, OB TED, NE 17	16796 ELOI RONNAU E OUTROS	11.451,82 -
30/09/13	12	Pelo pagamento da O.P. 345, OB BOLETO, NE 12	16803 MG FRANQUIA EMPRESARIAL LTDA ME	463,35 -
30/09/13	22	Pelo pagamento da O.P. 350, OB TARIFA BANCARIA, NE 22	9336 BANCO DO BRASIL SA	156,76 -
			Total de Débitos:	40.544,82
			Total de Créditos:	25.027,30
			Saldo Atual:	102.960,06
Conta: 19962 - B. BRASIL CINCO - CPS/MAQ. - 20.414-5			**Conta banco: 20.414-5**	
31/08/13		SALDO ANTERIOR		7.137,88 +
01/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 507		5.000,00 +
01/09/13		Pela anl. da arrec. efetuada nesta data		38.614,00 -
01/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 511		720,00 +
01/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 509		15.750,00 +
01/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 510		1.321,50 +
01/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 512		7.822,50 +
01/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 508		8.000,00 +
02/09/13		Pela anl. da arrec. efetuada nesta data		5.000,00 -
02/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 450		5.000,00 +
02/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 513		5.000,00 +
06/09/13	117	Pelo pagamento da O.P. 307, OB TED, NE 117	9343 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO L	1.040,00 -
06/09/13	106	Pelo pagamento da O.P. 308, OB DOC, NE 106	22390 LUIZA THEREZA PARISE	200,00 -
06/09/13	88	Pelo pagamento da O.P. 313, OB GRF, NE 88	9313 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	121,26 -
09/09/13	112	Pelo pagamento da O.P. 321, OB TRANSFERENCIA, NE 112	22378 DIEGO PIRES DA SILVA	312,00 -
09/09/13	105	Pelo pagamento da O.P. 322, CH: 850006, empenho 105	22389 FERNANDO DANIELEVIG CALAI	569,50 -
16/09/13		Pelo pgto da despesa extra 249	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	136,42 -
16/09/13	89	Pelo pagamento da O.P. 330, OB GPS, NE 89	9312 INSS	333,48 -
16/09/13	104	Pelo pagamento da O.P. 333, OB TED, NE 104	22388 SAFRA DIESEL	2.541,00 -
16/09/13	120	Pelo pagamento da O.P. 334, OB TED, NE 120	9343 SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO L	145,00 -
30/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 477		33,62 +
30/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 471		2.500,00 +

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2013

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/09/2013 até 30/09/2013

Página: 3/4

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 19962 - B. BRASIL CINCO - CPS/MAQ. - 20.414-5			**Conta banco: 20.414-5**	
30/09/13	73	Pelo pagamento da O.P. 344, OB TRANSFERENCIA, NE 73	11307 DIEGO PIRES DA SILVA	1.379,39 -
30/09/13	23	Pelo pagamento da O.P. 348, OB TARIFA BANCARIA, NE 23	9336 BANCO DO BRASIL SA	5,88 -
30/09/13	128	Pelo pagamento da O.P. 349, empenho 128	9336 BANCO DO BRASIL SA	5,76 -
			Total de Débitos:	51.147,62
			Total de Créditos:	50.403,69
			Saldo Atual:	7.881,81
Conta: 19963 - B. BRASIL CINCO - CTP1/CTR3 - 20.413-7			**Conta banco: 20.413-7**	
31/08/13		SALDO ANTERIOR		61.989,80 +
02/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 411		1.063,63 +
06/09/13		Pelo pgto da despesa extra 233	11315 ISS A RECOLHER ARROIO TRINTA	38,46 -
06/09/13		Pelo pgto da despesa extra 234, CH: 850007	11320 ISS A RECOLHER CAÇADOR	373,99 -
06/09/13		Pelo pgto da despesa extra 235	11316 ISS A RECOLHER VIDEIRA	493,31 -
06/09/13		Pelo pgto da despesa extra 236	11314 ISS A RECOLHER FRAIBURGO	351,81 -
06/09/13		Pelo pgto da despesa extra 237	11327 ISS A RECOLHER IBIAM	17,39 -
06/09/13		Pelo pgto da despesa extra 238	11313 ISS A RECOLHER LEBON RÉGIS	128,47 -
06/09/13		Pelo pgto da despesa extra 239	11322 ISS A RECOLHER MATOS COSTA	9,37 -
06/09/13		Pelo pgto da despesa extra 240	11329 ISS A RECOLHER PINHEIRO PRETO	11,64 -
06/09/13		Pelo pgto da despesa extra 241	11312 ISS A RECOLHER RIO DAS ANTAS	64,57 -
06/09/13		Pelo pgto da despesa extra 242	11321 ISS A RECOLHER SALTO VELOSO	48,42 -
06/09/13		Pelo pgto da despesa extra 243	11330 ISS A RECOLHER TANGARA	23,01 -
06/09/13		Pelo pgto da despesa extra 244	11364 ISS A RECOLHER TIMBÓ GRANDE	31,47 -
06/09/13	71	Pelo pagamento da O.P. 309, OB BOLETO, NE 71	11296 GEINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO L	472,64 -
06/09/13	82	Pelo pagamento da O.P. 312, OB GRF, NE 82	9313 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	99,47 -
09/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 424		716,03 +
09/09/13		Pelo pgto da despesa extra 245	11323 ISS A RECOLHER CALMON	59,93 -
10/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 431		32.834,54 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 447		1.753,61 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 445		1.460,48 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 444		468,33 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 448		5.952,65 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 446		1.338,40 +
11/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 449		2.287,04 +
11/09/13	36	Pelo pagamento da O.P. 323, OB TED, NE 36	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	12.000,00 -
12/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 451		11.277,52 +
16/09/13		Pelo pgto da despesa extra 246	11365 INSS CONDUVALE	4.191,37 -
16/09/13		Pelo pgto da despesa extra 248	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	99,47 -
16/09/13	28	Pelo pagamento da O.P. 324, OB FATURA, NE 28	16832 OI SA	155,22 -
16/09/13	28	Pelo pagamento da O.P. 325, OB FATURA, NE 28	16832 OI SA	47,49 -
16/09/13	83	Pelo pagamento da O.P. 329, OB GPS, NE 83	9312 INSS	273,55 -
20/09/13	35	Pelo pagamento da O.P. 337, OB TRANSFERENCIA, NE 35	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	43.278,17 -
25/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 464		3.367,38 +
25/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 465		707,67 +
25/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 466		4.960,69 +
26/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 470		24.801,16 +
26/09/13	36	Pelo pagamento da O.P. 338, OB TRANSFERENCIA, NE 36	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	36.507,12 -
30/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 479		285,34 +
30/09/13		Pela arrecadação nesta data, lote número 472		2.287,04 +
30/09/13	81	Pelo pagamento da O.P. 343, OB DOC, NE 81	22386 NÁDIA DE LORENZI	1.144,01 -

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/09/2013 até 30/09/2013

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 4/4

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 19963 - B. BRASIL CINCO - CTP1/CTR3 - 20.413-7			**Conta banco: 20.413-7**	
30/09/13	76	Pelo pagamento da O.P. 346, OB TARIFA BANCARIA, NE 76	9336 BANCO DO BRASIL SA	37,08 -

Total de Débitos:	95.561,51
Total de Créditos:	99.957,43
Saldo Atual:	57.593,88

Fraiburgo, 28/10/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Página: 1/3

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/09/2013 até 30/09/2013

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Hist.
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																	
121	O			02/09	260,00	0,00	260,00	0,00	260,00		20.606.000'	1200	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	11 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LT	122
			AQUISIÇÃO DE ÓLEO MOTOR 15W40 PARA SUBSTITUIÇÃO NA RETROESCAVADEIRA DO CINCO.														
122	O			02/09	40,00	0,00	40,00	0,00	40,00		20.606.000'	1200	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	11 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LT	122
			AQUISIÇÃO DE FILTRO ÓLEO MOTOR PARA SUBSTITUIÇÃO NA RETROESCAVADEIRA DO CINCO.														
123	O			02/09	600,99	0,00	600,99	0,00	600,99		04.122.000'	1300	2.001	7	4.4.90.00.00.00.00.00	186 - LINK TELE INFORMÁTICA LTDA ME	412
			AQUISIÇÃO DE GUILHOTINA E MAQUINA DE ENCADERNAR PARA USO NO COSNSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO CINCO SOL. FORNECIMENTO 0011/2013, PAL 0015/2013 - CINCO, PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2013 - CINCO, REGISTRO DE PREÇO 0015/2013, CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO														
124	O			02/09	3.734,76	0,00	3.734,76	0,00	3.734,76		20.606.000'	1200	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	11 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LT	122
			AQUISIÇÃO DE SENSOR DE PRESSAO, ELEMENTO DE FILTRO DE AR E ELEMENTO DE FILTRO DE COMBUSTIVEL DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 02 CHASSI: N8TA13202.														
125	O			02/09	1.686,00	0,00	1.686,00	0,00	1.686,00		20.606.000'	1200	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	11 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LT	122
			REFERENTE MÃO DE OBRA MECANICA REFERENTE VERIFICAÇÃO PROBLEMA MOTOR DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 02 CHASSI N8TA13202.														
126	O			02/09	800,00	0,00	800,00	800,00	0,00	19961	04.122.000'	1300	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	175 - LUIZ FERNANDO RALDI	123
			ADIANTAMENTO PARA COMPRAS DE MATERIAIS DE PEQUENO VALOR.														

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Página: 2/3

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/09/2013 até 30/09/2013

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Hist.
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																	
127	O			02/09	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	19961	04.122.000'	1300	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	175 - LUIZ FERNANDO RALDI	123
			ADIANTAMENTO PARA COBRIR DESPESAS DE VIAGENS E SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR.														
128	E			02/09	80,00	0,00	5,76	5,76	74,24	19962	20.606.000'	1300	2.008	36	3.3.90.00.00.00.00.00	9 - BANCO DO BRASIL SA	122
			COMPLEMENTO AO EMPENHO 23 REFERENTE TARIFAS BANCARIAS PARA O EXERCICIO DE 2013 CONTA 20414-5 MÁQUINAS.														
129	O			16/09	318,00	0,00	318,00	318,00	0,00	19961	04.122.000'	1300	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	175 - LUIZ FERNANDO RALDI	122
			INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO DE FRAIBURGO PARA FLORIANOPOLIS COM VEÍCULO PRÓPRIO, A SERVIÇO DO CONSORCIO, CONFORME RESOLUÇÃO 006/2012.														
130	E			16/09	1.425,38	0,00	1.425,38	0,00	1.425,38		20.606.000'	1200	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	11 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LT	122
			AQUISIÇÃO DE FILTRO DE ÓLEO E FILTROS DE AR PARA SUBSTITUIÇÃO NA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 01 CHASSI N8TA13200.														
131	E			16/09	216,38	0,00	216,38	0,00	216,38		20.606.000'	1200	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	11 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LT	122
			AQUISIÇÃO DE OLEO 15W40 PARA SUBSTITUIÇÃO NA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 01 CHASSI N8TA13200.														
132	O			23/09	8.250,00	0,00	0,00	0,00	8.250,00		20.606.000'	1200	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	214 - GIRON MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇC	122
			AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES PARA SUBSTITUIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CHASSI N8TA13202 DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO, CONFORME PAL 0017/2013 CINCO PREGÃO PRESENCIAL 004/2013, CONTRATO 12/2013.														

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2013

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Página: 3/3

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/09/2013 até 30/09/2013

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Hist.
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																	
133	O			23/09	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00		20.606.000	1200	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	214 - GIRON MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇC	122
			MÃO DE OBRA MECANICA PARA SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CHASSI N8TA13202 DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO CONFORME PAL 0017/2013 CINCO PREGÃO PRESENCIAL 004/2013, CONTRATO 12/2013.													
				Total da Entidade:	20.111,51	0,00	10.887,27	2.923,76	17.187,75								
				Total do Período:	20.111,51	0,00	10.887,27	2.923,76	17.187,75								

Fraiburgo, 28/10/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2013 até 30/09/2013

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 1/4

Ordem	Processo	N° AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																				
305			02/09/13	02/09/2013	800,00	0,00	800,00	02/09/13	0,00	800,00	1300	19961	850031		126	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	LUIZ FERNANDO RALDI
			ADIANTAMENTO PARA COMPRAS DE MATERIAIS DE PEQUENO VALOR.																	
306			02/09/13	02/09/2013	1.800,00	0,00	1.800,00	02/09/13	0,00	1.800,00	1300	19961	850031		127	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	LUIZ FERNANDO RALDI
			ADIANTAMENTO PARA COBRIR DESPESAS DE VIAGENS E SERVIÇOS DE PEQUENO VALOR.																	
307			06/09/13	06/09/2013	1.040,00	0,00	1.040,00	06/09/13	0,00	1.040,00	1200	19962		6233	117	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
			AQUISIÇÃO DE FILTROS DIESEL PARA SUBSTITUIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA 01 E 02 DO CONSORCIO CINCO.																	
308			06/09/13	09/09/2013	200,00	0,00	200,00	06/09/13	0,00	200,00	1200	19962		02	106	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	LUIZA THEREZA PARISE
			DESPESAS COM LOCAÇÃO PARCIAL DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA MARIA RITA, PARA SERVIDOR DIEGO PIRES DA SILVA DURANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS NO MUNICIPIO DE IBIAM CONFORME CONTRATO 009/2013 CINCO REFERENTE AGOSTO DE 2013																	
309			06/09/13	09/09/2013	472,64	0,00	472,64	06/09/13	0,00	472,64	3300	19963		349	71	15.451.000	2.004	56	3.3.90.00.00.00.00.00	GEINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME
			FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO COM ACESSOS SIMULTANEOS PARA DOIS ATENDENTES E USUARIOS ILIMITADOS, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE AQUILA HELP DESK, COM APLICAÇÕES EM HELP DESK, SERVICE DESK, CALL CENTER, 0800 E SAC, REFERENTE SERVIÇOS REFERENTE MANUTENÇÃO DO SITE DO CONSORCIO CINCO REFERENTE AGOSTO DE 2013.																	
310			06/09/13	06/09/2013	106,40	0,00	106,40	06/09/13	0,00	106,40	1300	19961		43199056	63	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
			DESPESA COM FATURAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, REFERENTE FATURA 08/2013.																	
311			06/09/13	06/09/2013	964,70	0,00	964,70	06/09/13	0,00	964,70	1300	19961			18	04.122.000	2.001	5	3.1.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO AGOSTO DE 2013																	
312			06/09/13	06/09/2013	99,47	0,00	99,47	06/09/13	0,00	99,47	3300	19963			82	15.451.000	2.004	55	3.1.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE NADIA DE LORENZI RELATIVO A AGOSTO DE 2013																	
313			06/09/13	07/09/2013	121,26	0,00	121,26	06/09/13	0,00	121,26	1200	19962			88	20.606.000	2.008	32	3.1.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE DIEGO PIRES DA SILVA RELATIVO A AGOSTO DE 2013.																	
314			06/09/13	09/09/2013	149,00	0,00	149,00	06/09/13	0,00	149,00	1300	19961		1372	100	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	HBINFOPROVEDOR LTDA ME
			SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 5 MB PARA USO DO CONSORCIO, REFERENTE AGOSTO DE 2013, CONFORME CONTRATO 007/2013CINCO.																	
315			06/09/13	09/09/2013	337,60	0,00	337,60	06/09/13	0,00	337,60	1300	19961		002260	29	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	HBINFOPROVEDOR LTDA ME
			DESPESAS COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE DADOS PARA HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO REFERENTE AGOSTO DE 2013.																	
316			06/09/13	09/09/2013	1.100,00	0,00	1.100,00	06/09/13	0,00	1.100,00	1300	19961		8	72	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	IVETE REGINA ODORIZZI
			LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL COM ÁREA DE 200M2, NO PAVIMENTO SUPERIOR (SEGUNDO PISO) LOCALIZADO NA RUA NEREU RAMOS, 761 CENTRO DE FRAIBURGO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO CINCO REFERENTE AGOSTO DE 2013.																	
317			06/09/13	10/09/2013	538,85	0,00	538,85	06/09/13	0,00	538,85	1300	19961		52154	9	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	BETHA SISTEMAS LTDA
			LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E COMPRAS E LICITAÇÕES EM AMBIENTE WINDOWS REFERENTE AGOSTO DE 2013.																	
318			06/09/13	09/09/2013	278,90	0,00	278,90	06/09/13	0,00	278,90	1300	19961	850033	000895	12	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	MG FRANQUIA EMPRESARIAL LTDA ME
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMATICOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CORRESPONDENCIAS E OUTROS SERVIÇOS PARA O CINCO REFERENTE AGOSTO DE 2013.																	
319			06/09/13	09/09/2013	150,00	0,00	150,00	06/09/13	0,00	150,00	1300	19961	850032	160	1	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
			SERVIÇOS REFERENTE MANUTENÇÃO DO SITE DO CONSORCIO CINCO REFERENTE AGOSTO DE 2013.																	

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2013 até 30/09/2013

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 2/4

Ordem	Processo	N° AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																				
320			06/09/13	09/09/2013	480,00	0,00	480,00	06/09/13	0,00	480,00	1300	19961	850032	161	78	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME
			LICENÇA DE USO DO SOFTWARE CONTROLE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO E PELA HOSPEDAGEM DO SOFTWARE REFERENTE AGOSTO DE 2013.																	
321			09/09/13	09/09/2013	312,00	0,00	312,00	09/09/13	0,00	312,00	1300	19962			112	20.606.000	2.008	36	3.3.90.00.00.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILVA
			INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO DE FRAIBURGO PARA IBIAM COM VEÍCULO PRÓPRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA O MUNICIPIO DE IBIAM, SC. PERMANECENDO DURANTE A SEMANA HOSPEDADO EM LOCAL CONTRATADO PELO CONSÓRCIO.																	
322			09/09/13	09/09/2013	569,50	0,00	569,50	09/09/13	0,00	569,50	1200	19962	850006	97	105	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	FERNANDO DANIELEVIG CALAI
			DESPESAS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDOR DIEGO PIRES DA SILVA DURANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS NO MUNICIPIO DE IBIAM CONFORME CONTRATO 08/2013 CINCO REFERENTE AGOSTO DE 2013.																	
323			11/09/13	15/08/2013	12.000,00	0,00	12.000,00	11/09/13	0,00	12.000,00	1300	19963		281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294	36	15.452.000	2.005	22	3.3.90.00.00.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
			DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO REFERENTE JULHO DE 2013.																	
324			16/09/13	14/09/2013	155,22	0,00	155,22	16/09/13	0,00	155,22	3300	19963		535028	28	15.451.000	2.004	56	3.3.90.00.00.00.00.00	OI SA
			SERVIÇOS TELEFONICOS DO CONSÓRCIO Nº 3246-6426 REFERENTE SETEMBRO DE 2013.																	
325			16/09/13	14/09/2013	47,49	0,00	47,49	16/09/13	0,00	47,49	3300	19963		539538	28	15.451.000	2.004	56	3.3.90.00.00.00.00.00	OI SA
			SERVIÇOS TELEFONICOS DO CONSÓRCIO Nº 3246-6426 REFERENTE SETEMBRO DE 2013.																	
326			16/09/13	14/09/2013	415,50	0,00	415,50	16/09/13	0,00	415,50	1300	19961		558008	4	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	OI SA
			SERVIÇOS TELEFONICOS E DE INTERNET ADSL, REFERENTE NUMERO 49 3246-1206 PARA USO DO CONSÓRCIO REFERENT SETEMBRO 2013.																	
327			16/09/13	14/09/2013	216,23	0,00	216,23	16/09/13	0,00	216,23	1300	19961		558008	118	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	OI SA
			COMPLEMENTO AO EMPENHO 04 DE SERVIÇOS TELEFONICOS REFERENTE NUMERO 49 3246-1206 PARA USO DO CONSÓRCIO REFERENTE SETEMBRO DE 2013.																	
328			16/09/13	20/09/2013	2.652,91	0,00	2.652,91	16/09/13	0,00	2.652,91	1300	19961			19	04.122.000	2.001	5	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS
			INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE AGOSTO DE 2013																	
329			16/09/13	20/09/2013	273,55	0,00	273,55	16/09/13	0,00	273,55	3300	19963			83	15.451.000	2.004	55	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS
			INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE NADIA DE LORENZI REFERENTE AGOSTO DE 2013.																	
330			16/09/13	20/09/2013	333,48	0,00	333,48	16/09/13	0,00	333,48	1200	19962			89	20.606.000	2.008	32	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS
			INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DE DIEGO PIRES DA SILVA REFERENTE AGOSTO DE 2013.																	
331			16/09/13	21/09/2013	330,00	0,00	330,00	16/09/13	0,00	330,00	1300	19961		652	116	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	LINK TELE INFORMÁTICA LTDA ME
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO: 3,00 CX DE PAPEL A4, ALCALINO SOLIC DE FORNECIMENTO 0010/2013, PAL 0006/2013 - CINCO, PREGÃO ELETRÔNICO 0005/2013 - CINCO, REGISTRO DE PREÇO 0006/2013, CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO.																	
332			16/09/13	20/09/2013	88,45	0,00	88,45	16/09/13	0,00	88,45	1200	9317			101	28.846.000	0.300	48	3.3.90.00.00.00.00.00	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE JOAÇABA
			CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP, PARA O ANO DE 2013 REFERENTE AGOSTO DE 2013.																	
333			16/09/13	16/09/2013	2.541,00	0,00	2.541,00	16/09/13	0,00	2.541,00	1200	19962		33032	104	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	SAFRA DIESEL
			FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 01 EM SERVIÇO NO MUNICIPIO DE IBIAM CONFORME CONTRATO 010/2013 CINCO.																	

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2013 até 30/09/2013

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas

Exercício de 2013

Página: 3/4

Ordem	Processo	N° AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																				
334			16/09/13	21/09/2013	145,00	0,00	145,00	16/09/13	0,00	145,00	1200	19962		000744	120	20.606.000	2.008	33	3.3.90.00.00.00.00.00	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
			MANUTENÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 01 REFERENTE VERIFICAÇÃO DE CODIGO DE ERRO E SUBSTITUIÇÃO DE RELE.																	
335			16/09/13	16/09/2013	318,00	0,00	318,00	16/09/13	0,00	318,00	1300	19961			129	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	LUIZ FERNANDO RALDI
			INDENIZAÇÃO POR DESLOCAMENTO DE FRAIBURGO PARA FLORIANOPOLIS COM VEÍCULO PRÓPRIO, A SERVIÇO DO CONSORCIO, CONFORME RESOLUÇÃO 006/2012.																	
336			16/09/13	16/09/2013	3.848,43	0,00	3.848,43	16/09/13	3.848,43	0,00	1300			386, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 400	36	15.452.000	2.005	22	3.3.90.00.00.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
			Retenções referentes a liquidação 293 do empenho 36: DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO REFERENTE AGOSTO DE 2013.																	
337			20/09/13	16/09/2013	43.278,17	0,00	43.278,17	20/09/13	0,00	43.278,17	1300	19963		677, 678, 679, 680, 681, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 690, 692	35	15.452.000	2.005	22	3.3.90.00.00.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
			AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO REFERENTE AGOSTO DE 2013.																	
338			26/09/13	16/09/2013	36.507,12	0,00	36.507,12	26/09/13	0,00	36.507,12	1300	19963		386, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 400	36	15.452.000	2.005	22	3.3.90.00.00.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA
			DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO REFERENTE AGOSTO DE 2013.																	
339			26/09/13	26/09/2013	2.510,93	0,00	2.510,93	26/09/13	2.510,93	0,00	1300				17	04.122.000	2.001	5	3.1.90.00.00.00.00.00	ELOI RONNAU E OUTROS
			Retenções referentes a liquidação 299 do empenho 17: FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO PERIODO DE SETEMBRO DE 2013.																	
340			26/09/13	26/09/2013	99,47	0,00	99,47	26/09/13	99,47	0,00	3300				81	15.451.000	2.004	55	3.1.90.00.00.00.00.00	NÁDIA DE LORENZI
			Retenções referentes a liquidação 302 do empenho 81: FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO PERIODO DE SETEMBRO DE 2013																	
341			26/09/13	26/09/2013	136,42	0,00	136,42	26/09/13	136,42	0,00	1200				73	20.606.000	2.008	32	3.1.90.00.00.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILVA
			Retenções referentes a liquidação 305 do empenho 73: FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO PERIODO DE SETEMBRO DE 2013.																	
342			30/09/13	30/09/2013	11.451,82	0,00	11.451,82	30/09/13	0,00	6.144,75	1300	19961			17	04.122.000	2.001	5	3.1.90.00.00.00.00.00	ELOI RONNAU E OUTROS
			FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO PERIODO DE SETEMBRO DE 2013.																	
										319,53	1300	19961				04.122.000	2.001			
										3.254,84	1300	19961				04.122.000	2.001			
										1.732,70	1300	19961				04.122.000	2.001			
343			30/09/13	30/09/2013	1.144,01	0,00	1.144,01	30/09/13	0,00	1.144,01	3300	19963			81	15.451.000	2.004	55	3.1.90.00.00.00.00.00	NÁDIA DE LORENZI
			FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO PERIODO DE SETEMBRO DE 2013																	
344			30/09/13	30/09/2013	1.379,39	0,00	1.379,39	30/09/13	0,00	1.379,39	1200	19962			73	20.606.000	2.008	32	3.1.90.00.00.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILVA
			FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO PERIODO DE SETEMBRO DE 2013.																	
345			30/09/13	01/10/2013	463,35	0,00	463,35	30/09/13	0,00	463,35	1300	19961		912	12	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	MG FRANQUIA EMPRESARIAL LTDA ME
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMATICOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CORRESPONDENCIAS E OUTROS SERVIÇOS PARA O CINCO REFERENTE SETEMBRO DE 2013.																	
346			30/09/13	30/09/2013	37,08	0,00	37,08	30/09/13	0,00	37,08	3300	19963			76	15.451.000	2.004	56	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL SA
			TARIFAS BANCARIAS PARA O EXERCICIO DE 2013 CONTA 20413-7 MIP.																	
347			30/09/13	30/09/2013	2,12	0,00	2,12	30/09/13	0,00	2,12	3200	9317			24	04.122.000	2.001	61	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL SA
			TARIFAS BANCARIAS PARA O EXERCICIO DE 2013 CONTA 18520-5.																	
348			30/09/13	30/09/2013	5,88	0,00	5,88	30/09/13	0,00	5,88	3300	19962			23	20.606.000	2.008	57	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL SA
			TARIFAS BANCARIAS PARA O EXERCICIO DE 2013 CONTA 20414-5 MÁQUINAS.																	

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/09/2013 até 30/09/2013

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2013
Página: 4/4

Ordem	Processo	N° AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																				
349			30/09/13	30/09/2013	5,76	0,00	5,76	30/09/13	0,00	5,76	1300	19962			128	20.606.000	2.008	36	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL SA
		COMPLEMENTO AO EMPENHO 23 REFERENTE TARIFAS BANCARIAS PARA O EXERCICIO DE 2013 CONTA 20414-5 MÁQUINAS.																		
350			30/09/13	30/09/2013	156,76	0,00	156,76	30/09/13	0,00	156,76	1300	19961			22	04.122.000	2.001	6	3.3.90.00.00.00.00.00	BANCO DO BRASIL SA
		TARIFAS BANCARIAS PARA O EXERCICIO DE 2013 CONTA 20412-9.																		
		Total da Entidade:			**130.063,86**	**0,00**	**130.063,86**		**6.595,25**	**123.468,61**										
		Total do Periodo:			**130.063,86**	**0,00**	**130.063,86**		**6.595,25**	**123.468,61**										

Fraiburgo, 28/10/2013

Elói Ronnau
Diretor Executivo

Luiz Fernando Raldi
Contador CRC/SC nº 029.696/O-0

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

www.ciga.sc.gov.br

CIS/AMFRI

Extrato de Credenciamento Nº. 27/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 27/2013

Objeto: O CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO serão:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor CIS-AMFRI
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	03.03.07.004-8	49,50
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO /DUODENO	03.03.07.005-6	47,25
CONSULTA	03.01.01.007-2	20,00
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66
RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.025-4	29,84
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	02.01.01.037-2	25,83
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	03.03.07.005-6	47,25
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	03.03.07.004-8	49,50
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE	04.07.02.039-0	13,63
EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	04.07.02.022-5	21,68
EAD SOB ANESTESIA	-	800,00
EDA MAT. KIT DE LIGADURA ELÁSTICA	-	800,00

Fundamento Legal: Lei 8.080/90, Lei 8.666/93, Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.
Credenciado: ROVARIS E MAZZETTO SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. ME – CNPJ 10.193.774/0001-30.
Data de Assinatura: 24.09.2013.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

Extrato de Credenciamento Nº. 28/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 28/2013

Objeto: O CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO serão:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor CIS-AMFRI
CONSULTA	03.01.01.007-2	20,00
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES (biópsia da Endoscopia)	02.01.01.037-2	25,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI (Urease)	02.02.03.028-8	17,16
RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.025-4	29,84
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	03.03.07.004-8	49,50
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO /DUODENO	03.03.07.005-6	47,25
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66
BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES (Biópsia da Colonoscopia)	02.01.01.037-2	25,83
RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (polipectomia colono)	04.07.01.025-4	29,84

Fundamento Legal: Lei 8.080/90, Lei 8.666/93, Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.
Credenciado: SKOPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA – CNPJ 01.377.078/0001-92.
Data de Assinatura: 24.09.2013.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

Extrato de Credenciamento Nº. 29/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 29/2013

Objeto: O CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO serão:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA	02.03.01.001-9	6,64
EXAME ANATOMO PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	02.03.02.008-1	24,00
EXAME ANÁTOMO-PATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO/PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)	02.03.02.003-0	24,00
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.03.02.004-9	92,00 + sedex
EXAME CITOPATOLÓGICO DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	02.03.01.003-5	10,65

PUNÇÃO (PAAF) ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	020101058-5	125,30
PUNÇÃO (PAAF) ASPIRATIVA DE TIREÓIDE	---	125,30
BIOPSIA DE PROSTATA	020101041-0	125,30
CORE BIOPSIA DE PROSTATA	---	300,00
CORE BIOPSIA HEPATICA	---	350,00
CORE BIOPSIA DA REGIÃO ABDOMINAL	---	228,82
CORE BIOPSIA DE MAMA	---	228,82
BIOPSIA DAS PARTES MOLES	02.01.01.037-2	180,00

Fundamento Legal: Lei 8.080/90, Lei 8.666/93, Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.
Credenciado: CIP – CENTRO INTEGRADO DE PATOLOGIA LTDA – CNPJ 16.716.692/0001-09.
Data de Assinatura: 24.09.2013.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

Extrato de Credenciamento N°. 30/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 30/2013

Objeto: O CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO serão:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI
ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRA-CARDIACA)	02.05.02.013-5	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20
ULTRA-SOM GLANDULAS SALIVARES	-	72,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA	02.11.05.008-3	200,00
MAPA	02.11.02.005-2	154,00
HOLTER 24 h	02.11.02.004-4	120,00
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	02.11.02.003-6	52,00
CISTOSCOPIA	02.09.02.001-6	126,00
URETROCOSPIA		110,00
Mapeamento de Retina	02.11.06.012-7	24,24
Tonometria	02.11.06.025-9	3,37
Retirada de Corpo Estranho DA CORNEA	04.05.05.025-9	25,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	03.03.07.004-8	49,50
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO /DUODENO	03.03.07.005-6	47,25
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICO-BACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16
EAD SOB ANESTESIA	-	800,00
EDA MAT. KIT DE LIGADURA ELÁSTICA	-	800,00
CORE BIOPSIA DE PROSTATA	---	300,00
CORE BIOPSIA HEPATICA	---	350,00
CORE BIOPSIA DA REGIÃO ABDOMINAL	---	228,82
CORE BIOPSIA DE MAMA	---	228,82
BIOPSIA DAS PARTES MOLES	02.01.01.037-2	180,00
PUNÇÃO (PAAF) ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	020101058-5	125,30
PUNÇÃO (PAAF) ASPIRATIVA DE TIREÓIDE	---	125,30
CONSULTA NEUROLOGISTA AD/PED	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA DERMATOLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA REUMATOLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA PNEUMOLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA ORTOPEDISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA NEFROLOGISTA PED/ADT	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA OTORRINO PED/ADT	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA OFTALMO	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA GASTRO	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA UROLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA CARDIOLOGISTA PED/ADT	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA PSIQUIATRIA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA CIRURGIÃO GERAL	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA FISIATRA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA PEDIATRA	03.01.01.007-2	50,00
CONSULTA CIRURGIA GERAL	03.01.01.007-2	50,00

Fundamento Legal: Lei 8.080/90, Lei 8.666/93, Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.
Credenciado: CENTRO DE SAÚDE FELIZMED LTDA ME – CNPJ 12.554.791/0001-80.
Data de Assinatura: 24.09.2013.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

Extrato de Credenciamento N°. 31/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 31/2013

Objeto: O CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO serão:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI
ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECO-LOGICA)	02.05.02.016-0	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	02.05.02.014-3	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE BOLSA ESCRO-TAL	02.05.02.007-0	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	02.05.02.010-0	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO	02.05.02.005-4	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95
ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULACAO	02.05.02.006-2	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATE-RAL	02.05.02.009-7	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE TORAX (EXTRA-CARDIACA)	02.05.02.013-5	24,20
ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE MEM-BRO INFERIOR UNILATERAL	02.05.01.004-0	160,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DA AORTA ILIACAS	---	230,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER COLORIDO DE VASOS CAROTIDAS BILA-TERAL	---	160,00
ULTRA-SOM DE PROSTATA (VIA RETAL)	02.05.02.011-9	130,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER DE ARTERIAS RENAIS	---	250,00
ULTRASSONOGRAFIA ECODOPPLER DE AORTA E ARTERIAS ABDOMINAIS	---	300,00
ULTRA-SOM GLANDULAS SALIVARES	---	72,00
ULTRA-SOM BOLSA ESCROTAL DOPPLER	---	72,00
ULTRA-SOM TIREOIDE COM DOPPLER	---	72,00
ULTRASONOGRAFIA DOPPLER PROSTATA (TRANSRETAL)	---	130,00
ECOCARDIOGRAFIA FETAL	---	220,00
ECOCARDIOGRAFIA FETAL GEMELAR	---	300,00
ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	020502015-1	122,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLU-NA TORACICA	02.06.01.003-6	122,76
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLU-NA CERVICAL	02.06.01.001-0	122,76
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLU-NA LOMBO-SACRA	02.06.01.002-8	137,10
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANEO	02.06.01.007-9	133,44
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	02.06.01.006-0	133,44
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	02.06.02.003-1	172,41
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM SUPERIOR	02.06.03.001-0	174,63
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DE FACE /ARTICULAÇÕES-TEMPOROMANDIBULARES	02.06.01.004-4	122,75
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	02.06.03.003-7	174,63
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARNGE, TIREÓIDE E FARINGE)	02.06.01.005-2	122,75
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ)	02.06.02.002-3	122,75
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES MEMBRO SUPERIOR (EXTERNO-CLAVICULAR, OMBRO, COTO-VELOS E PUNHOS)	02.06.02.001-5	122,75
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES MEMBRO INFERIOR (SACRO-ILIACO, COXO-FEMURAIS E JOELHOS)	02.06.03.002-9	122,75
ANGIOTOMOGRAFIA DE VASOS PELVI-COS/ILIACOS	---	500,00
MAMOGRAFIA BILATERAL	02.04.03.018-8	45,00

OBS: FOI ACEITO PELA COMISSÃO TECNICA DO CIS-AMFRI EM REUNIÃO REALIZADA DIA 18 DE JUNHO QUE O VALOR DE R$ 36,00 QUE SERA PAGO A TODOS OS EXAMES DE TOMOGRAFIA REALIZADOS NO PRESTADOR ESCOLHIDO.
Fundamento Legal: Lei 8.080/90, Lei 8.666/93, Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.
Credenciado: CLÍNICA SÃO MARCOS LTDA – CNPJ 17.171.566/0001-89.
Data de Assinatura: 04.10.2013.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

Extrato de Credenciamento Nº. 32/2013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 32/2013

Objeto: O CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO conforme contrato.
Fundamento Legal: Lei 8.080/90, Lei 8.666/93, Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí - CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.
Credenciado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FAITA LTDA - CNPJ 02.073.169/0001-05.
Data de Assinatura: 04.10.2013.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

Extrato de Credenciamento N°. 33/2013
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 33/2013

Objeto: O CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI, serviços na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela estabelecido pela Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001, e ao Edital de Chamamento para Credenciamento deste consórcio. Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO serão:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor CIS-AMFRI R$
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	02.11.07.004-1	21,00
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00
LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	02.11.07.021-1	26,25
CONSULTA MEDICA	03.01.01.007-2	10,00

Fundamento Legal: Lei 8.080/90, Lei 8.666/93, Resolução n. 04, de 22 de Julho de 2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, bem como ao estabelecido na Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, a Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.
Credenciado: VANESSA SCHNEIDER BROCA – CPF n. 049.391.359-93.
Data de Assinatura: 29.10.2013.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência por tempo indeterminado.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO
Diretor Administrativo CIS-AMFRI

Portal das Câmaras Municipais
O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2013.10.29 17:07:52 -02'00'